



PREFEITURA
**São Bernardo
do Campo**

12 de junho de 2026

Sexta-feira | Edição 2649

Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo

VIVA O PAÇO NA COPA



ESTREIA DO BRASIL

**TELÃO TÃO GRANDE QUANTO
A NOSSA VONTADE DO HEXA!**

brinquedos, food truck e muito mais

13/06 A PARTIR DAS 14H
ESTACIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL



PREFEITURA

**São Bernardo
do Campo**

**Cidade
pra frente**

Gabinete do Prefeito

Processo nº 26462/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei Complementar nº 1/2026 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a estrutura da carreira da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, estabelece critérios de acesso, progressão e reenquadramento, aprova o Código de Conduta dos integrantes da corporação e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a reestruturação da carreira da Guarda Civil Municipal do Município de São Bernardo do Campo.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo é uma corporação de caráter civil, uniformizada e armada, baseada na hierarquia e disciplina, instituída nos termos do § 8º do art. 144 da Constituição Federal, do art. 147 da Constituição do Estado de São Paulo e do art. 89 da Lei Orgânica do Município, criada pela Lei Complementar nº 1, de 12 de agosto de 1999, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, bem como à realização de policiamento ostensivo, preventivo e comunitário, atuando como órgão complementar da Segurança Pública, formada pelos quadros de profissionais organizados em carreira, na forma desta Lei Complementar, com atuação prioritária:

I - na proteção diurna e noturna dos bens de uso comum do povo, assim entendidas as escolas e unidades de saúde municipais, vias públicas, praças, parques, jardins, e quaisquer outros locais abertos à utilização pública em geral;

II - na vigilância permanente dos bens dominiais e dos bens de uso especial do Município;

III - na proteção dos bens, serviços e instalações públicas do Município;

IV - na segurança escolar pública; e

V - na defesa ambiental.

§ 1º A Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo é subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal e responde diretamente à Secretaria de Segurança de São Bernardo do Campo.

§ 2º No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá, com anuência da Secretaria de Segurança, colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de outros Municípios e, nas hipóteses de ocorrências emergenciais e de flagrante delito, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento, bem como, mediante consórcios públicos, exercer suas atribuições em Municípios limítrofes.

§ 3º A Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo é estruturada mediante plano de carreira que organiza e escalona os cargos mediante graduações e postos que a integram, tendo em vista a complexidade das atribuições, os graus diferenciados de responsabilidade, de experiência profissional e formação requerida, bem como as demais condições e requisitos específicos exigíveis para o exercício das respectivas atribuições.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo reger-se-á pelos seguintes princípios mínimos de atuação:

I - proteção das pessoas e dos direitos humanos fundamentais;

II - garantia do exercício da cidadania e da liberdade de manifestação, de locomoção e religiosa;

III - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas humanas e materiais;

IV - preservação do patrimônio material, imaterial, histórico e cultural no Município;

V - prevenção da criminalidade por meio de patrulhamento permanente;

VI - compromisso com a evolução social da comunidade;

VII - uso progressivo da força; e

VIII - os demais princípios éticos da Instituição.

Art. 4º São a base institucional da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo os seguintes valores fundamentais:

I - a hierarquia;

II - a disciplina;

III - o patriotismo;

IV - a ética profissional;

V - a manutenção da ordem;

VI - o estrito cumprimento do dever;

VII - o civismo;

VIII - a honra;

IX - a honestidade;

X - a dignidade humana;

XI - a cidadania;

XII - a justiça;

XIII - a legalidade;

XIV - o profissionalismo;

XV - a lealdade;

XVI - a constância;

XVII - a verdade real;

XVIII - a coisa pública;

XIX - a coragem;

XX - o companheirismo; e

XXI - o espírito de fraternidade.

Art. 5º Os membros de todos os níveis da carreira, funções ou cargos de confiança observarão a disciplina, que consiste no voluntário cumprimento dos deveres, manifestado pela pronta obediência às leis e aos regulamentos, pela exteriorização da ética, pela correção de atitudes, pela colaboração espontânea e pelos esforços para alcançar a eficiência dos serviços.

Parágrafo único. A exteriorização da ética compreende:

I - zelar pelos direitos e deveres de cidadão;

II - agir de forma disciplinada, com respeito mútuo aos seus pares e superiores;

III - cumprir e fazer cumprir suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, bem como dedicar-se ao aprimoramento pessoal e profissional para melhor desenvolver suas atividades;

IV - contribuir na preservação da natureza e do meio ambiente;

V - manter um bom relacionamento com as instituições, respeitando os limites de suas competências legais;

VI - zelar pelo bom nome da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, mantendo suas atitudes íntegras e equilibradas;

VII - proceder na sua vida pública e particular de forma ilibada e compatível com a dignidade e decoro do cargo;

VIII - respeitar e preservar as integridades física, moral e psíquica sua e de qualquer pessoa, bem como demonstrar boa educação e ser discreto em suas atitudes e palavras;

IX - agir sem discriminação racial, religiosa, política, de condição social, de procedência nacional, de gênero ou orientação sexual como fundamentos da dignidade humana;

X - ter cuidados especiais com relação à postura em vida pública, em especial as manifestações públicas de opinião, seja de cunho público ou privado, quando relacionadas à atividade de Guarda Civil Municipal;

XI - não promover favorecimento pessoal de si ou de terceiros em escala de serviço, atividades e procedimentos de contratação;

XII - a preservação da coisa pública; e

XIII - a civildade, como parte integrante da educação que se espera dos servidores da Guarda Civil Municipal, competindo aos superiores hierárquicos tratar os subordinados de modo respeitoso e aos subordinados manter deferência para com seus superiores.

Art. 6º São atributos pessoais que se espera e se exige dos integrantes da Guarda Civil Municipal, dentre outros:

I - responsabilidade, como a capacidade de assumir as consequências das suas atitudes e decisões;

II - equilíbrio emocional, como a capacidade de controlar suas próprias reações;

III - dedicação, como a capacidade de realizar atividades com empenho e atenção;

IV - apresentação pessoal, como os cuidados com o asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização das atitudes e posturas condizentes com a função e a dignidade do cargo;

V - pontualidade, como a capacidade de chegar, partir e cumprir seus afazeres no horário e período determinados;

VI - assiduidade, como a qualidade de se fazer presente com regularidade e exatidão no lugar onde tiver que desempenhar seus deveres e funções;

VII - cooperação, como a capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho da equipe a que pertence e de outros órgãos públicos;

VIII - iniciativa, como a capacidade de agir adequada e proativamente, sem depender de ordem ou de decisão superior;

IX - dinamismo, como a capacidade de evidenciar disposição para o desempenho de atividades profissionais;

X - probidade, como a qualidade de atuar dentro dos padrões exigidos pela moral, pela ética e a honestidade;

XI - atenção, como a capacidade de identificar problemas, preveni-los, encontrar as melhores soluções e cuidar para que sejam solucionados; e

XII - zelo, como o empenho na execução de deveres ou de obrigações, cuidando para que a coisa pública seja preservada.

Art. 7º Os Guardas Civis Municipais do efetivo operacional, definidos nesta Lei Complementar, sujeitar-se-ão à disciplina desta norma, aplicando-se a eles, subsidiariamente, as disposições gerais do regime estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Bernardo do Campo, no que for cabível.

TÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA CORPORAÇÃO

Seção I Da carreira

Art. 8º O Quadro da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo se organiza em termos de carreira mediante graduações e postos.

§ 1º Graduação refere-se aos graus hierárquicos dos Guardas Civis Municipais até a Classe Especial Nível 1.

§ 2º Posto é o grau hierárquico atribuído às posições com responsabilidades de comando, a partir da Classe Distinta Nível 3.

Art. 9º O quadro funcional da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo passa a contar com organização, denominações, referências e quantidades de cargos distribuídos entre as graduações e postos, conforme estabelecido no Anexo Único, Quadros I, II, III, IV e V desta Lei Complementar.

Art. 10. Fica instituída a carreira única da Guarda Civil Municipal, constituída das seguintes graduações e postos:

- I - GCM Inspetor Regional;
- II - GCM Inspetor de Divisão;
- III - GCM Classe Distinta Nível 1;
- IV - GCM Classe Distinta Nível 2;
- V - GCM Classe Distinta Nível 3;
- VI - GCM Classe Especial Nível 1;
- VII - GCM Classe Especial Nível 2;
- VIII - GCM Classe Especial Nível 3;
- IX - GCM 1ª Classe;
- X - GCM 2ª Classe; e
- XI - GCM 3ª Classe.

§ 1º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira será assegurado, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas ao efetivo feminino.

§ 2º Caso o número de vagas assegurado ao efetivo feminino não seja preenchido no respectivo concurso, tais vagas poderão ser disponibilizadas ao efetivo masculino, a fim de manter a eficiência e adequada gestão do serviço público.

§ 3º São superiores hierárquicos e com competência disciplinar, ainda que não pertencentes a nenhuma classe de carreira, o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Secretário Municipal de Segurança.

Art. 11. As funções ou cargos de confiança hierarquicamente superiores da carreira ficam estruturados da seguinte forma:

- I - Comandante da Guarda Civil Municipal;
- II - Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- III - Inspetor-Chefe da Guarda Civil Municipal; e
- IV - Inspetor-Superintendente da Guarda Civil Municipal.

Art. 12. O Comandante da Guarda Civil Municipal, o Subcomandante da Guarda Civil Municipal e o Inspetor-Chefe da Guarda Civil Municipal serão escolhidos pelo Secretário de Segurança, *ad referendum* do Chefe do Executivo, dentre aqueles que estiverem nos postos de Inspetor de Divisão da Guarda Civil Municipal ou Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Ficam acrescidas aos cargos de Comandante da Guarda Civil Municipal, Subcomandante da Guarda Civil Municipal e Inspetor-Chefe da Guarda Civil Municipal as atribuições de comando dentro da Guarda Civil Municipal.

Art. 13. Os agentes que ocuparem os cargos de Inspetor-Superintendente da Guarda Civil Municipal serão escolhidos pelo Secretário Municipal de Segurança, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo, dentre aqueles que estiverem nos postos de Inspetor de Divisão da Guarda Civil Municipal ou Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal.

Art. 14. Respeitado o limite quantitativo para o efetivo disposto em legislação federal específica, o efetivo da Guarda Civil Municipal deverá ser distribuído na carreira nas seguintes proporções, até o limite de 2.000 (dois mil) agentes:

- I - GCM Inspetor Regional - 10 (dez) vagas;
- II - GCM Inspetor de Divisão - 75 (setenta e cinco) vagas;
- III - GCM Classe Distinta Nível 1 - 20 (vinte) vagas;
- IV - GCM Classe Distinta Nível 2 - 30 (trinta) vagas;
- V - GCM Classe Distinta Nível 3 - 70 (setenta) vagas;

VI - GCM Classe Especial Nível 1 - 100 (cem) vagas;

VII - GCM Classe Especial Nível 2 - 110 (cento e dez) vagas;

VIII - GCM Classe Especial Nível 3 - 150 (cento e cinquenta) vagas;

IX - GCM 1ª Classe - 400 (quatrocentas) vagas;

X - GCM 2ª Classe - 500 (quinhentas) vagas; e

XI - GCM 3ª Classe - 535 (quinhentas e trinta e cinco) vagas.

Subseção I

Do Ingresso na Carreira

Art. 15. O ingresso na carreira dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, para o preenchimento do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, na forma prevista por esta Lei Complementar.

§ 1º São requisitos mínimos para inscrição na seleção mencionada no *caput* deste artigo:

- I - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- II - ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se homem, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se mulher;
- III - ter o ensino médio completo;
- IV - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- V - apresentar declaração firmada pelo candidato de que não tem antecedentes criminais; e
- VI - possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria B, conforme disposição da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 2º O candidato ao ingresso não poderá apresentar tatuagem que:

- I - divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal e dos demais órgãos de Segurança Pública, previstos no art. 144 da Constituição Federal;
- II - faça alusão a:
 - a) ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;
 - b) discriminação ou preconceito em razão de raça, credo, gênero ou origem;
 - c) ideia ou ato libidinoso ou de natureza sexual; ou
 - d) ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos.

§ 3º Os requisitos para preenchimento das vagas destinadas ao cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, previstos nesta Lei Complementar, deverão ser retratados em Edital de Concurso Público, especificamente destinado a esse fim, o qual estabelecerá, também, as condições à participação dos candidatos.

Art. 16. O Concurso Público para o ingresso será realizado em 2 (duas) fases:

- I - a de provas ou provas e títulos; e
- II - a de teste de aptidão física, psicológica, investigação social, toxicológico e aprovação em curso de formação para o exercício do cargo.

§ 1º O candidato aprovado na primeira fase, observada a ordem de classificação, será matriculado, conforme a necessidade da Administração, no curso de formação específica, prevista no inciso II deste artigo, desde que não apresente antecedentes criminais, comprovados por meio de certidões decenárias para fins judiciais de efeitos cíveis e criminais e, se for o caso, de execuções criminais expedidas pelo Fórum da Cidade onde reside ou residiu no período de abrangência, e certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido o candidato nos últimos 10 (dez) anos.

§ 2º Durante a realização do curso de formação específica, o candidato receberá retribuição equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração básica devida ao Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, a título de ajuda de custo, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com o Município de São Bernardo do Campo.

§ 3º Sendo servidor público municipal, o candidato matriculado ficará afastado de suas atribuições até o término do curso de formação específica, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, excluída a retribuição referida no § 2º deste artigo.

§ 4º O candidato terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso na ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo:

- I - não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o curso;
- II - não atingir o mínimo de aproveitamento acadêmico estabelecido para aprovação no curso;
- III - não revelar aptidão mental ou não atingir a capacitação física para a função, inclusive mediante avaliação médica;
- IV - ter conduta repreensível na vida pública ou privada; ou
- V - ser usuário de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

§ 5º Terminado o curso, os candidatos habilitados serão considerados aprovados no concurso e nomeados, gradativamente, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal, sob a égide do regime estatutário próprio, obedecida a ordem de classificação, considerada a nota obtida no aproveitamento do curso.

Subseção II**Do Estágio Probatório**

Art. 17. A estabilidade do Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo é adquirida após o cumprimento de estágio probatório, o qual será realizado de acordo com as características específicas do cargo, considerando o disposto no artigo 23 da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968.

Art. 18. O estágio probatório tem início com o exercício do cargo conforme previsto na carreira.

Parágrafo único. Aprovado no estágio probatório de que trata este artigo, o Guarda Civil Municipal será promovido nos termos desta Lei Complementar.

Art. 19. Durante o estágio probatório, será verificado, a qualquer tempo, o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - idoneidade moral - referente ao comportamento apresentado e atitudes demonstradas pelo servidor relativas à moral, ao bom costume e à postura ética;

II - disciplina - referente ao comportamento do servidor em face das normas e das determinações estabelecidas;

III - assiduidade - referente ao comportamento, ao trabalho e ao cumprimento dos horários de entrada e saída;

IV - dedicação ao serviço - referente ao interesse do servidor pelo serviço público;

V - eficiência - referente à capacidade demonstrada pelo servidor no desenvolvimento de suas atividades;

VI - habilitação real para o desempenho do cargo - referente à capacidade do servidor para realizar suas atribuições com pleno conhecimento dos métodos e técnicas de trabalho utilizados;

VII - interesse - referente ao envolvimento do servidor com as atribuições de seu cargo, especialmente quanto à sua motivação e ao seu empenho em se aperfeiçoar;

VIII - urbanidade - referente ao comportamento do servidor no desenvolvimento de suas atividades, quanto às regras de educação e de cortesia;

IX - bom relacionamento e interação com os demais servidores e superiores - referente ao comportamento do servidor em relação aos demais servidores, colegas de trabalho e superiores hierárquicos; e

X - capacidade física e mental - referente às condições de saúde física e mental do servidor para o exercício das atribuições do cargo do qual é titular.

Parágrafo único. Os requisitos constantes neste artigo e os procedimentos para sua aferição serão detalhados em regulamento.

Art. 20. Será exonerado o Guarda Civil Municipal em estágio probatório que deixar de preencher qualquer um dos requisitos desta Lei Complementar, mediante processo específico, assegurados os direitos da ampla defesa e do contraditório.

Subseção III**Da Licença-Prêmio**

Art. 21. O Guarda Civil Municipal terá direito à concessão de 3 (três) meses de licença-prêmio a cada período de 5 (cinco) anos ininterruptos, de exercício exclusivamente municipal, de cargo de provimento efetivo, ainda quando estiver exercendo o cargo em comissão, desde que não tenha sofrido penalidade por infração de natureza grave, ou duas condenações por infrações de natureza média, durante todo o período aquisitivo, conforme normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os requisitos previstos no *caput* deste artigo entram em vigor a partir da publicação desta Lei Complementar Municipal.

Seção II**Da Evolução Funcional**

Art. 22. Ao Guarda Civil Municipal, servidor efetivo estável, será assegurado o direito à evolução funcional vertical nos termos desta Lei Complementar, além da progressão horizontal prevista na Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976.

§ 1º A evolução funcional consiste na elevação de uma graduação para outra, ou de um posto para outro, imediatamente superior na carreira, mediante o preenchimento de todos os requisitos fixados nesta Lei Complementar.

§ 2º Os cargos da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo serão organizados em Nível II, quando tiverem como requisito de escolaridade o ensino médio completo, e Nível III, quando tiverem como requisito de escolaridade o ensino superior completo, para efeito de progressão horizontal.

§ 3º Não serão elegíveis à evolução funcional vertical da carreira os servidores que já estiverem aposentados e permanecerem na ativa.

Art. 23. Dar-se-á o acesso para todas as graduações e postos da carreira de Guarda Civil Municipal:

I - havendo vagas disponíveis;

II - mediante interstício de tempo;

III - mediante aprovação no curso de formação específica, organizado e realizado pelo Centro de Formação, para as graduações e postos que não necessitarem de concurso interno de promoção;

IV - mediante a realização de concurso interno de promoção para o posto de GCM Classe Distinta Nível 3;

V - realização de teste de aptidão física, organizado e realizado pelo Centro de Formação;

VI - preenchimento dos requisitos específicos à graduação pretendida, conforme disciplinado por esta Lei Complementar; e

VII - havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 24. Caso ocorra empate entre os candidatos que participarem dos concursos internos de evolução funcional, serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

II - maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;

III - maior pontuação nas questões de conhecimentos básicos;

IV - maior tempo na classe anterior da carreira da GCM;

V - maior tempo de serviço efetivo;

VI - ter participado em júri popular, nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, com a Redação dada pela Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008; e

VII - sorteio.

Parágrafo único. A precedência hierárquica entre Guardas Civis Municipais classificados na mesma graduação ou posto será definida pelos seguintes critérios:

I - maior nota em curso de formação específica;

II - maior idade;

III - maior tempo na graduação ou posto anterior da carreira da GCM; e

IV - maior tempo de serviço efetivo.

Seção III**Dos Requisitos Para o Acesso**

Art. 25. O Guarda Civil Municipal 3ª Classe que for efetivado, após aprovação no estágio probatório, poderá ser promovido à graduação de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - estar apto, sem restrição médica para o trabalho, mediante o controle do setor responsável pela aferição de Saúde do Servidor;

II - ser considerado apto em teste de aptidão física;

III - estar apto para o porte de arma de fogo;

IV - ter exercido efetivamente suas funções pela Secretaria de Segurança por, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante os 15 (quinze) meses que antecederem imediatamente à data de publicação do chamamento para o curso de formação específica;

V - não estar à disposição de outro setor ou outro órgão sem relação com a Secretaria de Segurança;

VI - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares; e

VII - ter aprovação no curso de formação específica para Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.

Art. 26. O Guarda Civil Municipal 2ª Classe poderá ser promovido à graduação de Guarda Civil Municipal 1ª Classe, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício na graduação de Guarda Civil Municipal 2ª Classe;

II - estar enquadrado há pelo menos 1 (um) ano no bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal;

III - estar apto, sem restrição médica para o trabalho, mediante o controle do setor responsável pela aferição de Saúde do Servidor;

IV - ser considerado apto em teste de aptidão física;

V - estar apto para o porte de arma de fogo;

VI - ter exercido efetivamente suas funções pela Secretaria de Segurança por, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante os 15 (quinze) meses que antecederem imediatamente à data de publicação do chamamento para o curso de formação específica;

VII - não estar à disposição de outro setor ou outro órgão sem relação com a Secretaria de Segurança;

VIII - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares; e

IX - ter aprovação no curso de formação específica para Guarda Civil Municipal de 1ª Classe.

Art. 27. O Guarda Civil Municipal 1ª Classe poderá ser promovido à graduação de Guarda Civil Municipal Classe Especial Nível 3, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício na graduação de Guarda Civil Municipal 1ª Classe;

II - estar enquadrado há pelo menos 1 (um) ano no bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal;

III - estar apto, sem restrição médica para o trabalho, mediante o controle do setor responsável pela aferição de Saúde do Servidor;

IV - ser considerado apto em teste de aptidão física;

V - estar apto para o porte de arma de fogo;

VI - ter exercido efetivamente suas funções pela Secretaria de Segurança por, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante os 15 (quinze) meses que antecederem imediatamente à data de publicação do chamamento para o curso de formação específica;

VII - não estar à disposição de outro setor ou outro órgão sem relação com a Secretaria de Segurança;

VIII - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares; e

IX - ter aprovação no curso de formação específica para Guarda Civil Municipal Classe Especial Nível 3.

Art. 28. O Guarda Civil Municipal Classe Especial Nível 3 poderá ser promovido à graduação de Guarda Civil Municipal Classe Especial Nível 2, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício na graduação de Guarda Civil Municipal Classe Especial Nível 3;

II - estar enquadrado há pelo menos 1 (um) ano no bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal;

III - estar apto, sem restrição médica para o trabalho, mediante o controle do setor responsável pela aferição de Saúde do Servidor;

IV - ser considerado apto em teste de aptidão física;

V - estar apto para o porte de arma de fogo;

VI - ter exercido efetivamente suas funções pela Secretaria de Segurança por, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante os 15 (quinze) meses que antecederem imediatamente à data de publicação do chamamento para o curso de formação específica;

VII - não estar à disposição de outro setor ou outro órgão sem relação com a Secretaria de Segurança;

VIII - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares; e

IX - ter aprovação no curso de formação específica para Guarda Civil Municipal Classe Especial Nível 2.

Art. 29. O Guarda Civil Municipal Classe Especial Nível 2 poderá ser promovido à graduação de Guarda Civil Municipal Classe Especial Nível 1, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício na graduação de Guarda Civil Municipal Classe Especial Nível 2;

II - estar enquadrado há pelo menos 1 (um) ano no bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal;

III - estar apto, sem restrição médica para o trabalho, mediante o controle do setor responsável pela aferição de Saúde do Servidor;

IV - ser considerado apto em teste de aptidão física;

V - estar apto para o porte de arma de fogo;

VI - ter exercido efetivamente suas funções pela Secretaria de Segurança por, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante os 15 (quinze) meses que antecederem imediatamente à data de publicação do chamamento para o curso de formação específica;

VII - não estar à disposição de outro setor ou outro órgão sem relação com a Secretaria de Segurança;

VIII - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares; e

IX - ter aprovação no curso de formação específica para Guarda Civil Municipal Classe Especial Nível 1.

Art. 30. Estará habilitado para concorrer ao posto de Guarda Civil Municipal Classe Distinta Nível 3, mediante aprovação em concurso interno, o Guarda Civil Municipal que preencha os seguintes requisitos:

I - ter completado 1 (um) ano de efetivo exercício na graduação de Guarda Civil Municipal Classe Especial Nível 3, Classe Especial Nível 2 ou Classe Especial Nível 1;

II - estar enquadrado há pelo menos 1 (um) ano no bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal;

III - estar apto, sem restrição médica para o trabalho, mediante o controle do setor responsável pela aferição de Saúde do Servidor;

IV - ser considerado apto em teste de aptidão física;

V - estar apto para o porte de arma de fogo;

VI - ter exercido efetivamente suas funções pela Secretaria de Segurança por, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante os 15 (quinze) meses que antecederem imediatamente à data de publicação do edital para concurso interno de acesso ao posto;

VII - não estar à disposição de outro setor ou outro órgão sem relação com a Secretaria de Segurança;

VIII - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;

IX - possuir diploma registrado de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e

X - ter aprovação no concurso interno de acesso e no curso de formação específica de Guarda Civil Municipal Classe Distinta Nível 3

Art. 31. O Guarda Civil Municipal Classe Distinta Nível 3 poderá ser promovido ao posto de Guarda Civil Municipal Classe Distinta Nível 2, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício no posto de Guarda Civil Municipal Classe Distinta Nível 3;

II - estar enquadrado há pelo menos 1 (um) ano no bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal;

III - estar apto, sem restrição médica para o trabalho, mediante o controle do setor responsável pela aferição de Saúde do Servidor;

IV - ser considerado apto em teste de aptidão física;

V - estar apto para o porte de arma de fogo;

VI - ter exercido efetivamente suas funções pela Secretaria de Segurança por, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante os 15 (quinze) meses que antecederem imediatamente à data de publicação do chamamento para o curso de formação específica;

VII - não estar à disposição de outro setor ou outro órgão sem relação com a Secretaria de Segurança;

VIII - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;

IX - possuir diploma registrado de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e

X - ter aprovação no curso de formação específica de Guarda Civil Municipal Classe Distinta Nível 2.

Art. 32. O Guarda Civil Municipal Classe Distinta Nível 2 poderá ser promovido ao posto de Guarda Civil Municipal Classe Distinta Nível 1, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício no posto de Guarda Civil Municipal Classe Distinta Nível 2;

II - estar enquadrado há pelo menos 1 (um) ano no bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal;

III - estar apto, sem restrição médica para o trabalho, mediante o controle do setor responsável pela aferição de Saúde do Servidor;

IV - ser considerado apto em teste de aptidão física;

V - estar apto para o porte de arma de fogo;

VI - ter exercido efetivamente suas funções pela Secretaria de Segurança por, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante os 15 (quinze) meses que antecederem imediatamente à data de publicação do chamamento para o curso de formação específica;

VII - não estar à disposição de outro setor ou outro órgão sem relação com a Secretaria de Segurança;

VIII - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;

IX - possuir diploma registrado de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e

X - ter aprovação no curso de formação específica de Guarda Civil Municipal Classe Distinta Nível 1.

Art. 33. O Guarda Civil Municipal Classe Distinta Nível 1 poderá ser promovido ao posto de Inspetor de Divisão da Guarda Civil Municipal, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício no posto de Guarda Civil Municipal Classe Distinta Nível 1;

II - estar enquadrado há pelo menos 1 (um) ano no bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal;

III - possuir diploma registrado de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV - estar apto, sem restrição médica para o trabalho, mediante o controle do setor responsável pela aferição de Saúde do Servidor;

V - ser considerado apto em teste de aptidão física;

VI - estar apto para o porte de arma de fogo;

VII - ter exercido efetivamente suas funções pela Secretaria de Segurança por, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante os 15 (quinze) meses que antecederem imediatamente à data de publicação do chamamento para o curso de formação específica;

VIII - não estar à disposição de outro setor ou outro órgão sem relação com a Secretaria de Segurança;

IX - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares; e

X - ter aprovação no curso de formação específica de Inspetor de Divisão da Guarda Civil Municipal.

Art. 34. O Inspetor de Divisão da Guarda Civil Municipal poderá ser promovido ao posto de Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício no posto de Inspetor de Divisão da Guarda Civil Municipal;

II - estar enquadrado há pelo menos 1 (um) ano no bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal;

III - possuir diploma registrado de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV - estar apto, sem restrição médica para o trabalho, mediante o controle do setor responsável pela aferição de Saúde do Servidor;

V - ser considerado apto em teste de aptidão física;

VI - estar apto para o porte de arma de fogo;

VII - ter exercido efetivamente suas funções pela Secretaria de Segurança por, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante os 15 (quinze) meses que antecederem imediatamente à data de publicação do chamamento para o curso de formação específica;

VIII - não estar à disposição de outro setor ou outro órgão sem relação com a Secretaria de Segurança;

IX - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares; e

X - ter aprovação no curso de formação específica de Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal.

Art. 35. Os testes de aptidão física necessários à promoção vertical na carreira serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 36. O acesso aos cursos de formação específica para promoção às graduações de GCM 2ª Classe até GCM Classe Especial Nível 1, e aos postos de GCM Classe Distinta Nível 2 até GCM Inspetor Regional, ocorrerá mediante a publicação de Edital de Chamamento pela Secretaria de Segurança, condicionado à existência de vagas e disponibilidade orçamentária.

§ 1º Será publicada anualmente, por Resolução conjunta da Secretaria de Segurança, da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria da Fazenda, o quantitativo máximo de vagas para promoção a ser disponibilizado para o próximo exercício, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

§ 2º A relação dos agentes a serem incluídos nos Editais de Chamamento de que trata o *caput* deste artigo será publicada pelo Comando da Guarda Civil Municipal, observada a ordem de antiguidade dos candidatos elegíveis para cada graduação ou posto, limitada ao quantitativo de vagas disponibilizadas para promoção no exercício correspondente.

Art. 37. Os cursos de formação específica serão estruturados e realizados pelo Centro de Formação e Ensino em Segurança da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo e terão sua estrutura, grade curricular e critérios de aproveitamento regulamentados por Resolução da Secretaria de Segurança.

Art. 38. O concurso interno para GCM Classe Distinta Nível 3 terá validade improrrogável de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação de seus respectivos resultados finais.

§ 1º Os concursos internos serão realizados em 3 (três) fases:

I - a de provas ou provas e títulos;

II - teste de aptidão física, avaliação médica e psicológica; e

III - curso de formação específica.

§ 2º Fica definido que:

I - a fase de provas ou provas e títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

II - a fase de testes de aptidão física, médica e psicológica terá caráter habilitatório e eliminatório; e

III - a fase do curso de formação específica terá caráter classificatório e eliminatório.

§ 3º As provas previstas para as fases deverão ser de caráter escrito e objetivo.

§ 4º A avaliação médica dos candidatos será realizada pelo serviço médico da Municipalidade ou por outra instituição que a Administração Pública Municipal indicar.

§ 5º Será considerado apto no exame de saúde o candidato que não apresentar restrições para o uso de uniforme, equipamentos de proteção e armamento da Guarda Civil Municipal, bem como possa realizar as atividades de policiamento.

§ 6º A aptidão para o porte de arma será aferida pela Administração Pública Municipal a partir da avaliação realizada para o porte funcional de arma de fogo, conforme legislação aplicável.

§ 7º Os candidatos que, em razão dos prazos ou condições legais, não possam ser reavaliados em exame psicológico na época do concurso, serão considerados inabilitados e eliminados do concurso.

§ 8º As candidatas que estiverem comprovadamente em estado gravídico e, por este motivo, estejam impedidas de se submeterem a exame de esforço físico, no período do concurso previsto pelo edital, poderão ter seu teste de aptidão física remarcado para outra data.

Art. 39. Nos casos de vacância de cargos de GCM Classe Distinta Nível III, em que não haja candidato apto para o acesso em virtude de ter-se esgotado o prazo de validade do último concurso, a Secretaria de Segurança realizará novo concurso de acesso.

Parágrafo único. Caberá recurso das relações de classificação de servidores publicadas, a ser disciplinado em Edital pela Secretaria de Segurança.

Art. 40. As promoções terão vigência a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da data da publicação da homologação da aprovação no curso de formação específica.

Art. 41. Todos os resultados de concurso de ingresso e dos cursos de formação específica serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO II

DO CENTRO DE FORMAÇÃO E ENSINO EM SEGURANÇA

Art. 42. O Centro de Formação e Ensino em Segurança da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo passa a reger-se, no que couber, pelas disposições desta Lei Complementar, competindo-lhe, especialmente:

I - promover o curso de formação inicial para ingresso na carreira;

II - realizar cursos de formação específica e evolução funcional, nos termos desta Lei Complementar;

III - organizar e executar o Estágio Anual de Qualificação Profissional (EAQP);

IV - oferecer cursos de atualização, requalificação profissional e especializações, voltados à melhoria do desempenho funcional; e

V - desenvolver atividades de pesquisa e ensino relacionadas à segurança pública, em articulação com instituições de ensino e outros órgãos públicos.

§ 1º O Centro de Formação e Ensino em Segurança atuará sob a coordenação direta da Secretaria de Segurança, podendo contar com o suporte técnico e administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º O Município poderá celebrar convênios com outras instituições, públicas ou privadas, para auxiliar a Secretaria de Segurança, por meio do Centro de Formação e Ensino em Segurança, na realização dos cursos mencionados nesta Lei Complementar.

§ 3º O funcionamento, a estrutura organizacional e os programas de ensino do Centro de Formação serão definidos em regulamento, observadas as diretrizes desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 43. O horário de trabalho do Guarda Civil Municipal será fixado pelo Comando da Guarda Civil Municipal, observado o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com a natureza, conveniência e necessidade do serviço público essencial, ficando o servidor sujeito a escalas de revezamento, plantões e demais regimes operacionais definidos pelas Inspetorias competentes.

§ 1º As escalas de serviço serão estabelecidas pelas Inspetorias da Guarda Civil Municipal, sob coordenação e supervisão do Comando da Corporação, em conformidade com as diretrizes operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Segurança.

§ 2º As escalas de serviço poderão compreender, dentre outras definidas pela Administração, as jornadas ordinárias de 5 (cinco) dias de trabalho por 2 (dois) dias de descanso e os plantões de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, facultada a alternância entre regimes, conforme a necessidade do serviço.

§ 3º O intervalo interjornada observará, como regra, os períodos de descanso previstos nas respectivas escalas de serviço, podendo, contudo, ser flexibilizado ou reduzido em decorrência de escalamento voluntário ou excepcionalmente por necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração, especialmente nas hipóteses de desastre, emergência, preservação da ordem pública, da segurança patrimonial, da proteção da população ou de garantia da continuidade do serviço público essencial.

§ 4º Em razão da natureza operacional, contínua e essencial das atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal, o intervalo intrajornada destinado à refeição será fruído de forma compatível com a execução e a continuidade do serviço público, não se sujeitando a horários previamente fixados, podendo ser interrompido, fracionado, postergado ou readequado em decorrência de necessidade operacional, emergência, ocorrência em atendimento ou qualquer outra situação relacionada ao interesse do serviço que exija a imediata atuação do servidor.

CAPÍTULO IV

DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA POR ATIVIDADE

Art. 44. Os servidores públicos integrantes do quadro efetivo de Guarda Civil Municipal farão jus a uma Gratificação por Risco de Vida Decorrente de Atividades de Guarda Civil Municipal (GRVAGCM), caracterizada pelo cumprimento de horário irregular e local de trabalho variável, sujeito a plantões noturnos e em razão de atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§ 1º A Gratificação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-base efetivo dos integrantes da carreira única da Guarda Civil Municipal.

§ 2º O integrante da carreira de Guarda Civil Municipal receberá a gratificação prevista no *caput* deste artigo no período de férias, no gozo da licença-maternidade e licença-paternidade, no afastamento por motivo de acidente de trabalho ou doença relativa à função de Guarda Civil Municipal, prêmio por tempo de serviço, licença-prêmio, casamento, até 8 (oito) dias, e nos casos de luto previstos nos incisos III e IV, do art. 80, da Lei Municipal nº 1.729, de 1968.

§ 3º A gratificação prevista no *caput* deste artigo tem caráter permanente e se incorporará aos vencimentos, somente não fazendo jus ao recebimento aquele que não esteja exercendo as atividades das funções de carreira da Guarda Civil Municipal, com exceção dos servidores afastados para o cumprimento do mandato sindical.

Art. 45. Para fins de contribuição previdenciária e cálculos de adicionais, a Gratificação por Risco de Vida Decorrente de Atividades de Guarda Civil Municipal (GRVAGCM) incorporar-se-á aos vencimentos do servidor ativo.

Art. 46. Caberá ao Secretário de Segurança credenciar Guardas Civis Municipais à segurança do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Presidente em Exercício da Câmara Legislativa, bem como à extensão de segurança de pessoas que exerçam cargo ou função na Administração Pública Municipal diretamente relacionadas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito ou ao Presidente em Exercício da Câmara Legislativa que demandem tal proteção.

CAPÍTULO V DOS SALÁRIOS

Art. 47. O Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal ou o Inspetor de Divisão da Guarda Civil Municipal designado para o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal perceberá, durante o tempo de designação, o salário correspondente ao exercício deste cargo.

Art. 48. O Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal ou o Inspetor de Divisão da Guarda Civil Municipal designado para o cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal perceberá, durante o tempo de designação, o salário correspondente ao exercício deste cargo.

Art. 49. O Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal ou o Inspetor de Divisão da Guarda Civil Municipal designado para o cargo de Inspetor-Chefe da Guarda Civil Municipal perceberá, durante o tempo de designação, o salário correspondente ao exercício deste cargo.

Art. 50. O Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal ou o Inspetor de Divisão da Guarda Civil Municipal designado para o cargo de Inspetor-Superintendente da Guarda Civil Municipal perceberá, durante o tempo de designação, o salário correspondente ao exercício deste cargo.

TÍTULO III DO CÓDIGO DE CONDUTA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 51. O Código de Conduta dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.

Art. 52. Este Código se aplica a todos os servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, incluindo os ocupantes de cargo de confiança ou em comissão ou em função gratificada.

CAPÍTULO II DO PRESTAR CONTINÊNCIA

Art. 53. Prestar continência se insere no perfil estético de Instituições Uniformizadas do Setor de Segurança Pública, simbolizando, seu gesto, saudação e respeito.

§ 1º Nas Instituições Uniformizadas de caráter civil, como a Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, deixar de prestar continência não se insere no rol das infrações disciplinares.

§ 2º A prestação de continência na Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo caracteriza respeito à Instituição e aos seus membros, devendo ser permanentemente incentivada.

CAPÍTULO III DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

Art. 54. A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo.

Art. 55. São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo:

- I - o respeito à dignidade humana;
- II - o respeito à cidadania;
- III - o respeito à justiça;
- IV - o respeito à legalidade democrática;
- V - o respeito à coisa pública; e
- VI - aos princípios disciplinados nesta Lei Complementar.

Art. 56. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade ao servidor que as executar, principalmente no que se refere a eventuais excessos ou inadequações.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.

Art. 57. São deveres do servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, além dos demais enumerados neste regulamento:

- I - ser assíduo e pontual;
- II - cumprir as ordens legais superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
- III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- IV - guardar sigilo sobre os assuntos da Administração Pública;

V - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;

VI - manter sempre atualizada sua declaração de família e de seu domicílio;

VII - zelar pela economia dos bens do Município e pela conservação dos bens que forem confiados à sua guarda ou utilização;

VIII - apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;

IX - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

X - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; e

XI - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública.

CAPÍTULO IV

DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 58. Ao ingressar no Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, o servidor será classificado no comportamento bom.

Art. 59. Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo será considerado:

I - excelente: quando, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, não tiver sofrido mais de 2 (duas) advertências;

II - ótimo: quando, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, não tiver sofrido pena de suspensão;

III - bom: quando, no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 2 (duas) suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias;

IV - regular: quando no período de 12 (doze) meses, tiver sofrido até o limite de 2 (duas) suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias; e

V - mau: quando no período de 12 (doze) meses, tiver sofrido uma ou mais penas de suspensão que, individualmente ou somadas, ultrapassem o total de 15 (quinze) dias.

§ 1º Para a classificação de comportamento, 2 (duas) advertências equivalerão a 1 (uma) repreensão e 1 (um) dia de suspensão.

§ 2º A classificação do comportamento dar-se-á, anualmente, de ofício, por ato do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, de acordo com os prazos e critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 60. O Corregedor-Geral deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar do efetivo da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo a ser enviado ao Comandante da Guarda Civil Municipal e ao Secretário de Segurança.

§ 1º Os critérios de avaliação terão por base as disposições previstas neste Código.

§ 2º A avaliação deverá considerar a totalidade das infrações praticadas, a tipificação e as sanções correspondentes, o cargo ou função do infrator e a localidade do cometimento da falta disciplinar.

Art. 61. Do ato do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo que classificar os integrantes da Corporação, caberá Recurso de Classificação do Comportamento dirigido ao Secretário de Segurança.

Parágrafo único. O recurso previsto no caput deste artigo deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no órgão oficial do Município do ato impugnado e terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO V DAS RECOMPENSAS DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 62. O servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, em reconhecimento por bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes, será recompensado, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 63. São consideradas recompensas da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo:

I - condecorações por serviços prestados; e

II - elogios.

§ 1º Condecorações se constituem em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no órgão oficial do Município de São Bernardo do Campo, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.

§ 2º Elogio é o reconhecimento formal da Administração Pública às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, com a devida publicidade no órgão oficial do Município de São Bernardo do Campo, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.

§ 3º As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Comandante da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, *ad referendum* do Secretário de Segurança.

CAPÍTULO VI DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 64. É assegurado ao servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo o direito de petição, requerer ou representar, quando se julgar prejudicado

por ato ilegal praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas de urbanidade.

Parágrafo único. Ressalvados os requerimentos endereçados à Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal, nenhuma petição, qualquer que seja sua forma, poderá ser encaminhada sem o conhecimento do superior hierárquico a que o Guarda Civil estiver imediatamente subordinado.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Seção I

Da Definição e Classificação Das Infrações Disciplinares

Art. 65. Infração disciplinar é toda a violação aos deveres funcionais previstos neste Código pelos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. Não existirá infração se a conduta não estiver anteriormente tipificada nesta Lei Complementar.

Art. 66. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

- I - leves;
- II - médias; e
- III - graves.

Art. 67. São infrações disciplinares de natureza leve:

- I - deixar de elaborar e entregar, ao término de sua jornada de serviço, o relatório diário, quando lhe competir;
- II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço;
- III - permutar serviço, sem permissão do superior hierárquico competente;
- IV - usar uniforme incompleto ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descuidar-se do asseio pessoal, contrariando as normas respectivas;
- V - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder, de acordo com o Regimento Interno;
- VI - conduzir viatura sem autorização da unidade competente da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo;
- VII - usar gírias, termos ou qualquer outra forma de comunicação descortês para com seus pares, subordinados, superiores e público em geral;
- VIII - deixar de portar, quando em serviço, a identidade funcional;
- IX - deixar de encaminhar documento no prazo legal;
- X - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar, indevidamente, medalhas desportivas, distintivos ou condecorações, ressalvadas as atribuídas pela própria Guarda Civil Municipal;
- XI - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
- XII - transportar, na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização do superior hierárquico; e
- XIII - portar arma sobressalente em serviço.

Art. 68. São infrações disciplinares de natureza média:

- I - deixar de comunicar ou retardar a comunicação, quando em serviço, ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
- II - retardar ou deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
- III - encaminhar documento a superior hierárquico, comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar, sem indícios de fundamento fático;
- IV - desempenhar, inadequadamente, suas funções, por desatenção, imprudência ou negligência;
- V - afastar-se, ainda que momentaneamente, sem motivo justificado, do local em que deva encontrar-se, por força de ordens ou disposições legais;
- VI - deixar de se apresentar, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
- VII - representar a Instituição, em qualquer ato, sem estar autorizado;
- VIII - assumir compromisso pela Unidade da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;
- IX - entrar ou sair de qualquer Unidade da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, ou tentar fazê-lo, com arma de fogo da Corporação, sem prévia autorização das autoridades competentes;
- X - dirigir veículo da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo com negligência, imprudência ou imperícia;
- XI - designar ou manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o segundo grau;
- XII - executar ou determinar manobras perigosas com viaturas;
- XIII - introduzir ou tentar introduzir bebidas alcoólicas nas dependências da Guarda Civil Municipal, estando em serviço;
- XIV - portar arma, estando em trajas civis, sem o cuidado de ocultá-la;
- XV - disparar arma de fogo por descuido;

XVI - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;

XVII - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo;

XVIII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;

XIX - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações, resguardando-se ao Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo o direito ao exercício da liberdade de expressão, nos termos previstos pela Constituição Federal;

XX - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;

XXI - faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer;

XXII - deixar de observar os cuidados necessários, por dolo ou culpa, com os materiais bélicos e equipamentos de uso individual, pelos quais se encontra responsável em razão do cargo ou função;

XXIII - divulgar ao público fotografias, vídeos e áudios com cena de nudez ou de caráter sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado, usando quaisquer materiais que contenham emblemas, distintivos ou brasões da Guarda Civil Municipal, ou que se relacione ao cargo ou à função;

XXIV - extraviar documentos ou objetos pertencentes à municipalidade;

XXV - executar serviço de forma displicente, causando atraso, retrabalho ou prejuízo à eficiência da atividade;

XXVI - dormir em serviço;

XXVII - maltratar animais;

XXVIII - divulgar imagens de ocorrências, vítimas, detidos ou locais de crime sem autorização ou em desacordo com norma institucional;

XXIX - utilizar redes sociais, aplicativos de mensagens ou qualquer meio digital para expor, desacreditar, ridicularizar ou desmerecer a Guarda Civil Municipal, seus integrantes, comandos ou atos institucionais, de forma incompatível com o dever funcional, quando a conduta não configurar infração de natureza grave; e

XXX - ofender integrante da Guarda Civil Municipal, em função superior, igual ou subordinada, bem como qualquer do povo, com atos, palavras ou gestos.

Art. 69. São infrações disciplinares de natureza grave:

- I - desempenhar, inadequadamente, suas funções, de modo intencional;
- II - deixar de instaurar o devido procedimento para apuração das transgressões disciplinares de que tiver conhecimento;
- III - dificultar ao servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, em função subordinada, a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
- IV - fazer, com a Administração Municipal Direta ou Indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, com fins lucrativos, por si ou como representante de terceiros;
- V - disparar arma de fogo, desnecessariamente;
- VI - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;
- VII - maltratar pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;
- VIII - contribuir para que presos conservem objetos não permitidos em seu poder;
- IX - violar ou tentar violar qualquer unidade da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, sem motivo justificado;
- X - retirar ou tentar retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto, animal ou equipamento do serviço público municipal, sem ordem dos respectivos responsáveis ou para fins particulares;
- XI - danificar, intencionalmente, documentos ou objetos pertencentes ao Município de São Bernardo do Campo;
- XII - descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;
- XIII - praticar ato discriminatório por motivo de raça, cor, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, deficiência ou condição social;
- XIV - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
- XV - dar ordem ilegal ou claramente inexecutável;
- XVI - participar da gerência ou administração de empresa privada de segurança;
- XVII - referir-se, depreciativamente, em informações, parecer, despacho, pela imprensa, ou por qualquer outro meio de divulgação, às ordens legais;
- XVIII - determinar a execução de serviço não previsto em lei ou regulamento;
- XIX - valer-se ou fazer uso do cargo, função ou emprego público para obter vantagem indevida, para si ou para outrem, ou prejudicar o bom andamento do serviço;
- XX - praticar assédio moral;
- XXI - violar ou deixar de preservar local de crime;
- XXII - procurar a parte interessada em ocorrência para obtenção de vantagem indevida;
- XXIII - deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;
- XXIV - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência, sem atribuição legal;

XXV - publicar, divulgar ou contribuir para a divulgação de fatos, informações ou documentos afetos à Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo que possam comprometer a segurança pública, a imagem da instituição ou a integridade de seus agentes;

XXVI - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo em função subordinada que agir em cumprimento de sua ordem;

XXVII - inserir declaração falsa, alterar ou omitir indevidamente, em documento oficial, dado relevante ao esclarecimento dos fatos;

XXVIII - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;

XXIX - participar de gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;

XXX - acumular, ilícitamente, cargos ou funções públicas, se provada a má-fé;

XXXI - ingerir bebidas alcoólicas, estando em serviço, trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

XXXII - deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;

XXXIII - disparar arma de fogo por descuido, quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de terceiro;

XXXIV - praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro;

XXXV - utilizar a função, uniforme, viatura, armamento ou identidade funcional como meio de promoção pessoal ou eleitoral, vedado o uso institucional para tais fins, sendo permitida apenas a indicação da condição funcional do servidor em caso de candidatura, na forma da legislação eleitoral vigente;

XXXVI - exercer atividade profissional, ocupação ou função privada que saiba ser legalmente incompatível com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, especialmente quando houver vedação por conselho profissional, norma legal ou conflito de interesses com a atividade de segurança pública;

XXXVII - perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade;

XXXVIII - omitir-se deliberadamente no atendimento de ocorrência ou deixar de adotar providências que lhe competiam, com a finalidade de beneficiar pessoa determinada ou evitar responsabilização de terceiro;

XXXIX - acessar, consultar, extrair, registrar, compartilhar ou utilizar informações de sistemas institucionais ou bancos de dados públicos para finalidade diversa do serviço ou para obtenção de vantagem indevida para si ou para outrem;

XL - divulgar, permitir acesso, facilitar a divulgação ou fazer uso indevido de informação sigilosa, restrita ou de caráter funcional, obtida em razão do cargo;

XLI - inserir, alterar, omitir ou fazer constar informação falsa, incompleta ou distorcida em boletim, relatório, sistema, documento funcional ou qualquer registro oficial;

XLII - realizar abordagem, busca pessoal, condução ou tratamento de pessoa de forma vexatória, humilhante, discriminatória ou sem justificativa legal ou operacional; e

XLIII - deixar de providenciar ou prestar socorro a pessoa ferida, em risco à integridade física ou em situação de vulnerabilidade, quando lhe cabia agir em razão do serviço.

Seção II Das Sanções Disciplinares

Art. 70. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo são:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão;
- IV - multa; e
- V - demissão.

Subseção I Da Advertência

Art. 71. A pena de advertência será aplicada por escrito ao servidor na prática de infrações de natureza leve e terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de São Bernardo do Campo e no Boletim Interno da corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator e será levada em consideração para a elaboração do relatório anual de avaliação disciplinar.

Subseção II Da Repreensão

Art. 72. A pena de repreensão será aplicada por escrito ao servidor reincidente na prática de infrações de natureza leve e terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de São Bernardo do Campo e no Boletim Interno da Corporação, devendo, igualmente, ser averbada no prontuário individual do infrator.

Subseção III Da Suspensão

Art. 73. A pena de suspensão, que não excederá 30 (trinta) dias, será aplicada às infrações de natureza média e grave e terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de São Bernardo do Campo e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator.

§ 1º As suspensões de 1 (um) a 15 (quinze) dias serão sempre relacionadas às infrações de natureza média.

§ 2º As suspensões de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias serão aplicáveis às infrações de natureza grave.

Art. 74. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo ou função.

§ 1º Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, sendo o servidor, nesse caso, obrigado a permanecer em exercício.

§ 2º A multa não poderá exceder a metade dos vencimentos do infrator, nem perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

Subseção IV Da Demissão

Art. 75. Será aplicada a pena de demissão ao servidor que:

- I - faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
 - II - faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interpolados durante o ano;
 - III - demonstrar contumácia na prática de infrações disciplinares;
 - IV - demonstrar ineficiência intencional e reiterada no cumprimento das funções;
 - V - praticar atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;
 - VI - praticar ou associar-se a outrem para a prática de crimes tipificados como tortura, terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes ou drogas afins, crimes hediondos ou equiparados, crimes contra a administração pública, a fé pública, a administração da justiça, a ordem tributária, ao patrimônio, ao sistema financeiro e segurança nacional;
 - VII - lesar o patrimônio ou os cofres públicos;
 - VIII - conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;
 - IX - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
 - X - revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou a qualquer particular;
 - XI - constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; e
 - XII - praticar ato de violência contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, mesmo que fora do ambiente de trabalho e em momento de folga.
- Art. 76.** As penalidades poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levadas em conta as circunstâncias da falta disciplinar e o anterior comportamento do servidor.
- Art. 77.** O processo disciplinar para apuração de falta que enseja a aplicação da pena de demissão será processado na Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo e remetido ao Gabinete do Prefeito, para julgamento.

Subseção V Da Remoção Temporária

Art. 78. Nos casos de apuração de infração de natureza grave, que possa ensejar a aplicação da pena de demissão, o Comandante da Guarda Civil Municipal poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que desenvolva suas funções em outro setor, até a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado.

Parágrafo único. A remoção temporária não implicará a perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo ou função e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.

CAPÍTULO VIII DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Seção I

Da Parte e de Seus Procuradores

Art. 79. A parte poderá constituir advogado legalmente habilitado para acompanhar os termos dos procedimentos disciplinares de seu interesse em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção II Das Citações

Art. 80. Todo servidor que for parte em procedimento disciplinar será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e defender-se.

Parágrafo único. O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo supre a necessidade de realização de citação.

Art. 81. A citação far-se-á:

I - por entrega pessoal do mandado;

II - por correspondência ou por meio eletrônico cadastrado no Município; ou

III - por edital.

Art. 82. Presumem-se válidas as citações dirigidas ao endereço físico ou eletrônico do servidor constante do cadastro funcional mantido junto à área de gestão de pessoas da Municipalidade, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao Município, fluindo os prazos a partir da juntada ao procedimento administrativo do comprovante de entrega da correspondência em referido endereço.

Art. 83. Estando o servidor em local incerto ou não sabido, ou não sendo encontrado, por 2 (duas) vezes, no endereço de seu domicílio constante do cadastro de sua unidade de lotação, promover-se-á sua citação por editais, com prazo de 15 (quinze) dias, publicados no órgão oficial do Município, durante 3 (três) edições consecutivas.

Art. 84. O mandado de citação será acompanhado da cópia da denúncia administrativa, que dele fará parte integrante e complementar.

Seção III Das Intimações

Art. 85. A intimação de servidor em efetivo exercício será feita na forma dos incisos I e II, do art. 81, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O chefe do setor de pessoal de cada unidade deverá diligenciar para que o servidor tome ciência da publicação.

Art. 86. A intimação dos advogados legalmente constituídos pela parte será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 1º Dos atos realizados em audiência reputam-se intimados, desde logo, a parte e seu defensor que comparecerem ao ato.

§ 2º Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico informado pelo advogado ao Município ou constante de cadastro junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao Município, fluindo os prazos a partir da juntada ao procedimento administrativo do comprovante de entrega da correspondência em referido endereço.

Seção IV Dos Prazos

Art. 87. Os prazos são contínuos, contam-se a partir do primeiro dia útil subsequente à citação ou intimação, não se interrompendo nos feriados e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.

Art. 88. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisto, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que o Presidente da Comissão Processante poderá permitir a prática do ato, assinalando prazo para tanto.

Art. 89. Não havendo disposição expressa nesta Lei Complementar e nem assinalação de prazo pelo Presidente da Comissão Processante, o prazo para a prática dos atos no procedimento disciplinar, a cargo da parte, será de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. A parte poderá renunciar ao prazo estabelecido, exclusivamente, a seu favor.

Art. 90. Quando, no mesmo procedimento disciplinar, houver mais de uma parte, os prazos serão comuns, exceto para as razões finais, quando será contado em dobro, se houver diferentes advogados.

§ 1º Havendo no processo até 2 (dois) defensores, cada um apresentará alegações finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias cada um.

§ 2º Havendo mais de 2 (dois) defensores, caberá ao Presidente da Comissão Processante conceder, mediante despacho nos autos, prazo para vista fora da repartição, designando data única para apresentação dos memoriais de defesa na repartição.

Seção V Das Provas

Art. 91. Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.

Art. 92. O Presidente da Comissão Processante poderá limitar e excluir, mediante despacho fundamentado, as provas que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

Art. 93. Fazem a mesma prova que o original as certidões de processos judiciais e as reproduções de documentos autenticadas por oficial público, ou conferidas e autenticadas por servidor público para tanto competente.

Art. 94. Admitem-se como prova as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante, bem como depoimentos constantes de sindicâncias, que não puderem, comprovadamente, ser reproduzidos verbalmente em audiência.

Art. 95. Caberá à parte que impugnar a prova produzir a perícia necessária à comprovação do alegado.

Subseção I Da Prova Testemunhal

Art. 96. A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pelo Presidente da Comissão Processante:

I - se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram provados por documentos; ou

II - quando os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.

Art. 97. Compete à parte entregar à Comissão Processante, no prazo para defesa de 5 (cinco) dias, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e respectivo código de endereçamento postal (CEP).

§ 1º Se a testemunha for servidor municipal, deverá a parte indicar o nome completo, unidade de lotação e o número da sua matrícula.

§ 2º Depois de apresentado o rol de testemunhas, a parte poderá substituí-las, até a data da audiência designada, com a condição de ficar sob sua responsabilidade levá-las à audiência.

Art. 98. Cada parte poderá arrolar, no máximo, 4 (quatro) testemunhas.

Art. 99. As testemunhas serão ouvidas, de preferência, primeiramente as da Comissão Processante, e, após, as da parte.

Art. 100. As testemunhas deporão em audiência perante o Presidente da Comissão Processante, os comissários e o defensor, se houver.

Parágrafo único. Se a testemunha, por motivo relevante, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento, o Presidente da Comissão Processante poderá designar dia, hora e local para inquiri-la.

Art. 101. Incumbirá à parte levar à audiência, independentemente de intimação, as testemunhas por ela indicadas que não sejam servidores municipais.

Parágrafo único. As chefias imediatas diligenciarão para que sejam dispensados os servidores no momento das audiências, devendo para tanto serem informadas a respeito da designação da audiência com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 102. Antes de depor, a testemunha será qualificada, indicando nome, profissão, local e função de trabalho, número da cédula de identidade, residência, estado civil, bem como se tem parentesco com a parte e, se for servidor municipal, o número de sua matrícula.

Art. 103. O Presidente da Comissão Processante interrogará a testemunha, cabendo, primeiro aos comissários e depois à defesa, formular reperguntas, por meio do Presidente da Comissão Processante, tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.

Art. 104. O depoimento, depois de lavrado, será rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pelo depoente e defensor constituído, se houver.

Art. 105. O Presidente da Comissão Processante poderá determinar de ofício ou a requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos; e

II - a acareação de 2 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas, com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento.

Subseção II Da Prova Pericial

Art. 106. A prova pericial consistirá em exames, vistorias e avaliações e será indeferida pelo Presidente da Comissão Processante quando dela não depender a comprovação do fato.

Art. 107. Se o exame tiver por objeto a autenticidade ou falsidade de documento, ou for de natureza médico-legal, a Comissão Processante requisitará, preferencialmente, elementos junto às autoridades policiais ou judiciais, quando em curso investigação criminal ou processo judicial.

Art. 108. Quando o exame tiver por objeto a autenticidade de letra ou firma, o Presidente da Comissão Processante, se necessário ou conveniente, poderá determinar à pessoa à qual se atribui a autoria do documento, que copie ou escreva, sob ditado, em folha de papel, dizeres diferentes, para fins de comparação e posterior perícia.

Art. 109. Ocorrendo necessidade de perícia médica do servidor denunciado administrativamente, o órgão pericial da Municipalidade dará à solicitação da Comissão Processante caráter urgente e preferencial.

Art. 110. Quando não houver possibilidade de obtenção de elementos junto às autoridades policiais ou judiciais e a perícia for indispensável para a conclusão do processo, caberá à defesa produzir a perícia necessária à comprovação do alegado.

Seção VI

Das Audiências e do Interrogatório da Parte

Art. 111. A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, vedada a presença de terceiros, exceto, se for o caso, de seu defensor.

Art. 112. O termo de audiência será lavrado, rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pela parte e, se for o caso, por seu defensor.

Seção VII

Da Revelia e de Suas Consequências

Art. 113. O Presidente da Comissão Processante decretará a revelia da parte que, regularmente citada, não comparecer perante a Comissão no dia e hora designados.

§ 1º A revelia deixará de ser decretada ou, se decretada, será revogada, quando verificado, a qualquer tempo, que, na data designada para o interrogatório:

I - a parte estava legalmente afastada de suas funções por licença-maternidade ou paternidade, licença-gala, licença-onojo, em gozo de férias, ou em licença-médica, se impossibilitada de prestar depoimento, podendo a Comissão Processante realizar audiência em domicílio, por meio eletrônico ou no lugar onde se encontre o servidor; ou

II - a parte comprovar motivo de força maior ou caso fortuito que tenha impossibilitado seu comparecimento tempestivo.

§ 2º Revogada a revelia, será realizado o interrogatório, reiniciando-se a instrução, com aproveitamento dos atos instrutórios já realizados.

Art. 114. Decretada a revelia, dar-se-á prosseguimento ao procedimento disciplinar, sendo assegurado ao revel o direito de intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Art. 115. A decretação da revelia acarretará a preclusão das provas que deveriam ser requeridas, especificadas ou produzidas pela parte em seu interrogatório, assegurada a faculdade de juntada de documentos com as razões finais.

Art. 116. A parte revel não será intimada pela Comissão Processante para a prática de qualquer ato.

§ 1º Desde que compareça perante a Comissão Processante ou intervenha no processo, pessoalmente ou por meio de advogado com procuração nos autos, o revel passará a ser intimado pela Comissão, para a prática de atos processuais.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não implica revogação da revelia nem elide os demais efeitos desta.

Seção VIII

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 117. É defeso ao membro da Comissão Processante exercer suas funções em procedimentos disciplinares:

I - de que for parte;

II - em que interveio como mandatário da parte ou testemunha;

III - quando a parte ou qualquer membro da Comissão Processante for seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou na colateral, até segundo grau, amigo íntimo ou inimigo capital;

IV - quando em procedimento estiver postulando como advogado da parte seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral, até segundo grau;

V - quando houver atuado como Presidente na sindicância que precedeu o procedimento do exercício de pretensão punitiva; e

VI - na etapa da revisão, quando tenha atuado anteriormente.

Parágrafo único. Poderá o membro da Comissão Processante se declarar suspeito por motivo de foro íntimo.

Art. 118. Na hipótese do Corregedor-Geral se declarar suspeito ou impedido, os autos serão remetidos ao Secretário de Segurança para julgamento.

Parágrafo único. No caso de que trata este artigo, caberá recurso hierárquico ao Prefeito.

Art. 119. A arguição de suspeição de parcialidade de alguns ou de todos os membros da Comissão Processante precederá qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.

§ 1º A arguição deverá ser alegada por qualquer membro da Comissão Processante, pelos defensores ou pela parte, em declaração escrita e motivada, que suspenderá o andamento do processo.

§ 2º Sobre a suspeição arguida, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo:

I - se a acolher, tomará as medidas cabíveis, necessárias à substituição do suspeito ou à redistribuição do processo; e

II - se a rejeitar, motivará a decisão e devolverá o processo ao Presidente da Comissão Processante, para prosseguimento.

Seção IX

Da Competência

Art. 120. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 121. Compete ao Prefeito a aplicação da pena de demissão.

Art. 122. As advertências, repreensões e suspensões serão aplicadas pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo.

Seção X

Da Extinção da Punibilidade e do Procedimento Disciplinar

Art. 123. Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte da parte;

II - pela prescrição; ou

III - pela anistia.

Art. 124. O procedimento disciplinar extingue-se com a publicação do despacho decisório pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O processo, após sua extinção, será enviado à unidade de lotação do servidor infrator, para as necessárias anotações no prontuário e arquivamento, se não interposto recurso.

Art. 125. Extingue-se o procedimento sem julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa competente para proferir a decisão acolher proposta da Comissão, nos seguintes casos:

I - morte da parte;

II - ilegitimidade da parte;

III - quando a parte já tiver sido demitida, dispensada ou exonerada do serviço público, casos em que se farão as necessárias anotações no prontuário para fins de registro de antecedentes;

IV - quando o procedimento disciplinar versar sobre a mesma infração de outro, em curso ou já decidido; ou

V - anistia.

Art. 126. Extingue-se o procedimento com julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa proferir decisão:

I - pelo arquivamento da sindicância, ou pela instauração do subsequente procedimento disciplinar de pretensão punitiva;

II - pela absolvição ou imposição de penalidade; ou

III - pelo reconhecimento da prescrição.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO PRELIMINAR

Art. 127. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público ou em razão dele é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.

Parágrafo único. Os prazos, procedimentos e contornos das providências de apuração preliminar serão regulamentados por Decreto e deverão privilegiar os princípios da celeridade, oralidade e economia processual.

Art. 128. Concluída a apuração preliminar, a autoridade poderá:

I - arquivar o feito, após a avaliação de justa causa, mediante decisão fundamentada; ou

II - remeter os autos à Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal para instauração de procedimento disciplinar.

§ 1º A instauração do procedimento disciplinar será cabível quando:

I - a autoria do fato irregular estiver comprovada;

II - encontrar-se perfeitamente definida a responsabilidade subjetiva do servidor pelo evento; e

III - existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exijam a complementação das investigações mediante sindicância.

§ 2º A abertura de procedimento preliminar de apuração não suspende ou interrompe o prazo previsto no § 1º do art. 130 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM ESPÉCIE

Seção I

Da Aplicação Direta de Penalidade

Art. 129. A Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo manterá cadastro atualizado e controlará um banco de dados sobre a vida funcional dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Municipal.

Seção II

Do Procedimento Sindicante

Art. 130. O inquérito administrativo será precedido de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quanto à autoria e materialidade da infração funcional.

§ 1º O prazo para instauração de procedimento sindicante será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do conhecimento da infração pela Corregedoria-Geral.

§ 2º Transcorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, fica vedada a instauração de qualquer espécie de procedimento administrativo para apuração do fato, salvo se surgirem novas provas relativas à infração.

Art. 131. O procedimento sindicante será instaurado pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal, que será distribuído para a Comissão Processante, presidida obrigatoriamente por Oficial de Corregedoria.

Art. 132. O Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal, quando houver notícia de fato tipificado como crime, enviará a devida comunicação à Ouvidoria-Geral da Guarda Civil Municipal, que providenciará o seu encaminhamento à autoridade competente, se a medida ainda não tiver sido providenciada.

Art. 133. A sindicância não comporta o contraditório, devendo, no entanto, serem ouvidos todos os envolvidos nos fatos.

Parágrafo único. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado, que não poderá interferir no procedimento, garantido todos os direitos dos depoentes.

Art. 134. Se o interesse público o exigir, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo decretará, no despacho instaurador, o sigilo da sindicância, facultado o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus patronos, se houver.

Art. 135. É assegurada vista dos autos da sindicância, nos termos do inciso XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal, e da legislação municipal em vigor.

Art. 136. A sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo.

Art. 137. Findos os trâmites destinados à apuração da autoria e materialidade delitiva, a Comissão Sindicante elaborará o relatório circunstanciado e conclusivo, encaminhando os autos ao Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal, que determinará:

I - o arquivamento do feito, quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada; ou

II - a instauração de inquérito administrativo, quando a autoria do fato irregular estiver comprovada e se encontrar satisfatoriamente configurada a responsabilidade subjetiva do servidor.

Seção III Do Inquérito Administrativo

Subseção I Do Rito Sumário

Art. 138. Processar-se-ão pelo rito sumário as infrações de natureza leve e média, salvo nos casos em que a complexidade do fato ensejar a oposição de inquérito pelo rito ordinário.

Art. 139. O procedimento será instaurado pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal e será distribuído para a Comissão Processante, presidida obrigatoriamente por Oficial de Corregedoria.

Art. 140. Os procedimentos de rito sumário terão toda a instrução concentrada em audiência una, a ser realizada presencial ou remotamente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. No Inquérito Administrativo será sempre assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 141. O termo de instauração e citação conterá, obrigatoriamente:

I - a descrição articulada da falta atribuída ao servidor;

II - os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a penalidade aplicável;

III - designação de data, hora e local para interrogatório, ao qual deverá o servidor comparecer, sob pena de revelia;

IV - ciência de que poderá o sumariado comparecer à audiência acompanhado de defensor de sua livre escolha, regularmente constituído;

V - intimação para que o servidor apresente, na audiência concentrada de instrução, toda prova documental que possuir, bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 4 (quatro);

VI - notificação de que, na mesma audiência, serão produzidas as provas da Comissão, devidamente especificadas; e

VII - nomes completos e matrículas dos membros da Comissão Processante.

Art. 142. No caso comprovado de não ter o sumariado tomado ciência do inteiro teor do termo de citação, ser-lhe-á facultado apresentar suas testemunhas de defesa no prazo determinado pela Presidência, sob pena de preclusão.

Art. 143. O comparecimento espontâneo da parte, ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo, supre a necessidade de realização de citação.

Art. 144. Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 145. Após a defesa, a Comissão Processante elaborará relatório.

Subseção II Do Rito Ordinário

Art. 146. Instaurar-se-á Inquérito Administrativo pelo rito ordinário nas faltas disciplinares de natureza grave, bem como naquelas que, por sua complexidade, necessitem de maior dilação probatória.

Parágrafo único. Será assegurado ao acusado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 147. Os procedimentos que tramitam sob o rito ordinário serão constituídos das seguintes fases:

I - instauração e denúncia administrativa;

II - citação;

III - defesa prévia;

IV - instrução, que compreende o interrogatório do acusado e a coleta de prova testemunhal e pericial;

V - razões finais;

VI - relatório final conclusivo;

VII - encaminhamento para decisão; e

VIII - decisão.

Parágrafo único. As audiências e atos necessários ao andamento do procedimento poderão ser realizados presencial ou remotamente, por meio eletrônico, a critério da Comissão Processante e das possibilidades operacionais e orçamentárias da Administração.

Art. 148. O Inquérito Administrativo será conduzido por Comissão Processante, presidida obrigatoriamente por Oficial de Corregedoria.

Art. 149. O Inquérito Administrativo será instaurado pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal, que dará ciência aos comissários no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 150. A denúncia administrativa deverá conter obrigatoriamente:

I - a indicação da autoria;

II - os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a penalidade aplicável;

III - o resumo dos fatos;

IV - a ciência de que a parte poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie;

V - a ciência de que é facultado à parte constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la;

VI - designação de dia, hora e local para o interrogatório, ao qual a parte deverá comparecer, sob pena de revelia; e

VII - nomes completos e registro funcional dos membros da Comissão Processante.

Art. 151. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente, desde que o faça com urbanidade, e de intervir, por seu defensor, nas provas e diligências que se realizarem.

Art. 152. Regularizada a representação processual do denunciado, a Comissão Processante promoverá sua intimação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do mandado, apresente defesa prévia.

Parágrafo único. Deverão ser especificadas pela parte, em defesa prévia, todas as provas que pretende produzir.

Art. 153. O defensor será intimado de todas as provas e diligências determinadas pela Comissão Processante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultada a formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial, hipótese em que o prazo de intimação será ampliado para 5 (cinco) dias.

Art. 154. Encerrada a instrução, dar-se-á vista ao defensor para apresentação, por escrito e no prazo de 5 (cinco) dias, das razões de defesa do denunciado.

Art. 155. Apresentadas as razões finais, a Comissão Processante elaborará o parecer conclusivo, que deverá conter:

I - a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

II - análise das provas produzidas e das alegações da defesa; e

III - conclusão, com proposta justificada e, em caso de punição, deverá ser indicada a pena cabível e sua fundamentação legal.

§ 1º Havendo consenso, será elaborado parecer conclusivo unânime e, havendo divergência, será proferido voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§ 2º A Comissão deverá propor, se for o caso:

I - a desclassificação da infração prevista na denúncia administrativa;

II - o abrandamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidas no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do servidor; e

III - outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

Art. 156. O Inquérito Administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, mediante justificativa fundamentada.

Art. 157. Com o parecer conclusivo, os autos serão encaminhados ao Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo para decisão e, quando for o caso, encaminhamento ao Secretário de Segurança ou ao Prefeito.

Seção IV

Do Julgamento

Art. 158. A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao parecer conclusivo da Comissão Processante, podendo, ainda, converter o julgamento em diligência para os esclarecimentos que entender necessário.

Art. 159. Recebidos os autos, o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal, quando for o caso, julgará o Inquérito Administrativo em 20 (vinte) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.

Art. 160. A autoridade competente julgará o Inquérito Administrativo, decidindo, fundamentadamente:

- I - pela absolvição do acusado;
 - II - pela punição do acusado; ou
 - III - pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.
- Art. 161.** O acusado será absolvido, quando reconhecido:
- I - estar provada a inexistência do fato;
 - II - não haver prova da existência do fato;
 - III - não constituir o fato infração disciplinar;
 - IV - não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração disciplinar;
 - V - não existir prova suficiente para a condenação;
 - VI - a existência de quaisquer das seguintes causas de justificação:

- a) motivo de força maior ou caso fortuito;
- b) legítima defesa própria ou de outrem;
- c) estado de necessidade;
- d) estrito cumprimento do dever legal; ou
- e) coação irresistível.

CAPÍTULO XI

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 162. Na aplicação da sanção disciplinar serão considerados os motivos, circunstâncias e consequências da infração, os antecedentes e a personalidade do infrator, assim como a intensidade do dolo ou o grau da culpa.

Parágrafo único. Será considerada, também, a natureza excludente de punibilidade prevista em lei.

Art. 163. São circunstâncias atenuantes:

- I - estar classificado, no mínimo, na categoria de bom comportamento;
- II - ter prestado relevantes serviços para a Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo;
- III - a falta de prática no serviço;
- IV - ter sido cometida a infração disciplinar em defesa própria de seus direitos ou dos de outrem;
- V - ter sido cometida a infração disciplinar para evitar um mal maior; e
- VI - ter sido confessada espontaneamente a infração disciplinar, quando sua autoria for ignorada ou imputada a outrem.

Parágrafo único. Quando ocorrer qualquer das circunstâncias atenuantes, a pena será reduzida em até 1/3 (um terço) em caso de suspensão.

Art. 164. São circunstâncias agravantes:

- I - mau comportamento;
- II - prática simultânea ou conexão de 2 (duas) ou mais infrações;
- III - reincidência;
- IV - conluio de 2 (duas) ou mais pessoas;
- V - falta praticada com abuso de autoridade;
- VI - ter sido cometida a infração disciplinar em presença de subordinado;
- VII - ter abusado o infrator de sua superioridade hierárquica ou qualificação funcional;
- VIII - ter sido praticada a infração disciplinar premeditadamente; e
- IX - ter sido praticada a infração disciplinar em presença de público.

Parágrafo único. Quando ocorrer qualquer das circunstâncias agravantes, a pena será acrescida em até 1/3 (um terço) para suspensões, observando-se o limite máximo de 30 (trinta) dias para a penalização.

Art. 165. Verifica-se a reincidência quando o servidor cometer nova infração, depois de transitar em julgado a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.

§ 1º Dá-se o trânsito em julgado administrativo quando a decisão não comportar mais recursos.

§ 2º Em caso de reincidência, as faltas leves serão puníveis com repreensão e as médias com suspensão superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º As punições canceladas ou anuladas não serão consideradas para fins de reincidência.

CAPÍTULO XII

DA PRESCRIÇÃO

Art. 166. Prescreverá:

- I - em 18 (dezoito) meses a pretensão punitiva da Administração Pública para a falta de natureza grave ou a que sujeito o servidor à pena de demissão;

- II - em 12 (doze) meses a pretensão punitiva da Administração Municipal para as faltas de natureza média; e

- III - em 6 (seis) meses para as infrações disciplinares de natureza leve.

§ 1º Após a prescrição da pretensão punitiva, as anotações referentes às infrações disciplinares prescritas deverão ser retiradas do prontuário.

§ 2º A infração também prevista como crime na lei penal prescreverá juntamente com este, aplicando-se ao procedimento disciplinar, neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal ou em leis especiais que tipifiquem o fato como infração penal.

Art. 167. A prescrição começará a correr da data em que a autoridade competente tomar conhecimento da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.

§ 1º Interrompe o curso da prescrição:

- I - o despacho que determinar a instauração de procedimento de exercício da pretensão punitiva; e
- II - a publicação de decisões condenatórias ou confirmatórias de condenação recorríveis.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, todo o prazo começa a correr novamente por inteiro da data do ato que a interrompeu.

Art. 168. Se, após a instauração do procedimento disciplinar, houver necessidade de se aguardar a realização de prova técnica específica ou a conclusão de ação judicial, o feito poderá ser sobrestado e suspenso o curso da prescrição, até o trânsito em julgado da sentença, a critério do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS E DA REVISÃO DAS DECISÕES EM PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 169. Das decisões nos procedimentos disciplinares caberão:

- I - pedido de reconsideração;
- II - recurso hierárquico; e
- III - revisão.

Art. 170. As decisões em grau de recurso e revisão não autorizam a agravação da punição do recorrente.

Parágrafo único. Os recursos de cada espécie previstos no art. 169 desta Lei Complementar poderão ser interpostos apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-ão aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.

Art. 171. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

Parágrafo único. Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.

Art. 172. As decisões proferidas em pedido de reconsideração, representação, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.

Seção I

Do Pedido de Reconsideração

Art. 173. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão e sobrestará o prazo para a interposição de recurso hierárquico.

Art. 174. Concluída a instrução ou a produção de provas, quando pertinentes, os autos serão encaminhados à autoridade para decisão, no prazo de 30 (trinta) dias.

Seção II

Do Recurso Hierárquico

Art. 175. Da decisão do Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal caberá recurso hierárquico ao Secretário de Segurança.

Parágrafo único. Não constitui fundamento para o recurso, a simples alegação de injustiça da decisão, cabendo ao recorrente o ônus da prova de suas alegações.

Seção III

Da Revisão

Art. 176. A revisão será recebida e processada mediante requerimento quando:

- I - a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;
- II - a decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou elvidos de erros; ou
- III - surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.

Parágrafo único. Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 177. A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, será processada na Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal, em autos apartados e, após o juízo de admissibilidade dos casos elencados nesta Lei Complementar, será encaminhado ao Prefeito.

Art. 178. Estará impedida de funcionar no processo revisional a Comissão Processante que participou do processo disciplinar originário.

Art. 179. Ocorrendo o falecimento do punido, o pedido de revisão poderá ser formulado pelo cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau.

Art. 180. No processo revisional, o ônus da prova incumbirá ao requerente e sua inércia, por mais de 60 (sessenta) dias, implicará o arquivamento do processo.

Art. 181. Instaurada a revisão, a Comissão Processante Revisora deverá intimar o recorrente a comparecer para interrogatório e indicação das provas que pretende produzir.

Art. 182. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente determinará a redução, o cancelamento ou a anulação da pena.

Parágrafo único. As decisões proferidas em grau de revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou da decisão impugnada e não autorizam a agravamento da pena.

CAPÍTULO XIV DO CANCELAMENTO DA PUNIÇÃO

Art. 183. O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no prontuário do servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando este completar, sem qualquer punição:

I - 1 (um) ano de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão; e

II - 6 (seis) meses de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência ou repreensão.

Art. 184. O cancelamento das anotações no prontuário do infrator e no banco de dados da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, dar-se-á por determinação do Corregedor-Geral, em 15 (quinze) dias, a contar da data do seu pedido, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento.

Art. 185. O cancelamento da punição disciplinar não será prejudicado pela superveniência de outra sanção.

Art. 186. Concedido o cancelamento, o conceito do servidor da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo será considerado, tecnicamente, primário, podendo ser reclassificado, desde que observados os demais requisitos desta Lei Complementar.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 187. Para a implantação da disciplina introduzida nesta Lei Complementar, fica instituída regra transitória de reenquadramento, após aprovação em curso específico de formação, dos atuais membros da carreira:

I - os atuais ocupantes do posto de Subinspetor da Guarda Civil Municipal ficam enquadrados no posto de GCM Inspetor de Divisão;

II - os atuais ocupantes do posto de Supervisor da Guarda Civil Municipal ficam enquadrados no posto de GCM Inspetor de Divisão;

III - os atuais ocupantes da graduação de GCM 1ª Classe que tenham sido promovidos verticalmente a GCM 1ª Classe até 31 de dezembro de 2015, ficam enquadrados no posto de GCM Classe Especial Nível 2; e

IV - os atuais ocupantes da graduação de GCM 1ª Classe que tenham sido promovidos verticalmente a GCM 1ª Classe entre 1º de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2020, ficam enquadrados no posto de GCM Classe Especial Nível 3.

§ 1º Não são elegíveis ao reenquadramento servidores que tenham apresentado restrição ao serviço ordinário nos 12 (doze) meses que antecederem a publicação desta Lei Complementar, exceto aqueles com restrição médica em decorrência de acidente de trabalho.

§ 2º O tempo de efetivo exercício no cargo anteriormente ocupado será integralmente considerado para todos os fins legais, inclusive promoção, interstício, aposentadoria e vantagens pessoais.

§ 3º Excepcionalmente, para o reenquadramento previsto nos incisos I e II deste artigo, em razão da extinção dos postos de GCM Supervisor e GCM Subinspetor, não será exigido o requisito mínimo de escolaridade aos atuais ocupantes dos postos extintos.

§ 4º O servidor ocupante dos cargos em extinção de Supervisor da Guarda Civil Municipal e Subinspetor da Guarda Civil Municipal que não obtiver aprovação no curso específico de formação permanecerá no respectivo cargo em extinção até a aprovação em subseqüente curso de formação para o correspondente reenquadramento, a ser promovido conforme planejamento anual e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

§ 5º O Comando da Guarda Civil Municipal deverá disponibilizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei Complementar, lista atualizada de antiguidade dos membros efetivos da Corporação, elaborada em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 6º O reenquadramento previsto nos incisos I a IV deste artigo terá vigência a partir do primeiro dia do segundo mês subseqüente à data da publicação da homologação da aprovação no curso específico de formação.

Art. 188. Integram esta Lei Complementar os Quadros constantes no Anexo Único.

§ 1º A estrutura do quadro de cargos em comissão da Guarda Civil Municipal fica definida no Quadro I.

§ 2º A estrutura do quadro de cargos de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal fica definida no Quadro II.

§ 3º A estrutura do quadro de empregos da Guarda Civil Municipal fica definida no Quadro III.

§ 4º As descrições dos cargos da Guarda Civil Municipal ficam definidas no Quadro IV.

§ 5º As gratificações da Guarda Civil Municipal ficam definidas no Quadro V.

Art. 189. Ficam extintos dos Anexos 3, 15.1 e 29.3 da Lei Municipal nº 2.240, de 1976, os cargos de Comandante da Guarda Civil Municipal, Subcomandante da Guarda Civil Municipal e Inspetor-Chefe da Guarda Civil Municipal.

Art. 190. Ficam extintos dos Anexos 5, 15.2 e 29.1 da Lei Municipal nº 2.240, de 1976, os cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Supervisor de Guarda Civil Municipal, Subinspetor da Guarda Civil Municipal e Inspetor da Guarda Civil Municipal.

Art. 191. Ficam extintas do Anexo 28 da Lei Municipal nº 2.240, de 1976, as gratificações 28.37 e 28.46.

Art. 192. Aplicam-se a esta Lei Complementar as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei nº 7.526, de 5 de dezembro de 2025.

Art. 193. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 194. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de outubro de 2026.

Art. 195. Ficam revogadas, integralmente, as Leis Complementares:

I - nº 1, de 12 de agosto de 1999; e

II - nº 7, de 7 de julho de 2010.

São Bernardo do Campo,

11 de junho de 2026.

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito

DOUGLAS EDUARDO PRADO

Procurador-Geral do Município

ARLEY TOPALIAN

Secretário de Segurança

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA

Secretária Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 11 DE JUNHO DE 2026

QUADRO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

QT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
10	Inspetor-Superintendente da Guarda Civil Municipal	S		SESEG	Ocupar o posto de Inspetor de Divisão ou Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo.
1	Comandante da Guarda Civil Municipal	V	IV	SESEG-1	Ocupar o posto de Inspetor de Divisão ou Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo.
1	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	U	III	SESEG-1	Ocupar o posto de Inspetor de Divisão ou Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo.
1	Inspetor-Chefe da Guarda Civil Municipal	T	III	SESEG-11	Ocupar o posto de Inspetor de Divisão ou Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal

QT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
					de São Bernardo do Campo.

QUADRO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGOS	VAGAS	NÍVEL	REF	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
GCM Inspetor Regional	10	III	30	Curso superior completo
GCM Inspetor de Divisão	75	III	28	Curso superior completo
GCM Classe Distinta Nível 1	20	III	22	Curso superior completo
GCM Classe Distinta Nível 2	30	III	21	Curso superior completo
GCM Classe Distinta Nível 3	70	III	20	Curso superior completo
GCM Classe Especial Nível 1	100	II	19	Ensino médio completo
GCM Classe Especial Nível 2	110	II	18	Ensino médio completo
GCM Classe Especial Nível 3	150	II	17	Ensino médio completo
GCM 1ª Classe	400	II	16	Ensino médio completo
GCM 2ª Classe	500	II	15	Ensino médio completo
GCM 3ª Classe	535	II	14	Ensino médio completo

QUADRO III

QUADRO DE EMPREGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EMPREGOS DE GUARDA MUNICIPAL A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

NOMENCLATURA	VAGAS
GCM 3ª Classe	11
GCM 2ª Classe	1
GCM 1ª Classe	2

QUADRO IV

DESCRIÇÃO DE CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGO: INSPETOR-SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- cumprir e fiscalizar seus subordinados quanto ao cumprimento das ordens emanadas, a fim de garantir a boa qualidade e a eficácia das missões exercidas pela Guarda Civil Municipal;
- adotar as providências necessárias, inclusive mediante delegação de competência, a fim de realizar rigoroso controle do patrimônio da Guarda Civil Municipal;
- elaborar, em conjunto com o Inspetor-Chefe da Guarda Civil Municipal, relatório ao Subcomandante da Guarda Civil Municipal, informando as necessidades logísticas para o desempenho das missões da Guarda Civil Municipal;
- zelar pela disciplina do efetivo subordinado.

CARGO: COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- comandar a Guarda Civil Municipal, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em lei ou ato delegatório de competência;
- dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Corporação, segundo diretrizes da Secretaria;
- assessorar o Secretário em suas decisões, nos assuntos correlatos à Guarda Civil Municipal ou naqueles que lhe forem atribuídos;
- organizar as unidades subordinadas à Guarda Civil Municipal;
- programar as atividades componentes dos projetos atribuídos à Guarda Civil Municipal, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos;
- providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização;

- proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
- ordenar as despesas da Guarda Civil Municipal;
- delegar aos diretores, encarregados e demais subordinados funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento de seu Departamento;
- decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores, contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de sua área de atuação;
- convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, os diretores, encarregados e demais subordinados do Departamento;
- controlar a frequência, pontualidade e serviços do pessoal diretamente subordinado;
- aprovar escala de férias e de substituição dos diretores, encarregados e demais subordinados;
- justificar as faltas ao serviço dos servidores do Departamento que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente;
- elaborar relatórios ao Secretário sobre as atividades da Guarda Civil Municipal
- proceder à avaliação de desempenho do pessoal;
- representar a Instituição, dentro do município ou fora dele, em atos solenes, cerimônias, eventos, desfiles cívicos ou comemorativos, recepções de gala ou atos sociais.

CARGO: SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- realizar e coordenar o planejamento estratégico das ações administrativas, técnicas e operacionais da Guarda Civil Municipal;
- substituir o Comandante da Guarda Civil Municipal em suas ausências e impedimentos;
- auxiliar o Comandante nos assuntos da Guarda Civil Municipal e na coordenação das atividades das unidades subordinadas;
- propor programas de treinamento apropriados à especificidade do Departamento, bem como indicar os servidores que deles tomarão parte;

CARGO: INSPETOR-CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- responder pelo planejamento estratégico das ações operacionais da Corporação, informando e assessorando o Comando Geral da Guarda Civil Municipal nos assuntos administrativos referentes a disciplina, recursos humanos, material, organização e métodos;
- executar rondas periódicas nas Inspetorias Regionais, com o objetivo de supervisionar, controlar e orientar as atividades;
- verificar o estado de conservação dos prédios, dos equipamentos e das instalações sob sua responsabilidade, e encaminhar solicitações dos reparos necessários;
- coordenar o efetivo operacional da Guarda Civil Municipal nas atividades destinadas à proteção de bens, serviços e instalações municipais, e nas competências previstas nos incisos do art. 5º da Lei 13.022/2014;
- planejar e assegurar o apoio logístico nas atividades da Guarda Civil Municipal;
- supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução dos projetos e operacionais, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;
- desempenhar outras atividades correlatas na Guarda Civil Municipal e na Secretaria de Segurança, no que couber.

CARGO: GCM INSPETOR REGIONAL – todas as funções previstas nos postos e cargos subordinados da carreira da Guarda Civil Municipal e as seguintes:

- auxiliar diretamente o Comando da Guarda Civil Municipal, nas tarefas operacionais e administrativas;
- comandar as inspetorias regionais e unidades da Guarda Civil Municipal;
- exercer o comando do efetivo noturno;
- elaborar as escalas de serviço da inspetoria ou unidade sob sua responsabilidade;
- distribuir e organizar as demandas do serviço e promover remanejamentos, quando necessário;
- fiscalizar o controle de frequência de seus subordinados;
- fiscalizar os postos e locais de serviço de uma inspetoria ou unidade e preencher os relatórios inerentes à função desempenhada;
- fiscalizar os relatórios dos Inspetores de Divisão, GCM Classe Distinta e demais GCMs, escalados ou designados em viaturas, de sua inspetoria ou unidade;
- realizar a intermediação de ações de apoio entre seus subordinados e outros órgãos públicos e privados;

CARGO: GCM INSPETOR DE DIVISÃO - todas as funções previstas nos postos e cargos subordinados da carreira da Guarda Civil Municipal e as seguintes:

- auxiliar diretamente os Inspetores Regionais da Guarda Civil Municipal nas tarefas operacionais e administrativas;
- auxiliar no comando operacional;
- fiscalizar, durante o turno de serviço, os relatórios dos GCM Classe Distinta ou seus substitutos, escalados ou designados em viaturas, que estejam sob sua responsabilidade;
- acompanhar as ocorrências e demandas de maior relevância em delegacias ou outros locais em que estejam equipes da Guarda Civil Municipal, informando, se possível em tempo real, ao seu superior hierárquico, sobre seu andamento; e
- auxiliar, quando escalado ou designado em uma inspetoria ou unidade, o Inspetor Regional ou Superior Imediato, dando-lhe suporte operacional e administrativo para o bom andamento do serviço.

CARGO: GCM CLASSE DISTINTA - todas as funções previstas nos cargos subordinados da carreira da Guarda Civil Municipal e as seguintes:

- auxiliar diretamente seu superior imediato na inspetoria ou unidade em que estiver escalado ou designado, dando-lhe o suporte necessário para o bom andamento do serviço.

CARGO: GCM CLASSE ESPECIAL - todas as funções previstas nos cargos subordinados da carreira da Guarda Civil Municipal e as seguintes:

- auxiliar diretamente o Classe Distinta, em seu impedimento, dando-lhe o suporte necessário para o bom andamento do serviço;
- distribuir e organizar as demandas diárias de seu plantão;
- promover alterações de escala, quando necessário, participando à chefia imediata tão logo seja possível;
- realizar preleção com seus subordinados no início de cada serviço, quando houver necessidade de repassar informações importantes para o bom andamento do serviço;
- fiscalizar os postos e locais de serviço de sua área de atuação e preencher os relatórios inerentes à atividade desempenhada;
- fiscalizar, durante o turno de serviço, os relatórios dos GCMs, escalados ou designados em viaturas, que estejam sob sua responsabilidade;
- orientar seus subordinados em ocorrências e acompanhar pessoalmente aquelas de maior complexidade;
- fiscalizar e dar encaminhamento a documentação oficial emitida por seus subordinados;
- coordenar na elaboração das escalas de serviço dos plantões sob sua responsabilidade;
- assumir as responsabilidades do seu superior hierárquico na ausência deste.

CARGO: GCM 1ª CLASSE - todas as funções previstas nos cargos subordinados da carreira da Guarda Civil Municipal e as seguintes:

- auxiliar diretamente o GCM Classe Especial de sua inspetoria ou unidade no desempenho de suas funções e substituí-lo em seu impedimento;
- coordenar, quando designado por superior hierárquico, eventos e atividades específicas.

CARGO: GCM 2ª CLASSE - todas as funções previstas nos cargos subordinados da carreira da Guarda Civil Municipal e as seguintes:

- realizar preleção com o pessoal de serviço, quando designado por superior hierárquico;
- fiscalizar o comportamento profissional, asseio pessoal e conservação dos uniformes dos subordinados sob sua responsabilidade e o cumprimento das ordens de serviço;
- orientar e fiscalizar a atuação de seus subordinados.

CARGO: GCM 3ª CLASSE:

- promover o policiamento ostensivo e comunitário
- cumprir as ordens superiores que lhe forem conferidas;
- cumprir a escala na qual foi designado, bem como possíveis alterações promovidas por seus superiores hierárquicos;
- apresentar-se ao seu superior imediato no início de cada serviço;
- assumir as responsabilidades de seu posto ou local de serviço, na ausência de seu superior imediato;
- atuar na proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município;
- atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- atuar na segurança de escolas municipais, unidades de saúde, vias públicas, praças, parques, jardins, e quaisquer outros locais abertos à utilização pública em geral;
- realizar e apoiar na fiscalização ambiental, de trânsito, de posturas e outros serviços municipais afetos ao exercício de poder de polícia administrativa;
- prestar colaboração a outras atividades públicas e órgãos de defesa civil ou social;
- conduzir viaturas caracterizadas ou descaracterizadas, quando escalado ou designado por superior hierárquico;
- pilotar veículos aéreos não tripulados (DRONES), quando escalado ou designado por superior hierárquico;
- auxiliar o Inspetor, Diretor ou superior imediato nas tarefas administrativas, quando escalado ou designado para tal atribuição;
- participar de desfile cívico-militar, solenidades, cerimônias, eventos comemorativos e quaisquer outros eventos, quando escalado ou designado por superior hierárquico;
- desempenhar outras atividades correlatas na Guarda Civil Municipal e na Secretaria de Segurança

QUADRO V**GRATIFICAÇÕES**

DENOMINAÇÃO	DEFINIÇÃO	BASE DE CONCESSÃO E VALOR	QUANTIDADE	NÍVEL	REF.
01- Função Gratificada	Segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como à extensão de segurança de pessoas que exercem cargo ou função na Administração Pública Municipal diretamente	Previsto no art. 70, capítulo XIV, da Lei nº 1.729, de 1968, correspondente à diferença salarial do cargo efetivo do servidor em relação à referência "P" da escala de vencimentos correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais	20	V	P

	relacionadas ao Prefeito ou ao Vice-Prefeito que demandem tal proteção, de uso exclusivo da Secretaria de Segurança				
02- Função Gratificada	Líder de Segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como à extensão de segurança de pessoas que exercem cargo ou função na Administração Pública Municipal diretamente relacionadas ao Prefeito ou ao Vice-Prefeito que demandem tal proteção, de uso exclusivo da Secretaria de Segurança	Previsto no art. 70, capítulo XIV, da Lei Municipal nº 1.729, de 1968, correspondente à diferença entre o cargo ou vencimento/salário do cargo/função efetivo do servidor, acrescido dos graus obtidos, em relação à referência "T" da tabela 2 da Escala de Valores de referências, relativamente a 40 (quarenta) horas semanais	1	VIII	T

Processo nº 52.821/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 11 DE JUNHO DE 2026**Projeto de Lei Complementar nº 2/2026 - Executivo Municipal**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 11, de 19 de abril de 2018, das Leis Municipais nºs 2.240, de 13 de agosto de 1976 e 6.745, de 7 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 11, de 19 de abril de 2018, com suas modificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º O Departamento de Guarda Civil Municipal (SESEG-1) tem as seguintes unidades subordinadas:

- I - Inspeção Regional Centro;
- II - Inspeção Regional Riacho Grande;
- III - Inspeção Regional Batistini/Alvarenga;
- IV - Inspeção Regional Taboão/Paulicéia;
- V - Inspeção Regional São Pedro;
- VI - Inspeção Regional Assunção; e
- VII - Inspeção de Operações e Patrulhamento Especializado (IOPE).

§ 1º A instalação de novas Inspetorias Regionais será regulamentada por meio de decreto do Poder Executivo.

§ 2º A Inspetoria de Operações e Patrulhamento Especializado (IOPE) de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo, compreenderá os seguintes serviços especializados:

- I - Ronda Ostensiva Municipal (ROMU);
 - II - Guarda Ambiental;
 - III - Patrulha Guardiã Maria da Penha; e
 - IV - Patrulha de Trânsito da GCM.” (NR)
- “Art. 17- A** A Seção de Análise e Ações Preventivas (SESEG-201) tem as seguintes atribuições:
- I - participar na elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, da Secretaria;
 - II - acompanhar a execução orçamentária da Pasta;
 - III - gerir os contratos de manutenção dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade da Secretaria;
 - IV - planejar, orçar e acompanhar a execução dos serviços de manutenção das unidades da Secretaria, bem como dos demais equipamentos sob sua responsabilidade;

V - zelar pela guarda e conservação do patrimônio que estiver sob sua responsabilidade; e

VI - controlar a frequência, licenças, férias do pessoal e demais atividades administrativas correlatas". (NR)

Art. 2º Os organogramas alterados são os constantes do Quadro I desta Lei.

Art. 3º O Anexo 3, Cargos Isolados de Provisão em Comissão – Auxiliares Diretos do Prefeito, Direção de Departamento e Cargos Específicos, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, passa a vigorar com as modificações constantes do Quadro II desta Lei.

Art. 4º O Anexo I, Cargos Isolados de Provisão em Comissão - Direção e Assessoramento, da Lei Municipal nº 6.745, de 7 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as modificações constantes do Quadro III desta Lei.

Art. 5º Aplicam-se a essa Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, em especial o que dispõem os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.526, de 5 de dezembro de 2025.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Ficam revogados da Lei Complementar nº 11, de 19 de abril de 2018:

I - o art. 7º;

II - o art. 15; e

III - o art. 15-A.

São Bernardo do Campo,
11 de junho de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito

DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município

ARLEY TOPALIAN
Secretário de Segurança

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Secretária de Gestão de Pessoas

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA
MARÇAL

Secretária de Governo

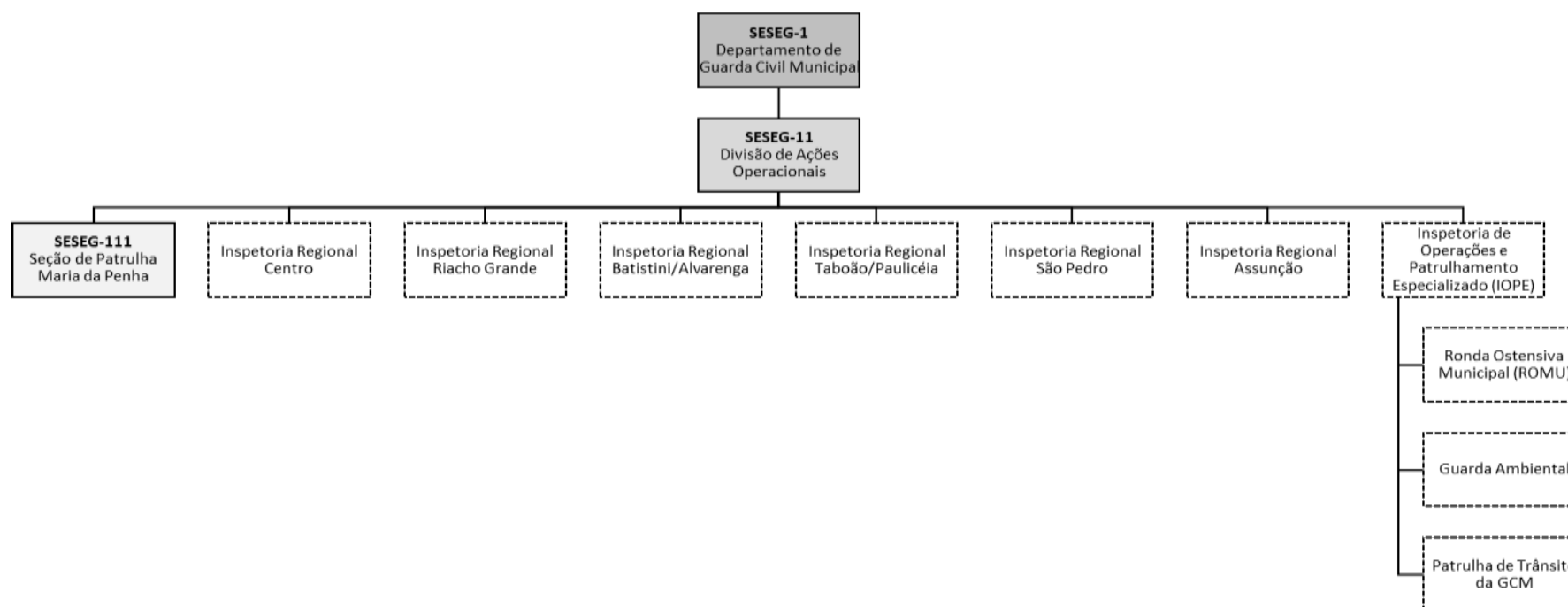
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

QUADRO I

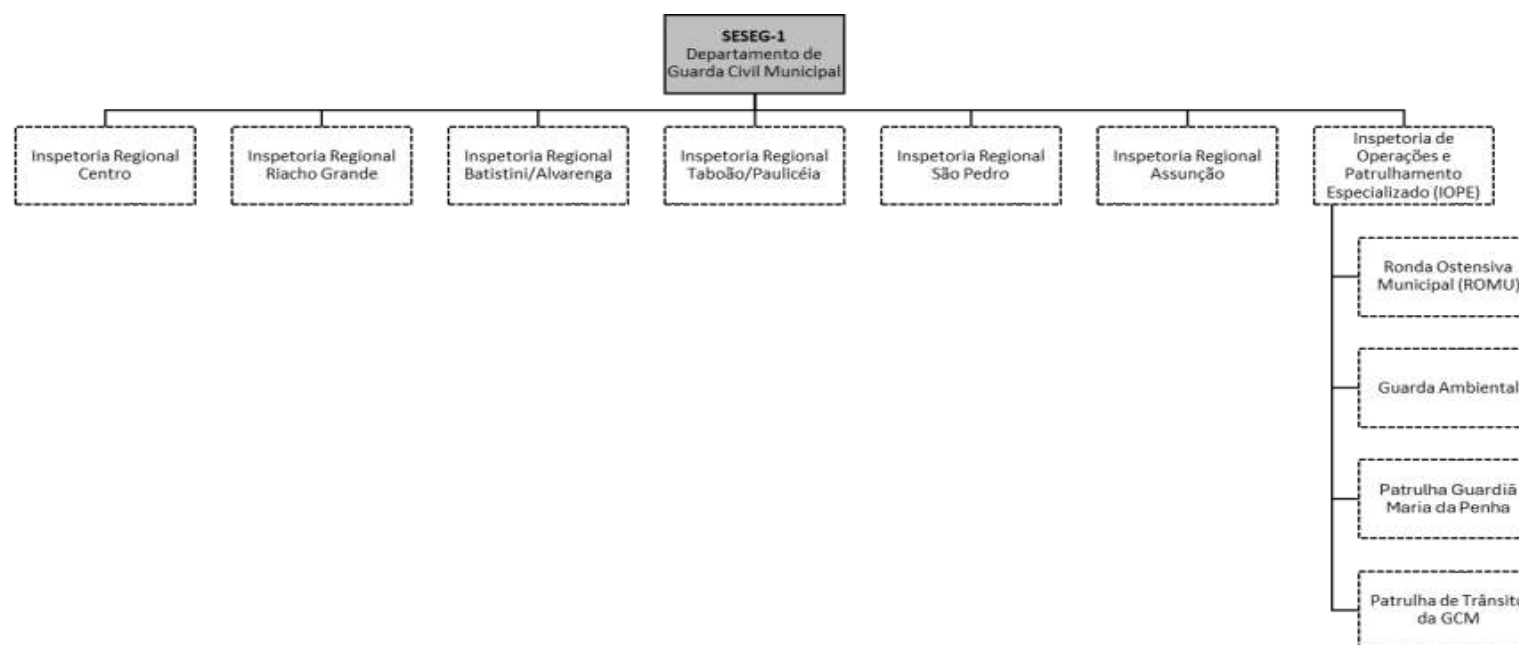
SITUAÇÃO ANTERIOR

1.015.1 - ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SESEG-1



SITUAÇÃO ATUAL

1.015.1 - ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SESEG-1



QUADRO II

ANEXO 3

(Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976)

**TABELA I-QPE-PP-I QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO PARTE PERMANENTE
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO, DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO E CARGOS**

ESPECÍFICOS CARGOS ALTERADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR

QT	DENOMINAÇÃO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
.....
1	Secretário-Adjunto de Secretaria de Segurança	W	IV	GSESEG	Livre provimento
.....
1	Inspetor-Chefe da Guarda Civil Municipal	T	III	SESEG-11	Curso superior completo e maior graduação existente na carreira de Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo

SITUAÇÃO ATUAL

QT	DENOMINAÇÃO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
.....
2	Secretário-Adjunto de Secretaria de Segurança	W	IV	GSESEG	Livre provimento
.....
1	Inspetor-Chefe da Guarda Civil Municipal	T	III	SESEG-1	Curso superior completo e maior graduação existente na carreira de Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo
.....

QUADRO III**ANEXO I****(Lei Municipal nº 6.745, de 7 de fevereiro de 2019)****CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO E ACESSORAMENTO CARGO EXTINTO**

QT	DENOMINAÇÃO	REF	NIV	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
1	Diretor de Seção de Patrulha Maria da Penha	S	III	SESEG- 111	Curso superior completo

Processo nº 52584/2026

LEI Nº 7.606, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 103/2026 – Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com a garantia da União, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com a garantia da União, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinada às despesas de capital em geral, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de junho de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito

DOUGLAS EDUARDO PRADO

Procurador-Geral do Município

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Secretária da Fazenda

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA

Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 52587/2026

LEI Nº 7.607, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 104/2026 – Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com a garantia da União, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com a garantia da União, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinada às despesas de capital em geral, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais

destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de junho de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito

DOUGLAS EDUARDO PRADO

Procurador-Geral do Município

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Secretária da Fazenda

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e

ERIKA JULIANE NAKAMURA

Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 37046/2026

LEI Nº 7.608, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 105/2026 – Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 7.590, de 29 de abril de 2026, que dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, cadastradas no Fundo Social de Solidariedade - FSS e no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe de forma geral sobre a parceria com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a compor o Anexo II da Lei Municipal nº 7.590, de 29 de abril de 2026, que dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, cadastradas no Fundo Social de Solidariedade - FSS e no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe de forma geral sobre a parceria com organizações da sociedade civil, a Entidade "Creche Jesus de Nazareth", o qual passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo Único desta Lei que o integra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de junho de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito

DOUGLAS EDUARDO PRADO

Procurador-Geral do Município

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Secretária da Fazenda

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA

Secretária Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal nº 7.608, de 11 de junho de 2026

"ANEXO II
(Anexo da Lei Municipal nº 7.590, de 29 de abril de 2026)

ENTIDADES QUE EXECUTAM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

.....
Creche Jesus de Nazareth	00.444.286/0001-02

*(NR)

Processo nº 54732/2026

LEI Nº 7.609, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 106/2026 – Executivo Municipal

Dispõe sobre a Gratificação Especial aos agentes da Guarda Civil Municipal e Vigilantes designados para conduzir veículos, motorizados ou não, pertencentes à frota municipal própria e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Aos ocupantes dos cargos da carreira da Guarda Civil Municipal que forem designados para conduzir bicicletas, embarcações, viaturas descaracterizadas ou quaisquer outros veículos, motorizados ou não, de propriedade do Município e integrantes de sua frota municipal própria, bem como aos ocupantes do cargo de Vigilante designados para conduzir viaturas ou motocicletas igualmente pertencentes à frota municipal própria, será concedida Gratificação Especial correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da Referência "6-A" da Tabela 1 de Escalas de Valores de Referências da Lei Municipal nº 3.527, de 6 de julho de 1990.

§ 1º A Gratificação Especial prevista no *caput* deste artigo será devida exclusivamente pela condução de veículos de propriedade do Município de São Bernardo do Campo, integrantes de sua frota municipal própria.

§ 2º Não fará jus à Gratificação Especial o servidor designado para conduzir veículos locados, arrendados, cedidos, emprestados, recebidos em comodato, disponibilizados por meio de convênio, contrato, termo de cooperação ou qualquer outro instrumento congêneres, bem como veículos pertencentes a pessoas físicas, jurídicas ou a outros entes públicos, ainda que estejam sob posse, guarda, utilização ou administração do Município.

§ 3º A Gratificação Especial não se incorporará aos vencimentos do servidor, cessando seu pagamento com o término da designação.

Art. 2º No período da designação, realizada por meio de expedição de Portaria, o servidor ficará com as atribuições e responsabilidades sobre a viatura utilizada, seja esta motorizada ou não.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de outubro de 2026.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.747, de 7 de fevereiro de 2019.

São Bernardo do Campo,
11 de junho de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito

DOUGLAS EDUARDO PRADO

Procurador-Geral do Município

ARLEY TOPALIAN

Secretário de Segurança

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Secretária da Fazenda

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA

Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 52.563/2026

DECRETO Nº 23.281, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.592, de 30 de abril de 2026, que estabelece tempo máximo de atendimento aos usuários nos postos de atendimento da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP no Município de São Bernardo do Campo, e dispõe sobre procedimentos de fiscalização e apuração de infrações administrativas e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 52.563/2026, deste Município;

Considerando o disposto no art. 30, I e II, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;

e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de fiscalização e apuração das infrações previstas na Lei Municipal nº 7.592, de 30 de abril de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 7.592, de 30 de abril de 2026, disciplinando:

I - os procedimentos de fiscalização do tempo máximo de espera para atendimento presencial aos usuários da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP no Município;

II - os meios de constatação das infrações previstas na Lei Municipal nº 7.592, de 2026; e

III - o procedimento administrativo para apuração das infrações e aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - posto de atendimento: unidade física destinada ao atendimento presencial de usuários e consumidores da concessionária;

II - tempo de espera para atendimento: período compreendido entre o ingresso do consumidor na fila de atendimento, mediante emissão de senha física, eletrônica ou outro meio idôneo de controle, e o efetivo início do atendimento individual;

III - atendimento individual: atendimento realizado por funcionário, preposto ou terceiro autorizado pela concessionária apto a receber e processar a demanda apresentada pelo usuário; e

IV - órgão fiscalizador: órgão municipal de proteção e defesa do consumidor integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 3º A fiscalização prevista neste Decreto observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa, eficiência administrativa e proteção ao consumidor.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º Compete ao órgão municipal de proteção e defesa do consumidor:

I - receber reclamações e denúncias relativas ao descumprimento da Lei Municipal nº 7.592, de 2026;

II - realizar diligências e ações fiscalizatórias nos postos de atendimento da concessionária;

III - requisitar documentos, registros de atendimento, relatórios de filas, senhas, imagens e demais elementos necessários à verificação do cumprimento da legislação;

IV - lavrar notificações, autos de constatação e autos de infração;

V - instaurar e instruir procedimento administrativo para apuração das infrações previstas na legislação municipal; e

VI - aplicar, por meio da autoridade administrativa competente, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 7.592, de 2026.

Art. 5º As atividades de fiscalização serão exercidas por servidores públicos municipais designados ou agentes regularmente credenciados pelo órgão municipal competente.

Art. 6º A concessionária deverá manter sistema de controle de atendimento apto a permitir a verificação objetiva do tempo de espera dos consumidores.

§ 1º O sistema de controle deverá possibilitar a identificação do horário de ingresso do consumidor e do horário de início do atendimento.

§ 2º Os registros físicos ou eletrônicos deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e apresentados ao órgão fiscalizador quando requisitados.

Art. 7º A concessionária deverá afixar, em local visível ao público:

I - informação acerca do prazo máximo de atendimento previsto na Lei Municipal nº 7.592, de 2026; e

II - os canais de reclamação disponibilizados pelo órgão municipal de proteção e defesa do consumidor.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES

Art. 8º Constitui infração administrativa:

I - realizar atendimento em prazo superior ao estabelecido na Lei Municipal nº 7.592, de 2026;

II - deixar de manter sistema idôneo de controle do tempo de atendimento;

III - deixar de apresentar, quando requisitados, documentos ou registros necessários à fiscalização;

IV - dificultar ou impedir a ação fiscalizatória dos agentes competentes; e

V - deixar de afixar as informações obrigatórias previstas neste Decreto.

Art. 9º A infração poderá ser constatada:

I - mediante fiscalização direta;

II - por documentos, registros eletrônicos, imagens ou outros meios idôneos de prova; e

III - mediante reclamação fundamentada apresentada por consumidor, acompanhada, sempre que possível, de elementos mínimos de comprovação.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 10. As infrações às disposições da Lei Municipal nº 7.592, de 2026, sujeitam o infrator às penalidades previstas no art. 2º da referida Lei.

Art. 11. A aplicação das penalidades observará:

I - a gravidade da infração;

II - a extensão do prejuízo causado aos consumidores;

III - a reincidência; e

IV - a colaboração do infrator com a fiscalização.

Parágrafo único. Considerar-se-á reincidência, a constatação de nova infração no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da aplicação de advertência formal.

Art. 12. O processo administrativo para apuração das infrações previstas na Lei Municipal nº 7.592, de 2026, será instaurado mediante auto de infração lavrado pela autoridade competente e processado eletronicamente por meio do sistema PRODIGI ou outro sistema oficial que vier a substituí-lo.

§ 1º O auto de infração e demais atos processuais serão juntados ao processo administrativo eletrônico correspondente.

§ 2º As notificações e comunicações processuais poderão ser realizadas por meio eletrônico, observado o cadastro do administrado e as regras do sistema oficial de processos administrativos do Município.

Art. 13. O auto de infração deverá conter:

I - identificação do autuado;

II - descrição objetiva da infração;

III - indicação do local, data e horário da constatação;

IV - indicação da norma infringida;

V - identificação do agente autuante; e

VI - informação acerca do prazo para apresentação de defesa administrativa.

Art. 14. O autuado será notificado para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do auto de infração.

§ 1º A defesa administrativa deverá ser protocolada eletronicamente por meio do sistema PRODIGI.

§ 2º A defesa será dirigida ao Diretor do órgão municipal de proteção e defesa do consumidor - PROCON Municipal, autoridade competente para julgamento em primeira instância administrativa.

Art. 15. A defesa poderá ser instruída com documentos, registros eletrônicos, relatórios operacionais e demais elementos probatórios admitidos em direito.

Art. 16. Encerrada a instrução processual, o Diretor do órgão municipal de proteção e defesa do consumidor - PROCON Municipal proferirá decisão administrativa fundamentada, podendo:

I - determinar o arquivamento do processo administrativo;

II - reconhecer a ocorrência da infração administrativa;

III - aplicar as penalidades previstas na Lei Municipal nº 7.592, de 2026; e

IV - determinar medidas necessárias ao cumprimento da legislação municipal de proteção e defesa do consumidor.

Parágrafo único. A decisão deverá indicar os fundamentos de fato e de direito que motivaram a conclusão adotada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades administrativas.

Art. 17. Da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão.

§ 1º O recurso administrativo deverá ser protocolado eletronicamente por meio do sistema PRODIGI.

§ 2º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Justiça, autoridade competente para julgamento em segunda e última instância administrativa.

§ 3º O Secretário Municipal de Justiça poderá:

I - manter a decisão recorrida;

II - reformar total ou parcialmente a decisão;

III - anular a decisão recorrida; e

IV - determinar a realização de diligências complementares.

§ 4º O pedido de recurso não implica em concessão de efeito suspensivo ao despacho decisório, nos termos § 1º do art. 59, do Decreto Municipal nº 18.280, de 22 de novembro de 2012.

Art. 18. Transitada em julgado administrativamente a decisão condenatória, a multa eventualmente aplicada e não quitada poderá ser encaminhada para inscrição em dívida ativa, observada a legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Aplicam-se, subsidiariamente, ao procedimento previsto neste Decreto:

I - a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

II - o Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;

III - a legislação municipal de processo administrativo.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de junho de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito

CARLOS ROBERTO MACIEL

Secretário de Justiça

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Secretária da Fazenda

RONALD FRANÇA RIBEIRO

Secretário de Projetos e Obras

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA

Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 47.347/2026

DECRETO Nº 23.282, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 21.599, de 17 de junho de 2021, que regulamenta os arts. 172 a 181 da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, referentes a Taxa de Fiscalização de obras, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a instrução do processo administrativo nº 43.347/2026;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 21.599, de 17 de junho de 2021, que regulamenta os arts. 172 a 181 da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, referentes a Taxa de Fiscalização de obras, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.1º**

§ 2º Junto ao protocolo dos pedidos requeridos no *caput* deste artigo, exceto alvará de funcionamento, instalações em geral e respectivas certificações, será obrigatória a apresentação de certidão negativa de débitos municipais, ou positiva com efeitos de negativa, válida em relação às inscrições imobiliárias abrangidas pelo requerimento.

§ 2º-A. Na hipótese de pedidos que tratem de obras relativas às áreas comuns de condomínios edilícios, a referida certidão negativa de débitos municipais, ou positiva com efeitos de negativa, deverá ser apresentada em relação ao CNPJ do condomínio.

§ 2º-B. A ausência da certidão prevista nos §§ 2º e 2º-A deste artigo, implicará no sobrestamento da análise até que o interessado a apresente e a junte aos autos do respectivo processo administrativo.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de junho de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito

DOUGLAS EDUARDO PRADO

Procurador-Geral do Município

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Secretária da Fazenda

MILENA GRACIANO

Secretária de Planejamento Urbano

RONALD FRANÇA RIBEIRO

Secretário de Projetos e Obras

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA

Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 001020/2026
DECRETO Nº 23.283, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.526, de 05 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. É aberto, na Secretaria da Fazenda, crédito adicional no valor de **R\$ 177.758.792,24 (cento e setenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÕES	RED	DESCRIÇÃO	R\$
06.063.3.3.90.30.00.15.452.0016.2127.01	0198-3	Operação e Monitoramento do Parque Estoril	300.000,00
07.072.3.3.90.39.00.12.122.0005.2169.01	0417-7	Desenvolvimento da Educação	15.400,00
07.072.3.3.90.39.00.12.361.0005.2053.02	1477-2	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.127.000,00
07.072.3.3.90.39.00.12.361.0005.2062.02	1475-6	Transporte escolar para o Ensino Fundamental	1.255.000,00
07.072.3.3.90.39.00.12.365.0013.2094.02	1478-0	Desenvolvimento da Primeira Infância	2.170.000,00
07.072.3.3.90.39.00.12.365.0013.2096.02	1476-4	Transporte Escolar para Primeira Infância	635.000,00
07.073.3.3.90.39.00.12.361.0005.2051.02	0441-0	Colaboração para o desenvolvimento do ensino fundamental	22.253,29
07.073.3.3.90.39.00.12.365.0013.2093.01	0458-3	Colaboração para o Desenvolvimento da Primeira Infância	62.253,38
07.073.3.3.90.36.00.12.361.0005.2051.01	0442-8	Colaboração para o desenvolvimento do ensino fundamental	32.000,00
07.073.4.4.50.39.00.12.361.0005.1021.02	0437-1	Investimento na colaboração para o desenvolvimento do ensino fundamental	4.202,36
07.073.4.4.50.39.00.12.365.0013.1041.01	0452-5	Colaboração para o Desenvolvimento da Primeira Infância - Investimento	12.827,98
07.074.3.3.50.39.00.12.361.0005.2051.01	0464-8	Colaboração para o desenvolvimento do ensino fundamental	5.340.000,00
07.074.3.3.50.39.00.12.365.0013.2093.01	0471-1	Colaboração para o Desenvolvimento da Primeira Infância	10.881.000,00
07.074.4.4.50.39.00.12.365.0013.1041.01	0470-3	Colaboração para o Desenvolvimento da Primeira Infância - Investimento	8.000,00
08.081.3.3.50.85.00.10.301.0006.2068.01	0524-6	Gestão da Atenção Básica	27.103.230,86
08.083.3.3.50.85.00.10.302.0006.2071.02	0584-8	Gestão Hospitalar e de Urgência	42.813.727,35
08.084.3.3.50.85.00.10.305.0006.2070.01	0611-1	Gestão da Vigilância em Saúde	1.736.738,74
08.085.3.3.50.85.00.10.301.0006.2069.01	0639-9	Gestão da Política de	2.312.765,68

		Saúde	
08.086.3.3.50.39.00.10.122.0006.2069.05	0659-3	Gestão da Política de Saúde	19.844,55
08.086.3.3.50.85.00.10.122.0006.2069.01	0660-8	Gestão da Política de Saúde	5.523.487,84
15.152.4.4.90.61.00.26.451.0014.1045.01	1029-9	Investimento em Mobilidade Urbana	551.817,00
19.193.3.3.90.39.00.04.126.0001.2021.01	1211-0	Gestão da tecnologia da Informação	1.137.500,00
88.880.3.3.90.93.00.28.122.0001.0005.03	1468-3	Gestão de Devolução de Quantidade	1.747,20
88.880.4.4.90.93.00.28.122.0001.0003.07	1445-5	Gestão das Indenizações e Restituições	72.692.996,01

Art.2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações:

DOTAÇÕES	RED	DESCRIÇÃO	R\$
07.070.3.3.90.39.00.12.362.0005.2061.01	0238-7	Programa Conecta São Bernardo	15.400,00
07.071.3.1.90.11.00.12.361.0005.2183.02	0339-1	Gente que faz educação - Profissionais do Magistério	7.187.000,00
07.072.3.3.90.39.00.12.361.0005.2053.01	0399-3	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.785.658,59
07.072.3.3.90.39.00.12.361.0005.2062.01	0410-1	Transporte Escolar para o Ensino Fundamental	7.011.204,16
07.072.3.3.90.39.00.12.365.0013.2094.01	0426-6	Desenvolvimento da Primeira Infância	1.861.384,17
07.072.3.3.90.39.00.12.365.0013.2096.01	0429-0	Transporte Escolar para Primeira Infância	4.677.834,44
08.082.3.3.50.85.00.10.302.0006.2066.01	0550-5	Gestão Ambulatorial e Saúde Mental	7.836.253,52
08.083.3.3.50.85.00.10.302.0006.2071.01	0583-0	Gestão Hospitalar e de Urgência	28.839.969,60
12.126.3.3.90.33.00.08.243.0007.2172.03	0910-1	Gestão na atenção a criança e adolescente	1.747,20
15.150.3.3.90.14.00.04.122.0014.2107.01	1007-9	Gestão da Mobilidade Urbana	6.131,00
15.150.3.3.90.30.00.04.122.0014.2107.01	1008-7	Gestão da Mobilidade Urbana	2.738,40
15.150.3.3.90.33.00.04.122.0014.2107.01	1009-5	Gestão da Mobilidade Urbana	6.130,00
15.150.3.3.90.36.00.04.122.0014.2107.01	1010-0	Gestão da Mobilidade Urbana	613,00
15.150.3.3.90.47.00.04.122.0014.2107.01	1013-4	Gestão da Mobilidade Urbana	613,00
15.151.3.3.90.30.00.26.451.0014.2107.01	1019-2	Gestão da Mobilidade Urbana	613,00
15.151.3.3.90.39.00.26.451.0014.2107.01	1020-7	Gestão da Mobilidade Urbana	1.650,00
15.151.4.4.90.51.00.26.451.0014.1045.01	1015-0	Investimento em Mobilidade Urbana	45.200,00
15.152.4.4.90.39.00.26.451.0014.1045.01	1022-3	Investimento em Mobilidade Urbana	101.353,00
15.152.4.4.90.39.00.26.451.0014.1052.01	1030-4	Modernização e Ampliação do Sistema Viário	304.097,90
15.152.4.4.90.51.00.26.451.0014.1045.01	1025-7	Investimento em Mobilidade Urbana	9.000,00
15.153.4.4.90.39.00.15.451.0015.1055.01	1043-5	Investimento no sistema de drenagem	613,00

		urbana	
15.153.4.4.90.51.00.15.451.0015.1055.01	1045-1	Investimento no sistema de drenagem urbana	1.838,70
15.153.4.4.90.52.00.15.451.0015.1055.01	1049-3	Investimento no sistema de drenagem urbana	613,00
15.153.4.4.90.61.00.15.451.0015.1055.01	1051-6	Investimento no sistema de drenagem urbana	613,00
15.154.3.3.90.30.00.04.122.0014.2107.01	1060-5	Gestão da Mobilidade Urbana	70.000,00
19.193.4.4.90.52.00.04.126.0001.1007.01	1206-3	Investimento em tecnologia da Informação	1.137.500,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 7206 – MULTAS E JUROS DE MORA PARQUE ESTORIL, chave PQESTORI, código de aplicação 01.100.00209, conta corrente 0819271, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6477 – TRANSF.FNS-FMS EC 127-2022 COMPLEM.PISO ENFERMAGEM, chave PISOENFW, código de aplicação 05.370.00000, conta corrente 005758503718, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 19.844,55 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

IV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 6758 – TRANSF. CONV. EST.PREMIO EXCEL.EDUCAC.CUSTEIO PREXCEDEU, chave PREMEDUC, código de aplicação 02.200.00036, conta corrente 0892289, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 26.455,65 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

V - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 7826 – FINANC.CX.FED.FINISA 4 - PROGR.TRANSPORTE URBANO, chave FINISA4, código de aplicação 07.100.00371, conta corrente 005744338060, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 40.185.248,35 (quarenta milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

VI - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 7823 – OP.CRED.INT.FINISA SEHAB CHAVE FINISA5, chave FINISA5, código de aplicação 07.100.00374, conta corrente 005744338035, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 32.507.747,66 (trinta e dois milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

VII - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 7855 – ASSIST.FIN.COMPL.PAGTO SERV.TABELA SUS PAULISTA-SSACOES, chave SSACOES, código de aplicação 02.300.00002, conta corrente 0485314, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 42.813.727,35 (quarenta e dois milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

11 de junho de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito

DOUGLAS EDUARDO PRADO

Procurador-Geral do Município

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Secretária da Fazenda

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA

Secretária Chefe de Gabinete

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a instrução do processo administrativo nº 41.149/2022;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 10.339, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, para o complemento do Exercício de Mandato de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 7.373, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**.....”

I -

a)

1. titular: Joyce Lima Quintino;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.362, de 29 de maio de 2025.

São Bernardo do Campo,

11 de junho de 2026.

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA

Secretária Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 23.225, DE 15 DE ABRIL DE 2026 – (P. nº 19483/2003) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Maria de Lourdes Pereira Capecci, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto Municipal nº 22.387, de 3 de agosto de 2023, e dá outras providências.



**CHAMADA PARA
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Em atendimento à Portaria Normativa nº 92, de 16 de junho de 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo e a Reitoria do IFSP realizam chamada pública para a 1ª Audiência Pública, promovendo a transparência e a participação cidadã no processo de escolha dos eixos tecnológicos e dos cursos regulares a serem ofertados no Campus São Bernardo do Campo do IFSP.

26 de junho de 2026, às 19 horas

Teatro Elis Regina

Avenida João Firmino, 900 - Assunção, São Bernardo do Campo - SP

Marcelo de Lima Fernandes
Prefeito

Sebastião Francelino da Cruz
Diretor-Geral de Implantação
IFSP

Processo nº 41.149/2022

PORTARIA Nº 10.489, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 10.339, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, para o complemento do Exercício de Mandato de 2025, e dá outras providências.

5032	40522	DANIELLA CRISTINE DE ALMEIDA TEODORO DOS SANTOS
4990	41317	DEBORA DA SILVA OLIVEIRA
5014	26644	DÉBORA FRANÇA GALDINO
5018	48524	DULCINEIA SILVA MENESES
5028	38949	ELAINE CRISTINA FURLAN CORREA
5004	56042	ELAINE MORALES LOPES
5023	44137	ELISA GARCIA GOE
4996	55507	ELISANGELA MENDES DE OLIVEIRA
4954	46995	GABRIELA APARECIDA GONÇALVES MOTA
4968	47142/48861	GABRIELA GOUVEA LEMES
5040	56616	GABRIELA OLIVEIRA LOPES
4962	49480	GIOVANNA CONDE CANADO DA SILVA
5013	44851	GISELE DOS SANTOS CONCEIÇÃO DA SILVA
4979	37809	GISELE FERNANDES BONITA
4999	47607	GISELE ROBERTA CARDOSO FERREIRA
4976	49434	GLADES MIQUELINA DEBEI SERRA
5033	47814	HELISON OBEDE AYRES DE BRITO
4985	40207	IRENE DENISE VIEIRA CELLA
4989	33401	IVETE APARECIDA FERREIRA DOS ANJOS
5029	49361	JEANE MOREIRA SANTOS
5035	45837	JOSÉ DONISETTE CARLOS
5007	49766	JOSIANE DOS SANTOS GODEGHEZE
4983	40239	KAROLYNA BERTI MARCELO SILVA
4975	56448	LARISSA MIRELA DA SILVA
5030	33968	LAURI ANE PINHEIRO YOSHIDA
4977	47834	LEIA DIAS CORREA CARVALHO
4969	48827	LEILA CRISTINA SILVEIRA DAL COL
5012	46149	LILIAN RODRIGUES GOMES
5025	40919	LIVIA FERRAZ FERREIRA DE ALMEIDA
4973	45174	LUCIANA DOS SANTOS FARIA
4978	35853	LUCIENE CERQUEIRA SANTOS
4967	43795	LUCIMARA DE BRITO LACERDA
5021	49622	MAGDA VIAL BORGES DOS SANTOS
4988	48799	MARCIO AGUILAR GARCIA
5009	48484	MARCO ANTONIO PINTO LEAO
4986	43956	MIRIAM MARLENE DANTAS
5010	44107	MIRIAM SOLANGE VIEIRA
5019	36716	MONICA APARECIDA CORDEIRO
5000	41039	NATALIA CUNHA DE OLIVEIRA
4974	46805	PAULA ANDREIA DA SILVA REIS
4987	32111	PAULO ROBERTO STERZECK
4971	43458	PRISCILA DE CARVALHO MORAES ARAUJO
4966	46712	PRISCILLA GABRIELE PRATES
4997	27131/30559	REGIANE MANTOVANINI
5027	32190	RODRIGO TEIXEIRA DE AZEVEDO
5024	38669	ROSANGELA MICRONI ROSA
5041	40167	SIBILA GOZZI
5034	41019	SOLANGE CRIVELARI
5031	37671	SONIA REGINA SERRONE LIMA
4955	44406	TALITA CAETANO TORRES
4958	37443	TATIANE PINHEIRO DOS SANTOS
4964	49901	THAINA KOROSUE CARDOSO
5011	46287	THIELLI FRANCESCHI
4998	34868	VILMA DE ARAUJO SILVA
4984	36409	VIVIAN POLYDORO MATHIAS

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEGEP-13

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os servidores a seguir relacionados, para comparecerem impreterivelmente na data e horário agendados, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo, munido de relatório e exames médicos.

MATRÍCULA	NOME	DATA	HORÁRIO	MOTIVO
54616	ANDREIA LIMA DE ALMEIDA SANTOS	22/06/2026	08h	Junta Médica
55187	CAROLINE COUTINHO CABRAL	25/06/2026	14h	Junta Médica
41554	CRISTIANE OLIVEIRA TIROEL	22/06/2026	14h	Junta Médica
37388	CRISTIANGELA LISBOA PINHEIRO	25/06/2026	10h	Junta Médica
49481	DANIELY ALMEIDA SILVERIO DE OLIVEIRA	24/06/2026	09h	Junta Médica
56900	ELGA SOARES	17/06/2026	15h	Perícia Médica
40314	FABIANO CESAR SOARES	24/06/2026	08h	Perícia Médica
49696	GEOVANE DE ALMEIDA SOUZA	19/06/2026	14h	Junta Médica
47791	JOSE AUGUSTO ALVES FILHO	17/06/2026	13h	Perícia Médica
62509	JOSE JAILSON RIBEIRO NASCIMENTO	23/06/2026	14h	Junta Médica
38347	LILIAN MARIA RODRIGUES LIMA	15/06/2026	10h	Junta Médica
54286	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/06/2026	09h	Junta Médica
35803	MARIA CRISTINA DE ANDRADE MATHIAS	17/06/2026	15h	Junta Médica
43566	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS	26/06/2026	10h	Junta Médica
27449	MARISA APARECIDA ROSA CAVALCANTE	23/06/2026	10h	Junta Médica
33384	MIRIAM MARIA CUNHA	25/06/2026	09h	Junta Médica
38870	NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA	26/06/2026	08h	Perícia Médica
38750	PATRICIA MARIA DE MORAES	23/06/2026	09h	Junta Médica
27107	PAULO CASSIO CARDOSO SOLLER	24/06/2026	10h	Junta Médica
31313	PRISCILA RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS	24/06/2026	14h	Junta Médica
48896	ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA CAMILO	18/06/2026	09h	Junta Médica
38268	SIMONE FALVO MENDES	22/06/2026	08h	Perícia Médica
56626	THAIS OLIVEIRA SANTOS	26/06/2026	14h	Junta Médica
47736	THIAGO FRANCO MAGALHAES SOUSA	19/06/2026	09h	Junta Médica
44964	VIVIAN PEREIRA RANGEL	22/06/2026	09h	Junta Médica

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEGEP-13

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora a seguir relacionada, para comparecer impreterivelmente na data e horário agendado, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo, para análise social, de acordo com o art. 17, do Decreto nº 22.979/2025.

MATRÍCULA	NOME	DATA	HORÁRIO
38166	ROSELAINÉ RODRIGUES DE MELO	16/06/26	9h

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELA SRA. SECRETÁRIA:

PORTARIA Nº 76907/26 - SEGEP

Exonerar, a pedido, **NATALIA BORO DE ALMEIDA MILANI - 36534-6**, portador(a) do RG.43721199-Xdo cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - SE-112**, referência "E4A", a partir de 09 de junho de 2026, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76908/26 - SEGEP

Exonerar, a pedido, **JULIANA ZUZARTE PATRIZI ANTIQUEIRA - 38762-9**, portador(a) do RG.35258680-1do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - SE-112**, referência "CP3C", a partir de 03 de junho de 2026, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76909/26 - SEGEP

Exonerar, a pedido, **FILIPPE SOARES ALVES - 47643-6**, portador(a) do RG.35033196-0do cargo de **AGENTE DE CONTROLADORIA I - CG**, referência "27A", a partir de 09 de junho de 2026, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76910/26 - SEGEP

Exonerar, a pedido, **MAURICIO SANTOS TEIXEIRA - 62522-7**, portador(a) do RG.34670304-9do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PRIMEIRA CLASSE - SESEG-1**, referência "16B", a partir de 01 de junho de 2026, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76911/26 - SEGEP

Considerando o que consta no **Memorando MO.024652/2026-SE**,

I - CESSAR, a partir de 11 de maio de 2026, os efeitos da Portaria que designou o(a) funcionário(a) **JOELMA TERÇO DA SILVA**, matrícula **54.623-5**, **AUXILIAR DE LIMPEZA**, lotação **SE-2**, referência "O41-C" para prestar serviços na **SEÇÃO DE SUPRIMENTOS E SUPORTE ESCOLAR - SE-231**.

II - DESIGNAR, a partir de 11 de maio de 2026, o(a) servidor(a) **JOELMA TERÇO DA SILVA**, matrícula **54.623-5**, **AUXILIAR DE LIMPEZA**, lotação **SE-2**, referência "O41-C", para prestar serviços no **DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SA-1**.

PORTARIA Nº 76912/26 - SEGEP

Considerando o que consta no **Memorando MO.030067/2026-SE**, resolve:

I - CESSAR, a partir de 08 de junho de 2026, os efeitos da Portaria que designou o(a) funcionário(a) **ANA LUCIA ALEXANDRE DE SANTANA ANDRADE**, matrícula **54.339-2**, **AUXILIAR DE LIMPEZA**, lotação **SE-2**, referência "O41-A" para prestar serviços na **SEÇÃO DE SUPRIMENTOS E SUPORTE ESCOLAR - SE-231**.

II - DESIGNAR, a partir de 08 de junho de 2026, o(a) servidor(a) **ANA LUCIA ALEXANDRE DE SANTANA ANDRADE**, matrícula **54.339-2**, **AUXILIAR DE LIMPEZA**, lotação **SE-2**, referência "O41-A", para prestar serviços na **SECRETARIA DA MULHER - SM**.

PORTARIA Nº 76913/26 - SEGEP

Considerando o item "I" da **PORTARIA Nº 6047/2026-SBCPREV**, que aposentou o(a) servidor(a) **LUCIA AUXILIADORA HELENO - 30363-9**, a partir de **01 de junho de 2026**, resolve:

CESSAR, a partir da data da aposentadoria, os efeitos da Portaria n.º **67833/23 - SA-4**, que colocou o(a) servidor(a) **LUCIA AUXILIADORA HELENO - 30363-9**, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM II - SS-3/ SS-32**, à disposição da **FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo.

PORTARIA Nº 76914/26 - SEGEP

Considerando o que consta no **MO.029160/2026-00**; resolve:

1 - Tornar sem efeito a Portaria n.º 76129/2026-SEGEP, publicada no Jornal Notícias do Município, edição **2617**, de **06 de março de 2026**;

PORTARIA Nº 76915/26 - SEGEP

Considerando o que consta no **MO.029160/2026-00**; resolve:

I - Cessar a partir de 27 de novembro de 2025 os efeitos da portaria que designou o(a) servidor(a) **CLEIDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula **33.289-4 - PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, nível referência **E4D**, para responder pela função de **Diretor Escolar**, prevista na L.M. 6316/13 e suas alterações.

II - Designar a partir de 27 de novembro de 2025, para exercer a

função de **Vice-Diretor**, bem como **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais e **atribuir-lhe** a gratificação mensal de **de 25% da referência E2A de 40 horas semanais**, prevista na L.M. 6316/13 e suas alterações.

III - Cessar a partir de 18 de fevereiro de 2026 os efeitos da portaria que designou a servidora para responder pela função de **Vice-Diretor Escolar**, prevista na L.M. 6316/13 e suas alterações.

IV - Designar a partir de 18 de fevereiro de 2026, para exercer a função de **Diretor Escolar**, bem como **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais e **atribuir-lhe** a gratificação mensal da **referência EM1A de 40 horas semanais**, prevista na L.M. 6316/13 e suas alterações.

PORTARIA Nº 76916/26 - SEGEP

Considerando o **MO.28925/2026 - SE-321**, resolve:

1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) HELIO SERVIO - 39.759-1, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-114, referência "E4A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **01 de junho de 2026**.

2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) RENATO FAGUNDES VASCONCELOS - 45.147-2, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-114, referência "E2B", em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **25 de maio de 2026**.

PORTARIA Nº 76917/26 - SEGEP

Considerando o **MO.29482/2026 - SE-321**, resolve:

1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) FLAVIA DELL ABADIA - 36.997-6, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-114, referência "E4A", em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **01 de junho de 2026**.

2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) NATALIA ALVES FARIA WEIGERT - 39.961-6, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-114, referência "E2A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **01 de junho de 2026**.

3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) JOSE DONISETTE CARLOS - 45.837-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112, referência "E4B", em **24 (VINTE E QUATRO)** horas semanais, a partir de **01 de junho de 2026**.

4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) PAULA NOBREGA RAMOS - 56.125-7, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-114, referência "E2A", em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **01 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76918/26 - SEGEP

Considerando o que consta no **Memorando MO.029804/2026-SA**, resolve:

DESIGNAR, a partir da publicação do presente ato, o(a) servidor(a) **ADEMIR FERRAREZI JUNIOR**, matrícula **55.668-6**, **OFICIAL ADMINISTRATIVO I**, lotação **SS-6**, referência "8 A", para prestar serviços no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS - SA-2**.

PORTARIA 76919/26 - SEGEP

Considerando o **MO. 29445/2026 - SE-321**, resolve:

DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2026, o(a) servidor (a) **VANESSA MATVEEW FREITAS - 42.594-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", para responder pela função de **Coordenador Pedagógico**, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da **referência CP1A de 40 horas semanais**.

PORTARIA 76920/26 - SEGEP

Considerando o **MO.28848/2026 - SE-321**, resolve:

1 - DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2026, o(a) servidor(a) **IARA DA SILVA OLIVEIRA - 42.996-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência "E4C", para responder pela função de **Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP**, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal de **25% da referência E2A de 40 horas semanais**.

2 - DESIGNAR, a partir de 18 de maio de 2026, o(a) servidor(a) **ALINE BRAGA DE SOUSA ANTENUCCI - 43.990-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", para responder pela função de **Coordenador Pedagógico**, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da **referência CP1A de 40 horas semanais**.

3 - DESIGNAR, a partir de 26 de maio de 2026, o(a) servidor(a) **DENIS GUSTAVO ERMINI - 45.636-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência "E4A", para responder pela função de **Diretor Escolar**, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da **referência EM1A de 40 horas semanais**.

PORTARIA Nº 76921/26 - SEGEP

Considerando o que consta no **Memorando MO.030104/2026-SE**, resolve:

DESIGNAR, a partir de 02 de junho de 2026, o(a) servidor(a) **JULIE NOGUEIRA ASSIS**, matrícula **46.910-6**, **OFICIAL ADMINISTRATIVO I**, lotação **GSE**, referência "8 A", para prestar serviços na **SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB**.

PORTARIA Nº 76922/26-SEGEP

Considerando o **MO.030802/2026-SESEG**, resolve:

Designar, a partir de 12 de junho de 2026, os servidores abaixo

relacionados, para exercerem suas atividades nas respectivas unidades abaixo:

MAT	DIG	NOME	LOTAÇÃO ATUAL DE	LOTAÇÃO ATUAL PARA
17.059	9	Angela Nogueira Lara	SESEG	SESEG-3
17.061	2	Anselmo Mariz de Souza	SESEG-2	SESEG-3
17.074	3	Ares Vicente José Teixeira Trindade	--	SESEG-3
17.113	9	Donizeti Aparecido da Silva	SESEG-1	SESEG-3
17.114	7	Douglas Afonso Martins	SESEG-2	SESEG-3
17.118	9	Eder Marcos Marcelino	SESEG-2	SESEG-3
17.140	6	Eva de Menezes Assis	--	SESEG-3
17.152	9	Fernando da Silva Rodrigues	SESEG-2	SESEG-3
17.173	1	Idene Costa da Silva	SESEG-1	SESEG-3
17.221	6	Luciana das Graças Moreno	SESEG-2	SESEG-3
17.249	4	Marco Antonio da Silva	SESEG-2	SESEG-3
17.257	5	Maria Goret Pinheiro Luzini	SESEG-2	SESEG-3
17.258	3	Maria Imaculada Moreno Amorim	SESEG-2	SESEG-3
17.266	4	Maurício Guimarães Mendes	SESEG-2	SESEG-3
17.284	2	Paulo Marcos Dias Vieira	--	SESEG-3
17.285	0	Paulo Pereira de Barros	--	SESEG-3
17.303	4	Ricardo Sérgio Bressan	SESEG-2	SESEG-3
17.322	0	Sandra Regina Aparecida	SESEG-2	SESEG-3
17.359	7	Adalberto Lacerda de Andrade	SESEG-1	SESEG-3
17.371	7	Carlos Roberto da Silva	SESEG-2	SESEG-3
17.377	5	Edenei Ghirelli	--	SESEG-3
17.379	1	Edi Jakson Batista Cabo	SESEG-1	SESEG-3
17.400	6	José Airton Cordeiro Braga	SESEG	SESEG-3
17.421	8	Mauro Gonçalves da Silva Junior	SESEG-2	SESEG-3
17.436	5	Rodirlei Azevedo Silva	SESEG-2	SESEG-3
17.442	0	Sergio da Silva Torres	SESEG-2	SESEG-3
17.525	6	Claudio Carolo da Silva	SESEG-2	SESEG-3
17.537	9	Eduardo Barreiros Reis	SESEG-2	SESEG-3
17.603	2	Wanderley de Andrade Martins	SESEG-2	SESEG-3
18.030	6	Pedro Victor da Silva	--	SESEG-3
18.583	5	Eduardo Okuma Oriente	SESEG-2	SESEG-3
18.602	7	Jefferson Bispo dos Santos	--	SESEG-3
18.603	5	Jefferson Gonçalves	SESEG-2	SESEG-3
18.625	5	Renata da Silva	SESEG-2	SESEG-3
45.863	6	Tânia David da Silva	--	SESEG-3
45.869	4	Vânia Alves de Oliveira	SESEG-1	SESEG-3
45.870	9	Valéria Gomes de Oliveira Santos	--	SESEG-3
45.877	5	Deuseane Araujo da Silva	--	SESEG-3
45.881	4	Ivone Soares Ribeiro	--	SESEG-3
45.884	8	Dione Ribeiro Camilo	--	SESEG-3
46.410	6	Deivison Matheus dos Santos Costa	--	SESEG-3
48.499	0	Francisco Vieira do Nascimento	--	SESEG-3
55.711	1	Iliziani Terezinha Bellini	--	SESEG-3
55.724	2	Lindalva Jhilvana Ferreira Barros Martins de Oliveira	--	SESEG-3
60.404	7	Julio Tadeu de Moraes Iamarino	SESEG-2	SESEG-3
61.214	5	Abraão Luiz Barbosa	--	SESEG-3
61.226	8	Leandro Rondini	SESEG-2	SESEG-3
61.580	0	Andréia Cristina Golfineti Melo	SESEG-2	SESEG-3
62.480	7	Alessandro Dantas Pereira	SESEG-2	SESEG-3
62.485	7	Arnaldo José Coelho da Silva	SESEG-2	SESEG-3

PORTARIA Nº 76923/26-SEGEP

Designar, **MATIAS JOSÉ DE SOUSA**, matrícula nº **10.951-8**, **Diretor do Departamento do Tesouro - SEFAZ-2**, para responder pelo cargo de **Secretário Adjunto da Fazenda - SEFAZ**, no período de **08 de junho a 08 de julho de 2026** em razão de fruição de Prêmio por Tempo de Serviço - PTS e

Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **ROGÉRIA LEITE SOARES GOMES**, matrícula nº **24.694-6**.

PORTARIA Nº 76924/26 - SEGEP

Designar, **ROBSON TADEU DE ALMEIDA**, matrícula nº **11.343-4**, **Assessor de Direção - SEGEP/SEFAZ-2**, para responder pelo cargo de **Diretor do Departamento do Tesouro - SEFAZ-2**, no período de **08 de junho a 08 de julho de 2026**.

PORTARIA Nº 76925/26 - SEGEP

Designar, **JOSÉ GERALDO DA SILVA**, matrícula nº **11.449-8**, **Encarregado de Serviço de Apoio à Defesa do Consumidor - SEJ-202.1**, para responder pelo expediente do **Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - SEJ-2**, a partir de **09 de junho de 2026**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde - L.T.S., pelo titular do cargo, funcionário (a) **KRISHNAMURTI REIS NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **56.790-2**.

PORTARIA Nº 76926/26 - SEGEP

Designar, **QUIRINO DE ALMEIDA LAURA FILHO**, matrícula nº **44.887-9**, **Procurador II - PGM-3**, para responder pelo expediente da **Chefia da Procuradoria de Assuntos Gerais - PGM-3**, no período de **29 de junho a 28 de julho de 2026** em razão de fruição de Prêmio por Tempo de Serviço - PTS, pelo titular do cargo, funcionário (a) **PAULO CESAR MACHADO DE MACEDO**, matrícula nº **24.457-0**.

PORTARIA Nº 76927/26 - SEGEP

Designar, **NELSON DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **55.998-5**, **Assessor de Direção - SEGEP/SEDESC-1**, para responder pelo expediente do **Departamento de Proteções Sociais - SEDESC-1**, no período de **15 de junho a 19 de junho de 2026** em virtude da participação no 26º Encontro Nacional CONGEMAS (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social), pelo titular do cargo, funcionário (a) **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **56.003-1**.

PORTARIA Nº 76928/26 - SEGEP

Designar, **ALESSANDRA GERALDINI MARCONDES SALGADO**, matrícula nº **23.084-0**, **Assessor de Direção - SEGEP/SEDESC-2**, para responder pelo expediente do **Departamento de Gestão do SUAS - SEDESC-2**, no período de **15 de junho a 19 de junho de 2026** em virtude da participação no 26º Encontro Nacional CONGEMAS (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social), pelo titular do cargo, funcionário (a) **FRANCISCO PIZZO**, matrícula nº **11.533-9**.

PORTARIA Nº 76929/26 - SEGEP

Designar, **SILVIANE GONSALVES LEONEL**, matrícula nº **37.437-7**, **Encarregada de Serviço de Administração de Convênios - SC-012.2**, para responder pelo expediente da **Seção de Administração, Orçamento e Contratos - SC-012**, no período de **12 de junho a 17 de novembro de 2026** em razão de Licença Maternidade, pelo titular do cargo, funcionário (a) **NAYARA BELOITE MAIA**, matrícula nº **38.341-3**.

PORTARIA Nº 76930/26 - SEGEP

Tornar sem efeito a **Portaria nº 76872/26**, que nomeou, **YANNA BEATRIZ NAZÁRIO DE LIMA - CPF. 137.846.184-30**, para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Governo - SEGEP/SECOM**, referência "P".

PORTARIA Nº 76931/26 - SEGEP

Considerando o que consta no processo **MO nº 28636/2026 - SESP**, resolve:

Colocar o (a) funcionário (a) **BRUNO PIMENTEL GUIDORIZZI - matrícula nº 38.487-5**, **PROF DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotação **SESP-1**, referência "29-A", à disposição da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL - CBB**, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, nos dias **12 de junho a 27 de junho de 2026**, para atuar como **Assistente Técnico** no **TORNEIO INTERNACIONAL DA SELEÇÃO BRASILEIRA FEMININA SUB-18 - CHINA**.

PORTARIA Nº 76932/26 - SEGEP

Cessar, a partir de **12 de junho de 2026**, os efeitos da **Portaria nº 59282/19**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", ao(à) funcionário(a) **ALANA NEVES KANASHIRO**, matrícula nº **38.792-0**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.52**).

PORTARIA Nº 76933/26 - SEGEP

Cessar, a partir de **12 de junho de 2026**, os efeitos da **Portaria nº 76171/26**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "S", ao(à) funcionário(a) **KELI CRISTINA DE PAULA PADUANO**, matrícula nº **31.926-4**, pelo exercício da função de **Diretora da 3ª Seção de Rendas Imobiliárias e Concessão de Benefícios Fiscais - SEFAZ-523**, nível "III".

PORTARIA Nº 76934/26 - SEGEP

Cessar, a partir de **12 de junho de 2026**, os efeitos da portaria que atribuiu gratificação especial, correspondente a "15% da ref. 10-A" referente à Lei Municipal **5894/2008**, ao(à) funcionário(a) **THIAGO GUALBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **49.738-1**, lotação **SE-113**.

PORTARIA Nº 76935/26 - SEGEP

Exonerar, a pedido, **CAROLINE MARQUES PAIVA - matrícula nº 56.503-1**, do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas - SEGEP/SDPD**, referência "M", a partir de **08 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76936/26 - SEGEP

Exonerar, **ANDRE SALATIEL PIRES - matrícula nº 49.242-0**, do cargo em comissão de **Assessor de Governo - SEGEP/SEFAZ-01**, referência "P", a

partir de **12 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76937/26 - SEGEP

Exonerar **TAMIRIS CORDEIRO DE SOUZA - matrícula nº 56.660-5**, do cargo em comissão de **Diretor de Seção de Ambulatórios de Especialidades Médicas I - SS-211**, referência "S", a partir de **12 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76938/26 - SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **ALANA NEVES KANASHIRO - matrícula nº 38.792-0**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", nível III, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Divulgação - SC-011.3**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **12 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76939/26 - SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **EMILIA LYUKO NAGATA ARAKAKI - matrícula nº 32.001-9**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "S", nível III, pelo exercício da função de **Diretor da 3ª Seção de Rendas Imobiliárias e Concessão de Benefícios Fiscais - SEFAZ-523**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **12 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76940/26 - SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **ANA LETICIA MATHEUS NUNES - matrícula nº 28.101-1**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "Q", nível III, pelo exercício da função de **Assistente Técnico de Apoio Operacional Tributário - SEFAZ-01**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **12 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76941/26 - SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **ANDRE SALATIEL PIRES - matrícula nº 49.242-0**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "Q", nível III, pelo exercício da função de **Assistente Técnico de Apoio Operacional Tributário - SEFAZ-01**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **12 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76942/26 - SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **DIVINO FERREIRA DE BRITO - matrícula nº 28.378-8**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "Q", nível III, pelo exercício da função de **Assistente Técnico de Apoio Operacional Tributário - SEFAZ-01**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **12 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76943/26 - SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **GIAN CARLOS MONTIBELLER - matrícula nº 31.829-2**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "Q", nível III, pelo exercício da função de **Assistente Técnico de Apoio Operacional Tributário - SEFAZ-01**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **12 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76944/26 - SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **MARIO BATISTA MAGALHAES - matrícula nº 55.661-0**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "Q", nível III, pelo exercício da função de **Assistente Técnico de Apoio Operacional Tributário - SEFAZ-01**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **12 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76945/26 - SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **THAIS CRISTINA DA COSTA GHIDELLI CAMPOS - matrícula nº 49.905-8**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "Q", nível III, pelo exercício da função de **Assistente Técnico de Apoio Operacional Tributário - SEFAZ-01**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **12 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76946/26 - SEGEP

I - ATRIBUIR, a partir de **12 de junho de 2026**, ao(a) funcionário(a) **THIAGO GUALBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **49.738-1**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", pelo exercício de função de Nível II, constante do anexo **28.52**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II - DESIGNAR o(a) funcionário(a) **THIAGO GUALBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **49.738-1**, para prestar serviços no(a) **SEFAZ-3**, a partir de **12 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76947/26 - SEGEP

I - ATRIBUIR, a partir de **12 de junho de 2026**, ao(a) funcionário(a) **PAULO RICARDO RODOLFO COSTA**, matrícula nº **23.301-8**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "Q", pelo exercício de função de Nível VI, constante do anexo **28.49**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II - DESIGNAR o(a) funcionário(a) **PAULO RICARDO RODOLFO COSTA**, matrícula nº **23.301-8**, para prestar serviços no(a) **SU**, a partir de **12 de junho de 2026**.

PORTARIA Nº 76948/26 - SEGEP

I - ATRIBUIR, a partir de **12 de junho de 2026**, ao(a) funcionário(a) **SEBASTIAO DE SOUZA**, matrícula nº **54.432-2**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", pelo exercício de função de Nível II, constante do anexo **28.52**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II - DESIGNAR o(a) funcionário(a) **SEBASTIAO DE SOUZA**, matrícula nº **54.432-2**, para prestar serviços no(a) **SU-218.1**, a partir de **12 de junho de**

2026.

PORTARIA Nº 76949/26 - SEGEP

I - Nomear KELI CRISTINA DE PAULA PADUANO - matrícula nº 31.926-4 para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Direção - SEGEP**, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6.745, de 7 de fevereiro de 2019, a partir de **12 de junho de 2026**.

II - DESIGNAR, a partir de **12 de junho de 2026**, o (a) funcionário (a) **KELI CRISTINA DE PAULA PADUANO - matrícula nº 31.926-4**, **Assessor de Direção**, lotação **SEGEP**, referência "T", para prestar serviços no (a) **SEFAZ-5**.

PORTARIA Nº 76950/26 - SEGEP

I - Nomear YANNA BEATRIZ NAZÁRIO DE LIMA - CPF. 137.846.184-30 para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Governo - SEGEP**, referência "P", nos termos da Lei Municipal nº 6.745, de 7 de fevereiro de 2019, a partir de **12 de junho de 2026**.

II - DESIGNAR, a partir de **12 de junho de 2026**, o (a) funcionário (a) **YANNA BEATRIZ NAZÁRIO DE LIMA - CPF. 137.846.184-30**, **Assessor de Governo**, lotação **SEGEP**, referência "P", para prestar serviços no (a) **SECOM**.

PORTARIA Nº 76951/26 - SEGEP

I - Nomear ANDRE LUIS KOHATSU VIAL - CPF. 166.862.478-80 para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito II - GP**, referência "V", nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **12 de junho de 2026**.

II - DESIGNAR, a partir de **12 de junho de 2026**, o (a) funcionário (a) **ANDRE LUIS KOHATSU VIAL - CPF. 166.862.478-80**, **Assessor de Gabinete do Prefeito II**, lotação **GP**, referência "V", para prestar serviços no (a) **SESEG**.

PORTARIA Nº 76952/26 - SEGEP

I - Nomear VALMIR KHEL - CPF. 192.555.108-35 para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas - SEGEP**, referência "M", nos termos da Lei Municipal nº 6.745, de 7 de fevereiro de 2019, a partir de **12 de junho de 2026**.

II - DESIGNAR, a partir de **12 de junho de 2026**, o (a) funcionário (a) **VALMIR KHEL - CPF. 192.555.108-35**, **Assessor de Políticas Públicas**, lotação **SEGEP**, referência "M", para prestar serviços no (a) **SU**.

APOSTILA Nº 62/26-SEGEP

1- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **RAQUEL GUALBERTO COELHO BRITO**, matrícula **56933-6**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS**, referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **04/05/2026**.

DESPACHO DA SRA. DIRETORA:

1-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **SHEILA SARDI DA SILVA RUBIO**, matrícula **31946-8**, conforme manifestação constante do processo nº **3005/2026**.

2-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **FABIANA DA CONCEIÇÃO ALVES DE FREITAS**, matrícula **32192-6**, conforme manifestação constante do processo nº **3013/2026**.

3-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **PATRICIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula **36319-0**, conforme manifestação constante do processo nº **2811/2026**.

4-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ANACELI MESALINO DOS SANTOS**, matrícula **38115-2**, conforme manifestação constante do processo nº **3009/2026**.

5-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **JESSICA DA COSTA AGUIAR**, matrícula **41042-4**, conforme manifestação constante do processo nº **2814/2026**.

6-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LILIAN ARAUJO BALEIRO**, matrícula **42265-7**, conforme manifestação constante do processo nº **3008/2026**.

7-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **DENISE MASETTI DE ALMEIDA GIACOIA**, matrícula **47183-4**, conforme manifestação constante do processo nº **2990/2026**.

8-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LUIZA SANTANA BUENO**, matrícula **47453-1**, conforme manifestação constante do processo nº **3023/2026**.

9-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARIA CECILIA TORRES DA HORA**, matrícula **48066-1**, conforme manifestação constante do processo nº **3019/2026**.

10-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **THAIS SOUZA FARIA MELO**, matrícula **49446-5**, conforme manifestação constante do processo nº **2996/2026**.

11-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **THAIS APARECIDA DA SILVA**, matrícula **49210-3**, conforme manifestação constante do processo nº **2742/2026**.

12-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **THAYANE LAMONICA PEREZ**, matrícula **49803-6**, conforme manifestação constante do processo nº **3006/2026**.

13-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ANA CRISTINA PEREIRA DOS PASSOS**, matrícula **54440-3**, conforme manifestação constante do processo nº **2994/2026**.

14-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MONICA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula **54683-7**, conforme manifestação constante do processo nº **2806/2026**.

15-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **VANESSA FONSECA DA COSTA**, matrícula **54940-3**, conforme manifestação constante do processo nº **2934/2026**.

16-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **PAULA QUEIROZ FRANCO CALVO**, matrícula **26558-0**, conforme manifestação constante do processo nº **3004/2026**.

17-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **SIMONE PELEGRINO CARVALHO**, matrícula **27221-8**, conforme manifestação constante do processo nº **2810/2026**.

18-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ADRIANA LAURIERI BISPO**, matrícula **39096-3**, conforme manifestação constante do processo nº **2809/2026**.

19-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ERICA PALOMA BARBOSA SANCHES**, matrícula **40322-5**, conforme manifestação constante do processo nº **2813/2026**.

20-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **SARA REGINA MENDES LOBO**, matrícula **43226-0**, conforme manifestação constante do processo nº **2812/2026**.

21-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **CAMILA COSTA FERREIRA**, matrícula **44313-8**, conforme manifestação constante do processo nº **2883/2026**.

22-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARINA CAROLINA RAMOS VERISSIMO**, matrícula **45412-9**, conforme manifestação constante do processo nº **2807/2026**.

23-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MONICA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula **46912-2**, conforme manifestação constante do processo nº **2815/2026**.

24-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **THAIS DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **56626-5**, conforme manifestação constante do processo nº **2816/2026**.

25-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4780**, do (da) servidor (a) **ELAINE LAURENTINO QUINTAS DE BARROS**, matrícula **30196-26**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

26-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4792**, do (da) servidor (a) **ROSANGELA CRISTINA QUEIROZ**, matrícula **31712-27**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

27-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4717**, do (da) servidor (a) **ROSIANE APARECIDA DE CAMARGO**, matrícula **35762-28**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

28-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4714**, do (da) servidor (a) **CAMILA COSTA MOROSINI**, matrícula **37187-29**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

29-INDEFERINDO o pedido de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, do (da) servidor (a) **THAIS RIBEIRO CANHOTO**, matrícula **38113-6**, conforme manifestação constante do processo nº **RH.000852/2026-11**.

30-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4803**, do (da) servidor (a) **MARCIA REGINA DA SILVA**, matrícula **38368-30**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

31-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4749**, do (da) servidor (a) **THAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA**, matrícula **38473-31**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

32-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4767**, do (da) servidor (a) **RAFAEL BORTONI GONCALVES DE SOUZA**, matrícula **39202-32**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

33-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4800**, do (da) servidor (a) **CARINA GIOVANETTI**, matrícula **39797-33**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

34-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4807**, do (da) servidor (a) **SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula **39924-34**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

35-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4741**, do (da) servidor (a) **KARINA APARECIDA BRACO**, matrícula **42128-35**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

36-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4775**, do (da) servidor (a) **FABIANA LEOCADIA DOS SANTOS**, matrícula **42272-36**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

37-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4710**, do (da) servidor (a) **ADRIANA LIMBERG NOGUEIRA**, matrícula **43410-37**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

38-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4778**, do (da) servidor (a) **ELISANGELA DA COSTA PINHO**, matrícula **43610-38**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

39-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4735**, do (da) servidor (a) **SERGIO DHANIEL BUENO PERETTI**, matrícula **46255-39**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

40-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4711**, do (da) servidor (a) **DEBORA ANDRADE MONTEIRO**, matrícula **46759-40**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

41-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4786**, do (da) servidor (a) **ROSANA FRANZO BATISTA**, matrícula **46860-41**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

42-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4772**, do (da) servidor (a) **VINICIUS ADRIANO QUEIROS NOGUEIRA**, matrícula **47434-42**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

43-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4793**, do (da) servidor (a) **PATRICIA MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA**, matrícula **47448-43**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

44-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4777**, do (da) servidor (a) **ELIANE BURATO**, matrícula **47492-44**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

45-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4787**, do (da) servidor (a) **DEBORA GOMES DE TOLEDO**, matrícula **48398-45**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

46-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4760**, do (da) servidor (a) **ANA CLAUDIA RIBEIRO HELENO**, matrícula **48591-46**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

47-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4801**, do (da) servidor (a) **ANA LIZA RAFAEL DE ALMEIDA**, matrícula **48611-47**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

48-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4746**, do (da) servidor (a) **SIMONE CARDOSO VERTINA**, matrícula **48647-48**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

49-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4809**, do (da) servidor (a) **ALINE GRACIELI VELLUCCI PULCINO**, matrícula **49313-49**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

50-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4753**, do (da) servidor (a) **SAMARA SOUSA ANACLETO**, matrícula **49963-50**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

51-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4980**, do (da) servidor (a) **SECYLE SERLI MARQUES LEME**, matrícula **54179-51**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

52-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4764**, do (da) servidor (a) **ANDRESSA ALCANTE LISBOA**, matrícula **55279-52**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

53-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4799**, do (da) servidor (a) **MELINA NERY**, matrícula **55294-53**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

54-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4811**, do (da) servidor (a) **GLAUCIA DE SOUZA MARTINS**, matrícula **55523-54**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

55-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4728**, do (da) servidor (a) **MARIANNA MONTANHEIRO BRANCO GONÇALVES**, matrícula **55676-55**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

56-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4798**, do (da) servidor (a) **MONIQUE LINHARES DOS SANTOS**, matrícula **55732-56**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

57-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4770**, do (da) servidor (a) **ANNE ALINE SILVA SENA**, matrícula **56417-57**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

58-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro nº **4726**, do (da) servidor (a) **CRISTINA ROCHA DO NASCIMENTO**, matrícula **61001-58**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025**.

59-DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 29/04/2026**, do (da) servidor (a) **MARIA VERANI DE OLIVEIRA JESUS**, matrícula **54.750-8**, conforme manifestação constante do processo **PR.000458/2025-02**.

60-DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 04/05/2026**, do (da) servidor (a) **ANDRE DE SOUZA**, matrícula **31.332-3**, conforme manifestação constante do processo **PR.000198/2025-68**.

61-DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 25/04/2026**, do (da) servidor (a) **CLAUDELI JORGE MENDES DA SILVA**,

matrícula **54.080-7**, conforme manifestação constante do processo **PR.000673/2024-24**.

62-DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 12/05/2026**, do (da) servidor (a) **SANDRA REGINA ZOADELI TEOTONIO**, matrícula **38.467-1**, conforme manifestação constante do processo **PR.000236/2023-24**.

63-DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 13/05/2026**, do (da) servidor (a) **ANA LUCIA FERRAZ DA SILVA**, matrícula **34.836-4**, conforme manifestação constante do processo **PR.000934/2021-80**.

64-DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 10/05/2026**, do (da) servidor (a) **GEISA TANGANELI PIRES**, matrícula **32.081-5**, conforme manifestação constante do processo **PR.000885/2021-79**.

65-DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 12/05/2026**, do (da) servidor (a) **CICERA DA SILVA ZAPELÃO**, matrícula **35.881-2**, conforme manifestação constante do processo **PR.000080/2021-13**.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO Nº 23/2026.

01- MARIA DAS DORES DA SILVA - 26899-4, INSPETOR DE ALUNOS - SE-113, Falecido, em 02/06/2026.

02- TELMA NASCIMENTO VITÓRIO - 36042-7, PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112, Falecido, em 05/06/2026.

03- MARIA EDUARDA SANTOS DAS NEVES - 81506-6, ESTAGIÁRIO PEDAGOGIA - SE-1, Término de Contrato, em 04/06/2026.

04- LUCINEIDE ALVES VIEIRA - 81547-2, ESTAGIÁRIO PEDAGOGIA - SE-1, Desligado a pedido, em 01/06/2026.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Divisão de Concurso, Seleção e Promoção**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO
COMUNICADO**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** as desclassificações do (a) (s) candidato (a) (s) adiante relacionado (a) (s), em razão do não atendimento ao Edital de Convocação nº 32/2026 conforme item 15.15 do capítulo 15 do Edital de Concurso Público nº 01/2022.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
939º	KAIQUE PEREIRA DIAS	38498830
940º	JOAO VITOR VENTURA RODRIGUES	577168964
941º	VITORIA GOMES SOUZA	39333218
942º	MURILLO SIMOES DE MIRANDA SIQUEIRA	59813514
943º	MELISSA SOARES ALVES	53021609

OFICIAL DE ESCOLA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
475º	EVARISTO KLEBER MARRAFAO	32248672
476º	THIAGO GRAHOR	42357799

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
2897º	ANGELICA DE ANDRADE DE ASSIS	44385574
2899º	CLAUDIA APARECIDA FONSECA COSTA	286801486

São Bernardo do Campo, 11 de junho de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026 - SEGEP- 111

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados, encaminhamento de exame médico, e para receberem instruções quanto à admissão.

DIA: 16/06/2026 às 14h30

LOCAL: CENFORPE - Centro de Formação dos Profissionais da Educação - SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201- Bairro Planalto - S.B. Campo - SP

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
944º	MELISSA NANNI GALINARI	548435625
945º	MAYARA NUNES PEREIRA	55043342
946º	EVA C. T. RIBEIRO	387612324

947º	DEOLINDA CAMARGO NAVARRO	17588158
948º	MARCELO DE ANDRADE	14290617

OFICIAL DE ESCOLA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
477º	RODOLFO DIACOW	35258863
478º	DANIEL SANTOS CLEMENTINO	41472242
479º	GIULLIANA DE AZEVEDO MARQUES MIGUEL	46844779

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	R.G.
2900º	PAULA FERNANDA SILVA FURTADO	50186237
2901º	DIEGO LIMA DA SILVA	47292361

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 11 de junho de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** as desclassificações do (a) (s) candidato (a) (s) adiante relacionado (a) (s), em razão do não atendimento ao Edital de Convocação nº 31/2026 e nº 33/2026 conforme item 15.15 do capítulo 15 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

AGENTE JUDICIAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	R.G.
17º	GUILHERME PONTES SILVA	35960600

INSPETOR DE OBRAS PARTICULARES (CONCURSO PÚBLICO Nº01/2024)

Classif.	Nome	R.G.
8º	GABRIEL ENRIQUE HIGO MAFRA CABRAL	37549291

ANALISTA DE CULTURA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	R.G.
6º	LUCAS PINHEIRO GARIANI	37907705

São Bernardo do Campo, 11 de junho de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026 - SEGEP- 111

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no **Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro - São Bernardo do Campo - SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo**, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

AGENTE JUDICIAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
18º	TAISA FRAISSAT HELENE	52029603	16/06/2026	9h

INSPETOR DE OBRAS PARTICULARES (CONCURSO PÚBLICO Nº01/2024)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
9º	JACKSON CRISTIANO DA SILVA JUNIOR	56103073	16/06/2026	9h

ANALISTA DE CULTURA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
7º	RAFAEL RAMALHOSO ALVES	35030080X	16/06/2026	9h

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 11 de junho de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias**

**SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS**

EDITAL N° 24/2026**PERÍODO DE 02/06/2026 A 09/06/2026****PUBLICAÇÃO: 12/06/2026****SS-42- DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZONÓSES****AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)**

LUIZ GUIDO - ESPÓLIO
 CPF: [003.606.358-49](#)
 AIP SÉRIE Q - NÚMERO 0614

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)

APARECIDO BENTO DA SILVA
 CPF: [001.637.318-96](#)
 AIP SÉRIE Q - NÚMERO 0615

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)

CLEUZA MIRANDA
 CPF: [107.784.578-02](#)
 AIP SÉRIE Q - NÚMERO 0616

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)

CARLITO BASTOS DE ALMEIDA - ESPÓLIO
 CPF: [782.349.648-87](#)
 AIP SÉRIE Q - NÚMERO 0617

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)

ANCHIETA PARK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ: 36.368.039/0001-03
 AIP SÉRIE Q - NÚMERO 0618

AUTO DE INFRAÇÃO

MARIA APARECIDA RODRIGUES
 CPF: [161.702.778-23](#)
 AIF SÉRIE Q NÚMERO 0621

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)

ELOY MOSQUERA SANTOS
 CPF: [069.439.858-68](#)
 AIP SÉRIE Q - NÚMERO 0619

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)

MARCOS VENZOL
 CPF: [058.709.748-52](#)
 AIP SÉRIE Q - NÚMERO 0620

AUTO DE INFRAÇÃO

COEMIL CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CPF: 47.201.967/0001-03
 AIF SÉRIE Q NÚMERO 0622

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)

PAULA MIRANDA
 CPF: [016.125.618-88](#)
 AIP SÉRIE Q - NÚMERO 0623

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)

HMD ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
 CNPJ: 47.633.267/0001-80
 AIP SÉRIE Q - NÚMERO 0624

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)

ALBERT JOSÉ DA SILVA
 CPF: [274.132.398-41](#)
 AIP SÉRIE Q - NÚMERO 0625

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (ADVERTÊNCIA)

JOÃO COUTINHO SOUZA
 CPF: [044.286.988-60](#)
 AIP SÉRIE Q - NÚMERO 0626

SS.43 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.**

Nome: VINICIUS PONDIAN INACIO - **CNPJ:** 52.840.882/0001-05
Documento: AIP- Série Q - nº 0691 (Multas)

Nome: DROGARIA EFARMA LTDA - **CNPJ:** 34.330.426/0001-25

Documento: AIP- Série Q - nº 0716 (Multas)

Nome: WENDEL ROBERTO MANINI - **CNPJ:** 53.382.466/0001-65
Documento: AIP- Série Q - nº 0729 (Multas)

Nome: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.- **CNPJ:** 44.649.812/0239-36
Documento: AIP- Série Q - nº 0657 (Multas)

Nome: EXPRESS SÃO BERNARDO ALIMENTOS LTDA - **CNPJ:** 56.299.251/0001-73
Documento: AIP- Série Q - nº 0693 (Multas)

Nome: ODOCILIO MARTINS DA PAIXÃO - **CPF:** 17.612.043-27
Documento: AIP- Série Q - nº 0728 (Multas)

Nome: SORID RESTAURANTE LTDA- **CNPJ:** 10.615.325/0005-66
Documento: AIP- Série Q - nº 0692 (Multas)

Nome: SILVANETE DE SOUSA SILVA - **CPF:** 180.211.658-39
Documento: AIP- Série Q - nº 0715 (Multas)

Nome: SWISS PET LTDA- **CNPJ:** 44.823.245/0001-94
Documento: AIP- Série Q - nº 0714 (Multas)

Nome: VILLA BERNO LOUNGE BAR - LTDA - **CNPJ:** 54.909.777/0001-00
Documento: AIP- Série Q - nº 0694 (Multas)

Nome: A. B. H. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA- **CNPJ:** 35.485.554/0001-00
Documento: AIF- Série Q - nº 0695

Documento: TRM - Série Q - nº 0695 (Interdição Total Estabelecimento)
Documento: AIP- Série Q - nº 0695 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: THAISE SABINA PORFIDA VEGINI FROZI ODONTOLOGIA- **CNPJ:** 33.112.914/0001-01
Documento: AIP- Série Q - nº 0713 (Multas)

Nome: TORETTO PIZZARIA & ROTISSERIE LTD - **CNPJ:** 62.248.945/0001-84
Documento: AIF - Série Q - nº 0422

Nome: DECIVANIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS - **CNPJ:** 61.302.704/0001-03
Documento: AIP - Série Q - nº 0399 (Desinterdição)

Nome: LIVING MAGIC RUDGE RAMOS- **CNPJ:** 51.430.164/0001-90
Documento: AIP - Série Q - nº 0661 (Multas)

DOCUMENTOS INUTILIZADOS

AIF / TRM / AIP Série Q nº 0373
 AIF / TRM / AIP Série Q nº 0662

PROCESSOS DEFERIDOS**Assunto: LICENÇA SANITÁRIA**

Processo: 107566/2022 - FARMÁCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS

Atividade Licenciada: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

Processo: 27408/2021 - NUTRIPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO E DROGARIA LTDA.

Atividade Licenciada: Farmácia de manipulação / Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

Processo: 93192/2022 - D. P. DE ASSIS SERVICOS E ARMAZENS GERAIS LTDA.

Atividade Licenciada: ARMAZÉNS GERAIS (Cosméticos e Saneantes).

Processo: 57964/2018 - BIO STAR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Atividade Licenciada: Distribuidora de produtos de cosméticos.

Processo: 14934/2001 - CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO

Atividade Licenciada: Instituições de longa permanência para idosos (ILPI)

Processo: 19059/2004 - UBS ANTONIO SERAFIM ZAMPIERI - UBS JARDIM FARINA

Atividade Licenciada: Dispensário de medicamentos

Processo: 11903/2024 - LOGER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Atividade Licenciada: Depósito de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis/ Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional

Processo: 22551/2001 - HIROAKI SASAOKA

Atividade Licenciada: Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares/Unidade Ambulatorial Tipo I

Processo: 112000/2024 - DROGARIA DA VILA ALTO INDUSTRIAL LTDA

Atividade Licenciada: Drogeria

Processo: 25917/2002 - IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNADO DO CAMPO

Atividade Licenciada: Hospital Geral / Pronto Atendimento / Serviço de Radiologia Médica / Serviço de Hemodinâmica / Serviço de Tomografia e Eq. RX (5) / Posto de coleta laboratorial.

Processo: 116240/2025 - CLINICA ESTETICA AVANÇADA RACHEL ROMANELLI LTDA

Atividade Licenciada: Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA

Processo: 85499/2021 - SKN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA

Atividade Licenciada: Drogeria.

Processo: 62730/2021 - TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A.

Atividade Licenciada: Posto de coleta laboratorial

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

Processo: 81772/2025 - ABA CONCEITO REABILITAÇÕES LTDA

Atividade Licenciada: Núcleo de reabilitação em fisioterapia

Processo: 133076/2022- S3 FARMA LTDA

Atividade Licenciada: Distribuidora de medicamentos.

Processo: 53048/2012 - ESCOLA HAPPY HOUSE LTDA - ME

Atividade Licenciada: Adequação do espaço para creche

Assunto: PROJETO ARQUITETÔNICO SIMPLIFICADO - PAS

Processo: 44460/2026 - COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Atividade Licenciada: Distribuidora de saneantes domissanitários.

Processo: 71643/2020 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

Atividade Licenciada: Dispensário.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR RETINÓIDES SISTÊMICOS

Processo: 71643/2020 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

Atividade Licenciada: Dispensário.

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO ATUALIZADO

Processo: 72177/2018 - J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA

Atividade Licenciada: Veículos de transporte de alimentos não perecíveis (149)

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A

DATA DE VALIDADE: 13/03/2031

Nº CEVS: 354870801-931-000105-1-0

PROCESSO: 23566/2021

CNAE: 93.13-1-00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

CNPJ: 07.594.978/0319-95

ENDEREÇO: AV HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, 3120 - ALVES DIAS - CEP: 09851-000

RESPONSÁVEL LEGAL: EDGARD GOMES CORONA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAMILA MONTEIRO PEREIRA - CREF /SP: 140157

RAZÃO SOCIAL: VIVA GOURMET ABC DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

Nº CEVS: 354870801-463-000179-0-6

DATA DE VALIDADE: 02/06/2031

Nº PROCESSO: 35064/2026

CNAE: 4637-1/99 - COMERCIO. ATACADISTA. ESPECIALIZADO EM OUTROS PROD. ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNPJ: 55.029.841/0001-13

Rua PRINCIPE HUMBERTO, 387 - centro - CEP: 09725-200

Responsável Legal: LEONARD DE ALMEIDA ORESTE

RAZÃO SOCIAL: GASTRO ABC CIRURGIA DE APARELHO DIGESTIVO LTDA

DATA DE VALIDADE: 02/06/2031

Nº CEVS: 354870801-863-003606-1-9

PROCESSO: 67764/2019

CNAE: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNPJ: 26967366000128

ENDEREÇO: Rua JOSÉ VERSOLATO, 111 - BL B SL 1909 - CENTRO- CEP: 09851-000

RESPONSÁVEL LEGAL: ALVARO JOSÉ FARIA DE SOUZA 31117475816

RESPONSÁVEL LEGAL: ANDRÉ AUGUSTO PINTO 08883570871

RESPONSÁVEL LEGAL: BRUNO FERRARI BOLLA 14751551825

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA EILEEN CUBAS SMITH 17099112805

RESPONSÁVEL LEGAL: VICTOR STEFANATO ALVAREZ 35262326870

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO FERRARI BOLLA - CRM /SP: 101.020

RAZÃO SOCIAL: TRANSCIARDI TRANSPORTE DE CARGA E LOGISTICA LTDA ME

Nº CEVS: 354870801-493-000461-1-6

DATA DE VALIDADE: 02/06/2031

Nº PROCESSO: 49252/2014

CNAE: 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNPJ: 09.464.773/0001-01

Rua DOMINGOS POTOMATI, 191 - BATISTINI - CEP: 09842-025

RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO MIQUELAZZO

Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:

ALIMENTO: TRANSPORTAR

RAZÃO SOCIAL: MERCADO SORTE LTDA

Nº CEVS: 354870801-471-000690-1-9

DATA DE VALIDADE: 02/06/2031

Nº PROCESSO: 89167/2024

CNAE: 4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.

CNPJ: 46.700.841/0001-02

Rua ITÚ, 424 - ANEXO TERREO - Baeta Neves - CEP: 09751-040

Responsável Legal: QILIN WENG

Responsável Legal: YAYUN YU

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Processo:

85499/2021 - SKN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA

Sai: ALESSANDRA VERONESI NOEL RIBEIRO

Sai: MARIA WILMA RODRIGUES DE CARVALHO KINOSHITA

Entra: LEANDRO ADEUREIRA BASSI DA SILVA

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:

49217/2017- DROGARIA FAM FARMA LTDA

Nome: EDSON SILVA DE OLIVEIRA - CRF/SP: 70559

93829/2020 - CLINICA MUNICIPAL DA VISAO DR. ENZO FERRARI

Nome: MARIANGELA ZANON CASONI - CRM/SP: 152.253

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:

85499/2021 - SKN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA

Nome: PATRICIA CARINE NASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS - CRF/SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo:

49217/2017- DROGARIA FAM FARMA LTDA

Nome: LUDMILA MARIA SQUIZANI - CRF/SP: 123655

93829/2020 - CLINICA MUNICIPAL DA VISAO DR. ENZO FERRARI

Nome: MARCIA XAVIER DE LACERDA - CRM/SP: 79.781

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

Processo:

85499/2021 - SKN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA

Nome: ERIKA SAYURI KITAHARA ROMERO - CRF/SP: 128.695

EXCLUSÃO DE VEÍCULO

Processo:

72177/2018 - J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA

Marca/Modelo: M. BENZ/ATEGO 2429

Placa: EPE 0B33

Chassi: 9BM958094DB932756

Atividade: transporte de alimentos

Motivo: Exclusão de veículo da frota.

INCLUSÃO DE VEÍCULO

Processo:

72177/2018 - J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
SR	LIBRELATO	2024/2025	JDF	97T0LB904S2000108
	SRLN 4E		7A71	
SR	LIBRELATO	2024/2025	JDF	97T0LB904S2000137
	SRLN 4E		7F90	
SR	LIBRELATO	2024/2025	JDF	97T0AB994SC000183
	SRCA 4E		8E07	
SR	LIBRELATO	2024/2025	JDF	97T0LB904S2000109
	SRLN 4E		8E14	
SR	LIBRELATO	2024/2025	JDF	97T0AB994SC000182
	SRCA 4E		9B33	
SR	LIBRELATO	2024/2025	JDG	97T0AB994SC000172
	SRCA 4E		5B79	
SR	LIBRELATO	2024/2025	JDH	97T0LB904S2000138
	SRLN 4E		0F04	
SR	LIBRELATO	2024/2025	JDH	97T0AB994SC000184
	SRCA 4E		4H72	
SR	LIBRELATO	2024/2025	JDH	97T0AB994SC000181
	SRCA 4E		8C30	
SR	LIBRELATO	2024/2025	JDH	97T0LB904S2000139
	SRLN 4E		8E07	
SR	LIBRELATO	2024/2025	JDJ	97T0LB904S2000215
	SRLN 4E		1A92	

DEFESAS INDEFERIDAS**Processo:**

104966/2022 - CENTRO TERAPEUTICO NEW LIFE LTDA

Documento: AIF - Série Q - nº 572

100087/2020 - DROGARIA EFARMA LTDA

Documento: AIF - Série Q - nº 0387

32535/2026 - VINICIUS PONDIAN INACIO

Documento: AIF - Série Q - nº 0357

61121/2019 - INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ABRACO

Documento: AIF/AIP/TRM Série Q nº 0372

SS- 44- DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL.**ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS****Nome:** RODRIGO VIEIRA NETO - **CNPJ:** 39.764.110/0001-65**Documento:** AIF - Série Q n.º 0454**Documento:** AIP - Série Q n.º 0454 (Multa)**Documento:** AIF - Série Q n.º 0455**Documento:** TRM - Série Q n.º 0455 (Interdição Total de Atividade)**AUTO DE INFRAÇÃO (AIF)**

Empresa: RASSINI NHK AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ: 61.142.063/0001-77

Documento: AIF - Série Q - n.º 0421

Processo SB.87105/2020-48

Empresa: ANDRÉ DA SILVA FERREIRA (ACAL FUNILARIA E PINTURA)

CNPJ: 29.707.669/0001-08

Documento: AIF - Série Q - n.º 0451

Empresa: STEEL ART SOLUCOES CUSTOMIZADAS LTDA

CNPJ: 39.373.540/0001-56

Documento: AIF - Série Q - n.º 0452

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP)

Empresa: ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA (BONAFER BONADIO)

CPF: 306.112.678-37

Documento: AIP - Série Q - n.º 0453 (Multa)

DEFESAS INDEFERIDAS**Processo:** 097069/2025 - SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.**Documento:** AIF - Série Q - n.º 0264

Empresa: COFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.

CNPJ: 48.132.831/0001-43

AIF - Série P - n.º 0618

Processo SB.091773/2025-70

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO**Processo:** SB.038961/2026 - CONCESSIONARIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. (BASE PMR - POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA)**Atividade:** Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano**Processo:** SB.039016/2026 - CONCESSIONARIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. (BASE OPERACIONAL KM 40, PÁTIO DE CAMINHÕES I E PÁTIO DE CAMINHÕES II)**Atividade:** Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano**Processo:** SB.038524/2026 - CONCESSIONARIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. (PEDÁGIO PIRATININGA)**Atividade:** Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano**Processo:** SB.038434/2026 - CONCESSIONARIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. (COE I)**Atividade:** Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano**Processo:** SB. 037479/2026 - HURNER DO BRASIL EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**Atividade:** Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano**Processo:** SB. 041823/2026 - ALPINA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**Atividade:** Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

SS.4, 12 de junho de 2026.

MANUEL PEREIRA MARTINS
Diretor do Departamento de
Proteção à Saúde e VigilânciasJEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde.**Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário****PROGRAMA FACULDADE MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 2026/02 - GRADUAÇÃO
ERRATA**

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, em parceria com a Universidade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 2026/02 -GRADUAÇÃO PROGRAMA FACULDADE MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO, publicado na Edição Especial do Jornal Notícias do Município, nº 2639, de 05 de maio de 2026 para informar alteração exclusivamente na nomenclatura do curso de graduação tecnológica anteriormente divulgado como "Marketing Digital".

Onde se lê:

"Marketing Digital"

Leia-se:

"Marketing"

A alteração decorre da atualização e padronização promovidas pelo Ministério da Educação - MEC, em conformidade com a classificação "CINE Brasil" e com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST, no qual a nomenclatura oficial do curso passa a ser "Marketing".

Esclarece-se que a presente alteração refere-se unicamente ao nome do

curso, não havendo quaisquer modificações em relação à matriz curricular, conteúdos programáticos, carga horária, metodologia, formato das aulas ou demais características acadêmicas anteriormente divulgadas.

A alteração aplica-se exclusivamente aos ingressantes do processo seletivo 2026/02, permanecendo inalteradas as informações acadêmicas e registros dos estudantes veteranos.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DOAÇÕES - 10/06/2026

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Educação de São Bernardo do Campo faz publicar, por meio da Divisão de Gestão e Controle de Ajustes (SE-33), que os bens e serviços abaixo discriminados foram doados à municipalidade, **sem quaisquer ônus ou encargos ao município:**

1. TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2026-SE; ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. **PROCESSO ADM Nº:** SB.048169/2026-36; **DOADOR:** YAKULT S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO; **ASSINATURA:** 09/06/2026; **OBJETO:** AÇÃO EDUCATIVA EM ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, DESTINADA ÀS CRIANÇAS E FAMÍLIAS DO BAIRRO JARDIM REPRESA, COM ATENDIMENTO SIMULTÂNEO NO FORMATO DE RODA DE CONVERSA, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 20 A 25 MINUTOS POR GRUPO, A SER REALIZADA PRAÇA SÃO PAULO - JARDIM REPRESA, EM APOIO AO PROJETO SABADABADOU, PREVISTO PARA 30 DE MAIO DE 2026.

2. TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2026-SE; ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. **PROCESSO ADM Nº:** SB.050434/2026-07; **DOADOR:** ROGER MUNIZ; **ASSINATURA:** 08/06/2026; **VIGÊNCIA:** 10/06/2026; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PALESTRA DENOMINADA "TEMÁTICA INDÍGENA: CONHECER PARA VALORIZAR E PERPETUAR SABERES", DESTINADA AOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS BIBLIOTECAS ESCOLARES INTERATIVAS (BEIS) E SALAS DE LEITURA, A SABER, OFICIAIS DE ESCOLA OU PROFISSIONAIS READAPTADOS; OS VICE-DIRETORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA); PREVISTA PARA OCORRER EM 10 DE JUNHO DE 2026, EM FORMATO REMOTO SÍNCRONO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS.

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2026.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO SE Nº 33, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a participação das Unidades Escolares no Desfile Cívico-Militar em 20 de agosto de 2026 e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.316, de 12 de dezembro de 2013 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 23.107, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Calendário Administrativo para o exercício de 2026;

Considerando a Resolução SE nº 02, de 30 de janeiro de 2026;

Considerando a importância do Desfile Cívico-Militar com a participação de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e que a participação constitui atividade pedagógica, voltada ao fortalecimento da formação cidadã, da participação comunitária e da valorização histórica e cultural do município;

Considerando as demandas do ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam convidadas as Unidades Escolares de Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e de Educação Infantil a participarem do Desfile Cívico-Militar de 2026, a ser realizado em 20 de agosto de 2026, no período da manhã, com o tema "Cidade Educadora".

Art. 2º - As Unidades Escolares interessadas deverão se inscrever, conforme orientações da Secretaria de Educação por meio de rede própria.

Parágrafo Único: As Unidades Escolares que se inscreverem receberão confirmação de participação da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Para a participação no Desfile serão considerados, a quantidade de estudantes de no mínimo 40 e no máximo 80 estudantes.

Art. 4º A participação dos estudantes no Desfile Cívico-Militar estará condicionada à autorização prévia dos responsáveis legais, a ser arquivada na unidade escolar.

Art. 5º - Devido ao fato do Desfile acontecer em um dia considerado feriado municipal, os servidores que participarem do Desfile Cívico-Militar em 20 de agosto de 2026, terão horas crédito referentes à jornada das horas trabalhadas no dia.

§ 1º Os servidores que participarão do desfile deverão:

I. Registrar o horário realizado de trabalho e assinar normalmente o dia 20 de agosto na folha de frequência;

II. Lançar no campo "HC" (localizado no canto superior direito da folha de

presença), o total de horas-crédito referentes à jornada de trabalho realizada.

III. Ao final do mês, a unidade escolar deverá encaminhar memorando único à SE-321 para fins de formalização e registro. O modelo do documento encontra-se disponível na área restrita do Portal da Educação.

Art. 6º Os servidores em exercício na Secretaria de Educação que atuarem na organização, coordenação, apoio técnico, acompanhamento ou execução do Desfile Cívico-Militar farão jus ao cômputo de horas trabalhadas no dia.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria de Educação.

São Bernardo do Campo, 9 de junho de 2026.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO SE Nº 34, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a homologação dos Calendários Escolares 2026 das Unidades Municipais de Ensino Fundamental.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica do Departamento de Fortalecimento da Gestão Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Estão homologados os Calendários Escolares das Unidades Municipais de Ensino Fundamental, referentes ao ano letivo de 2026, conforme segue:

- EMEB FIORENTE ELENA, PADRE
- EMEB GERALDO HYPÓLITO, PROF
- EMEB JOSÉ AVILEZ, VEREADOR
- EMEB JOSÉ CATALDI
- EMEB KAZUE FUZINAKA
- EMEB MARIA ROSA BARBOSA
- EMEB VIRIATO CORREIA

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2025.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO SE Nº 35, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a homologação dos Calendários Escolares 2026 das Unidades Municipais de Educação Infantil.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica do Departamento de Fortalecimento da Gestão Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Está homologado o Calendário Escolar da Unidade Municipal de Educação Infantil, referente ao ano letivo de 2026, conforme segue:

EMEB MONTEIRO LOBATO

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2025.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

Secretaria de Esportes e Lazer
Gabinete do Secretário



FOLHA DE INFORMAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - SESP

PROCESSO SELETIVO PARA DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA 22ª MEIA MARATONA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, destinado à seleção de pessoa jurídica de direito privado para a doação de bens e execução de serviços necessários à realização da 22ª Meia Maratona de São Bernardo do Campo;

Considerando que o prazo para apresentação de propostas encerrou-se em 09 de junho de 2026;

Considerando que a empresa AGÊNCIA VALIANT LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.936.926/0001-32, foi a única interessada a apresentar proposta para o certame;

Considerando que a documentação apresentada foi devidamente analisada pela Comissão designada, verificando-se o atendimento integral às exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e à capacidade técnica exigida;

Considerando que não houve qualquer impedimento legal ou administrativo à sua habilitação e classificação;

HOMOLOGO o resultado do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, declarando VENCEDORA a empresa AGÊNCIA VALIANT LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.936.926/0001-32, para a organização e execução dos serviços relacionados à realização da 22ª Meia Maratona de São Bernardo do Campo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas no edital.

Determino a adoção das providências necessárias para a publicação deste ato no Diário Oficial do Município e posterior formalização do respectivo Termo de Doação de Bens e Serviços, observadas as disposições editalícias e legais aplicáveis.

São Bernardo do Campo, 09 de junho de 2026.

MAURICIO CARDOZO
Secretário de Esportes e Lazer

Secretaria de Habitação
Gabinete da Secretária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

CARMINHA DETROIT 4

Processo nº: **SB.002527/2010**

Classe Assunto: **Regularização Fundiária**

Requerente: **Município de São Bernardo do Campo**

Requerido: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, CNPJ: 46.523.239/0001-47 (**Matrícula nº 23.103 do 2º CRI de SBC**); Luiz Paulo de Brito Izzo e Nancy Fares de Brito Izzo, CIC. Comum: 297.401.348-15, José Carlos de Brito Izzo e Irany Dorsa de Brito Izzo, CIC. Comum: 297.401.778-91, Rubens Rafael de Brito Izzo e Maria Alice Pedrosa de Brito Izzo, CIC. Comum: 297.401.698-72 (**Matrícula nº 41.194 do 2º CRI de SBC**); Manoel Rodrigues Freitas, CPF: 597.533.828-04, Isvandiria Celestina de Freitas, CPF: 072.620.238-02 (**Matrícula nº 50.332 do 2º CRI de SBC**).

Confrontantes: Município de São Bernardo do Campo, CNPJ: 46.523.239/0001-47 (**Matrícula nº 23.103 do 2º CRI de SBC**); Jama Administração, Empreendimentos, Participações e Serviços LTDA., CNPJ: 67.179.226/0001-72 (**Matrícula nº 10.008 do 2º CRI de SBC**); DP Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA., CNPJ: 47.160.106/0001-16 (**Matrícula nº 62.350 do 2º CRI de SBC**); Tânia Maria Bovolenta D'Almeida, CPF: 124.345.348-64, Pedro Gomes D'Almeida, CPF: 806.374.268-00, Ana Maria Bovolenta Gianese, CPF: 219.831.198-49, Carlos Antonio Gianese, CPF: 535.305.438-53 (**Matrícula nº 62.351 do 2º CRI de SBC**); Agostinho Eleutério Fernandes, CIC: 428.231.888-00. (**Matrícula nº 30.080 do 2º CRI de SBC**).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O **Município de São Bernardo do Campo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, **ANA PAULA AMORIM SILVA LIMA**, a qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968; artigo 5º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 22.967, de 17 de junho de 2025, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953/20, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº. 12.424/11, e ainda, do provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013, 37/2013 e 29/2024, no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** do imóvel com a área de terreno de **4.381,52m², composto pelos imóveis objetos da Matrículas nº 23.103, nº 41.194 e nº 50.332 do 2º CRI de SBC, assim descrita:**

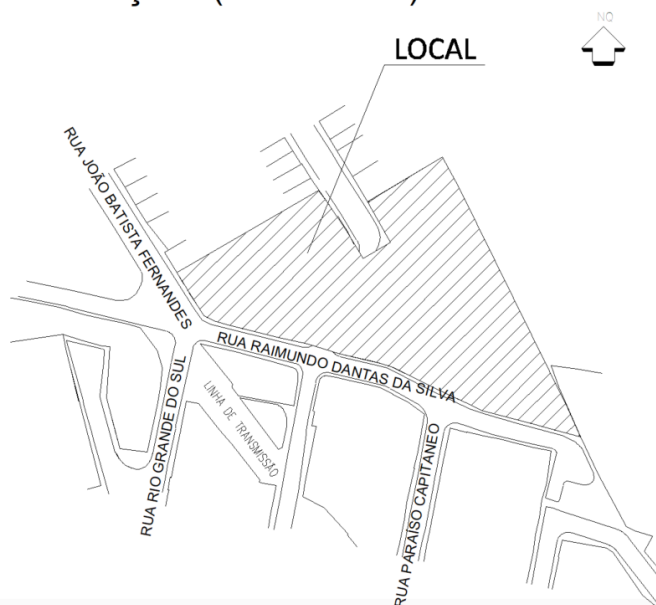
Inicia-se a descrição deste perímetro no **Ponto 1**, definido pelas coordenadas N=7.374.161,15 e E=339.937,14, situado na divisa da Rua João Batista Fernandes com o Remanescente da Matrícula nº 23.103 2º CRI SBC; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 23.103 2º CRI SBC com **azimute de 59°53'47" e distância de 47,46m** até o **Ponto 2**, definido pelas coordenadas N=7.374.184,95 e E=339.978,19; deste ponto segue confrontando com a Rua Anna Molon Lazzurí com **azimute de 142°27'05" e distância de 5,30m** até o **Ponto 3**, definido pelas coordenadas N=7.374.180,76 e E=339.981,42; deste ponto segue confrontando com a Rua Anna Molon Lazzurí com **azimute de 146°04'09" e distância de 3,74m** até o **Ponto 4**, definido pelas coordenadas N=7.374.177,65 e E=339.983,51; deste ponto segue confrontando com a Rua Anna Molon Lazzurí com **azimute de 66°29'02" e distância de 9,64m** até o **Ponto 5**, definido pelas coordenadas N=7.374.181,50 e E=339.992,34; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 30.080 2º CRI SBC com **azimute de 55°47'59" e distância de 3,61m** até o **Ponto 6**, definido pelas coordenadas N=7.374.183,53 e E=339.995,33; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 30.080 2º CRI SBC com **azimute de 58°52'40" e distância de 14,48m** até o **Ponto 7**, definido pelas coordenadas N=7.374.191,01 e E=340.007,73; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 30.080 2º CRI SBC com **azimute de 58°52'38" e distância de 7,13m** até o **Ponto 8**, definido pelas coordenadas N=7.374.194,70 e E=340.013,83; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 10.008 2º CRI SBC com **azimute de 151°59'25" e distância de 22,17m** até o **Ponto 9**, definido pelas coordenadas N=7.374.175,13 e E=340.024,24; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 10.008 2º CRI SBC com **azimute de 154°05'46" e distância de 2,80m** até o **Ponto 10**, definido pelas coordenadas N=7.374.172,61 e E=340.025,46; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 62.350 2º CRI SBC com **azimute de 154°05'46" e distância de 1,79m** até o **Ponto 11**, definido pelas coordenadas N=7.374.171,00 e E=340.026,24; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 62.350 2º CRI SBC com **azimute de 152°29'37" e distância de 23,43m** até o **Ponto 12**, definido pelas coordenadas N=7.374.150,23 e E=340.037,06; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 62.350 2º CRI

SBC com **azimute de 154°25'52" e distância de 10,29m** até o **Ponto 13**, definido pelas coordenadas N=7.374.140,94 e E=340.041,50; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 62.351 2º CRI SBC com **azimute de 154°25'52" e distância de 14,23m** até o **Ponto 14**, definido pelas coordenadas N=7.374.128,11 e E=340.047,64; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 62.351 2º CRI SBC com **azimute de 156°37'26" e distância de 15,46m** até o **Ponto 15**, definido pelas coordenadas N=7.374.113,92 e E=340.053,78; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 284°28'09" e distância de 25,50m** até o **Ponto 16**, definido pelas coordenadas N=7.374.120,29 e E=340.029,09; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 288°02'10" e distância de 3,81m** até o **Ponto 17**, definido pelas coordenadas N=7.374.121,47 e E=340.025,47; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 294°34'28" e distância de 13,24m** até o **Ponto 18**, definido pelas coordenadas N=7.374.126,97 e E=340.013,43; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 296°11'54" e distância de 15,56m** até o **Ponto 19**, definido pelas coordenadas N=7.374.133,84 e E=339.999,47; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 289°00'06" e distância de 3,79m** até o **Ponto 20**, definido pelas coordenadas N=7.374.135,07 e E=339.995,89; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 283°00'12" e distância de 11,97m** até o **Ponto 21**, definido pelas coordenadas N=7.374.137,77 e E=339.984,22; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 286°24'06" e distância de 9,88m** até o **Ponto 22**, definido pelas coordenadas N=7.374.140,56 e E=339.974,74; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 282°24'16" e distância de 8,86m** até o **Ponto 23**, definido pelas coordenadas N=7.374.142,46 e E=339.966,08; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 283°56'34" e distância de 9,52m** até o **Ponto 24**, definido pelas coordenadas N=7.374.144,76 e E=339.956,85; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 285°19'02" e distância de 8,84m** até o **Ponto 25**, definido pelas coordenadas N=7.374.147,09 e E=339.948,32; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 296°39'09" e distância de 3,50m** até o **Ponto 26**, definido pelas coordenadas N=7.374.148,66 e E=339.945,18; deste ponto segue confrontando com a Rua João Batista Fernandes com **azimute de 325°15'58" e distância de 3,91m** até o **Ponto 27**, definido pelas coordenadas N=7.374.151,88 e E=339.942,95; deste ponto segue confrontando com a Rua João Batista Fernandes com **azimute de 327°53'21" e distância de 10,95m** até atingir o **Ponto 1**, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de **4.381,52m²**.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, tudo conforme artigos 20 e 31 da Lei Federal 13.465/17 e item 290.3 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL **CARMINHA DETROIT 4** no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, 12 de junho de 2026.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

SITUAÇÃO (sem escala)



ANA PAULA AMORIM SILVA LIMA

Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS**CARMINHA DETROIT 5**Processo nº: **SB.002527/2010**Classe Assunto: **Regularização Fundiária**Requerente: **Município de São Bernardo do Campo**

Requerido: Município de São Bernardo do Campo, CNPJ. 46.523.239/0001-47 (**Matrículas nº 82.155, 24.981, 21.084 e 86.055 do 2º CRI de SBC**); Espólio de Antonieta Lidia Capitanio, CIC: 412.929.368 e Município de São Bernardo do Campo, CNPJ: 46.523.239/0001-47 (Imissão na posse - Processo nº 0000050-43.1987.26.0564) (**Matrícula nº 283 do 2º CRI de SBC**).

Confrontantes: Município de São Bernardo do Campo, CNPJ. 46.523.239/0001-47 (**Matrículas nº 82.155, 24.981, 21.084, 86.055 e 15.535 do 2º CRI de SBC**); Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A (Enel Distribuição São Paulo), CNPJ: 61.695.227/0001-93, (**Matrícula nº 284 do 2º CRI de SBC**); Oswaldo José Burattini e Olinda Gonçalves Burattini, Clementina Burattini Butrico e Osvaldo Butrico, Vicente Cheser Burattini e Natalina Andrade Burattini, Ines Burattini Boralli e Helio Boralli (**Matrícula nº 32.674 do 2º CRI SBC**).

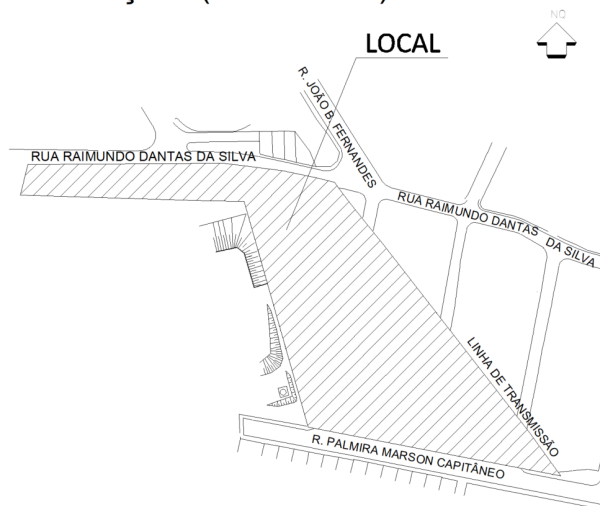
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O **Município de São Bernardo do Campo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, **ANA PAULA AMORIM SILVA LIMA**, a qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968; artigo 5º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 22.967, de 17 de junho de 2025, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953/20, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº. 12.424/11, e ainda, do provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013, 37/2013 e 29/2024, no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** do imóvel com a área de terreno de **8.133,11m², composto pelos imóveis objetos da Matrículas nº 82.155, nº 21.084, nº 24.981, nº 86.055 e nº 283 do 2º CRI de SBC, assim descrita:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Ponto 1**, definido pelas coordenadas N=7.374.154,74 e E=339.801,15, situado na divisa da Matrícula nº 15.535 - 2º CRI SBC com a Rua Raimundo Dantas da Silva; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 90°29'13" e distância de 65,29m** até o **Ponto 2**, definido pelas coordenadas N=7.374.154,19 e E=339.866,44; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 85°08'28" e distância de 3,83m** até o **Ponto 3**, definido pelas coordenadas N=7.374.154,51 e E=339.870,26; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 85°07'08" e distância de 3,83m** até o **Ponto 4**, definido pelas coordenadas N=7.374.154,84 e E=339.874,07; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 88°14'35" e distância de 3,80m** até o **Ponto 5**, definido pelas coordenadas N=7.374.154,95 e E=339.877,87; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 91°51'51" e distância de 3,90m** até o **Ponto 6**, definido pelas coordenadas N=7.374.154,83 e E=339.881,77; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 96°51'44" e distância de 3,97m** até o **Ponto 7**, definido pelas coordenadas N=7.374.154,35 e E=339.885,71; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 99°05'02" e distância de 5,20m** até o **Ponto 8**, definido pelas coordenadas N=7.374.153,53 e E=339.890,84; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 101°34'51" e distância de 12,31m** até o **Ponto 9**, definido pelas coordenadas N=7.374.151,06 e E=339.902,91; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 103°28'38" e distância de 24,37m** até o **Ponto 10**, definido pelas coordenadas N=7.374.145,38 e E=339.926,61; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 32.674 do 2º CRI SBC com **azimute de 142°07'14" e distância de 8,34m** até o **Ponto 11**, definido pelas coordenadas N=7.374.138,80 e E=339.931,73; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 32.674 do 2º CRI SBC com **azimute de 147°52'15" e distância de 2,42m** até o **Ponto 12**, definido pelas coordenadas N=7.374.136,74 e E=339.933,02; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 32.674 do 2º CRI SBC com **azimute de 140°59'20" e distância de 16,94m** até o **Ponto 13**, definido pelas coordenadas N=7.374.123,58 e E=339.943,68; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 32.674 do 2º CRI SBC com **azimute de 140°40'56" e distância de 14,88m** até o **Ponto 14**, definido pelas coordenadas N=7.374.112,07 e E=339.953,11; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 82.155 do 2º CRI SBC com **azimute de 191°25'52" e distância de 13,04m** até o **Ponto 15**, definido pelas coordenadas N=7.374.099,29 e E=339.950,52; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da

Matrícula nº 82.155 do 2º CRI SBC com **azimute de 101°01'28" e distância de 15,10m** até o **Ponto 16**, definido pelas coordenadas N=7.374.096,40 e E=339.965,34; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 32.674 do 2º CRI SBC com **azimute de 144°56'02" e distância de 11,65m** até o **Ponto 17**, definido pelas coordenadas N=7.374.086,87 e E=339.972,03; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 284 do 2º CRI SBC com **azimute de 141°42'50" e distância de 39,14m** até o **Ponto 18**, definido pelas coordenadas N=7.374.056,14 e E=339.996,29; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 284 do 2º CRI SBC com **azimute de 141°08'49" e distância de 10,17m** até o **Ponto 19**, definido pelas coordenadas N=7.374.048,22 e E=340.002,67; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 284 do 2º CRI SBC com **azimute de 145°26'05" e distância de 19,40m** até o **Ponto 20**, definido pelas coordenadas N=7.374.032,25 e E=340.013,67; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 284 do 2º CRI SBC com **azimute de 194°15'10" e distância de 0,98m** até o **Ponto 21**, definido pelas coordenadas N=7.374.031,29 e E=340.013,43; deste ponto segue confrontando com a Rua Palmira Marson Capitanio com **azimute de 281°38'22" e distância de 10,86m** até o **Ponto 22**, definido pelas coordenadas N=7.374.033,48 e E=340.002,80; deste ponto segue confrontando com a Rua Palmira Marson Capitanio com **azimute de 279°12'08" e distância de 11,93m** até o **Ponto 23**, definido pelas coordenadas N=7.374.035,39 e E=339.991,02; deste ponto segue confrontando com a Rua Palmira Marson Capitanio com **azimute de 280°56'54" e distância de 27,79m** até o **Ponto 24**, definido pelas coordenadas N=7.374.040,67 e E=339.963,73; deste ponto segue confrontando com a Rua Palmira Marson Capitanio com **azimute de 280°48'48" e distância de 10,37m** até o **Ponto 25**, definido pelas coordenadas N=7.374.042,62 e E=339.953,55; deste ponto segue confrontando com a Rua Palmira Marson Capitanio com **azimute de 281°05'13" e distância de 27,99m** até o **Ponto 26**, definido pelas coordenadas N=7.374.048,00 e E=339.926,08; deste ponto segue confrontando com a Rua Palmira Marson Capitanio com **azimute de 281°49'12" e distância de 12,71m** até o **Ponto 27**, definido pelas coordenadas N=7.374.050,60 e E=339.913,63; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 21.084 - 2º CRI SBC com **azimute de 344°02'56" e distância de 93,92m** até o **Ponto 28**, definido pelas coordenadas N=7.374.140,90 e E=339.887,82; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 21.084 - 2º CRI SBC com **azimute de 270°32'12" e distância de 72,33m** até o **Ponto 29**, definido pelas coordenadas N=7.374.141,58 e E=339.815,50; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 24.981 - 2º CRI SBC com **azimute de 270°32'12" e distância de 8,66m** até o **Ponto 30**, definido pelas coordenadas N=7.374.141,66 e E=339.806,84; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 86.055 - 2º CRI SBC com **azimute de 270°32'12" e distância de 8,77m** até o **Ponto 31**, definido pelas coordenadas N=7.374.141,74 e E=339.798,07; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 15.535 - 2º CRI SBC com **azimute de 13°20'39" e distância de 13,36m** até atingir o **Ponto 1**, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de **8.133,11m²**.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, tudo conforme artigos 20 e 31 da Lei Federal 13.465/17 e item 290.3 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL **CARMINHA DETROIT 5** no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, 12 de junho de 2026.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:**SITUAÇÃO (sem escala)**

ANA PAULA AMORIM SILVA LIMA

Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

CARMINHA DETROIT 6

Processo nº: SB.002527/2010

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requerido: Oswaldo José Burattini e Olinda Gonçalves Burattini, CIC

Comum: 533.420.898-49; Clementina Burattini Butrico e Osvaldo Butrico, CIC

Comum: 103.281.068; Vicente Cheser Burattini e Natalina Andrade Burattini, CIC.

Comum: 359.448.628-15; Ines Burattini Boralli e Helio Boralli, CIC Comum:

318.419.780 (Matrícula nº 32.674 do 2º CRI de SBC); Alfredo Beil, CIC:

053.987.628 e Município de São Bernardo do Campo, CNPJ: 46.523.239/0001-47

(Imissão na posse - Processo nº 0000191-62.1987.8.26.0564) (Matrícula nº

3.570 do 2º CRI de SBC); Espólio de Antonieta Lidia Capitanio, CIC:

412.929.368 e Município de São Bernardo do Campo, CNPJ: 46.523.239/0001-47

(Imissão na posse - Processo nº 0000050-43.1987.26.0564) (Matrícula nº 283

do 2º CRI de SBC).

Confrontantes: Espólio de Antonieta Lidia Capitanio, CIC: 412.929.368 e

Município de São Bernardo do Campo, CNPJ: 46.523.239/0001-47 (Imissão na

posse - Processo nº 0000050-43.1987.26.0564) (Matrícula nº 283 do 2º CRI

de SBC); Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, CNPJ:

61.695.227/0001-93, (Matrícula nº 284 do 2º CRI de SBC); Tânia Maria

Bovolenta D'Almeida, CPF: 124.345.348-64, Pedro Gomes D'Almeida, CPF:

806.374.268-00, Ana Maria Bovolenta, CPF: 219.831.198-49 e Carlos Antonio

Gianese, CPF: 535.305.438-53 (Matrícula nº 62.351 do 2º CRI de SBC); DP

Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA., CNPJ: 47.160.106/0001-16 (Matrículas

nº 42.989 e nº 53.349 do 2º CRI de SBC); Oswaldo José Burattini e Olinda

Gonçalves Burattini, CIC Comum: 533.420.898-49; Clementina Burattini Butrico e

Osvaldo Butrico, CIC Comum: 103.281.068; Vicente Cheser Burattini e Natalina

Andrade Burattini, CIC. Comum: 359.448.628-15; Ines Burattini Boralli e Helio

Boralli, CIC Comum: 318.419.780 (Matrícula nº 32.674 do 2º CRI de SBC).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Município de São Bernardo do Campo, Pessoa Jurídica de Direito

Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001-47, com sede na Praça

Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela

Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, ANA PAULA AMORIM SILVA

LIMA, a qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo

Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei

Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de

outubro de 1968; artigo 5º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 22.967, de 17 de

junho de 2025, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de

Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei

Municipal nº 6.953/20, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo

46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei

6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº. 12.424/11, e ainda, do

provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária

instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013, 37/2013 e 29/2024, no Capítulo

XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São

Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou a

DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA do imóvel com a área de terreno de

7.936,63m², composto pelo imóvel objeto das Matrículas nº 32.674, nº

3.570 e nº 283 do 2º CRI de SBC, assim descrita:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Ponto 1**, definido pelas

coordenadas N=7.374.140,86 e E=339.944,12, situado na divisa da Rua Rio

Grande do Sul com a Rua Raimundo Dantas da Silva; deste ponto segue

confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de**

103°13'40" e distância de 10,29m até o **Ponto 2**, definido pelas coordenadas

N=7.374.138,51 e E=339.954,13; deste ponto segue confrontando com a Rua

Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 105°00'33" e distância de**

14,93m até o **Ponto 3**, definido pelas coordenadas N=7.374.134,64 e

E=339.968,55; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da

Silva com **azimute de 109°04'19" e distância de 2,85m** até o **Ponto 4**,

definido pelas coordenadas N=7.374.133,71 e E=339.971,25; deste ponto segue

confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de**

104°43'02" e distância de 8,67m até o **Ponto 5**, definido pelas coordenadas

N=7.374.131,50 e E=339.979,64; deste ponto segue confrontando com a Rua

Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 94°06'53" e distância de 3,51m**

até o **Ponto 6**, definido pelas coordenadas N=7.374.131,25 e E=339.983,14;

deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com

azimute de 102°55'55" e distância de 8,65m até o **Ponto 7**, definido pelas

coordenadas N=7.374.129,31 e E=339.991,57; deste ponto segue confrontando

com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 103°53'58" e distância**

de 4,24m até o **Ponto 8**, definido pelas coordenadas N=7.374.128,29 e

E=339.995,69; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da

Silva com **azimute de 116°04'25" e distância de 4,25m** até o **Ponto 9**,

definido pelas coordenadas N=7.374.126,42 e E=339.999,52; deste ponto segue

confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de**

119°21'00" e distância de 5,33m até o **Ponto 10**, definido pelas coordenadas

N=7.374.123,81 e E=340.004,16; deste ponto segue confrontando com a Rua

Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 125°54'20" e distância de 5,65m**

até o **Ponto 11**, definido pelas coordenadas N=7.374.120,50 e E=340.008,73;

deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com

azimute de 118°20'34" e distância de 8,37m até o **Ponto 12**, definido pelas

coordenadas N=7.374.116,53 e E=340.016,10; deste ponto segue confrontando

com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 102°03'28" e distância**

de 14,93m até o **Ponto 13**, definido pelas coordenadas N=7.374.113,41 e

E=340.030,70; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da

Silva com **azimute de 102°03'13" e distância de 5,03m** até o **Ponto 14**,

definido pelas coordenadas N=7.374.112,36 e E=340.035,61; deste ponto segue

confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de**

104°20'03" e distância de 10,05m até o **Ponto 15**, definido pelas

coordenadas N=7.374.109,87 e E=340.045,35; deste ponto segue confrontando

com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 188°06'06" e distância**

de 9,35m até o **Ponto 16**, definido pelas coordenadas N=7.374.100,62 e

E=340.044,03; deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da

Silva com **azimute de 193°02'05" e distância de 5,23m** até o **Ponto 17**,

definido pelas coordenadas N=7.374.095,53 e E=340.042,85; deste ponto segue

confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com **azimute de**

126°37'57" e distância de 0,60m até o **Ponto 18**, definido pelas coordenadas

N=7.374.095,17 e E=340.043,33; deste ponto segue confrontando com a Rua

Raimundo Dantas da Silva com **azimute de 107°34'17" e distância de 7,98m**

até o **Ponto 19**, definido pelas coordenadas N=7.374.092,76 e E=340.050,94;

deste ponto segue confrontando com a Rua Raimundo Dantas da Silva com

azimute de 15°05'37" e distância de 6,92m até o **Ponto 20**, definido pelas

coordenadas N=7.374.099,44 e E=340.052,74; deste ponto segue confrontando

com a Rua Raimundo Dantas da Silva em curva com **raio de 6,44m,**

desenvolvimento de 6,77m até o **Ponto 21**, definido pelas coordenadas

N=7.374.100,52 e E=340.059,11; deste ponto segue confrontando com a

Matrícula nº 62.351 2º CRI SBC com **azimute de 149°22'46" e distância de**

9,52m até o **Ponto 22**, definido pelas coordenadas N=7.374.092,32 e

E=340.063,96; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 62.351 2º CRI

SBC com **azimute de 169°02'35" e distância de 2,46m** até o **Ponto 23**,

definido pelas coordenadas N=7.374.089,91 e E=340.064,43; deste ponto segue

confrontando com a Matrícula nº 62.351 2º CRI SBC com **azimute de**

199°31'55" e distância de 0,86m até o **Ponto 24**, definido pelas coordenadas

N=7.374.089,10 e E=340.064,14; deste ponto segue confrontando com a

Matrícula nº 62.351 2º CRI SBC com **azimute de 135°30'57" e distância de**

11,46m até o **Ponto 25**, definido pelas coordenadas N=7.374.080,92 e

E=340.072,18; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 62.351 2º CRI

SBC com **azimute de 140°12'58" e distância de 7,26m** até o **Ponto 26**,

definido pelas coordenadas N=7.374.075,35 e E=340.076,82; deste ponto segue

confrontando com a Matrícula nº 62.351 2º CRI SBC com **azimute de 37°11'54"**

e distância de 18,60m até o **Ponto 27**, definido pelas coordenadas

N=7.374.090,16 e E=340.088,06; deste ponto segue confrontando com a

Matrícula nº 53.349 2º CRI SBC com **azimute de 160°07'45" e distância de**

6,50m até o **Ponto 28**, definido pelas coordenadas N=7.374.084,05 e

E=340.090,27; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 42.989 2º CRI

SBC com **azimute de 160°07'45" e distância de 25,00m** até o **Ponto 29**,

definido pelas coordenadas N=7.374.060,54 e E=340.098,77; deste ponto segue

confrontando com Título Desconhecido com **azimute de 160°07'45" e**

distância de 3,10m até o **Ponto 30**, definido pelas coordenadas

N=7.374.057,62 e E=340.099,82; deste ponto segue confrontando com Título

Desconhecido com **azimute de 287°07'43" e distância de 2,96m** até o **Ponto**

31, definido pelas coordenadas N=7.374.058,50 e E=340.096,99; deste ponto

segue confrontando com Título Desconhecido com **azimute de 199°18'15" e**

distância de 21,04m até o **Ponto 32**, definido pelas coordenadas

N=7.374.038,63 e E=340.090,04; deste ponto segue confrontando com Título

Desconhecido com **azimute de 201°02'59" e distância de 22,74m** até o

Ponto 33, definido pelas coordenadas N=7.374.017,41 e E=340.081,87; deste

ponto segue confrontando com a Rua Palmira Marson Capitanio com **azimute de**

294°28'09" e distância de 7,80m até o **Ponto 34**, definido pelas coordenadas

N=7.374.020,65 e E=340.074,77; deste ponto segue confrontando com a Rua

Palmira Marson Capitanio com **azimute de 273°48'17" e distância de 9,00m**

até o **Ponto 35**, definido pelas coordenadas N=7.374.021,24 e E=340.065,79;

deste ponto segue confrontando com a Rua Palmira Marson Capitanio com

azimute de 279°01'32" e distância de 1,29m até o **Ponto 36**, definido pelas

coordenadas N=7.374.021,45 e E=340.064,51; deste ponto segue confrontando

com a Rua Palmira Marson Capitanio com **azimute de 280°05'41" e distância**

de 12,64m até o **Ponto 37**, definido pelas coordenadas N=7.374.023,66 e

E=340.052,06; deste ponto segue confrontando com a Rua Palmira Marson

Capitanio com **azimute de 280°54'39" e distância de 13,80m** até o **Ponto**

38, definido pelas coordenadas N=7.374.026,27 e E=340.038,52; deste ponto

segue confrontando com a Rua Palmira Marson Capitanio com **azimute de**

302°39'07" e distância de 13,27m até o **Ponto 39**, definido pelas

coordenadas N=7.374.033,43 e E=340.027,35; deste ponto segue confrontando

com a Matrícula nº 284 2º CRI SBC com **azimute de 321°56'18" e distância**

de 15,53m até o **Ponto 40**, definido pelas coordenadas N=7.374.045,66 e

E=340.017,77; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da

Matrícula nº 283 2º CRI SBC com **azimute de 10°48'19" e distância de**

14,16m até o **Ponto 41**, definido pelas coordenadas N=7.374.059,57 e

E=340.020,42; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da

Matrícula nº 283 2º CRI SBC com **azimute de 280°34'21" e distância de**

15,17m até o **Ponto 42**, definido pelas coordenadas N=7.374.062,36 e

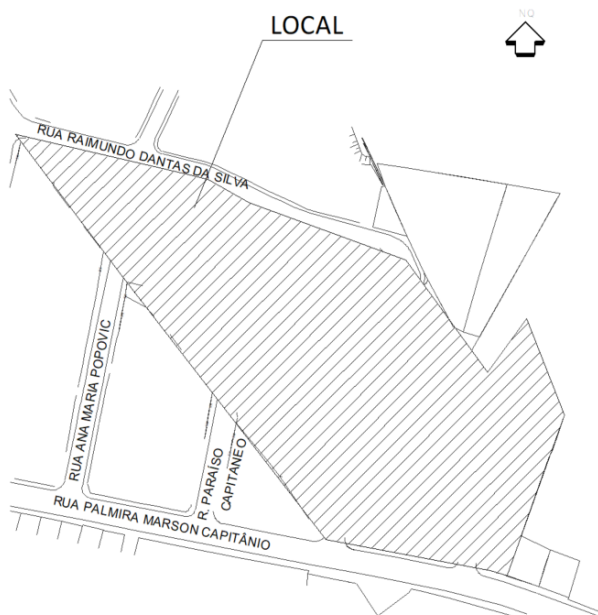
E=340.005,51; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da

Matrícula nº 283 2º CRI SBC com **azimute de 286°00'13" e distância de 0,48m** até o **Ponto 43**, definido pelas coordenadas N=7.374.062,49 e E=340.005,05; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 284 2º CRI SBC com **azimute de 319°46'14" e distância de 9,39m** até o **Ponto 44**, definido pelas coordenadas N=7.374.069,66 e E=339.998,98; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 284 2º CRI SBC com **azimute de 321°56'18" e distância de 20,28m** até o **Ponto 45**, definido pelas coordenadas N=7.374.085,63 e E=339.986,48; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 283 2º CRI SBC com **azimute de 12°14'04" e distância de 12,42m** até o **Ponto 46**, definido pelas coordenadas N=7.374.097,76 e E=339.989,11; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 283 2º CRI SBC com **azimute de 281°06'03" e distância de 14,61m** até o **Ponto 47**, definido pelas coordenadas N=7.374.100,58 e E=339.974,77; deste ponto segue confrontando com a Matrícula nº 284 do 2º CR de SBC com **azimute de 321°56'18" e distância de 9,50m** até o **Ponto 48**, definido pelas coordenadas N=7.374.108,08 e E=339.968,90; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 32.674 do 2º CRI SBC com **azimute de 321°56'18" e distância de 26,69m** até o **Ponto 49**, definido pelas coordenadas N=7.374.129,02 e E=339.952,50; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 32.674 do 2º CRI SBC com **azimute de 50°50'19" e distância de 0,55m** até o **Ponto 50**, definido pelas coordenadas N=7.374.129,37 e E=339.952,93; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 32.674 do 2º CRI SBC com **azimute de 320°50'19" e distância de 14,28m** até o **Ponto 51**, definido pelas coordenadas N=7.374.140,45 e E=339.943,91; deste ponto segue confrontando com a Rua Rio Grande do Sul com **azimute de 27°21'15" e distância de 0,46m** até atingir o **Ponto 1**, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de **7.936,63m²**.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, tudo conforme artigos 20 e 31 da Lei Federal 13.465/17 e item 290.3 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL **CARMINHA DETROIT 6** no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, 12 de junho de 2026.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

SITUAÇÃO (sem escala)



ANA PAULA AMORIM SILVA LIMA

Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

Loteamento - ESTRADA DA COOPERATIVA II

Processo digital nº: SB. SB. 055757/2012

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requerido: Município de São Bernardo do Campo, CNPJ 46.523.239/0001-47 (**Matrícula nº 66.127 do 2º RI de São Bernardo do Campo**).

Confrontantes: Wilsonval Pereira de Freitas, CPF 789.430.864-15, Adriana

Oliveira Bezerra Freitas, CPF 304.004.008-12 (**Matrícula nº 32.581 do 2º CRI de São Bernardo do Campo**). Emílio José da Rocha, CIC. 229.060.108-00 e Maria da Purificação Rocha (**Matrícula nº 27.969 do 2º CRI de São Bernardo do Campo**).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

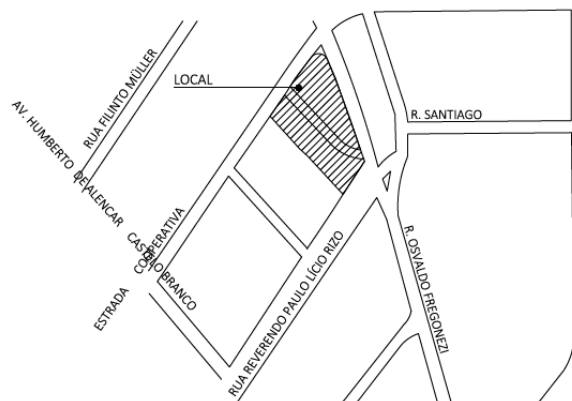
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, **ANA PAULA AMORIM SILVA LIMA**, a qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município; no inciso I, do artigo 22, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de outubro de 1968; no artigo 5º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 22.967, de 17 de junho de 2025 e na Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020; do artigo 75 e do disposto no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e ainda, do provimento CGJ nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos provimentos CGJ nºs 18/2012, 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, alteradas pelo provimento nº 29/2024, faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** do imóvel com a área de terreno de **940,20m², composto por imóvel descrito na Matrícula nº 66.127 do 2º RI de São Bernardo do Campo, assim descrita:**

Uma área de terras localizada na Rua Reverendo Paulo Lício Rizzo, com área de **940,20 m²**, conforme descrição a seguir. inicia no **Ponto 1**, de coordenadas **N 7.376.038,02 e E=338.763,75**; situado na divisa da Rua Reverendo Paulo Lício Rizzo com a Matrícula nº 27.969 - 2º RI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue confrontando com Rua Reverendo Paulo Lício Rizzo, deste ponto segue com o azimute de **34°50'41"** e distância de **6,06m** até o **ponto 2 (N 7.376.042,99 e E=338.767,21)**; deste ponto segue com o azimute de **34°55'10"** e distância de **8,40m** até o **ponto 3 (N 7.376.049,88 e E=338.772,02)**; deste ponto segue com o azimute de **34°50'33"** e distância de **5,65m** até o **ponto 4 (N 7.376.054,52 e E=338.775,25)**; deste ponto segue com o azimute de **34°52'51"** e distância de **5,07m** até o **ponto 5 (N 7.376.058,68 e E=338.778,15)**; deste ponto segue em curva com raio de **5,50m** com desenvolvimento de **12,43m** até o **ponto 6 (N 7.376.057,00 e E=338.787,96)**; confrontando até aqui com a referida Rua; deste ponto segue com o azimute de **164°26'58"** e distância de **6,98m** até o **ponto 7 (N=7.376.050,28 e E=338.789,83)**; deste ponto segue com o azimute de **164°33'34"** e distância de **6,24m** até o **ponto 8 (N=7.376.044,27 e E=338.791,49)**; deste ponto segue com o azimute de **164°28'55"** e distância de **4,97m** até o **ponto 9 (N=7.376.039,48 e E=338.792,82)**; deste ponto segue com o azimute de **164°31'25"** e distância de **19,97m** até o **ponto 10 (N=7.376.020,23 e E=338.798,15)**; deste ponto segue com o azimute de **164°29'05"** e distância de **6,95m** até o **ponto 11 (N=7.376.013,53 e E=338.800,01)**; confrontando até aqui com a Rua Osvaldo Fregonezi; deste ponto segue em curva com raio de **5,00m** com desenvolvimento de **4,39m** até o **ponto 12 (N=7.376.009,34 e E=338.799,30)**; deste ponto segue com o azimute de **214°47'46"** e distância de **4,31m** até o **ponto 13 (N=7.376.005,80 e E=338.796,84)**; confrontando até aqui com a Rua Alexandre Bonício; deste ponto segue com o azimute de **306°16'45"** e distância de **4,85m** até o **ponto 14 (N=7.376.008,67 e E=338.792,93)**; deste ponto segue com o azimute de **311°54'37"** e distância de **17,71m** até o **ponto 15 (N=7.376.020,50 e E=338.779,75)**; confrontando até aqui com a Matrícula nº 32.581 do 2º RI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue com o azimute de **34°30'31"** e distância de **4,27m** até o **ponto 16 (N=7.376.024,02 e E=338.782,17)**; deste ponto segue com o azimute de **309°55'11"** e distância de **4,92m** até o **ponto 17 (N=7.376.027,18 e E=338.778,40)**; deste ponto segue com o azimute de **309°55'48"** e distância de **4,72m** até o **ponto 18 (N=7.376.030,21 e E=338.774,78)**; deste ponto segue com o azimute de **309°55'36"** e distância de **4,24m** até o **ponto 19 (N=7.376.032,93 e E=338.771,53)**; deste ponto segue com o azimute de **303°11'40"** e distância de **9,30m**, confrontando até aqui com a Matrícula nº 27.969 - 2º RI de São Bernardo do Campo, até o ponto inicial, encerrando a presente descrição.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, EVENTUAIS INTERESSADOS, tudo conforme artigos 20 e 31 da Lei Federal 13.465/17 e item 290.3 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL **LOTEAMENTO ESTRADA DA COOPERATIVA II** no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, 12 de junho de 2026.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

SITUAÇÃO: (sem escala)



ANA PAULA AMORIM SILVA LIMA

Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

Loteamento - ESTRADA DA COOPERATIVA I

Processo digital nº: SB. 055757/2012

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requerido: Município de São Bernardo do Campo, CNPJ 46.523.239/0001-47 (**Matrícula nº 66.127 do 2º RI de São Bernardo do Campo**).

Confrontantes: João Mendes do Nascimento e Maria Mendes do Nascimento, CIC. Comum 029.865.905 (**Matrícula nº 8.377 do 2º RI de São Bernardo do Campo**); Antônio Alves Dias ou sucessores (**Inscrição de Loteamento nº 38, Livro 8, em 08/10/1955 - 1º RI de Santo André**), e/ou Roseli Ferraz ou sucessores (mencionados na Matrícula nº 53.261 como proprietários do **Parte do Lote 04 da Quadra M**), e/ou José Antonio do Nascimento (indicado como contribuinte no imóvel de inscrição imobiliária nº 030.030.007.000) e/ou Marcos Gribi (citado como eventual proprietário do imóvel localizado na Rua Camille Flammarion, 46 no processo nº 1008041-27.2022.8.26.0564); Antonio Campioto, CPF. 566.372.768-04 e Maria Tereza Campioto, CPF. 566.372.768-04 (**Matrícula nº 53.261 - 2º RI de São Bernardo do Campo**); Claudionor Alves dos Santos, CIC. 124.485.158-24 e Deise Aparecida Rodrigues Monteiro, CIC. 149.277.208-96 (**Matrícula nº 15.594 - 2º RI de São Bernardo do Campo**); Nelson Pedrosa da Silva, CIC. 995.798.558-20 (**Matrícula nº 33.793 - 2º RI de São Bernardo do Campo**); Marcelo Adriano Simões, CPF. 142.427.238-65 (**Matrícula nº 27.603 - 2º RI de São Bernardo do Campo**).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

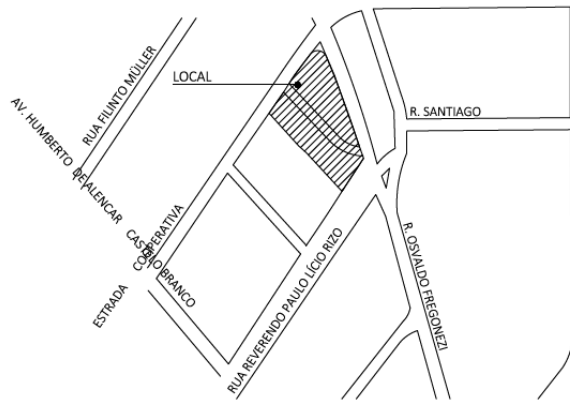
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, ANA PAULA AMORIM SILVA LIMA, a qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município; no inciso I, do artigo 22, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de outubro de 1968; no artigo 5º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 22.967, de 17 de junho de 2025 e na Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020; do artigo 75 e do disposto no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e ainda, do provimento CGJ nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos provimentos CGJ nºs 18/2012, 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, alteradas pelo provimento nº 29/2024, faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** do imóvel com a área de terreno de **1.400,63m²**, composto por imóvel descrito na **Matrícula nº 66.127 do 2º RI de São Bernardo do Campo**, assim descrita:

Uma área de terras localizada na Estrada da Cooperativa, com área de **1.400,63m²**, conforme descrição a seguir. inicia no Ponto 1, de coordenadas **N=7.376.106,62** e **E=338.732,84**; situado na divisa da Estrada da Cooperativa com a Matrícula nº 8.377 - 2º CRI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue confrontando com a Estrada da Cooperativa, com o azimute de **34°31'55"** e distância de **7,55m** até o **ponto 2 (N=7.376.112,84** e **E=338.737,12)**; deste ponto segue com o azimute de **34°31'55"** e distância de **4,67m** até o **ponto 3**

(**N=7.376.116,69** e **E=338.739,77)**; deste ponto segue com o azimute de **32°11'33"** e distância de **5,07m** até o **ponto 4 (N=7.376.120,98** e **E=338.742,47)**; deste ponto segue com o azimute de **32°13'52"** e distância de **4,57m** até o **ponto 5 (N=7.376.124,85** e **E=338.744,91)**; deste ponto segue com o azimute de **37°19'46"** e distância de **5,99m** até o **ponto 6 (N=7.376.129,61** e **E=338.748,54)**; deste ponto segue com o azimute de **37°13'56"** e distância de **6,64m** até o **ponto 7 (N=7.376.134,90** e **E=338.752,56)**; deste ponto segue em curva com o raio de **4,50m** com desenvolvimento de **9,39 m** até o **ponto 8 (N=7.376.133,94** e **E=338.760,28)**; confrontando até aqui com a Estrada da Cooperativa; deste ponto segue com o azimute de **156°51'04"** e distância de **7,58m** até o **ponto 9 (N=7.376.126,97** e **E=338.763,26)**; deste ponto segue com o azimute de **226°55'41"** e distância de **3,57m** até o **ponto 10 (N=7.376.124,53** e **E=338.760,65)**; deste ponto segue com o azimute de **144°45'29"** e distância de **10,14m** até o **ponto 11 (N=7.376.116,25** e **E=338.766,50)**; deste ponto segue com o azimute de **163°42'44"** e distância de **4,14m** até o **ponto 12 (N=7.376.112,28** e **E=338.767,66)**; deste ponto segue com o azimute de **164°44'42"** e distância de **6,50m** até o **ponto 13 (N=7.376.106,01** e **E=338.769,37)**; deste ponto segue com o azimute de **171°47'17"** e distância de **13,86m** até o **ponto 14 (N=7.376.092,29** e **E=338.771,35)**; deste ponto segue com o azimute de **171°23'47"** e distância de **11,30m** até o **ponto 15 (N=7.376.081,12** e **E=338.773,04)**; confrontando até aqui com a Avenida Osvaldo Fregonezi; deste ponto segue com o azimute de **203°38'13"** e distância de **13,04m** até o **ponto 16 (N=7.376.069,17** e **E=338.767,81)**; confrontando com a Rua Reverendo Paulo Lício Rizzo; deste ponto segue com o azimute de **317°13'22"** e distância de **9,99m** até o **ponto 17 (N=7.376.076,50** e **E=338.761,03)**; confrontando com a Matrícula nº 27.603 - 2º RI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue com o azimute de **317°13'22"** e distância de **1,33m** até o **ponto 18 (N=7.376.077,48** e **E=338.760,12)**; deste ponto segue com o azimute de **317°14'23"** e distância de **5,11m** até o **ponto 19 (N=7.376.081,23** e **E=338.756,65)**; deste ponto segue com o azimute de **317°12'51"** e distância de **4,33m** até o **ponto 20 (N=7.376.084,01** e **E=338.754,08)**; confrontando até aqui com a Matrícula nº 33.793 - 2º RI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue com o azimute de **317°15'16"** e distância de **4,49m** até o **ponto 21 (N=7.376.087,71** e **E=338.750,66)**; deste ponto segue com o azimute de **311°45'49"** e distância de **4,76m** até o **ponto 22 (N=7.376.090,88** e **E=338.747,11)**; confrontando até aqui com a Matrícula nº 15.594 - 2º RI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue com o azimute de **317°46'08"** e distância de **4,54m** até o **ponto 23 (N=7.376.094,24** e **E=338.744,06)**; confrontando com a Matrícula nº 53.261 - 2º RI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue com o azimute de **317°50'41"** e distância de **4,56m** até o **ponto 24 (N=7.376.098,28** e **E=338.740,40)**; confrontando com Parte do Lote 04 da Quadra M do Loteamento Vila Alves Dias - Inscrito sob o nº 38, Livro 8, em 08/10/1955 - 1º RI de SBC; deste ponto segue com o azimute de **317°44'06"** e distância de **4,45m** até o **ponto 25 (N=7.376.100,91** e **E=338.738,01)**; deste ponto segue com o azimute de **317°48'15"** e distância de **6,94m** até o **ponto 26 (N=7.376.106,05** e **E=338.733,35)**; confrontando até aqui com a Matrícula nº 8.377 - 2º CRI de São Bernardo do Campo; deste ponto segue com o azimute de **318°10'47"** e distância de **0,76m**, confrontando com a Estrada da Cooperativa, até o ponto inicial, encerrando a presente descrição.

Esse imóvel é objeto de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL** sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, **EVENTUAIS INTERESSADOS**, tudo conforme artigos 20 e 31 da Lei Federal 13.465/17 e item 290.3 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para apresentação de **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** em relação à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL LOTEAMENTO ESTRADA DA COOPERATIVA I** no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, 12 de junho de 2026.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

**SITUAÇÃO:
(sem escala)**

ANA PAULA AMORIM SILVA LIMA
Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários

.....

**Secretaria da Fazenda
Departamento do Tesouro**



**PROGRAMA DE INCENTIVO À CIDADANIA FISCAL - NOTA DE PREMIOS
RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2026
LISTA DE CUPONS GANHADORES DO 3º SORTEIO DO EXERCÍCIO DE 2026
PERÍODO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS CONSIDERADO: 16/03/2026 à 15/05/2026
DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL: 06/06/2026**

Conforme dispõe os art. 4º e 8º, incisos III e V, da Lei Municipal nº 6.584, de 31/08/2017 e Resolução SEFAZ nº 02, de 13 de janeiro de 2026, a entrega do prêmio está programada para a partir de 22/04/2026, conforme comunicado aos premiados por meio de contato telefônico a ser realizado pela unidade responsável pelo pagamento - Departamento do Tesouro - SEFAZ.2

ORDEM	NUMERO	CPF	NÚMERO DO SORTEIO	VALOR DO PRÊMIO
1	573385	XXX 80705 XXX	52	R\$ 20.000,00
2	573356	XXX 08003 XXX	52	R\$ 15.000,00
3	573397	XXX 27278 XXX	52	R\$ 10.000,00
4	573340	XXX 74483 XXX	52	R\$ 5.000,00
29	573572	XXX 90654 XXX	52	R\$ 2.000,00
28	573225	XXX 90418 XXX	52	R\$ 2.000,00
27	573565	XXX 34111 XXX	52	R\$ 2.000,00
26	573233	XXX 65405 XXX	52	R\$ 2.000,00
25	573562	XXX 07016 XXX	52	R\$ 2.000,00
24	573249	XXX 39170 XXX	52	R\$ 2.000,00
23	573561	XXX 36560 XXX	52	R\$ 2.000,00
22	573255	XXX 46917 XXX	52	R\$ 2.000,00
21	573508	XXX 04248 XXX	52	R\$ 2.000,00
20	573260	XXX 36182 XXX	52	R\$ 2.000,00
19	573507	XXX 25823 XXX	52	R\$ 2.000,00
18	573276	XXX 07301 XXX	52	R\$ 2.000,00
17	573499	XXX 57400 XXX	52	R\$ 2.000,00
16	573284	XXX 79190 XXX	52	R\$ 2.000,00
15	573488	XXX 00722 XXX	52	R\$ 2.000,00
14	573303	XXX 57214 XXX	52	R\$ 2.000,00
13	573468	XXX 41076 XXX	52	R\$ 2.000,00
12	573307	XXX 41390 XXX	52	R\$ 2.000,00
11	573464	XXX 86157 XXX	52	R\$ 2.000,00
10	573310	XXX 82416 XXX	52	R\$ 2.000,00
9	573461	XXX 01494 XXX	52	R\$ 2.000,00
8	573329	XXX 59127 XXX	52	R\$ 2.000,00
7	573459	XXX 31031 XXX	52	R\$ 2.000,00
6	573335	XXX 21413 XXX	52	R\$ 2.000,00
5	573435	XXX 45369 XXX	52	R\$ 2.000,00

Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Cadastro Tributário

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - SEFAZ-6
EDITAL Nº 011/2026

Considerando análise dos agentes fiscais das unidades competentes do Cadastro Tributário Imobiliário, nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM - ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)

(Poupatempo - Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro).
ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS PROCESSO

SILVANA FAVINI DA SILVA	SB-29224/2026
MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	SB-39093/2026
GIOVANA GONCALVES SILVA	SB-31811/2026
MIHARU MATSUSHIMA	SB-05580/2026

2ª SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO - SEFAZ-62

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **Alteração**

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA	16090 de 27/05/2026

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ALTERAÇÃO DE CADASTRO E INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
R.O. SANTOS BIG BOI COMÉRCIO DE CARNES	191.448-0
MARCELU'S CAR - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA	371.616-3
CENTRO EDUCACIONAL SGM T LTDA	303.312-0
TOP CHURRAS BUFFET ME	260717-4
LS TECNOLOGIA & MONITORAMENTO LTDA	295.646-2

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ALTERAÇÃO DE CADASTRO E EXCLUSÃO DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
CENTRO EDUCACIONAL SEGMENTO LTDA - ME	83.896-9

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **EFETUADAS DE OFÍCIO**, com base

CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
IGREJA DE DEUS NO BRASIL - JD THELMA 406.521-2

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **Incluir Publicidade**

INTERESSADO NOTIFICAÇÃO Nº
REI DO BIFE CASA DE CARNES, AÇOGUE E ROTISSERIE LTDA 15540
SEFAZ-6, 08 de junho de 2026.

Danielle Esteves Villano
Assessora de Direção

Departamento de Fiscalização de Cadastro Tributário

Considerando análise dos agentes fiscais das unidades competentes do Cadastro Tributário Imobiliário, nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM - ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)

(Poupatempo - Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro).
ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS PROCESSO

SILVANA FAVINI DA SILVA	SB-29224/2026
MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	SB-39093/2026

GIOVANA GONCALVES SILVA	SB-31811/2026
MIHARU MATSUSHIMA	SB-05580/2026

2ª SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO - SEFAZ-62

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **Alteração**

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA	16090 de 27/05/2026

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ALTERAÇÃO DE CADASTRO E INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
R.O. SANTOS BIG BOI COMÉRCIO DE CARNES	191.448-0
MARCELU'S CAR - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA	371.616-3
CENTRO EDUCACIONAL SGM T LTDA	303.312-0
TOP CHURRAS BUFFET ME	260717-4
LS TECNOLOGIA & MONITORAMENTO LTDA	295.646-2

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ALTERAÇÃO DE CADASTRO E EXCLUSÃO DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
CENTRO EDUCACIONAL SEGMENTO LTDA - ME	83.896-9

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **EFETUADAS DE OFÍCIO**, com base

CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
IGREJA DE DEUS NO BRASIL - JD THELMA 406.521-2

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **Incluir Publicidade**

INTERESSADO NOTIFICAÇÃO Nº
REI DO BIFE CASA DE CARNES, AÇOGUE E ROTISSERIE LTDA 15540
SEFAZ-6, 08 de junho de 2026.

Danielle Esteves Villano
Assessora de Direção

Departamento de Fiscalização de Cadastro Tributário

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - SEFAZ-6
EDITAL 170/2026

Considerando a atuação da fiscalização do cadastro tributário mobiliário, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, constituídas pelos agentes fiscais competentes, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, 2, Inc. I da Lei Municipal nº1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CÓD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NÚMERO DO PROCESSO	
ACR COMERCIAL E TECNICA LTDA	174.229-9	704-1880614/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ADRIANE SANTANA DE SOUSA	264.777-0	704-1880646/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ALIOMAR BALIEIRO	225.232-5	704-1880650/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ALVES & MOTA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	284.688-8	704-1880610/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ALVES ARAUJO SERVICOS DE INST.ELETRICAS LTDA ME	189.115-4	704-1880629/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ALYMAK INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	190.879-0	704-1880619/2026	R\$	1.108,93	14072026	536/2026/SB
ANA PAULA ALVES DANTAS DA CRUZ	183.061-9	704-1880615/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ARF EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	286.666-8	704-1880647/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB

BD EDUCACAO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	301.321-9	704-1880607/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
BRENNO SOUZA EMPREENDEDORISMO DIGITAL LTDA.	297.210-7	704-1880684/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
CARLOS ALBERTO EGILIO	182.193-8	704-1880625/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
CARLOS AUGUSTO SANTOS BASSI	260.424-8	704-1880645/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
CHIPUSNERSUS INFORMATICA S/S LTDA	124.548-1	704-1880602/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
CHRISTIAN GILLIARD SANTOS	268.511-6	704-1880662/2026	R\$	1.663,40	14072026	536/2026/SB
CIBELE BLEFARI NEUBER	182.771-5	704-1880675/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
CLOVIS CAMARGO LOPES DA SILVA	183.152-6	704-1880676/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
DANIEL PRZYBYSZ RODRIGUES - ME	239.957-1	704-1880655/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ELIANE MARA SILVEIRA	182.883-5	704-1880665/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ELIDA MENDES DA SILVA	182.870-3	704-1880651/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ELISANGELA PORTO DOS SANTOS	183.033-3	704-1880682/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ELSA MARIA PEREIRA	182.710-3	704-1880626/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ERENILDO DA CUNHA LIMA ME	198.521-3	704-1880681/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ERS-COM. COMPUTADORES E SOLUCOES DE REDE LTDA ME	95.805-0	704-1880637/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
ESPACO CERAMICA PROTESE DENTAL LTDA. - ME	234.644-3	704-1880617/2026	R\$	1.663,40	14072026	536/2026/SB
ESTEFANO DE SALES AZEVEDO SOUZA	182.157-1	704-1880608/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
FABIO MARQUES PEREIRA	182.828-2	704-1880623/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
FAUZU ALI CHEIQUE	323.139-9	704-1880643/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
FC DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	297.176-3	704-1880663/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	183.010-4	704-1880664/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
GABRIELLY CECILIA FANTOZZI PEDRO	289.646-0	704-1880670/2026	R\$	1.108,93	14072026	536/2026/SB
GRAZIELE TUNIS DE OLIVEIRA VALIERI	304.031-3	704-1880618/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
I.LALVES EXAMES CLINICOS	295.005-7	704-1880658/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
JEFERSON DA SILVA NASCIMENTO	182.154-7	704-1880603/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
JF CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA	308.577-5	704-1880668/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
JOSE CARLOS LOURENCETTI	182.724-3	704-1880642/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
JOSE FRANCISCO DA SILVA	183.110-0	704-1880640/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
JOSE VALDECIR BARBATO	183.081-3	704-1880622/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
JOSUE JOSE DE OLIVEIRA	183.014-7	704-1880667/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
KLEYSSIA PEREIRA DOS SANTOS	373.853-1	704-1880657/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
LEANDRO CARDOSO BISPO	183.096-1	704-1880634/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
LUCIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI-ME	187.022-0	704-1880606/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
LUIZ CARLOS FERNANDES	183.060-0	704-1880612/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
MANASSES PALAU PORTO	249.304-7	704-1880661/2026	R\$	1.108,93	14072026	536/2026/SB
MANOEL CARLOS DA COSTA	182.740-5	704-1880653/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
MANOEL EDUARDO DA SILVA	182.745-6	704-1880660/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
MARCELO ALVES SANTOS LANCHONETE ME	212.374-6	704-1880611/2026	R\$	2.495,09	14072026	536/2026/SB

MARFRE ON BRASIL EMPREENDIMIENTOS DIGITAIS LTDA	292.029-8	704-1880630/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
MARIA DO C. DAS S. GOMES ME	223.240-5	704-1880605/2026	R\$	1.663,40	14072026	536/2026/SB
MARILDA APARECIDA PEREIRA GOMES - ME	191.159-7	704-1880627/2026	R\$	2.495,09	14072026	536/2026/SB
MATHEUS DOS REIS SILVA	264.556-4	704-1880669/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
MAURICIO ROCHA CABRAL CONSULT EM TEC DA INF LTDA	333.015-0	704-1880649/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
MJ RIGGING SERVICE ADMINISTRACION LTDA ME	170.680-2	704-1880633/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
MLC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME	258.814-5	704-1880683/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
MORAES E RODRIGUES TELEATENDIMENTO LTDA-ME	197.310-0	704-1880638/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
MOVON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	283.271-2	704-1880601/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
NINA YUMI SUZUKI DANTAS	289.910-8	704-1880677/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
PAULA BARTIE LIPPI LTDA	309.235-6	704-1880679/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
POFATI CONSTRUTORA LTDA - ME	210.605-1	704-1880624/2026	R\$	1.108,93	14072026	536/2026/SB
RAMIRO SEBASTIAO DE SANTANA	183.097-0	704-1880635/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA	183.000-7	704-1880659/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
REGIS DIAFERIA	204.780-2	704-1880674/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
RENATA F.LOPES COM.DE SAPATOS E ACESSORIOS-ME	218.388-9	704-1880616/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
RODRIGO DOS SANTOS LIMA	183.049-0	704-1880604/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
RODRIGO TRINDADE INSTAL.E MANUT.ELETRO ELETR.ME	238.139-7	704-1880628/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
SAGRADO BRASIL LTDA	290.751-8	704-1880636/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
SALEI DISTRIBUIDORA LTDA ME	155.448-4	704-1880632/2026	R\$	1.108,93	14072026	536/2026/SB
SERGIO MEDIATO REPRESENTACOES S/C LTDA	137.078-2	704-1880678/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
SILVANO ANTUNES PEREIRA	182.868-1	704-1880654/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
SMV SHEL NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	309.487-1	704-1880672/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
SOBREIRA EMPREENDIMIENTOS DIGITAIS LTDA	294.094-9	704-1880644/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
SONIA ELIZABETH SIMOES LIMA ME	127.638-7	704-1880613/2026	R\$	1.108,93	14072026	536/2026/SB
SUELY DIAS DOS SANTOS	183.062-7	704-1880609/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
TMM NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	300.609-3	704-1880641/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
VALMIR PEREIRA SOARES	182.124-5	704-1880673/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
VANDERLEY RODRIGUES AUTO PECAS - ME	182.556-9	704-1880620/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
VISATA EMPREENDIMIENTOS LTDA	289.902-7	704-1880671/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
VIVIANE MIRANDA LEO	182.738-3	704-1880648/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
WATERS GEORGE N. DOS SANTOS REP. COMERCIAL	312.381-2	704-1880631/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
WENDERSON SOUSA NUNES	182.998-0	704-1880652/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB
WFG ANALISES FINANCEIRAS LTDA	293.980-0	704-1880656/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB

XROSSFIRE PECAS E FERRAMENTAS AUTOMOT.LTDA ME	186.360-6	704-1880680/2026	R\$	1.108,93	14072026	536/2026/SB
ZURY ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA	276.677-9	704-1880639/2026	R\$	693,08	14072026	536/2026/SB

SEFAZ-6, 08 de junho de 2026

Danielle Esteves Villano

Assessora de Direção

Departamento de Fiscalização de Cadastro Tributário

SECRETARIA DA FAZENDA**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - SEFAZ-6
EDITAL 173/2026**

Considerando a atuação da fiscalização do cadastro tributário mobiliário, ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que devem comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 - Centro - Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para providenciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício pelo agente fiscal competente, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA; NOME;

228936 9 - ALEX SANDRO COSTA FIGUEREDO

227987 8 - CASA DE CARNES ABRANTES LTDA - ME

254432 6 - CATIA APARECIDA DE SOUZA SILVA - ME

195917 4 - E.W.DOS SANTOS - ME

221263 3 - ER DOS SANTOS DECORACOES EPP

250747 1 - GIORLANDO RODRIGUES DE ALMEIDA

174272 8 - HENRIQUE XAVIER MOREIRA ME

161057 0 - IGR.EV.PENTEC.AS.DE DEUS VIDA ETERNA SERRO AZUL

182498 8 - IGREJA DE DEUS PENT. VIVENDO O PRIMEIRO AMOR

211485 2 - JEFERSON DA SILVA FREITAS MOVEIS - ME

178095 6 - JOSE LIDUINO LUCENA DA SILVA - BOLSAS ME

222613 8 - JOSUE SANTOS B. JR. PIZZARIA E RESTAURANTE-ME

102382 9 - LICARIO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.ME

224943 0 - M DE S SILVA CONSTRTORA ME

250045 0 - M.B DA SILVA DISTRIBUIDORA GARCAS EIRELI ME

226317 3 - M.P DE OLIVEIRA SOUZA GESSO - ME

195969 7 - MATILDE BARRETO - ME

247663 0 - MERCADO E SACOLAO TRES IRMAOS DA SILVA LTDA

223346 0 - MONICA APARECIDA DE SOUSA SERVICOS ME

228567 3 - PAULO CESAR BILAUQUE

190974 6 - PUSPI COMERCIO DE MOVEIS PROJETADOS LTDA

178142 1 - R.P. DOS REIS MOVEIS ME

159018 9 - RENATO BARBOSA ARCANGELO PNEUS-ME

195600 0 - TRANSMARKETING TRANSACOES, PART.E MARKETING LTDA

212576 5 - VANIA REGINA STEINER MODA INTIMA - ME

SEFAZ-6, 08 de junho de 2026

Danielle Esteves Villano

Assessora de Direção

Departamento de Fiscalização de Cadastro Tributário

Secretaria da Fazenda
Departamento de Rendas Municipais

**SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS
SEFAZ-5 - Nº 014/2026**

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ.52**ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**

ABEF ASSOCIACAO BENEFICENTE FIDELIDADE	SB-030.175/2026
CRECHE JESUS DE NAZARETH - II	SB-053.673/2026
EVANY PAMPONET GOMES	SB-001.332/2026
FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP	SB-031.304/2026
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	SB-004.860/2026
ILZENITE DOS SANTOS CAMPOS	SB-118.476/2025

INTERCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	SB-001.926/2026
MARIA SALOMÉ DE JESUS MATOS	SB-003.902/2026
RITA DE CÁSSIA SANCHES MARQUES	SB-001.891/2026
SEBASTIÃO JANUÁRIO DA SILVA	SB-002.221/2026

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DE SEÇÃO DA SEFAZ.512**PROCESSOS PROCEDENTES****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

AYAH DESIGN MOVEIS E DECORACOES LTDA	SB-031.345/2025
DENILSON JOSE CAVALCANTI LIMA SILVA	SB-037.362/2025
FAROL VERDE CONVENIENCIAS LTDA	SB-037.740/2026
KARD CONSTRUTORA LTDA	SB-037.470/2026
MERCADINHO ECLIZARIS E JOSE LTDA	SB-033.878/2025

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN

CONDOMINIO CASTELO DE CHEVALIER	SB-110.717/2025
---------------------------------	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RECOLHIMENTO POR ULTRAPASSAGEM DE SUBLIMITE**

HONORIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	SB-040.912/2026
------------------------------	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE DIVISÃO SEFAZ.52**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: NÃO INCIDENCIA DO ITBI**

MORGANITE BRASIL LTDA	SB-118.512/2025
-----------------------	-----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PREÇO PÚBLICO**

FLÁVIO CARELLI	SB-070.043/2025
----------------	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO SEFAZ.522**PROCESSOS INDEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA RODRIGUES	SB-146.979/2012
----------------------------------	-----------------

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DE SEÇÃO SEFAZ.523**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

ANGELA MARIA DA SILVA	SB-119.426/2025
CECÍLIA GOMES LUZ	SB-003.667/2026
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	SB-090.185/2025
IRAILDES VIEIRA DA SILVA	SB-039.729/2026
JOSÉ LEITE DOS SANTOS	SB-052.137/2026
MARIA DE FÁTIMA FONSECA DE OLIVEIRA	SB-046.020/2026
MARIA DOLORES CARLOS	SB-018.263/2026
MARIA LEUDA DA CONCEIÇÃO	SB-042.632/2026
MARIA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO	SB-002.307/2026
MARINALVA DA SILVA VIANA	SB-004.172/2026
ORLANDO SIQUEIRA	SB-001.136/2026
RAIMUNDA GALDINO RAMALHO	SB-039.191.2026

VALDETE GONCALVES RODRIGUES	SB-005.879/2026
VALERIA BATELLI D'AVILA	SB-004.119/2026
VANDERLEI SOUZA ROCHA	SB-004.357/2026
WALTER DIVINO DA ROCHA	SB-002.906/2026

PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

ADILSON LINO DE MIRANDA	SB-047.163/2026
-------------------------	-----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

ELINA DE SOUZA MATOS	SB-004.491/2026
FRANCISCO DIAS DO VALE	SB-003.351/2026
ONOFRE AVELINO PINELA	SB-004.715/2026
VALDETE MARIA DE JESUS	SB-004.798/2026
VALDIR MORAIS DA SILVA	SB-010.040/2026

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: PRT - LEI 7.244/2023 - COBERTURA VEGETAL**

C.L.I.R. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A	SB-002.823/2026
---	-----------------

DIVISÃO DE RENDAS MOBILIARIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL - SEFAZ.51

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

INTERESSADO: MERCADO ENVIOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA; CNPJ: 20.121.850/0031-70; ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO DE OAFS; PROCESSO: SB.030799/2026; PERÍODO: JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2025. ITEM: SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS; PROCEDIMENTO: 011/2026; Com amparo no Título III, Capítulo I, da Lei Municipal nº 6734/2018, e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 17.419/2011, fica a empresa TEDDY SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.207.659/0001-23, notificada do início da Ordem de Ação Fiscal Simplificada nº 014/2026, determinada por ordem do Senhor Diretor de Divisão da SEFAZ-51 através do SB-030.804/2026-35, considerando as obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados e tomados entre o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2025. A espontaneidade para regularização de qualquer ato praticado, que esteja inscrito no período compreendido pela presente fiscalização, está afastada, nos termos do § único do artigo 138 do Código Tributário Nacional. Demais informações, assim como solicitações necessárias, poderão ser obtidas junto ao Auditor Fiscal identificado a seguir sob e-mail: mauricio.costa@saobernardo.sp.gov.br.

NOTIFICAÇÃO do TERMO DE INÍCIO DA OAFS nº: 033/2025.
Razão Social: EVERTON SOUZA ME (TON SOUZA INFORMÁTICA).
Processo: SB_76.097/2025
CNPJ: 14.794.238/0001-40.
Inscrição Mobiliária: 207.423-0.
OAFS : 03/2025
Período: JAN/2020 a dez/2021

Processo: SB.142112/2024-41
Interessado: MALT & BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 256.030
Assunto: Cancelamento de débitos diversos
Despacho: Procedente
Autoridade: Sra. Diretora da Sefaz-512

Assunto: Cancelamento de TFF 406/22-0536935-2 e 406/23-0533521-2
Processo: SB.013659/2026-12
Interessado: ADMILSON GUERRERO CAVALCANTE
Despacho: DESCONHECIDO
Autoridade: DIRETORA DA SEFAZ 512

Assunto: Cancelamento de TFF;
Processo: SB.043185/2026-04
Interessado: VIVABLU COMVIDA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
Lançamentos: Nº 406240560580, Nº 406250552837 e Nº 406260547729.
Despacho: DESCONHECIMENTO

Assunto: Cancelamento de guia;
Processo: SB 22481/2026
Interessado: MOTO REMAZA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LT

Lançamentos: 292/25-4831689
Despacho: PROCEDENTE

Auto de infração nº 102.382
Processo: SB - 99233/2025
Razão Social: Rede Única Educação S/A
Fica este contribuinte AUTUADO por infração ao art. 36 do decreto 17.419/2011, por não ter emitido nota fiscal referentes a competência de junho/2016 a setembro/2025 no valor de R\$ 7.715,992 (sete mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS E DEMAIS RENDAS - SEFAZ.52

Processo: SB-050.431/2025-42
Interessado: ESPAÇO WELLNESS SALÃO DE CABELEIREIRO LTDA-ME
Assunto: TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - PEDIDO D CANCELAMENTO
Despacho: DESCONHECIDO
Autoridade: Diretor de Seção - SEFAZ-522

Processo: SB.013371/2025-54
Interessado (a): CHIEN DA CHUN
Inscr. Imobiliária: 027.091.005.000
Assunto: Revisão do Lançamento Imobiliário (101/23-0176201, 101/24-0179234 e 101/25-0180444)
Despacho: DEFERIDO pelo Sr. Diretor de Seção Sefaz 521

SEFAZ.5, 09 de junho de 2026.

ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO
DIRETORA DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS
SEFAZ-5

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS - SEFAZ-5 - EDITAL 00169/2026

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOB/MOBIL>	COD-AVISO/EXE		VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
A. AZEVEDO SERVICOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL L	405.594-2	406-1885944/2026	R\$	138,62	14072026	
JC ENTERPRISE SOLUTIONS LTDA	406.078-4	406-1886012/2026	R\$	138,62	14072026	
THIAGO RAMALHO DE SOUZA TECNOLOGIA DA INFORMACA	406.031-8	406-1885968/2026	R\$	138,62	14072026	
3 JOIAS EDITORA LTDA	406.065-2	406-1885999/2026	R\$	138,62	14072026	
53.434.039 ANDERSON RIBEIRO SILVA JUNIOR	405.572-1	406-1885925/2026	R\$	138,62	14072026	
6PLACE PLATAFORMA DIGITAL DE NEGOCIOS SA	406.064-4	406-1885998/2026	R\$	554,48	14072026	
A LOTHAMMER ASSESSORIA LTDA	405.556-0	406-1885913/2026	R\$	138,62	14072026	
A&K GUINCHOS LTDA	405.575-6	406-1885927/2026	R\$	138,62	14072026	
A. CARVALHO REIS SAUDE MENTAL	405.559-4	406-1885916/2026	R\$	554,48	14072026	
A.J.R.P. COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	406.032-6	406-1885969/2026	R\$	138,62	14072026	
A.N.R.C. COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	406.086-5	406-1886019/2026	R\$	1.108,92	14072026	
AARAO DE SOUZA SILVA	225.355-0	406-1881109/2026	R\$	597,76	14072026	16676/2025/SB
AARAO DE SOUZA SILVA	225.355-0	406-1881110/2026	R\$	597,76	14072026	16676/2025/SB
AARAO DE SOUZA SILVA	225.355-0	406-1881111/2026	R\$	597,76	14072026	16676/2025/SB
AARAO DE SOUZA SILVA	225.355-0	406-1881112/2026	R\$	597,76	14072026	16676/2025/SB
AARAO DE SOUZA SILVA	225.355-0	406-1881113/2026	R\$	597,76	14072026	16676/2025/SB
ADAUCI ROCHA DE ALMEIDA	029.153.024.000	101-1880983/2026	R\$	573,84	14072026	140841/2021/SB
ADRIANA PAZETTO	002.008.022.000	101-1880956/2026	R\$	4.944,60	14072026	13957/2024/SB

AF PRIME GUINCHO LTDA	406.098-9	406-1886031/2026	R\$	138,62	14072026	
AGOSTINHO DA SILVA RELVA JUNIOR	004.123.010.000	101-1880971/2026	R\$	621,60	14072026	140335/2021/SB
ALCIDES CARVALHO CORSO - USUFRUATUARIO	005.007.091.000	101-1885874/2026	R\$	182,01	14072026	117329/2023/SB
ALCIDES CARVALHO CORSO - USUFRUATUARIO	005.007.092.000	101-1885875/2026	R\$	745,92	14072026	117329/2023/SB
ALMEIDA & BONFIM CONSULTORIA LTDA	405.540-3	406-1885899/2026	R\$	138,62	14072026	
ALPINE SUPPORT SOLUTIONS LTDA	406.045-8	406-1885980/2026	R\$	277,24	14072026	
AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	273.963-1	710-1880726/2026	R\$	1.086,80	14072026	51597/2025/SB
AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	273.963-1	710-1880728/2026	R\$	1.630,20	14072026	51597/2025/SB
ANDREA MALHEIROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	406.072-5	406-1886006/2026	R\$	277,24	14072026	
ANJU HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	405.585-3	406-1885935/2026	R\$	138,62	14072026	
ANTONIO BIZAN	006.075.032.000	101-1886037/2026	R\$	652,40	14072026	147038/2023/SB
ANTONIO SIDNEI ELIAS LTDA	406.050-4	406-1885985/2026	R\$	138,62	14072026	
APPSOLUTIONS CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	406.090-3	406-1886023/2026	R\$	138,62	14072026	
ARCHDUO DESIGN LTDA	406.069-5	406-1886003/2026	R\$	138,62	14072026	
ARM NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	405.576-4	406-1885928/2026	R\$	138,62	14072026	
AURA DE JADE ESTETICA LTDA	405.584-5	406-1885934/2026	R\$	831,68	14072026	
AVIAPE COMERCIO E SOLUCOES EQUIPAMENTOS LTDA	406.047-4	406-1885982/2026	R\$	138,62	14072026	
AYABE ORGANIZACAO CONTABIL S/S LTDA	406.039-3	406-1885975/2026	R\$	831,68	14072026	
B4 SIGN BRASIL LTDA	406.044-0	406-1885979/2026	R\$	138,62	14072026	
BANCO SAFRA S A	406.055-5	406-1885989/2026	R\$	277,24	14072026	
BARBOSA MADEIRAS FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRU	285.040-0	406-1880600/2026	R\$	747,88	14072026	19668/2025/SB
BLM ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	405.571-3	406-1885924/2026	R\$	277,24	14072026	
BODAO TRANSPORTES LTDA	406.019-9	406-1885958/2026	R\$	138,62	14072026	
C J DE OLIVEIRA REFORMAS LTDA	405.605-1	406-1885954/2026	R\$	138,62	14072026	
CAMILA LOPES FERNANDES DE FARIAS	006.040.059.111	101-1885876/2026	R\$	1.440,00	14072026	79642/2022/SB
CAMILA LOPES FERNANDES DE FARIAS	006.040.059.111	101-1885877/2026	R\$	1.118,16	14072026	79642/2026/SB
CARIOCA TERRAPLANAGEM LTDA		704-1880920/2026	R\$	13.200,00	14072026	44887/2026/SB
CASA DE CARNES E ESPETARIA VITORIA LTDA	406.063-6	406-1885997/2026	R\$	831,68	14072026	
CBPA COMERCIO LTDA	405.598-5	406-1885948/2026	R\$	277,24	14072026	
CECILIA GOMES LUZ	532.100.097.051	101-1881079/2026	R\$	387,84	18072026	3667/2026/SB
CENTERPLAN PARKING GROUP LTDA	387.626-8	406-1885884/2026	R\$	7.785,56	14072026	
CENTRO EDUCACIONAL SAO CARLOS S/S LTDA	405.583-7	406-1885933/2026	R\$	831,68	14072026	
CEREJA ATREVIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	406.068-7	406-1886002/2026	R\$	277,24	14072026	
CLEBER FORNIELES DE OLIVEIRA	028.019.020.000	101-1880981/2026	R\$	436,24	14072026	11151/1994/SB

CLINICA DE ESTETICA UNIQUE LTDA	405.538-1	406-1885897/2026	R\$	138,62	14072026	
CLINICA ODONTOLOGICA RK LTDA	405.592-6	406-1885942/2026	R\$	831,68	14072026	
COLECAO PHAROS LTDA	406.062-8	406-1885996/2026	R\$	138,62	14072026	
CONCREDI PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS L	405.533-0	406-1885893/2026	R\$	138,62	14072026	
CORREA PEO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	406.095-4	406-1886028/2026	R\$	138,62	14072026	
DAFFERNER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	406.046-6	406-1885981/2026	R\$	138,62	14072026	
DANIELE CRISTINA GARDINALLI	004.071.020.000	101-1880970/2026	R\$	193,53	14072026	68036/2023/SB
DE LUCA CAPITAL LTDA	405.541-1	406-1885900/2026	R\$	138,62	14072026	
DEIVID SOUSA DELMONDES LTDA	405.557-8	406-1885914/2026	R\$	138,62	14072026	
DENIS ERIK LUNDGREN	620.102.101.000	101-1880988/2026	R\$	1.087,92	14072026	134406/2022/SB
DG2 HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	406.061-0	406-1885995/2026	R\$	138,62	14072026	
DIAS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	406.043-1	406-1885978/2026	R\$	138,62	14072026	
DIFASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	405.558-6	406-1885915/2026	R\$	1.108,92	14072026	
DM NETO PRODUTOS ODONTOLOGICOS	356.154-2	407-1880754/2026	R\$	386,00	14072026	115071/2024/SB
DM NETO PRODUTOS ODONTOLOGICOS	356.154-2	407-1880756/2026	R\$	1.544,12	14072026	115071/2024/SB
DM NETO PRODUTOS ODONTOLOGICOS	356.154-2	407-1880757/2026	R\$	1.544,12	14072026	115071/2024/SB
DOMO GESSO LTDA	406.021-0	406-1885960/2026	R\$	138,62	14072026	
DOMUS GESTAO DE HOSPEDAGENS LTDA	406.049-0	406-1885984/2026	R\$	138,62	14072026	
DONA BELLA VESTIDOS LTDA	406.040-7	406-1885976/2026	R\$	1.108,92	14072026	
DS TRANSPORTES DE CARGAS A GRANEL LTDA	406.066-0	406-1886000/2026	R\$	138,62	14072026	
DUARTE CONDOMINIOS - SERVICOS MANUTENCOES E COME	406.100-4	406-1886033/2026	R\$	138,62	14072026	
E MENENDES DIAS LTDA	405.587-0	406-1885937/2026	R\$	277,24	14072026	
EDILENE SALGUEIRO	015.037.015.000	101-1880974/2026	R\$	541,08	14072026	42165/2013/SB
EDUARDO DINIZ SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	406.092-0	406-1886025/2026	R\$	138,62	14072026	
EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E FERRAME	405.597-7	406-1885947/2026	R\$	138,62	14072026	
EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA LTDA	406.029-6	406-1885966/2026	R\$	138,62	14072026	
EDUARDO SEIJI YAMADA	405.547-0	406-1885906/2026	R\$	303,24	14072026	
ELAINE CRISTINA POSSATO LOSCHIAVO	015.044.067.000	101-1881073/2026	R\$	265,64	14072026	33610/2024/SB
ELAINE CRISTINA TECH	406.080-6	406-1886014/2026	R\$	467,88	14072026	
ELIZABETH PEREIRA	326.925-6	406-1881081/2026	R\$	138,60	14072026	22482/2025/SB
EMPORIO KI-BAO LTDA	406.018-0	406-1885957/2026	R\$	138,62	14072026	
ESPINOLA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	405.586-1	406-1885936/2026	R\$	138,62	14072026	

FARMA 2 IRMAOS LTDA	406.060-1	406-1885994/2026	R\$	831,68	14072026	
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	521.210.039.000	105-1885871/2026	R\$	517,44	14072026	123725/2021/SB
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	521.210.039.000	105-1885872/2026	R\$	523,08	14072026	123725/2021/SB
FCKL HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	406.067-9	406-1886001/2026	R\$	138,62	14072026	
FENIX MOTO LTDA	405.539-0	406-1885898/2026	R\$	2.079,24	14072026	
FERNANDA & SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	406.094-6	406-1886027/2026	R\$	138,62	14072026	
FKFM - EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE INTERMEDIA	405.582-9	406-1885932/2026	R\$	3.326,80	14072026	
FREDERICAO SERVICOS LTDA	406.088-1	406-1886021/2026	R\$	277,24	14072026	
FSS HOLDING PATRIMONIAL LTDA	405.562-4	406-1885918/2026	R\$	138,62	14072026	
G. P. SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	406.057-1	406-1885991/2026	R\$	138,62	14072026	
GABRIELLE DOS SANTOS LUCCHESI	405.601-9	406-1885951/2026	R\$	303,24	14072026	
GAUCHA AUTO PARTS LTDA	406.101-2	406-1886034/2026	R\$	277,24	14072026	
GBBP PARTICIPACOES LTDA	406.093-8	406-1886026/2026	R\$	138,62	14072026	
GEOVANE JOSE MATOS	028.013.059.000	101-1880980/2026	R\$	548,91	14072026	95540/2020/SB
GERMANO WENZEL	021.031.002.000	101-1880976/2026	R\$	3.114,00	14072026	96508/2020/SB
GOLD MARKET DIGITAL LTDA	405.529-2	406-1885890/2026	R\$	138,62	14072026	
GONCALO MATIAS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LT	405.578-0	406-1885929/2026	R\$	831,68	14072026	
GRANO GESTAO E TREINAMENTOS LTDA	406.041-5	406-1885977/2026	R\$	138,62	14072026	
GRM TECNOLOGIA LTDA	406.030-0	406-1885967/2026	R\$	138,62	14072026	
GSM NEW PARKING ESTACIONAMENTO LTDA	289.759-8	704-1881065/2026	R\$	5.544,64	14072026	536/2026/SB
GTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	405.542-0	406-1885901/2026	R\$	138,62	14072026	
GUEDES TECNOLOGIA E FINANÇAS LTDA	405.524-1	406-1885886/2026	R\$	138,62	14072026	
GUESSO COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	406.058-0	406-1885992/2026	R\$	277,24	14072026	
HADASSA HARUMI CASTELO ONISAKI	406.023-7	406-1885962/2026	R\$	303,24	14072026	
HALPTEC COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	245.696-6	406-1885883/2026	R\$	138,62	14072026	
HEITOR DIAS COSTA GLOBAL SOLUTIONS LTDA	406.051-2	406-1885986/2026	R\$	138,62	14072026	
HELENA KOSUGI	28.681-8	710-1881101/2026	R\$	460,44	14072026	89170/2024/SB
HELENA KOSUGI	28.681-8	710-1881102/2026	R\$	912,56	14072026	
HERICK SANTORO HERNANDES	002.044.019.000	101-1880957/2026	R\$	430,50	14072026	105630/2023/SB
I RODRIGUES DA CRUZ CONSULTORIA EM PUBLICIDADE L	405.564-0	406-1885919/2026	R\$	138,62	14072026	
IDEAL TRANSPORTADORES LTDA	406.089-0	406-1886022/2026	R\$	831,68	14072026	
IMPERIO CACAMBAS REMOCAO DE ENTULHOS LTDA		707-1880723/2026	R\$	4.445,04	14072026	19751/2026/SB
IMPRIMMA CARDS LTDA	405.590-0	406-1885940/2026	R\$	554,48	14072026	
ISNA AMARAL DE BRITO	031.087.020.000	101-1886041/2026	R\$	389,46	14072026	99235/2023/SB
ITR ORIGINAL PERFUMES LTDA	406.038-5	406-1885974/2026	R\$	277,24	14072026	
IVAN PEREIRA	027.010.003.000	101-1880979/2026	R\$	95,30	14072026	11633/2009/SB

IVONE JOSE	405.566-7	406-1885921/2026	R\$	495,32	14072026	
JCW EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	406.056-3	406-1885990/2026	R\$	138,62	14072026	
JEFERSON ALVARES SATHLER	002.003.006.000	101-1885873/2026	R\$	2.384,04	14072026	89188/2024/SB
JOAO BATISTA CHAGAS DOS SANTOS	512.028.014.000	101-1881078/2026	R\$	281,52	14072026	35478/2025/SB
JOAO IUNES DE SIQUEIRA	020.004.001.000	101-1885878/2026	R\$	7.717,20	14072026	117596/2026/SB
JONAS CARMASSIO	008.052.019.000	101-1880973/2026	R\$	4.886,16	14072026	98133/2020/SB
JONES LIRA CASTRO	404.753-2	406-1885885/2026	R\$	303,24	14072026	
JOSE ANISIO DA SILVA - COMERCIAL	405.525-0	406-1885887/2026	R\$	138,62	14072026	
JOSE MARCIO GONCALVES MINIMERCADO	405.545-4	406-1885904/2026	R\$	1.152,24	14072026	
JSB MIX SERVICOS LTDA	405.565-9	406-1885920/2026	R\$	831,68	14072026	
JWS IND. COM. IMP. EXP. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	322.858-4	407-1880710/2026	R\$	3.959,32	14072026	39585/2023/SB
JWS IND. COM. IMP. EXP. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	322.858-4	407-1880714/2026	R\$	4.751,20	14072026	39585/2023/SB
KAMILA CABRAL SENA	406.071-7	406-1886005/2026	R\$	303,24	14072026	
KATIA APARECIDA CALHADO	029.021.031.000	101-1880982/2026	R\$	432,04	14072026	13418/2024/SB
KELBERT ZANON SILVA	019.032.051.000	101-1886039/2026	R\$	380,76	14072026	81880/2020/SB
KI-BARATO HOLDING LTDA	405.603-5	406-1885952/2026	R\$	831,68	14072026	
LACCIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	405.596-9	406-1885946/2026	R\$	554,48	14072026	
LEANDRO JOSE DOS SANTOS CAETANO		704-1880706/2026	R\$	4.935,00	14072026	52749/2026/SB
LINITHY JADI HOLANDA LEAL	347.381-3	407-1885867/2026	R\$	503,32	14072026	51863/2024/SB
LINITHY JADI HOLANDA LEAL	347.381-3	407-1885868/2026	R\$	279,60	14072026	51863/2024/SB
LINITHY JADI HOLANDA LEAL	347.381-3	710-1885869/2026	R\$	912,56	14072026	51863/2024/SB
LIZ & CO SHOES LTDA	405.595-0	406-1885945/2026	R\$	554,48	14072026	
LOJAS RIACHUELO SA	406.077-6	406-1886011/2026	R\$	2.079,24	14072026	
LR CONSTRUCOES LTDA	406.073-3	406-1886007/2026	R\$	138,62	14072026	
LRN PSICOLOGIA LTDA	406.070-9	406-1886004/2026	R\$	138,62	14072026	
LTSM ODONTOLOGIA LTDA	405.546-2	406-1885905/2026	R\$	554,48	14072026	
LUCAS BATISTA DE MOURA TRANSPORTES LTDA	405.551-9	406-1885910/2026	R\$	138,62	14072026	
LUCY MURRAY SUPPLY COSTA	009.038.002.000	101-1881072/2026	R\$	2.160,96	14072026	63588/2021/SB
LUIZ CARLOS FORNI	006.119.014.000	101-1881071/2026	R\$	341,45	14072026	117093/2024/SB
LUXONE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	405.588-8	406-1885938/2026	R\$	138,62	14072026	
M M REZENDE VEICULOS	406.085-7	406-1886018/2026	R\$	138,62	14072026	
M.A. JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA ME	206.460-0	704-1881022/2026	R\$	4.844,59	14072026	30749/2026/SB
M.A. JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA ME	206.460-0	704-1881039/2026	R\$	3.763,00	14072026	30749/2026/SB
M.A. JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA ME	206.460-0	704-1881050/2026	R\$	2.923,29	14072026	30749/2026/SB
M4 COMMERCE LTDA	405.589-6	406-1885939/2026	R\$	138,62	14072026	
MANA ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA	405.543-8	406-1885902/2026	R\$	554,48	14072026	
MAP FISIOTERAPIA AVANÇADA LTDA	406.091-1	406-1886024/2026	R\$	138,62	14072026	
MARCIA REGINA PENHALVER SILVA	017.024.032.000	101-1880975/2026	R\$	46.809,96	14072026	100763/2020/SB

MARIA DE FATIMA PONTES MARQUES	532.401.031.000	101-1880986/2026	R\$	6.043,68	14072026	97782/2023/SB
MARIMAR - SERVICOS LTDA	406.075-0	406-1886009/2026	R\$	277,24	14072026	
MARISA TERESINHA LAITANO ARGELO	534.617.091.000	101-1886042/2026	R\$	159,74	14072026	31027/2025/SB
MAX WILLIAN RODRIGUES	021.090.017.000	101-1880977/2026	R\$	211,32	14072026	96448/2022/SB
MEIG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	406.053-9	406-1885988/2026	R\$	138,62	14072026	
MICHEL ANDRADE LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	406.035-0	406-1885972/2026	R\$	831,68	14072026	
ML MOTOS LTDA	405.544-6	406-1885903/2026	R\$	831,68	14072026	
MM'S TECNOLOGIA COMPANY LTDA	406.059-8	406-1885993/2026	R\$	554,48	14072026	
MONICA DE FATIMA AGRIAO	001.091.024.000	101-1880955/2026	R\$	459,34	14072026	133528/2023/SB
MORGON E NASCIMENTO SERVICOS LTDA	405.536-5	406-1885895/2026	R\$	554,48	14072026	
MULTIPLICA CONSULTORIA LTDA	319.277-6	406-1880599/2026	R\$	138,60	14072026	21348/2025/SB
MZ ARTE 3D LTDA	405.560-8	406-1885917/2026	R\$	138,62	14072026	
NELSON FONSECA	002.053.129.001	101-1880958/2026	R\$	60,91	14072026	68013/2021/SB
NELSON FONSECA	002.053.129.005	101-1880959/2026	R\$	71,10	14072026	68013/2021/SB
NELSON FONSECA	002.053.129.006	101-1880960/2026	R\$	91,13	14072026	68013/2021/SB
NELSON FONSECA	002.053.129.009	101-1880961/2026	R\$	91,90	14072026	68013/2021/SB
NELSON FONSECA	002.053.129.011	101-1880962/2026	R\$	60,97	14072026	68013/2021/SB
NELSON FONSECA	002.053.129.015	101-1880963/2026	R\$	71,10	14072026	68013/2021/SB
NELSON FONSECA	002.053.129.016	101-1880964/2026	R\$	87,79	14072026	68013/2021/SB
NELSON FONSECA	002.053.129.019	101-1880965/2026	R\$	91,72	14072026	68013/2021/SB
NELSON FONSECA	002.053.129.021	101-1880966/2026	R\$	60,97	14072026	68013/2021/SB
NELSON FONSECA	002.053.129.025	101-1880967/2026	R\$	71,10	14072026	68013/2021/SB
NELSON FONSECA	002.053.129.026	101-1880968/2026	R\$	87,79	14072026	68013/2021/SB
NELSON FONSECA	002.053.129.029	101-1880969/2026	R\$	91,72	14072026	68013/2021/SB
NEXUS PLANO DE SAUDE E CONSORCIO LTDA	406.034-2	406-1885971/2026	R\$	138,62	14072026	
NOVA RIMA PIZZA DISTRIBUIDORA LTDA	406.102-0	406-1886035/2026	R\$	138,62	14072026	
ODAIR GOUVEIA TRANSPORTE	406.084-9	406-1886017/2026	R\$	138,62	14072026	
ONIX VARIEDADES LTDA	406.096-2	406-1886029/2026	R\$	138,62	14072026	
OTICA VISAO SAO BERNARDO LTDA	405.593-4	406-1885943/2026	R\$	554,48	14072026	
P B A DA SILVA MANOEL MOVEIS LTDA	406.027-0	406-1885964/2026	R\$	138,62	14072026	
PAULO RODRIGUES VIEIRA	024.052.012.000	101-1880978/2026	R\$	1.445,52	14072026	35831/2024/SB
PERPETUITY DYNAMICS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESA	405.537-3	406-1885896/2026	R\$	138,62	14072026	
PH TRIGO GESTAO EMPRESARIAL LTDA	406.087-3	406-1886020/2026	R\$	138,62	14072026	
PHARMATHERM INTERMEDIACAO DE SERVICOS LTDA	406.026-1	406-1885963/2026	R\$	831,68	14072026	
PLL COMERCIO ELETRONICO LTDA	405.581-0	406-1885931/2026	R\$	138,62	14072026	
POLED PROMOCAO DE VENDAS LTDA	406.033-4	406-1885970/2026	R\$	138,62	14072026	
POPS LTDA	405.549-7	406-1885908/2026	R\$	1.108,92	14072026	
PRISCILA AMORIM DOS SANTOS FORTUNATO	003.017.024.000	101-1881070/2026	R\$	345,40	14072026	42345/2024/SB
PRO IMUNE SOCIEDADE SIMPLES LTDA	40.700-3	406-1881008/2026	R\$	320,52	14072026	18604/2025/SB
PUENTE COMUNICACAO & PERFORMANCE EM ESPANHOL LTD	406.099-7	406-1886032/2026	R\$	138,62	14072026	
PVRS CORPORATE CONSULTORIA E GESTAO LTDA	406.076-8	406-1886010/2026	R\$	138,62	14072026	
R. C. C. BROETTO E M. A. A. ASSIS MRM TECNOLOGI	405.599-3	406-1885949/2026	R\$	138,62	14072026	
RAFAH SERVICOS HOSPITALARES LTDA	405.591-8	406-1885941/2026	R\$	831,68	14072026	

RAIANE SOARES NASCIMENTO	405.532-2	406-1885892/2026	R\$	554,48	14072026	
RANE TRANSPORTES EM GERAL LTDA	151.052-5	707-1880707/2026	R\$	2.931,48	14072026	16388/2026/SB
REAL PRATAS DIADEMA COMERCIAL LTDA	405.555-1	406-1885912/2026	R\$	277,24	14072026	
REBEKA THAIANI SOUSA GONCALVES SILVA	406.022-9	406-1885961/2026	R\$	138,62	14072026	
REDE UNICA EDUCACAO SA	285.502-0	704-1880999/2026	R\$	7.715,99	16062026	99233/2025/SB
RENATO VIEIRA TRUCK PARTS	372.167-1	406-1885863/2026	R\$	138,60	14072026	33469/2025/SB
RENATO VIEIRA TRUCK PARTS	372.167-1	406-1885864/2026	R\$	138,60	14072026	33469/2025/SB
RENATO VIEIRA TRUCK PARTS	372.167-1	406-1885865/2026	R\$	138,60	14072026	33469/2025/SB
RINALTA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	405.550-0	406-1885909/2026	R\$	138,62	14072026	
RODRIGO TEIXEIRA SANCHES LTDA	406.037-7	406-1885973/2026	R\$	138,62	14072026	
ROGERIO RODRIGUES BRAZ	512.030.133.000	101-1885879/2026	R\$	440,30	14072026	76036/2025/SB
RUI DA CUNHA PEREIRA	029.005.040.000	101-1886040/2026	R\$	159,26	14072026	37568/2024/SB
RUTH MARCHESINI	006.029.069.000	101-1886036/2026	R\$	690,03	14072026	39382/2024/SB
SALMO 23 EXPRESS ENTREGAS RAPIDAS LTDA	405.570-5	406-1885923/2026	R\$	138,62	14072026	
SANDRA MARIA FRANZ PEREIRA	007.011.002.000	101-1880972/2026	R\$	3.521,88	14072026	90947/2025/SB
SHEILA LINO SARNO TEIXEIRA	405.567-5	406-1885922/2026	R\$	277,24	14072026	
SHIELDIT TI SEGURANCA DIGITAL LTDA	405.534-9	406-1885894/2026	R\$	1.536,32	14072026	
SHOKS SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA	405.580-2	406-1885930/2026	R\$	277,24	14072026	
SILVIO BATISTA DE PAIVA	030.093.001.000	101-1880984/2026	R\$	1.018,32	14072026	21638/2005/SB
SIMONE LOURENCO AVELINO	521.036.012.000	101-1880985/2026	R\$	782,52	14072026	102075/2020/SB
SIRAX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGUROS LTDA.	406.079-2	406-1886013/2026	R\$	831,68	14072026	
SOTER PRODUCAO MUSICAL LTDA	405.527-6	406-1885888/2026	R\$	138,62	14072026	
STAR GIRLS AGENCIA DIGITAL LTDA	406.020-2	406-1885959/2026	R\$	138,62	14072026	
STUDIO MIRELLA LTDA	405.606-0	406-1885955/2026	R\$	138,62	14072026	
SUPER CONCRETAGEM FORNECIMENTO LTDA	406.082-2	406-1886016/2026	R\$	277,24	14072026	
SV ELETRONICOS LTDA	406.006-7	406-1885956/2026	R\$	138,62	14072026	
SV EMPRESA DE SERVICOS E INSTALACOES NEW LTDA	405.573-0	406-1885926/2026	R\$	138,62	14072026	
THE HEAVEN MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	406.052-0	406-1885987/2026	R\$	277,24	14072026	
TITO LIVIO MARTINS NETTO	534.401.016.000	101-1885880/2026	R\$	274,04	14072026	2321/2026/SB
TITO LIVIO MARTINS NETTO	534.402.008.000	101-1885881/2026	R\$	290,08	14072026	2331/2026/SB
TITO LIVIO MARTINS NETTO	534.402.010.000	101-1885882/2026	R\$	252,04	14072026	2332/2026/SB
TPC LOGISTICA SUDESTE S.A	406.081-4	406-1886015/2026	R\$	277,24	14072026	
TR MILLENIUM LOGISTICA LTDA		704-1880934/2026	R\$	13.200,00	14072026	44888/2026/SB
TRV SOLUCOES TECNICAS INTEGRADAS LTDA	405.600-0	406-1885950/2026	R\$	138,62	14072026	
VAGNER COSSIA	027.091.005.000	101-1881074/2026	R\$	1.210,32	14072026	13371/2025/SB
VAGNER COSSIA	027.091.005.000	101-1881075/2026	R\$	1.263,36	14072026	13371/2025/SB
VAGNER COSSIA	027.091.005.000	101-1881076/2026	R\$	1.408,92	14072026	13371/2025/SB
VALDEDIR SILVA DE ANDRADE	033.088.098.000	101-1881077/2026	R\$	354,90	14072026	40172/2024/SB
VALQUIRIA TORRES KOZLOVSKI	405.604-3	406-1885953/2026	R\$	138,62	14072026	

VANESSA CRUZ LIMA DIAS SERVICOS MEDICOS LTDA	406.028-8	406-1885965/2026	R\$	138,62	14072026	
VASSIX GESTAO CONDOMINIAL LTDA	406.097-0	406-1886030/2026	R\$	138,62	14072026	
VITAPLENITUDE LTDA	405.531-4	406-1885891/2026	R\$	1.108,92	14072026	
VOLPS COMERCIO VAREGISTA ARTIGOS DE ARMARINHO	371.606-6	406-1880709/2026	R\$	138,60	14072026	31514/2025/SB
VOLPS COMERCIO VAREGISTA ARTIGOS DE ARMARINHO	371.606-6	406-1880711/2026	R\$	138,60	14072026	31514/2025/SB
W2F PARTICIPACOES LTDA	405.552-7	406-1885911/2026	R\$	138,62	14072026	
WE. PERFORMANCE CONSULTORIA LTDA	406.048-2	406-1885983/2026	R\$	831,68	14072026	
WEBCODERS WEB DESIGN LTDA	406.074-1	406-1886008/2026	R\$	138,62	14072026	
ZABYNA SOUZA KOKOZIAN LTDA	405.528-4	406-1885889/2026	R\$	138,62	14072026	
ZOTESO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	405.548-9	406-1885907/2026	R\$	138,62	14072026	

SEFAZ-5, 08 DE JUNHO DE 2026

ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RENDAS
MUNICIPAIS - SEFAZ-5

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e
Juventude
Gabinete do Secretário**

CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA / CTER SBC

SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026**19/05/2026 - 14h - ON-LINE****GESTÃO 2025/2027****Período:** de 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2027**PAUTA:**

- Feirão de Emprego da Saúde
- Site do CTER
- Cursos do SINE
- Assuntos Gerais

Presentes:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude (SDETJ) - Felipe Mendes, Franklin Eboli, Dennis Kanikadan, Hussein Fauze Orra;
Secretaria da Educação - Izaura Naomi;
SEHAB - Maria Josefa;
CIESP SBC - Dener Goudinho, Luiz Vicente Fontana;
Acisbec - Laio Gastaldello Zambelo;
SMABC - Jonas Brito da Silva;
SINDSERV - Fabiana Mendes de Souza;
SEFAZ - Danilo Sequeira Neves;
Sintetra - Valtair Aparecido Mafrá, Maurício Moura da Silva;
SIMABC - Carlos Lopes Teixeira;
SECABC - José Eloilton.

Convidados: Camila Malta (CTR)**Ausentes:** SEHAL

A reunião foi iniciada às 14h10 do dia 19 de maio de 2026, sob a condução do Secretário Executivo Suplente, Sr. Denis Kanikadan, que abriu os trabalhos, apresentou a pauta do dia e passou a palavra a diretora da CTR, Sra. Camila Malta, que iniciou sua fala apresentando o panorama das principais ações realizadas até o dia 28/04. A Sra. Camila apresentou o número de atendimentos, entre presenciais e On-line, totalizando em 10.838 atendimentos. Já em relação a captação, foram realizadas 141 novas parcerias com empresas, aumentando ainda mais as vagas para os municípios.

Continuando, a diretora tratou do Feirão da Mulher, que foi uma ação muito relevante, com grande participação de empresas e uma oferta expressiva de vagas. O evento gerou uma boa adesão do público e um resultado positivo em encaminhamentos, reforçando a importância de iniciativas direcionadas quando a gente fala de empregabilidade feminina, mais de 1.000 pessoas passaram pelo Feirão da Mulher e 380 vagas foram preenchidas.

Na sequência, foi realizado o Feirão da Saúde, que também trouxe um resultado importante, tanto pela participação das empresas quanto pelo público presente. Foi uma ação que se destacou por integrar oportunidades de trabalho com um olhar mais amplo de cuidado e bem-estar. O evento contou com 487 vagas ofertadas, mais de 500 participantes e 118 aprovados.

Seguindo, a Sra. Camila destaca as ações da CTR Móvel. Ao todo, foram

realizadas 17 ações, com a participação de 386 pessoas. Essas iniciativas são fundamentais para levar o serviço até a população, ampliando o acesso e fortalecendo o atendimento. Sobre a CTR Móvel, surge uma dúvida da conselheira Sra. Maria Josefa (SEHAB), que perguntou como são realizados os trabalhos, a diretora Camila explicou que, toda semana, é publicada a agenda da Van, que passa nos bairros com as oportunidades de emprego, facilitando o acesso aos municípios.

Continuando, a Sra. Camila citou a participação da equipe da SDETJ no treinamento da Rede SINE, que trouxe um alinhamento importante sobre atendimento, uso dos sistemas e qualidade das informações. Um dos principais pontos foi reforçar a importância de um atendimento mais humanizado e da atuação do servidor público como ponte entre o trabalhador e as oportunidades. E, a respeito dos dados do BGIMO, percebe-se um avanço consistente nas ações, principalmente na captação de vagas e na geração de oportunidades. Quando ampliamos esse olhar para os últimos quatro meses, fica ainda mais evidente a evolução do trabalho. Os indicadores mostram um crescimento na efetividade dos encaminhamentos, uma melhora no alinhamento entre perfil e vaga e um aumento nas colocações realizadas. Ou seja, além do volume, começamos a ver também uma evolução na qualidade das entregas e esse é um ponto importante pra gente seguir avançando. Mais do que números, o que a CTR está construindo aqui é uma rede que aproxima pessoas de oportunidades reais, o foco segue sendo fortalecer a conexão com as empresas, qualificar cada vez mais o atendimento e garantir que o trabalhador encontre, de fato, uma oportunidade.

Em seguida, a palavra é passada ao conselheiro Felipe Mendes (SDETJ), que apresentou o panorama das ações realizadas até o dia 19 de maio de 2026. No âmbito do Banco do Povo, foram registrados 714 atendimentos no período, totalizando 4.070 atendimentos acumulados, o que corresponde a aproximadamente 38,8% da meta anual de 10.500 atendimentos.

Informou-se também a continuidade das ações de divulgação e prospecção na Galeria Comercial do Areião. Dos 17 boxes disponíveis, cinco interessados já entraram em contato com a equipe para formalização de contrato, representando 29,4% de interesse dos permissionários. Desses, dois processos foram aprovados, dois encontram-se em análise e um foi indeferido em razão de restrições cadastrais.

Em relação ao Espaço do Empreendedor, foi comunicado que o projeto encontra-se em fase final de elaboração. A próxima etapa consiste na realização do processo licitatório, necessária para o início das obras e implantação do espaço, representando um importante avanço na estrutura de apoio ao empreendedorismo local.

Continuando a reunião, o Secretário Executivo Suplente, Sr. Dennis Kanikadan tratou da 1ª Caminhada de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Em seguida, apresentou o projeto Superação, criado pelo Governo do Estado e realizado em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social no município. Para apoiar cada família na jornada pela inclusão produtiva, o programa possui três módulos que representam diferentes contextos das famílias e seus membros. O propósito é que cada pessoa seja conectada as políticas públicas de acordo com suas necessidades e potencialidades, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar. Para isso, os participantes terão apoio de um Agente de Superação, profissional preparado para elaborar um diagnóstico e um plano de desenvolvimento customizado para cada família.

Na sequência, o Sr. Dennis cita a conquista do Selo H. No Feirão da Mulher realizado em março, a Prefeitura de SBC foi contemplada na categoria Cases de Saúde Mental. O destaque foi a utilização da inovação e tecnologia para compreender o bem-estar da população.

Em tempo, o secretário executivo suplente convida todos os conselheiros para uma palestra, que será realizada no dia 11/06, no Shopping Golden Square, e conduzida pelo Sebrae, que tratará do tema "Use a IA para otimizar seu tempo e aumentar seus resultados".

A respeito da Van da CTR, o Sr. Dennis comunica que foi realizada a nova Comunicação Visual, de acordo com a padronização do SINE.

Também convidando os conselheiros, o Sr. Dennis fala do lançamento do Comitê de Eletromobilidade do CIESP SBC, em parceria com a Eletra.

Finalizando sua fala, o secretário executivo suplente citou a ação do FINEP, que está percorrendo diversas cidades para esclarecer dúvidas sobre oportunidades de financiamento a projetos de inovação, e será realizada no dia 24/06, das 14h às 17h.

Em seguida, o presidente do CTER, Sr. Dener Goudinho (CIESP), explica mais a fundo sobre o lançamento do Comitê de Eletromobilidade do CIESP SBC.

Ao final, os conselheiros Sr. Jonas Brito (SMABC) e Sra. Maria Josefa (SEHAB) parabenizaram o trabalho da equipe, e principalmente da Van da CTR, que realiza o trabalho direcionado nos bairros, facilitando o acesso aos municípios.

Submetidas à apreciação, todas as matérias constantes da pauta foram aprovadas pelos conselheiros presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo Suplente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 14h45, lavrando-se a presente ata para os devidos fins.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E JUVENTUDE
CONVITE**

83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo – COMTUR/SBC, através do Departamento de Turismo e Eventos – SDETJ 3, no uso de suas atribuições legais, convida todos os munícipes interessados pertencentes a sociedade civil, para sua 83ª reunião ordinária, que ocorrerá na data de 30/07/2026, às 10h, nas instalações do “Centro Turístico Fidia Zamboni” na Rua Kara nº 105 – Jd. Do Mar

São Bernardo do Campo 12 de junho de 2026

Thales Henrik Colognesi Sanchez

Presidente do Conselho Municipal de Turismo COMTUR/SBC

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gabinete do Secretário**

Comunicado SEDESC nº 010/2026

Comissão de Seleção, órgão colegiado designado pela Resolução SEDESC nº 004/2026, de 15 de maio de 2026, destinado analisar as Propostas e Planos de Trabalho apresentados, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 003/2026-SEDESC, com o objeto oportunizar a apresentação de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a implantação e execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses - SAICA** - - na modalidade de Abrigo institucional e Casa de Passagem em conformidade com o Referencial Técnico, torna público o resultado preliminar de análise das propostas e planos de trabalho apresentados;

Resultado preliminar processo de seleção:

Total de propostas e planos de trabalho entregues e analisados: **02**

Propostas classificadas: **01**

Propostas eliminadas: **01**

Proposta Classificada	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Instituto Fraterno Crer e Ser	26.297.868/0001-99

Proposta Eliminada
<p>Associação Brasileira de Ação Social Cristã - ABASC CNPJ: 02.653.857/0009-93</p> <p>Item 7.5.5. Serão eliminadas aquelas Propostas e Planos de Trabalho:</p> <p>a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;</p> <p>Critérios de Avaliação:</p> <p>Quesitos: Itens 02-03-04-05 – Descrição metodológica com grau parcialmente satisfatório de atendimento;</p> <p>Metodologia não está em consonância com as atividades propostas.</p> <p>- Resumo Avaliação Plano de Trabalho:</p> <p>Item 8.1 – Desacordo com o proposto no Edital, prazo de execução: 06 (seis) meses;</p> <p>Item 9 – Indicadores não atendem ao solicitado no Referencial Técnico;</p> <p>Item 10.2 – não apresentou detalhamento; não apresenta valores; não apresentou cotação de preços;</p> <p>- Análise financeira comprometida.</p> <p>Item 10.5 – Apresentou rol de equipamentos a serem adquiridos com recurso; não apresenta valores;</p> <p>- Não apresentou cotação de preços; Análise financeira comprometida.</p>

São Bernardo do Campo, 09 de junho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 738, de 03 de junho de 2026

Errata à Resolução CMAS nº 738, de 03/06/2026, publicado no Jornal Notícias do Município Edição nº 2647, do dia 03/06/2026.

Onde se lê:

....

d) MAT - MOVIMENTO DE AMOR E TRABALHO, inscrição nº 15-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 18 a 59 anos;

Leia-se:

....

d) MAT - MOVIMENTO DE AMOR E TRABALHO, inscrição nº 15-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 a 59 anos;

Onde se lê:

....

c) LAR MARIA AMÉLIA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, inscrição nº 10-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 18 a 59 anos;

Leia-se:

....

c) LAR MARIA AMÉLIA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, inscrição nº 10-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 a 59 anos;

Onde se lê:

....

e) SOCIEDADE FRATERNAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrição nº 103-III

Leia-se:

....

e) SOCIEDADE FRATERNITAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrição nº 103-III

São Bernardo do Campo, 15 de maio de 2026.

CMAS/SBC

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 740, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2026, das Contas Vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de SBCampo.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à 458ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º trimestre das Contas Vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (Contas Federais, Municipais, Ministério Público e Termo de Convênio com São Caetano do Sul), conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/05/2026.

São Bernardo do Campo, em 12 de junho de 2026.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA

Presidente do CMAS/SBC

ANEXO I - RESOLUÇÃO CMAS Nº 740, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Bloco Proteção FONTE MUNICIPAL	RECEITA	DESPESA	SALDO 31/03/2026
Proteção Social Básica	972.924,00	(-972.242,00)	682,00
Proteção Social Especial	6.783.274,00	(-6.783.274,00)	0,00
Casa Regional da Mulher (Convênio com São Caetano do Sul)	191.904,60	(-187.050,00)	4.854,60
Recursos Ministério Público	522.679,00	(- 130.000,00)	392.679,00

Bloco Proteção FONTE ESTADUAL	RECEITA	DESPESA	SALDO 31/03/2026
Proteção Social Básica	163.870,47	(-153.789,69)	10.080,78
Proteção Social Especial	756.166,36	(-709.418,71)	46.747,65

FEAS VSA	33.670,00	0,00	33.670,00
FEAS SUPERAÇÃO	3.212.545,97	0,00	3.212.545,97

Bloco Proteção FONTE FEDERAL	RECEITA	DESPESA	SALDO 31/03/2026
Proteção Social Básica	929.761,29	(-629.929,37)	299.831,92
Proteção Social Especial	1.515.982,75	(-1.017.126,69)	498.856,06
Bloco de Gestão Descentralizada - IGD	372.151,19	(-321.938,88)	50.212,31
Programa de Fortalecimento do Cadastro Único - PROCADSUAS	367.010,47	(-171.600,00)	195.410,47

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMDPI nº 203, DE 12 DE JUNHO 2026**

Dispõe sobre relação das candidaturas deferidas e indeferidas à eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para Gestão 2026/2028.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPI/SBC, constituída através da Resolução nº 195/2026, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Publicar a relação preliminar das candidaturas deferidas para a eleição dos representantes da Sociedade Civil para Gestão do CMDPI - 2026/2028, a saber:

I. Representantes de Organizações Sociais:

- MARCELO BURY, portador do RG. 20.441.261, representante da CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE;
- MARCELO BOARINI, portador do RG nº 23.140.829-5, representante da C.A.S.A. - COMUNIDADE DE AMPARO SOCIAL E ASILAR;
- MARIA EDILENE ARAÚJO, portadora do RG nº 68.679.204-X, representante do SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ - INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- AMANDA WACHTLER, portadora do RG: 43.423.202-6, representante do INSTITUTO FICAR DE BEM;
- KÁTIA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, portadora do RG. 27.881.801-8, representante da INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA;
- VERA HIGINO FERREIRA, portadora do RG.: 20.541.981-1, representante da CASA SÃO VICENTE DE PAULO - JARDIM DOS VELHINHOS DO ABC

II. Pessoa Idosa Muniçipe.

- Clodoaldo Paiva Monteiro, RG.: 13.016.109-3
- Vera Lucia Rassin, RG.: 7.804.880-1
- Maria do Rosario Pires, RG.: 7.416.600-1
- Mauricio Tiscar Bovo, RG.: 028.676.558-62
- Claudio Batista de Albuquerque, RG.: 3.942.649-x
- Irani Lourenço Cruz Rodrigues, RG.: 5.442.984-5
- Geralda Rodrigues Barbosa, RG.: 11.538.308-6
- Luiz Carlos Berbel, RG.: 5.336.539
- Dircon da Silveira Bastos, RG.: 650.467.738-72-SSP-PI
- Lenice Bezerra da Silva Azevedo, RG.: 13.094.663-1
- Regina Maria Macário Fernandes, RG.: 38.331.350-8
- Lucia Helena Forte Maia, RG.: 5.686.338
- Maria Aparecida Rossin Gianoto, RG.: 9.304.493-8
- Vanderlei Antonelli, RG.: 6.353.199-9
- Berenice Gonzaga de Freitas, RG.: 7.113.772
- James Prado Gondim, RG.: 565.391.858-04
- Francisco Carlos Camilo dos Santos, RG.: 8.959.312-1
- Lucia de Nazare Oliveira, RG.: 10.693.732-7
- Luiz Mario de Azevedo Ramos, RG.: 4.867.514-3
- Sonia Rute Barbosa D'Amore, RG.: 4.229.137-9

Artigo 2º- Publicar a relação preliminar das candidaturas indeferidas para a eleição dos representantes da Sociedade Civil para Gestão do CMDPI - 2026/2028, a saber:

I. Pessoa Idosa Muniçipe:

· Sr. José Bezerra da Silva, portador do RG nº 372.508.218-49
Motivo: Requerimento de Inscrição (Anexo I) divergente da cópia do documento de identidade e comprovante de residência.

Artigo 3º - Fica concedido o prazo de **15 e 16/06/2026** para interposição de recurso ou pedido de impugnação às candidaturas relacionadas nos artigos 1º e 2º, desta resolução, conforme o artigo 16, 17 e 18, da Resolução CMDPI nº 201 - Edital de Eleição.

Parágrafo Único: O resultado da análise dos recursos e pedidos de impugnação, serão publicados no Jornal Oficial Notícias do Município no dia 26/06/2026.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 12 de junho de 2026.

**COMISSÃO ELEITORAL
CMDPI/SBC**

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 23, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre resultado final da assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no COMSEA - Gestão 2026/2028.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo, através de sua Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições legais, conforme previsto na Resolução COMSEA nº 19/2026 e suas

alterações,

Resolve:

Art. 1º - Publicar o resultado final da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor a Gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de SBCampo - COMSEA/SBC:

- a) Segmento de Entidades Socioassistenciais
Titular: Maria Lucila Pascutti Tombolato;
Suplente: Ana Guilina Matta Senese.
- b) Segmento de Beneficiários de Programas Sociais do Município:
Titular: Silmara dos Santos Rodrigues;
Titular: Mário Antônio Mendes;
Suplente: Rodolfo Pinheiro Motta.
- c) Segmento de Povos e Comunidades Tradicionais
Titular: Adriana da Silva.
- d) Segmento de Organizações Coletivas da Área de Alimentos
Titular: João Paulo de Araújo Vieira;
Titular: Eliane Maria de Melo.
- e) Segmento de Instituições de ensino
Titular: Ana Maria Ruiz Tomasoni.
- f) Segmento de Associações Comunitárias
Titular: Marcos Drapella.

Art. 2º - A posse dos representantes da Sociedade Civil e Poder Público, **dar-se-á em 25 de agosto de 2026 às 10 horas** na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção nº 271 - Jardim do Mar.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026

**COMISSÃO ELEITORAL
COMSEA/SBC**

**Secretaria de Segurança
Gabinete do Secretário**

ARLEY TOPALIAN, Secretário de Segurança de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO SB.027056/2026-32

RECORRENTE: KAIQUE CARDOSO DA SILVA - MATRÍCULA Nº 55.855-7

RECORRIDO: SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO SB.105106/2025-44

"(...) Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO ao recurso, mantendo integralmente a decisão que aplicou a penalidade de 16 (dezesseis) dias de suspensão, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

GIOVANI CHAGAS, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais, nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SB.053969/2026-23

RECORRENTES: VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 63.926-3

THIAGO PEREIRA RODRIGUES - MATRÍCULA 48.507-7

**RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO SB.112380/2025-13**

"(...) Isto posto, não reconheço o recurso como sendo suficiente para modificar a decisão pretérita e mantenho a sanção imposta por seus próprios fundamentos."

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SB.053940/2026-22

**RECORRENTES: GILMAR MARQUES ARAUJO - MATRÍCULA 55.775-5
RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO SB.112359/2025-64**

"(...) Isto posto, não reconheço o recurso como sendo suficiente para modificar a decisão pretérita e mantenho a sanção imposta por seus próprios fundamentos."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO ORDINÁRIO
SB.010727/2026-91**

SERVIDOR: CARLOS ALVES DA SILVA - MATRÍCULA 61.216-1

"(...) Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 18 (dezoito) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 50, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB.046480/2026-98
SERVIDOR: JOSÉ AMINTAS DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 18.057-6**

"(...) Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB.028601/2026-15
SERVIDORA: NADIR LOPES DE ABREU - MATRÍCULA 45.874-1**

"(...) Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 01 (um) dia de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XV, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.045016/2026-58**

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.047307/2026-66**

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.051519/2026-73**

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.052721/2026-71**

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.102582/2025-98**

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Gabinete do Secretário**

EDITAL STMI-122 Nº 13/2026

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR - RENOVAÇÃO DE CRM - FINAL 5

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s), CIENTIFICADO(S), de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link <https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal (CRM) até 29/08/2026. A não renovação implicará no cancelamento do(s) CRM(s). Aos interessados foram encaminhados, via correio e correio eletrônico, os respectivos comunicue-se.

INTERESSADO	CRM	PROCESSO
CLEDER RAMINELI	0325	SB 55453/2026
ALESSANDRO SATURNINO DA SILVA	0365	SB 55465/2026
VALDOMIRO CYPRIANO -MEI	0425	SB 55458/2026

ASSUNTO: LICENÇA DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - CAÇAMBAS - NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 30 da Lei Municipal nº 4.974/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s), CIENTIFICADO(S), de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link <https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>, para renovação da(s) respectiva(s) Licença(s) de Prestador(es) de serviços de coleta de entulho até 29/05/2026. A não renovação implicará no cancelamento da(s) Licenças. Aos interessados foram encaminhados, via correio e correio eletrônico, os respectivos comunicue-se.

LICENÇA	INTERESSADO	PROCESSO
0006	CARLOS JOSE DE CAMARGO	SB022269/2026

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026
JESSE ARMANDO DA SILVA
DIRETOR DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - STMI-12

EDITAL STMI-1 Nº 16/2026

ASSUNTO: VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	VEÍCULO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
CAMILA BONFIM BARBOSA	MWD7149	SB055396/2026	6065
CAMILA BONFIM BARBOSA	DFS-0770	SB054434/2026	6066
JANAINA BAIROS RONDELLO	BPL-1428	SB054432/2026	6067
KARINA COSTA ANDRADE DIAS	DYH-7325	SB054436/2026	6068
CHRISTINA ELAINE EVANGELISTA	CPR-6736	SB054441/2026	6068
FABINHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	CPB-4545	SB056019/2026	6073
DAYANE MARQUES ZULLI	EWM-4177	SB056029/2026	6074
GILSON SILVA NUNES	ALA-1788	SB056038/2026	6075
GABRIEL SILVA SANTOS	BPT-0657	SB056055/2026	6076
ALINE VITTA PEREIRA	DWS-7974	SB056061/2026	6077

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR - AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringências à Lei Municipal nº 4.957/01. Fica concedido o prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	CRM	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
CLEDER RAMINELI	325	SB 55453/2026	6071
ALESSANDRO SATURNINO DA SILVA	0365	SB 55465/2026	6072
VALDOMIRO CYPRIANO -MEI	0425	SB 25134/2026	6070

ASSUNTO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM VIA PÚBLICA - AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **Autuado(S)** por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao interessado foi entregue a notificação.

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
BRUNO RODRIGUES SOUZA	6064	SB 47.186/2026

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026

EVANILTON V. ARBIA FERRARI

Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego - STMI-1

EDITAL STMI Nº 041 DE 09 DE JUNHO DE 2026

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, **FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA**, Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de **03 a 09 de JUNHO de 2026**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

STMI, 09 de Junho de 2026.

Francisco José Carone Garcia

Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura

EDITAL STMI Nº 042 DE 09 DE JUNHO DE 2026

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, **FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA**, Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período **03 a 09 de JUNHO de 2026**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

STMI, 09 de Junho de 2026.

Francisco José Carone Garcia
Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção
Animal
Gabinete da Secretária

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SEMAS-204
EDITAL Nº 50, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 23.109/2025 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	ARTIGO	PROCESSO
EVANDRO IJANQUES	xxx.xxx.808-xx	9360/2026	704/261886473	106	SB 54653/2026
VIVIANE ALINE ERRERA	54.566.913/0001-07	51/2026	704/261886476	109	SB 29347/2026
OTONIEL JOAQUIM DA SILVA	xxx.xxx.378-xx	10053/2026	704/261901496	78	SB 53171/2026
GUALBERTO TOMAZ DE SOUZA JUNIOR	xxx.xxx.228-xx	7434/2026	704/261901518	113	SB 105244/2024
ORMÍNIA MENEZES MILICI	xxx.xxx.848-xx	52/2026	704/261901521	113, 96 e 26	SB 56515/2021

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação e/ou 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (DM nº 23.109/2025 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: <http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>.

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SEMAS -204
EDITAL Nº 51, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nos termos do Decreto Municipal nº 23.109/2025 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos e requerimentos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Auto de Inspecção Ambiental

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
JM GENEROSO TRANSPORTES LTDA	64.515.380/0001-8	33/2026	SB 54161/2026
EVANDRO IJANQUES	xxx.xxx.808-xx	6870/2026	SB 54653/2026
OTONIEL JOAQUIM DA SILVA	163.606.378-04	10826/2026	SB 53171/2026

Assunto: Termo de Embargo e Interdição

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
EVANDRO IJANQUES	xxx.xxx.808-xx	2813/2026	SB 54653/2026
VIVIANE ALINE ERRERA	54.566.913/0001-07	2068/2026	SB 29347/2026
OTONIEL JOAQUIM DA SILVA	163.606.378-04	2041/2026	SB 53171/2026

Assunto: Notificação Extrajudicial – Ocupação Irregular

NOME	RG/CPF/CNPJ	Insc. Imobiliária	NÚMERO e PRAZO	PROCESSO
ILSON DE ALMEIDA CARMO	xxx.xxx.678-xx	512.002.017.000-	001/2026 Prazo: 30 dias	SB 111450/2024

Assunto: Solicitação de conversão de multa em prestação de serviço

NOME	RG/CPF/CNPJ	DECISÃO	COMUNIQUE-SE	PROCESSO
RAIMUNDA DE OLIVEIRA FIRMINO	xxx.xxx.548-xx	NÃO ACEITO	164/2026	SB 41039/2018

SEMAS -204, em 12 de junho de 2026

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL
EDITAL SEMAS-2 Nº 21, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 23108/2025, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMAS-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.051746/2026-22	RONALDO PERES MOREIRA	LS - Nº 0077/2026

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - SEMAS-202

Assunto: Deferimento de validação do requerimento “COMUNICAÇÃO DE PODA – até 10 (dez) árvores”:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB.088705/2023-19	RESIDENCIAL VENTURI	10/06/2027

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.073562/2020-04	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 071/2026
SB.115930/2021-99	CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA CATARINA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 080/2026
SB.072533/2025-66	FAHDE ABDUL RAHIM	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 077/2026

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - SEMAS-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 45446/2025 -43	THIAGO ALVES FROES	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 025/2026
SB 39644/2024 -47	ROSA MARIA DA SILVA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 024/2026
SB 74653/2016 -76	LOURIVAL RIBEIRO DOS REIS	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 026/2026

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental - Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 64051/2024-61	MARIO CESAR DOURADO DE ANDRADE	DECRETO MUNICIPAL 23.108/2025 - ART. 57

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 12 de Junho de 2026

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal - SEMAS

Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Contrato e Termos de Aditamento ao Contrato abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 63/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: TIM S A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 194/2026. MODALIDADE: DISPENSA 48/2026 ART.75.INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 15.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 08/06/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PLANO DIGITAL PÓS- PAGO, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, SEM O FORNECIMENTO DE APARELHOS.

2. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 65/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 495/2025 APARTADO 327/2026. MODALIDADE: PE 10.003/2025. VALOR: R\$ 17.742,63. VIGÊNCIA: 30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURA: 02/06/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE

CABEAMENTO PARA REDES FÍSICA, LÓGICA, ELÉTRICA E OUTRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

3. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 66/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 495/2025 APARTADO 375/2026. MODALIDADE: PE 10.003/2025. VALOR: R\$ 123.096,68. VIGÊNCIA: 60 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURA: 01/06/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO PARA REDES FÍSICA, LÓGICA, ELÉTRICA E OUTRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

4. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 73/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: PLANSERVI ENGENHARIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 273/2025. MODALIDADE: CP. 10.008/2025. VALOR: R\$ 24.686.837,72. VIGÊNCIA: 48 MESES. ASSINATURA: 02/06/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA APOIO À PARA SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DAS OBRAS CONSTANTES DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - PROINFRA II/CAF.

5. TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 80/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: NOBRE CORREIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 379/2026. MODALIDADE: CP. 10.005/2026. VALOR: R\$ 24.048.000,00. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 03/06/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA POLICLÍNICA BAIRRO ASSUNÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

6. TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 81/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: DR3 CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 417/2026. MODALIDADE: CP. 10.004/2026. VALOR: R\$ 6.828.221,22. VIGÊNCIA: 9 MESES. ASSINATURA: 03/06/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PARQUE DOS IMIGRANTES, A SER IMPLANTADA NO ENDEREÇO R. JOSÉ MARTINS FERNANDES - BATISTINI, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, 09843-480, PRAÇA PARQUE DOS IMIGRANTES.

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 48/2026 (2º) AO CONTRATO DE CONCESSÃO SA.201.1 Nº 139/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: NOVA CIDADE PARQUES SÃO BERNARDO DO CAMPO SPE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 503/2019. MODALIDADE: CP 10.019-21. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 23/12/2046. ASSINATURA: 01/06/2026. OBJETO: TROCA DE FISCAL.

8. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 74/2026 (4º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 49/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2598/2021. MODALIDADE: PE 139/2022. VALOR: R\$ 5.692.959,36. VIGÊNCIA: 11/05/2027. ASSINATURA: 11/05/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/05/2026 A 11/05/2027.

9. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 81/2026 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 138/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO SBC LUZ (COMPOSTO PELAS EMPRESAS BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA E AÇÃO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 974/2022. MODALIDADE: CP 10.017/2022. VALOR: R\$ 42.449.859,71. VIGÊNCIA: 13/09/2027. ASSINATURA: 08/06/2026. OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA ORDEM DE 17,2571%.

10. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 86/2026 (7º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 35/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: VILA BOA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2602/2020. MODALIDADE: PP. 10.001/2021. VALOR: R\$ 4.675.686,18. VIGÊNCIA: 01/06/2027. ASSINATURA: 01/06/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE 01/06/2026 A 01/06/2027.

11. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 87/2026 (1º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 171/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO PÓS-BALSA (COMPOSTO PELAS EMPRESAS CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E OBRAMIX LTDA). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 781/2023. MODALIDADE: CL 10.003/2023. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 19/05/2027. ASSINATURA: 03/06/2026. OBJETO: DEVOLUÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

SA-2, 12 de junho de 2026.
JÉSSICA DO CARMO ROMERO
Diretora

Departamento de Licitações e Materiais - SA-2
MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Secretária Adjunta de Administração
Licitações e Materiais

Gabinete da Secretária

COMUNICADO SC Nº. 0145/2026 - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS ENTIDADES SELECIONADAS PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - COMPAHC-SBC, PARA O BIÊNIO 2026-2028, NOS TERMOS DO EDITAL PÚBLICO SC Nº 21/2026 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.205, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna pública a relação das entidades inscritas e selecionadas para compor a representação da sociedade civil no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, para o biênio 2026-2028.

Em conformidade com o Edital Público SC nº 21/2026, cujo prazo de inscrições foi prorrogado pela Resolução SC nº 17/2026, inscreveram-se para participar do processo de composição do COMPAHC-SBC as seguintes instituições:

- I - AME - Associação dos Amigos da Memória de São Bernardo do Campo;
- II - IAB - Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo;
- III - FONSANPOTMA - Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;
- IV - UFABC - Universidade Federal do ABC;
- V - ANPUH - Associação Nacional de História - Seção São Paulo; e
- VI - Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

A Comissão de Avaliação designada pela Secretaria de Cultura foi composta pelos seguintes servidores:

- I - Alexandre Nogueira Paixão, matrícula nº 32.252-4;
- II - Daniele Sena de Almeida, matrícula nº 40.521-9; e
- III - Fábio Fontoura Magalhães, matrícula nº 54.638-2.

Após análise da documentação apresentada e observados os critérios estabelecidos no Edital Público SC nº 21/2026, foram selecionadas para compor a representação da sociedade civil no COMPAHC-SBC, para o biênio 2026-2028, as seguintes entidades:

- I - AME - Associação dos Amigos da Memória de São Bernardo do Campo;
- II - FONSANPOTMA - Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;
- III - IAB - Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo; e
- IV - UFABC - Universidade Federal do ABC.

Fica designada como primeira suplente a entidade ANPUH - Associação Nacional de História - Seção São Paulo.

Fica designada como segunda suplente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0146/2026 - TORNA PÚBLICO A ATA DA 239ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - COMPAHC-SBC

Ata da 239ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, versão resumida, constituído pelas portarias nº 10.230, de 07 de junho de 2024, 10.320, de 20 de março de 2025, e 10.375, de 26 de junho de 2025, realizada na Divisão de Preservação da Memória (Rua João Pessoa, 236, Centro, São Bernardo do Campo) em 03 de junho de 2026. Registrou-se a presença de onze membros, sendo oito com direito a voto. Participaram da reunião os conselheiros: Graziela Cristina Marotti (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), Juliana Corradi de Oliveira (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), Kedley Correa de Moraes e Laércio Costa Nunes (Secretaria de Cultura - SC), Iyá Adriana da Silva e Dotê Gbadessi Lossossi (Jorge Henrique de França de Jesus) (Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana - FONSANPOTMA), Anna Carolina Rocha Soares (Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal - SEMAS); Jean Felipe do Prado (Secretaria de Planejamento Urbano - SPU), Eliene Santos Amaral e Maria Ester Dalmolin Oneda (Associação Amigos da Memória - AME), Thais Barbaro (Secretaria da Educação). Justificaram a ausência: Daniela Felipe (Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo), Elizabeth Moreira Andreatta Moro (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB). Participou também Elaine Moreira Magarotto, da Divisão de Preservação da Memória. A reunião recebeu, como visitantes, Heitor Roque Machado Vallim e Juliana A. Stédile. 1º Item da pauta: Ocorrência no Hunkpame Gbade Korodjé. O Sr. Kedley descreveu a ocorrência envolvendo a empresa responsável pela duplicação da Estrada dos Alvarengas. Em seguida, Dotê Gbadessi Lossossi relatou o ocorrido. Iyá Adriana da Silva informou que qualquer obra que possa gerar impactos sobre comunidades tradicionais exige a realização de consulta pública, inclusive junto à própria comunidade afetada. Também manifestou que, em sua percepção, quando o Município pretende realizar intervenções relacionadas a determinados bens patrimoniais, há consulta prévia ao COMPAHC. Entretanto, em outras situações de natureza semelhante, tal procedimento não ocorre. Acrescentou que, diante de qualquer denúncia, os órgãos competentes costumam estar presentes para fiscalização, sem distinção entre patrimônio material e imaterial. Laércio informou, ainda, que recebeu um memorando da

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura (STMI-2), responsável pela obra, solicitando informações para que outra placa fosse instalada. Contudo, não houve retorno, uma vez que a Divisão de Patrimônio e Memória está reformulando as placas de identificação dos bens tombados e registrados. Kedley informou que já foram adotadas algumas providências para mitigar esse tipo de situação. Entre elas, foi encaminhado à STMI um documento informando a localização das UTTs tombadas e em estudo na Estrada dos Alvarengas, ressaltando a necessidade de que qualquer obra e/ou intervenção seja previamente submetida à análise do COMPAHC. Outra medida em andamento é a publicação da Resolução dos Entornos dos Bens Tombados e Registrados. Informou ainda que o Procurador da República, Dr. Steven Zwicker, foi comunicado sobre o ocorrido. No dia 30/07, será realizada uma reunião para apresentação e conhecimento do fluxo dos processos, com o objetivo de garantir que o Poder Público disponha de procedimentos adequados para evitar novas violações. Aviso: 1. Relatório Árvore dos Carvoeiros, encaminhado pela Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. "Foi executada a manutenção do canteiro da árvore, com a capina das gramíneas invasoras (capim-tiririca e capim-braquiária) e adubação de cobertura com calcário dolomítico para melhoria da fertilidade do solo e aumento da resistência fitossanitária da árvore. Não houve, por enquanto, a necessidade de novas podas, retirada de trepadeiras ou raspagem de material com biodeterioração. Os efeitos benéficos das podas executadas, das trepadeiras em excesso retiradas e do material morto lenhoso raspado no último ciclo de intervenções ainda perduram e a árvore encontra-se equilibrada e sadia." Aviso: 2. Relatório fotográfico das obras do SESC no entorno dos Estúdios Cinematográficos: relatório apresentado consta a execução de obras: Execução da estrutura do ginásio, Execução da passarela de conexão dos Blocos 2 e 3, Execução das alvenarias internas e externas do Bloco 2, Execução da estrutura da caixa cênica e piso da plateia.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Presidente

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº 0147/2026 - TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA DOAÇÃO APRESENTADA POR SÔNIA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA

A Secretaria de Cultura torna público que, no âmbito da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), foi **HOMOLOGADA** a proposta de doação apresentada por **SÔNIA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 333.xxx.xxx-37, portadora da cédula de identidade RG nº 16.xxx.xxx-9, referente à realização do evento "Miss e Mister 3ª Idade de São Bernardo do Campo - 2026".

A proposta contempla, a título gratuito e sem ônus financeiro ao Município, a disponibilização integral da estrutura, organização, coordenação e execução do evento cultural e social destinado à valorização da pessoa idosa, incluindo, dentre outros elementos necessários à realização:

- A) organização e coordenação geral do evento;
- B) estrutura física necessária à realização das atividades;
- C) sonorização, iluminação e ambientação;
- D) apresentações culturais e atrações artísticas;
- E) apoio operacional e equipe de execução;
- F) materiais de divulgação e comunicação visual; e
- G) demais itens indispensáveis à realização do evento.

O evento possui caráter cultural, social e comunitário, tendo como objetivo promover a integração social, o fortalecimento dos vínculos comunitários, a valorização da pessoa idosa, o envelhecimento ativo e a participação da população acima de 60 anos nas atividades culturais do Município.

Como contrapartida, o Município compromete-se a:

I - Disponibilizar todo o apoio institucional necessário à realização do evento;

II - Autorizar, mediante disponibilidade e critérios administrativos, a utilização de espaço público municipal para realização de inscrições; e

III - Acompanhar e fiscalizar a execução das ações vinculadas à proposta apresentada.

Ressalta-se que todos os custos relacionados à realização do evento serão suportados exclusivamente pela proponente, mediante recursos próprios e parcerias privadas, não havendo qualquer transferência financeira por parte do Município.

A presente proposta de doação encontra amparo no art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024.

Comunica-se, ainda, que a referida proposta obteve manifestação favorável desta Pasta quanto ao seu interesse público e adequação às finalidades institucionais.

As informações da proposta homologada encontram-se no processo administrativo SB.052820/2026-37.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0148/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO SC Nº 004/2026 - FOMENTO AOS TERRITÓRIOS: AQUISIÇÃO DE MEIOS DE PRODUÇÃO E EQUIPAMENTOS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-1926647744	Associação Belenzinho - Entidade Social	06.022.136/0001-89	Validada
on-725882263	Batalha da Matrix	37.****.289-93	Validada
on-2060662919	Caio Bigliuzzi	47.174.577/0001-83	Validada
on-179722449	Carlos Souza	21.****.085-57	Validada
on-168721587	Carolina Scolfaro	22.****.580-08	Validada
on-1732581181	Cristiano Torres	02.****.887-73	Validada
on-779687636	Dani Guedes	59.349.275/0001-88	Validada
on-913866591	Enzo Silva Ducati	51.****.983-31	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-1774715086	Enzo Silva Ducati	51.****.983-31	Validada
on-899749927	Escola de Samba Renascente	59.963.652/0001-74	Validada
on-1972141504	Evandro Besouro	25.381.301/0001-33	Validada
on-653813394	Evellyn Oliveira dos Santos	58.636.982/0001-92	Validada
on-1338929053	Ezequiel Reis - Setor social ipê	45.953.437/0001-88	Validada
on-863387680	Fabi Silva	19.****.988-80	Validada
on-1691551800	Gabriela Cassettari	16.****.881-13	Validada
on-824600161	Gabriela Faria	43.****.587-74	Validada
on-1308322331	Instituto Cativar	21.595.443/0001-42	Validada
on-1060655273	Isaias Nucleu Produções	08.366.958/0001-02	Validada
on-1412328282	José da Silva Lemes	59.973.610/0001-14	Validada
on-183790445	Joyce da Silva Santos	45.****.182-22	Validada
on-1173186257	Júlia Duarte Sobrinho	44.****.485-57	Validada
on-276855781	Júlio Cesar Alves	14.****.684-44	Validada
on-24855373	Lou Vieira	32.391.165/0001-28	Validada
on-2140826612	Lucas Duarte de Souza	38.****.280-05	Validada
on-1494172965	Márcia Tuskenis	12.265.371/0001-84	Validada
on-1011970699	Marcos Santos de Sousa	37.****.484-40	Validada
on-69482346	Maurílio Mirim dos Santos	43.****.889-95	Validada
on-780665631	Murilo Pinto Alves de Lima	52.****.983-32	Validada
on-688656731	Nivea S Anticaglia	49.429.949/0001-09	Validada
on-2120092403	Pagode do Gordinho	28.294.748/0001-63	Validada
on-213410795	Produtor cultural	39.****.188-85	Validada
on-514208070	Raphael Tadeu Raiza	35.****.885-56	Validada

on-573899883	Silvio de Oliveira Rocha	34.****.582-24	Validada
on-1012741719	Simão Malungo	29.****.385-54	Validada
on-2083928426	Vanderson Gois Presente	43.****.382-29	Validada
on-962728030	Washington Arantes	51.132.413/0001-60	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnaab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0149/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 005/2026 - FOMENTO AOS TERRITÓRIOS: AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS CONTINUADAS E EDIÇÕES - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-464391509	Adriano Alexander de Lima	16.****.986-66	Validada
on-691762040	Amanda Karina Rodrigues - Acerolarte	39.****.583-30	Validada
on-320230011	Ana Carolina Lima	35.****.189-94	Validada
on-1259493916	Ana Paula de Souza	13.535.633/0001-46	Validada
on-1764258683	Ari Buenos	44.****.680-07	Validada
on-1942359637	Chris Zanella (ARGUTA)	63.615.312/0001-20	Validada
on-1595631379	Cia dos Tortos	18.664.773/0001-38	Validada
on-924078812	Clarice Tremel	50.409.822/0001-07	Validada
on-1537951063	Cristian de Souza Augusto	10.701.875/0001-74	Validada
on-1236606865	Dança do Jiká	47.719.905/0001-80	Validada
on-1623722345	Daniel Antônio da Silva	45.****.689-96	Validada
on-1818129199	Deborah Lyn	31.****.280-01	Validada
on-1987603562	Denis de Oliveira Pinho	31.****.789-96	Validada
on-938177531	Diego Fayah	38.****.886-67	Validada
on-583950957	Elisa Teixeira	22.****.080-00	Validada
on-841499998	Felipe Cesar Caldeira Pinto	33.****.280-03	Validada
on-1658196511	Felipe Scalzaretto	41.995.491/0001-35	Validada
on-1330061709	Gabriel da Silva Gondim	45.****.489-99	Validada
on-1029733252	Gabriel José perez Silva	39.****.480-00	Validada
on-1705987968	Gustavo Bear	45.****.189-92	Validada

on-121140835	Helaine Lobo	18.****.282-27	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-96867020	Helaine Lobo	18.****.282-27	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-707476674	Helaine Lobo	18.****.282-27	Validada
on-1170745819	Isabela	51.****.786-66	Validada
on-17569782	Ivone Ribeiro	48.****.380-03	Validada
on-1717391790	Jessyca Alves	42.****.681-13	Validada
on-809568442	Jhow Jackson	31.131.012/0001-89	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-483154355	Jhow Jackson	31.131.012/0001-89	Validada
on-1723866687	João Cruz	04.****.289-99	Validada
on-1267537683	João Vitor de Carvalho Cruz	21.754.165/0001-29	Validada
on-1192043283	José Felismino da Silva Junior	32.****.889-98	Validada
on-264329395	Joyce Vianna	45.****.182-22	Validada
on-1129064738	Kata Yalode	39.****.280-03	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-910302476	Kata Yalode	39.****.280-03	Validada
on-1680612704	Laerte rodrigues	37.****.487-78	Validada
on-1960600674	Larissa Cavalcante da Silva	44.****.180-01	Validada
on-1551263299	Letícia Gonçalves do Nascimento	33.859.594/0001-40	Validada
on-337603379	Lidia Moura	22.****.486-65	Validada
on-1037384144	Luciano Cipriano de Sousa	01.****.043-33	Validada
on-1382482112	Lukas Hudsonn Alves Oliveira	30.417.874/0001-00	Validada
on-86388675	Maclaudio Ribeiro dos Santos	10.****.653-30	Validada
on-828275655	Marcelo Ferreira da Silva (Marcelo Ocasião)	09.****.387-70	Validada
on-221603045	Marcia Martins da Silva	44.****.380-00	Validada
on-1692689210	Maria Aparecida da Silva	47.316.348/0001-56	Validada
on-673648462	Maria Pereira da Silva	09.****.180-07	Validada
on-619717903	Maria Vani de Caldas Villani	17.****.339-91	Validada
on-1388519379	Mariza da Silva	35.****.987-70	Validada
on-161498754	Mel Zabunov	29.814.093/0001-70	Validada
on-11757073	Murilo Pinto Alves de Lima	52.****.983-32	Validada
on-42298091	Nathalia Palermo Carlone	05.356.391/0001-03	Validada
on-1573464652	Nilo de Almeida	10.****.880-00	Validada
on-1505108471	Patricia Ramos	29.****.480-09	Validada
on-526658268	Paula Freitas	46.****.585-51	Validada
on-1025522467	Pequenos Sonhadores Serviços de Arte e Recreação Ltda	61.596.320/0001-40	Invalidada, de acordo com o Art. 2.8 do Edital
on-132343106	Priscilla Roque	37.****.384-45	Validada
on-2073639076	Rodrigo Sancho	41.****.387-78	Validada

on-1253781414	Rogério Moreira (Rogerius)	18.****.687-70	Validada
on-1451892237	Rony Lucio da Costa	46.****.289-99	Validada
on-55782906	Shunji Okazaki	35.****.488-88	Validada
on-1080499077	Silmara Heloisa Mateus	45.503.691/0001-84	Validada
on-1589782925	Silvia Aquino	30.****.682-27	Validada
on-1753838506	Tadeu Alves Zvir	31.****.985-58	Validada
on-1249986981	Tatiana Bispo dos Santos	22.****.982-25	Validada
on-1252863742	Vanderlei Viana	22.****.889-99	Validada
on-349662133	Vanderson Gois Presente	43.****.382-29	Validada
on-1389196738	Vera Pierroni	09.****.282-21	Validada
on-615676082	Verônica Carneiro	45.****.388-82	Validada
on-902917693	Vitoria Tavares	46.****.280-01	Validada
on-1254372423	Washington Arantes	51.132.413/0001-60	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico p nab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0150/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 006/2026 - FOMENTO AOS TERRITÓRIOS: AÇÕES DE ESTÍMULO À LEITURA E À ESCRITA EM BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E ESPAÇOS PERIFÉRICOS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-373033141	Pequenos Sonhadores Serviços de Arte e Recreação Ltda	61.596.320/0001-40	Validada
on-1490501597	Felipe Cabello	37.784.767/0001-69	Validada
on-626419588	Sabrina Ribeiro	48.****.480-09	Validada
on-794045809	Deborah Lyn	31.****.280-01	Validada
on-1609049992	Jaqueline da Silva Barbosa	48.029.760/0001-58	Validada
on-850341799	Tatiana Almeida	26.****.288-83	Validada
on-1371098074	Luciano Cipriano de Sousa	01.****.043-33	validada
on-211230430	Erick Henrique Mota dos Santos	52.468.597/0001-05	Validada
on-1419929125	Maria Eduarda Magalhães Pandorf	51.692.826/0001-08	Validada
on-699363524	Ricardo Pinheiro Martins	04.****.388-80	Validada
on-449381637	Projeto Ciranda do Saber	08.360.006/0001-81	Validada

on-302213177	Erlaine Souza Oliveira	26.****.986-66	Validada
on-841164411	Levi Silva Baracho da Costa	50.****.180-08	Validada
on-1114977404	Rafael Vinicius Silvério Silva	31.****.583-38	Validada
on-2039960098	Maria Amanda dos Santos Costa	47.****.387-73	Validada
on-1302864560	Tito Amorim	28.****.884-46	Validada
on-1037068468	Carina Murias Sacute	36.****.889-99	Validada
on-1408855810	Camila (Miu Yuná)	43.****.782-29	Validada
on-1168049326	Jackeline Costa Rodrigues	41.****.189-90	Validada
on-39789778	Jackson Kin Modesto	33.****.981-17	Validada
on-279915573	Lucia Helena Simão	15.****.789-90	Validada
on-1889817767	Gilmar Martins da Silva	42.****.889-90	Validada
on-537228542	Cia As Marias	24.199.794/0001-22	Validada
on-690302171	Sandra Milani Moreira	19.****.384-47	Validada
on-192819495	Marcelo Monthesi	14.****.687-73	Validada
on-2097893107	Matheus Henrique	51.****.383-33	Validada
on-847066711	Rogério Moreira (Rogerius)	18.****.687-70	Validada
on-1163003581	Marília Gastaldo de Paula	35.****.087-73	Validada
on-466296064	Sabrina Ribeiro	48.****.480-09	Invalidada, de acordo com o Art 2.7 do Edital

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico p nab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0151/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 007/2026 - FOMENTO ÀS CULTURAS IDENTITÁRIAS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-1694718987	Iracema Martins da Silva	34.****.688-80	Validada
on-1882720398	Aline Filgueira	44.780.390/0001-35	Validada
on-1323203335	Amanda dos Santos Amorim	31.****.882-26	Validada
on-1928080035	Amanda Justo	28.169.691/0001-70	Validada
on-353651078	Andress Martin de Almeida	44.****.683-38	Validada
on-154349002	Beatriz Rodrigues de Jesus Torres	25.****.786-65	Validada

on-832978874	Bernadete França	81.****.380-04	Validada
on-1107573329	Camila (Miu Yuná)	43.****.782-29	Validada
on-2025881551	Camilla Martinez	40.****.486-60	Validada
on-1815226135	Caroline do Nascimento Molgora	36.****.380-05	Validada
on-2106223736	Cesar Cassettari	10.****.686-64	Validada
on-1561286026	Clarice Tremel	50.409.822/0001-07	Validada
on-158749090	Denise Hyginio	32.842.747/0001-83	Validada
on-532890174	Deobaldo Barbosa da Silva	04.****.981-12	Validada
on-663046758	Eliete Ramos dos Santos	32.358.164/0001-81	Validada
on-1298665259	Elizabeth Santos	13.****.789-99	Validada
on-888699083	Evelyn Cristina Daniel	30.****.686-62	Validada
on-538926182	Ewerton Maurici	29.584.496/0001-70	Validada
on-1323062367	Fábiu Galvão	35.****.984-43	Validada
on-1132726270	Felipe Leonardo	64.589.445/0001-31	Validada
on-2043032179	Francisco José da Silva	49.****.943-34	Validada
on-451235029	Gabriela Fustinoni	33.****.989-90	Validada
on-1660027246	Gabriela Salgado Coelho da Silva	29.902.092/0001-87	Validada
on-1235436917	Giulia Leal de Lima	40.****.587-79	Validada
on-1050893457	Hilda Breda	51.131.746/0001-75	Validada
on-945188431	Janayna Mahara de Sousa	40.****.984-48	Validada
on-304818798	Jaqueline da Silva Barbosa	48.029.760/0001-58	Validada
on-1727557756	João Vitor	43.****.483-32	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-1462112439	João Vitor	43.****.483-32	Validada
on-1455770267	José Duarte de Aquino Sobrinho - Zé DonDon	39.****.136-68	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-1591217099	José Duarte de Aquino Sobrinho - Zé DonDon	39.****.136-68	Validada
on-2115397089	Letícia Suárez Victor	36.814.456/0001-32	Validada
on-436230185	Lidiane Mathias do Nascimento	33.414.302/0001-65	Validada
on-226363422	Liz Miranda	19.135.377/0001-86	Validada
on-1676639706	Luiz Felipe Choco - Palhaço Pixuxu	26.006.058/0001-36	Validada
on-1461977653	Macel Correia	31.****.889-96	Validada
on-1121806728	Marcilio Pereira de Moura	31.****.280-00	Validada
on-111692090	Margarete de Oliveira Damas	05.****.286-64	Validada
on-1669872736	Maria Angélica Amarante dos Anjos	93.****.789-91	Validada
on-411591299	Mariana Sancar	21.435.246/0001-66	Validada
on-1954182009	Pamella Pugliessa Leal Araujo	56.****.485-58	Validada
on-238639870	Pâmella Souza	58.544.485/0001-64	Validada
on-1618151207	Paula Cavalcante Vicente	46.****.184-46	Validada
on-964828949	Paula Freitas	46.****.585-51	Validada

on-1833586241	Sonia Aparecida da Silva (Potira)	32.229.853/0001-96	Validada
on-3423104	Pretassom Produções	41.483.802/0001-87	Validada
on-1127303341	Prô Mag	54.584.232/0001-63	Validada
on-45689099	Rafael Nitsch Angelini	44.****.188-88	Validada
on-109785238	Rafael Vinicius Silvério Silva	31.****.583-38	Validada
on-2753358	Raimundo Nonato Braz Neres	37.211.131/0001-28	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-1225612998	Raimundo Nonato Braz Neres	37.211.131/0001-28	Validada
on-1247899645	Ricardo Gabriel Souza Mesquita	41.****.880-07	Validada
on-1623856476	Rô Marks	32.****.380-08	Validada
on-1267144402	Roger Lima	21.941.012/0001-90	Validada
on-1709326920	Silvia Regina Medeiros de Oliveira	29.****.980-06	Validada
on-54604252	Soraia Ferreira Machado	06.****.485-51	Validada
on-2044271399	Taci Neves	38.****.286-60	Validada
on-1385515982	Vani Duarte Torres	06.****.080-09	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-1893151116	Vani Duarte Torres	06.****.080-09	Validada
on-1587557700	Vera Lucia de Oliveira	17.****.588-80	Validada
on-1439329790	Bianca Ayelen Chimento (Violetta)	71.****.715-52	Validada
on-115284994	Vitor Santana de Oliveira	42.****.683-33	Validada
on-133183876	Vivian Veronez	41.****.580-00	Validada
on-99824098	Acauã Soli	35.****.380-08	Validada
on-1715172086	Wismal Arenas	71.****.510-04	Validada
on-733296361	Cristiano Torres	02.****.887-73	Validada
on-1674858595	Ana Lemes	02.****.282-20	Validada
on-1484552179	Axé Batistini	21.197.007/0001-15	Validada
on-307183952	Carlos Vitor Leite Silva	46.****.680-05	Validada
on-407311383	Dança do Jiká	47.719.905/0001-80	Validada
on-663105959	Gabriella	45.****.088-84	Validada
on-1305894950	Benedito da Silva Lemes	56.****.587-72	Validada
on-541420008	Iya Pietra	43.****.385-58	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-193083538	Iya Pietra	43.****.385-58	Validada
on-1365077653	Janaina osunsi	38.****.180-05	Validada
on-341265915	Jefferson Henrique de Lima	34.****.289-92	Validada
on-1333542118	Juliana Fagundes Fernandes	21.****.089-90	Validada
on-1888491135	Lauriana Micaele da Silva (Lauren Barbosa)	49.****.482-20	Validada
on-1581325090	Luciana Justino Caetano	32.****.086-67	Validada
on-1469086457	Maria de Fatima Felipe	16.****.788-84	Validada

on-2009731039	Quintal do Dendê	32.****.089-90	Validada
on-682976187	Saulo Gomes da Cunha	41.****.083-32	Validada
on-673543279	Sérgio Eduardo Pires Simões	01.****.189-97	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnb.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0152/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 008/2026 - FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-1021795639	Andreia Justino Do Nascimento	22.****.180-07	Validada
on-1231488973	Cassiano Basaglia Gomes	35.051.034/0001-90	Validada
on-308359715	Dama Rodrigues Oliveira	37.****.989-94	Validada
on-1200384909	Diego Rodrigues Rufino	40.****.988-82	Validada
on-1239440100	Everaldo Cruz	48.619.602/0001-58	Validada
on-302390320	Fabrcio Ramos Leandro	21.851.578/0001-21	Validada
on-1840119973	Gabriel Lagden	41.****.880-06	Validada
on-589259388	Gilda Sabas de Souza	08.****.788-86	Validada
on-332546837	Guilherme Andretta Pompermayer	40.****.686-67	Validada
on-551775394	Henrique Yasuhiro Seguchi Doi	46.****.383-37	Validada
on-1467373411	Larissa Vuitika	06.****.699-99	Validada
on-910967912	Lauriana Micaele da Silva	49.****.482-20	Validada
on-1771851500	Marcio Fidelis	09.****.088-88	Validada
on-898444744	Maria Adeiuda Barbosa da Silva	13.****.282-27	Validada
on-1575953169	Mauro Kiosi Yamaguti	22.821.941/0001-29	Validada
on-1809391991	Nilo Mattos de Almeida	10.****.880-00	Validada
on-1850413993	Ricardo Avellar Vieira	23.082.478/0001-03	Validada
on-1779053786	Ricardo Dernival Santos	05.****.582-22	Validada
on-458179476	Ricardo Sanchez Baltazar	19.****.185-54	Validada
on-13847960	Ronã Assunção Grangeiro	46.****.280-05	Validada

on-796661690	Rosana Rossi Vasconcelos	13.****.987-70	Validada
on-479665235	Rui Miranda Cerqueira	06.****.287-74	Validada
on-216013698	Sandra Maria Esasika	25.****.982-20	Validada
on-1005207775	Thaís Cristina de Souza Luz	31.****.587-70	Validada
on-1210079858	Thiago Leonardo Ribeiro Vieira	31.****.087-70	Validada
on-62342377	Marcos Alegretti Ramos	46.****.789-96	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-113535395	Marcos Alegretti Ramos	46.****.789-96	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-359794495	Marcos Alegretti Ramos	46.****.789-96	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-378865518	Marcos Alegretti Ramos	46.****.789-96	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-1533689675	Marcos Alegretti Ramos	46.****.789-96	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-1636459543	Marcos Alegretti Ramos	46.****.789-96	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-253517769	Marcos Alegretti Ramos	46.****.789-96	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-1217811585	Marcos Alegretti Ramos	46.****.789-96	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnb.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0153/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 009/2026 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL - DIFUSÃO: MOSTRAS DE AUDIOVISUAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-1688357119	Camilla Martinez de Oliveira	40.****.486-60	Validada
on-196104716	Denilson de Jesus Silva	53.115.677/0001-31	Validada
on-816919851	Leni Munhoz Granado	08.****.089-90	Validada

on-1268007608	Lucas Meger Cappellazzo	08.****.798-88	Validada
on-2085892156	Luciana Gomes Reis Stipp	41.772.026/0001-35	Validada
on-598026927	Luis Aparecido de Carvalho	13.****.280-00	Validada
on-1661300093	Marco Del Giorno Vasone	47.542.919/0001-70	Validada
on-129320852	Marinalva Rosario de Barros	46.****.588-85	Validada
on-1572612352	Rafael Augusto Alves	57.401.714/0001-29	Validada
on-159327443	Ricardo Augusto Cioni Engracia Garcia	40.****.486-66	Validada
on-1820143461	Rubens de Souza Gonçalves	91.****.788-87	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnb.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0154/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 010/2026 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-1494505388	Agenor Bevilacqua Sobrinho	04.****.884-43	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-1354714710	Agenor Bevilacqua Sobrinho	04.****.884-43	Validada
on-177358862	Alef Cavalcante	55.564.731/0001-51	Validada
on-1463565799	Alessandra de Souza Ribeiro	26.940.201/0001-62	Validada
on-709259801	Alex Angelini	16.****.587-70	Validada
on-1203264847	Amanda Calin Nicoletti	31.****.780-06	Validada
on-1593396226	Amós Xaviel da Silva	49.****.180-02	Validada
on-1424313725	Andreia Justino do Nascimento	52.411.548/0001-28	Validada
on-608840790	Beatriz biadolla cimo	38.****.380-06	Validada
on-1661211028	Beatriz Procópio	41.****.289-90	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-120481346	Beatriz Procópio	06.****.185-52	Validada
on-843410452	Bela Barboza Lino	46.****.987-76	Validada
on-1450850200	Benjamin Fra	52.582.585/0001-07	Validada

on-610039155	Breno Carlos Santos	42.****.581-10	Validada
on-1626022290	Breno Zanetti	54.****.186-60	Validada
on-942867125	Bruna Campos	47.****.684-41	Validada
on-999504796	Bruna Dantas Figueredo	45.****.782-22	Validada
on-2133087901	Camilla Martinez	18.318.274/0001-99	Validada
on-1928293542	Carolina Lapini de Melo	44.****.482-28	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-876413258	Carolina Lapini de Melo	44.****.482-28	Validada
on-1659659512	Catarine Cândido Rocha	11.****.045-56	Validada
on-370047259	Clari Horita	36.873.647/0001-75	Validada
on-742001904	Daniel Marques Mendonça	32.****.882-20	Validada
on-1071593099	Danielle Rezera	31.****.589-93	Validada
on-232925824	Danila Ribeiro da Silva	13.239.178/0001-31	Validada
on-1833717767	Deejay Fu clip	25.****.281-18	Validada
on-1151609873	Denise Szabo	17.331.690/0001-64	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-905198366	Denise Szabo	17.331.690/0001-64	Validada
on-345768631	Diaulas Ullysses	09.****.288-80	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-829704678	Diaulas Ullysses	19.912.098/0001-81	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-2052095398	Diaulas Ullysses	19.912.098/0001-81	Validada
on-40716395	Douglas Alves Ferreira	18.****.986-64	Validada
on-1674203971	Enzo Silva Ducati	51.****.983-31	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-1874413640	Enzo Silva Ducati	51.****.983-31	Validada
on-732038616	Everton Brandao de Santana	49.****.883-31	Validada
on-1384347153	Fernando Becari	45.****.084-46	Validada
on-1997737272	Fernando Rocha Pinto Lazzarini	39.****.583-36	Validada
on-302657612	Gabriel Menezes Rosa Mazzeti	47.****.087-74	Validada
on-1626673338	Geovanna Seccafien	41.****.389-90	Validada
on-2132613312	Heloise Orfão	36.****.086-69	Validada
on-927141358	Herbert Rodrigues Nery	42.191.207/0001-30	Validada
on-1689063884	Hugo Pereira Santos Passos	48.****.482-26	Validada
on-1751591383	Isadora Schmitt Caccia	00.****.100-08	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-242119979	Isadora Schmitt Caccia	00.****.100-08	Validada
on-373704533	Isaias Oliveira	05.****.985-54	Validada
on-2069252557	Izah Neiva	17.****.881-14	Validada
on-1747989217	karina elaine de moraes	31.****.786-65	Validada
on-455738069	Larissa Lourenço Braga	43.****.584-42	Validada

on-1348301990	Leandro de Abreu	29.098.045/0001-22	Validada
on-1804681237	Leonardo faria	52.****.286-61	Validada
on-859470670	Leonardo Purcino Amigo	35.437.004/0001-16	Validada
on-795310330	Lucas Orquiza Pereira	44.****.787-74	Validada
on-2043635760	Luciano Trindade	29.457.230/0001-66	Validada
on-1402885217	Marco Aurelio Pozenatto	08.****.288-80	Validada
on-873020674	Marcos Santos Nogueira	19.****.481-18	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-1328242826	Marcos Santos Nogueira	19.****.481-18	Validada
on-466618543	Marcos Vinícius Gomes Bravo	32.****.883-36	Validada
on-196762292	Maria Imaculada Cabral de Barros	13.101.543/0001-47	Validada
on-1297625048	Maria Rita de Cássia Procópio Caetano	06.****.185-52	Validada
on-676620375	Marina Gallet	46.****.282-27	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-995828918	Marina Gallet	46.****.282-27	Validada
on-656541291	Marta Carlos Santos	06.****.484-42	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-979764841	Marta Carlos Santos	06.****.484-42	Validada
on-1653805289	Milton Santos Jr	07.****.786-64	Validada
on-1003572934	Natallia Gomes	34.****.588-89	Validada
on-931421185	O Encantador de Mentis Ltda	43.285.096/0001-94	Validada
on-164976581	Oscar Santos	53.484.158/0001-40	Validada
on-2002858316	Otávio Henrique Teruya Vidal	34.****.284-47	Validada
on-665397885	Pamela Santos da Silva	50.****.189-92	Validada
on-817044396	Pedro Armando	42.****.080-08	Validada
on-1975195217	Pier Valencise	36.****.780-02	Validada
on-521150896	Rafael Augusto Alves	57.401.714/0001-29	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-1990418	Rafael Augusto Alves	57.401.714/0001-29	Validada
on-488139502	Rafael Fabocci Martinelli	35.****.588-80	Validada
on-681198559	Rafael Ramires Santos Gasques	49.****.289-95	Validada
on-1531784144	Rafael Silva Corcovia	46.****.088-89	Validada
on-507389867	Rafaella Masi	52.****.580-03	Validada
on-1581278853	Raimundo Nonato Braz Neres	37.211.131/0001-28	Validada
on-1847140538	Raoni Moura (Escrita ABC)	37.****.485-55	Validada
on-685341082	Reinud dos Santos	09.****.385-50	Validada
on-518809936	Rubens Gonçalves	91.****.788-87	Validada
on-47856835	Sam Cintra	48.****.381-16	Validada
on-255532409	Schayna Chrysthine	49.****.580-09	Validada

on-1860195545	Simone Silva Dos Santos Nome Artístico Simone Borges	14.****.488-85	Validada
on-1794596964	Talita Pontes	65.893.636/0001-55	Validada
on-842430974	Thamiris Alonso Rodrigues	59.163.863/0001-22	Validada
on-417548619	Thiago Mota	34.194.529/0001-05	Validada
on-585320870	Valdir Bernardo Junior	47.214.046/0001-77	Validada
on-233858508	Valdir Bernardo Junior	47.214.046/0001-77	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-1234714044	Vanderlei Baeza Lucentini	00.****.582-21	Validada
on-368513588	Vanessa Fort	31.****.185-58	Validada
on-1456931419	Virgílio Simionato Bonato	21.****.585-56	Validada
on-556077618	Wellington Darwin da Silva	28.****.884-48	Validada
on-1969373771	Welson Oliveira da Silva	41.****.580-05	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0155/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 011/2026 - FOMENTO AO CIRCO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-825694313	Eduardo do Amaral Marques	17.965.547/0001-24	Validada
on-2044156601	Matheus Rodrigues	48.****.580-04	Validada
on-456090753	Ana Carolina Lima	35.****.189-94	Validada
on-378732776	Renan Evangelista Almeida Pires	40.701.137/0001-98	Validada
on-500258758	Giulia Soares de Amorim	17.777.447/0001-74	Validada
on-33292322	Carolina de Lima Nascimento	32.****.585-58	Validada
on-1252420426	Gabrielle Lei Polizzelli	44.793.650/0001-07	Validada
on-20985785	Danila Hellen Meloni	23.689.357/0001-24	Validada
on-100408126	Chris Zanella (ARGUTA)	34.****.788-83	Validada
on-235623527	Guilherme Ribeiro Frattini (MUSIR)	49.168.286/0001-08	Validada

on-1636767422	Jeisel Bonfim Cerminaro	47.336.851/0001-73	Validada
on-488393273	Isabela Morassi de Sousa Mendes	44.****.183-36	Validada
on-383256456	Matheus Santos Silva	50.****.080-05	Validada
on-805915811	Meyri Castro	27.900.623/0001-77	Validada
on-2118910896	Helder dos Santos Vilela	31.****.081-14	Validada
on-1025315466	Rafa Selva	46.172.806/0001-68	Invalidada de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-337406681	Gustra Martin	45.****.685-51	Validada
on-1172061532	Fernando Proença Romera	60.771.531/0001-00	Validada
on-2093687475	Pâmela santos	52.650.480/0001-30	Validada
on-987576331	Rafa Selva	46.172.806/0001-68	Invalidada de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-1866616750	Letícia Alves Cardoso	47.****.189-97	Validada
on-126031907	Everlandio Leite da Silva	14.****.985-56	Validada
on-1290762534	Vera Pierroni	09.****.282-21	Validada
on-753419197	Rafa Selva	46.172.806/0001-68	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnb.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0156/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 012/2026 - FOMENTO ÀS ARTES CÊNICAS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-2016377999	17.687.444 Gabriela Santos Costa	17.687.444/0001-40	Validada
on-15752026	26.713.614 Cibele Mateus	26.713.614/0001-04	Validada
on-1389450059	30.464.635 Jorge William Timoteo	30.464.635/0001-00	Validada
on-889200486	57655519 Ester Martins	57.655.519/0001-25	Validada
on-268328628	59.685.257 Joycilaine Kelly Ferreira Morgado	59.685.257/0001-77	Validada
on-253837151	65.633.666 Lindsey Ohana Carlot Brizola	65.633.666/0001-22	Validada

on-183197627	Alexandre Pereira Bentes	21.****.388-82	Validada
on-1554789566	Beatriz Vicente da Silva	44.****.885-50	Validada
on-1811090129	Carlos Eduardo Nitsch Angelini	44.****.685-50	Validada
on-908295491	Celso Ohi	88.****.486-68	Validada
on-1242117068	Claudi da Silva Ferreira	44.****.483-31	Validada
on-1097491051	Continuum Jazz Co	23.912.831/0001-35	Validada
on-134156891	Debora Carolina Vaz	42.****.289-97	Validada
on-428759452	Emanuelle Pestana Tosta	22.****.384-45	Validada
on-1533084359	Emanuelle Pestana Tosta	22.****.384-45	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-1820610904	Everlandio Leite da Silva	14.****.985-56	Validada
on-1248680498	Gabriela Veiga Dada	35.982.686/0001-48	Validada
on-31928014	Gracielle Cardoso Libório Penna	29.837.898/0001-39	Validada
on-586230560	Gregory G. Pena Produções Artísticas	40.017.760/0001-26	Validada
on-1367549285	Grupo Cênico Regina Pacis	51.131.746/0001-75	Validada
on-1540319925	João Elias Cruz	04.****.289-99	Validada
on-1010837429	João Nicanor da Silva Filho	09.****.487-77	Validada
on-341587994	João Vitor Lovato Daré	41.****.881-18	Validada
on-134492807	Jose Aldi Pereira Dos Santos	15.****.082-27	Validada
on-1889160705	José Arquibaldo Ferreira	27.****.184-44	Validada
on-570049365	Josinaldo Alves Filho	43.****.285-58	Validada
on-1262828532	Karina Elaine de Moraes	31.****.786-65	Validada
on-1877482891	Katia Cristina da Silva	15.****.280-09	Validada
on-667953845	Klézio Calheiros Soares	30.****.289-98	Validada
on-1392386750	Lara Cristina Mangile	15.****.681-18	Validada
on-1522409938	Larissa Fujinaga Marques	47.****.885-56	Validada
on-258961809	LEONARDO PURCINO AMIGO 35455033808	35.437.004/0001-16	Validada
on-2104431006	Leticia Simões Salis Petzolt	21.****.986-67	Validada
on-1654661943	Luan Lopes Miranda	61.368.329/0001-02	Validada
on-974330844	Luana Leonardo Dias	40.****.888-88	Validada
on-1501245102	Luiz Henrique Holzmans Soares	47.****.482-26	Validada
on-2038589462	Marcos Eduardo da Costa	17.139.226/0001-70	Validada
on-672757554	Marcus Augusto Lamim	39.****.687-76	Validada

on-1587440925	Margarete de Oliveira Damas	05.****.286-64	Validada
on-1467840321	Mario Augusto Togniazolo 28280694	28.280.694/0001-87	Validada
on-1581318587	Matheus Vieira Machado de Lima	47.****.180-03	Validada
on-1815373974	Miquéias Zecchi Alves	54.****.885-55	Validada
on-283461730	Monique Rafaela Franco Rímoli	35.****.989-93	Validada
on-407386469	Natália Muniz Rosario Martinez	39.****.081-19	Validada
on-1385183097	Orquiz Francisco Rossi	05.****.789-92	Validada
on-1679317398	Paloma Natácia de Lima	34.****.781-19	Validada
on-2134263980	Pamella Vivian Zuccari Silva	30.****.083-30	Validada
on-1642429898	Priscila Macarini da Silva	29.****.388-83	Validada
on-381360839	Rafael Vieira Pinheiro de Paula Machado	35.****.684-46	Validada
on-1153577635	Rafael da Silva Santos	41.****.384-41	Validada
on-802034503	Rafaella Noelani Boucault Avilla	46.****.289-99	Validada
on-1714380380	Raphaella Santos Silva	45.****.887-73	Validada
on-1827690815	Renan Ribeiro Noivas	39.****.189-90	Validada
on-219445609	Rita de Cassia dos Santos Branco 36901269838	22.423.448/0001-50	Validada
on-464737093	Ronaldo Ventura	24.****.483-30	Validada
on-1814639908	Rosemeire Alcantara Prado	24.****.782-23	Validada
on-139616781	Simone Silva dos Santos	14.****.488-85	Validada
on-1703306913	Thais Caroline Povoá	20.707.701/0001-72	Validada
on-902964863	Tricotando Palavras Arte e Cultura Ltda ME	13.535.633/0001-46	Validada
on-1225411645	Vanessa David	36.****.982-26	Validada
on-1550863393	Victoria Donatangelo Moroz	44.****.987-78	Validada
on-1735812314	Vitor José Pires dos Santos	48.****.581-14	Validada
on-1545815602	Vitor Soare Vaz	46.****.587-77	Validada
on-554710437	Vitória Régia Santos Rocha	41.****.188-81	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES
Coordenador - PNAB
SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0157/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO

PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 013/2026 - FOMENTO À LITERATURA: CIRCULAÇÃO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA E ESTÍMULO À LEITURA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-640227398	Pequenos Sonhadores Serviços de Arte e Recreação Ltda	61.596.320/0001-40	Validada
on-2110420663	Suzana Martins	01.****.152-29	Validada
on-654396460	Guilherme Andretta Pompermayer	40.****.686-67	Validada
on-1311801233	Heitor Vallim	21.723.637/0001-86	Validada
on-1653421591	Vivian Veronez	41.****.580-00	Validada
on-319448901	Paula Cristina Dos Santos Souza	16.****.680-03	Validada
on-148051484	Everaldo Cruz	48.619.602/0001-58	Validada
on-146434122	André Vazzios	16.****.283-31	Validada
on-346651870	Sandra Milani Moreira	19.****.384-47	Validada
on-1865447694	Mariete de Souza	33.****.082-26	Validada
on-1420849262	Amanda dos Santos Amorim	31.****.882-26	Validada
on-451939692	Mariana Vieira de Arruda	44.****.089-92	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES
Coordenador - PNAB
SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0158/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 014/2026 - FOMENTO À PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-1968585784	Éder Zuccollo	27.****.686-65	Validada
on-2118210615	Luciana Oliveira	53.947.124/0001-45	Validada
on-1895173847	Leda Szabo	52.****.584-49	Validada
on-1068005266	Milton Santos Jr	07.****.786-64	Validada
on-2101477843	Leandro Vieira Maciel	25.090.700/0001-45	Validada

on-1363491331	Milena Guiraldeli Takatsu	54.390.185/0001-17	Validada
on-920787485	André Vazzios	16.****.283-31	Validada
on-2118010355	Danilo Dourado Santos	35.****.384-46	Validada
on-1686583131	Denis de Oliveira Pinho	31.****.789-96	Validada
on-1035684585	Francisco Ramos Silva	81.****.736-68	Validada
on-1344816239	Saori Novak	46.****.586-66	Invalidada, de acordo com Art. 2.7 do Edital
on-1706180265	Regi Munhoz	26.****.180-01	Validada
on-2020803874	Jorge de Barros	22.****.780-00	Validada
on-1306203153	Henrique Rimoli	35.****.685-50	Validada
on-783113558	Cleiton Souza da Silva	40.****.582-20	Validada
on-816980823	Carlos Roberto Martins Botelho Junior	41.****.885-57	Validada
on-1280972621	Saori Novak	46.****.586-66	Validada
on-1412392736	Emerson Lino do Nascimento	14.****.587-76	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnb.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0159/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 015/2026 - FOMENTO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-350821518	Affonso Junior	14.****.085-54	Validada
on-1716725889	Alex Silva	39.****.889-93	Validada
on-755529379	Alexandre Albers	16.****.682-25	Validada
on-1172905969	Ana Lemes	02.****.282-20	Validada
on-452475745	Andress Martin de Almeida	44.****.683-38	Validada
on-1696088241	Anette de Camargo	17.561.696/0001-28	Validada
on-1955879781	Aruaque Mahin	33.****.885-59	Validada
on-492515937	Bárbara Kelly	45.****.183-36	Validada
on-1795754066	Camila Lucas	08.****.860-08	Validada
on-2108180022	Carlos Eduardo Simões Sanches	17.****.783-31	Validada
on-1259362966	Cassiano Arcanjo	27.****.580-08	Validada
on-1901821441	Cleiton Moraes	40.****.489-92	Validada
on-916726382	Daniel Faria Nogueira	28.****.589-98	Validada
on-1509840131	Danilo Sanches	33.295.538/0001-20	Validada

on-1393366670	Di Urbini	31.713.161/0001-56	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-1391929603	Di Urbini	31.713.161/0001-56	Validada
on-1205610848	Dj Jamal	27.****.182-20	Validada
on-778579098	DJ Magrão Black	29.****.183-35	Validada
on-2064655216	DukeVizoni	28.****.086-60	Validada
on-1538615271	Edison Feitosa dos Santos	17.****.781-14	Validada
on-1080253996	Edson José de Souza	84.****.342-20	Validada
on-744316452	Elcio Ferreira do Nascimento	27.****.282-24	Validada
on-1633180298	Elisabete Oliveira Lemes	38.****.184-45	Validada
on-1039163776	Erick Andreassa dos Santos	38.****.485-55	Validada
on-492851388	Felipe Cesar Caldeira Pinto	33.****.280-03	Validada
on-675106627	Flavia K	47.****.281-11	Validada
on-767516922	Flávio Lazzarin de Almeida	19.406.868/0001-14	Validada
on-2020820564	francis musica	32.367.996/0001-64	Validada
on-202267112	Gabriel Moraes	52.611.361/0001-78	Validada
on-110657456	Gabriela Davi Ramos	43.196.409/0001-38	Validada
on-500718382	Gabriela Salgado Coelho da Silva	29.902.092/0001-87	Validada
on-1497256135	Giselle Sancar	63.209.940/0001-05	Validada
on-515117614	Jefferson Henrique Luiz	38.****.288-80	Validada
on-1137009058	João Victor Ramos da Silva	42.****.786-61	Validada
on-371014444	João Victor Ribeiro Martinez	14.****.169-93	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-416287709	João Victor Ribeiro Martinez	56.309.452/0001-04	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-183709304	José Aldi Pereira dos Santos	15.****.082-27	Validada
on-1692883314	José Francisco Vidal Bonato	33.004.635/0001-16	Validada
on-162072091	Jose Victor Pio Lemes	50.****.689-98	Validada
on-1576237675	Laura Silva Santos	42.279.676/0001-06	Validada
on-1864776687	Laura Silva Santos	42.279.676/0001-06	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-1950248902	Letícia Ferreira do Vale	47.008.779/0001-55	Validada
on-1225738329	Lorena da Silva Faria	50.****.989-99	Validada
on-756093193	Luana da Silva Mauricio	45.****.581-17	Validada
on-975916426	Lucas Cavalcanti da Silva	43.****.880-06	Validada
on-1410352059	Luciano Cipriano de Sousa	01.****.043-33	Invalidada, de acordo com o Art. 2.8 do Edital
on-904599905	Luis Carlos Vagner Campanharo	07.083.789/0001-30	Validada

on-2042235632	Luisa Freire Sauerbronn	60.381.064/0001-01	Validada
on-479741115	Macel Correia	31.****.889-96	Validada
on-1821142415	Marcelo Balbino Viana	34.216.124/0001-20	Validada
on-1647344281	Marcos Roberto	31.739.019/0001-88	Validada
on-851248940	Mario Sergio Pires (Sergio Azul)	66.****.250-00	Validada
on-1164003086	Nação Brothers	28.****.186-64	Validada
on-838817024	Nando do Acordeon	05.****.114-40	Validada
on-437003367	Natacha Martins	31.925.269/0001-02	Validada
on-1058487864	Nicolas Gabriel Nascimento de Faria	47.****.180-02	Validada
on-1175484985	Nietch	48.****.384-44	Validada
on-795376478	Pagode do Gordinho	28.294.748/0001-63	Validada
on-1959098741	Pretassom Produções	41.483.802/0001-87	Validada
on-760763084	Priscilla Silva - Verdade Absoluta	35.****.185-51	Validada
on-1662463583	Rafael Fabocci Martinelli	35.****.588-80	Validada
on-569729078	Raimunda Lima dos Santos	19.****.187-70	Validada
on-1826309746	Raphael Tadeu Raiza	35.****.885-56	Validada
on-626685441	Raul Conrado da Silva Santos	38.****.287-75	Validada
on-1839288385	Renato Verissimo	23.****.987-78	Validada
on-1089763606	Rodolfo Willame Pereira dos Santos	31.****.683-30	Validada
on-860890069	Rodrigo Souza	22.****.080-06	Validada
on-1009796431	Sergio Anil	91.****.770-04	Validada
on-2009926957	Simão Malungo	29.****.385-54	Validada
on-464082492	Stefano Moliner	61.953.182/0001-00	Validada
on-1809663145	Tatiana Keli Bueno	24.****.683-30	Validada
on-1410016842	Thamiris Alonso Rodrigues	59.163.863/0001-22	Validada
on-2088531098	Thiago da Silva Garcia Oliveira	06.****.861-11	Validada
on-563303439	Thiago Mota	34.194.529/0001-05	Validada
on-1022505477	Valdete Alves de Oliveira Soares	66.987.283/0001-15	Validada
on-1169040732	Valdir Weslei Guimaraes	31.****.382-27	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnb.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0160/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 016/2026 - FOMENTO AO PATRIMÔNIO E MEMÓRIA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-2036021452	Amanda Silva de Paula	44.****.780-04	Validada
on-1273185373	Ana Lucia Yvoty Santos	42.****.085-56	Validada
on-505223369	Bárbara Kelly	45.****.183-36	Validada
on-2073714692	Caroline de Alencar Gonçalves	47.****.481-19	Validada
on-1725314236	Cassiano Basaglia Gomes	35.051.034/0001-90	Validada
on-1204445230	Denise Szabo	17.331.690/0001-64	Validada
on-1552290647	Diego Reis	39.****.986-62	Validada
on-844055920	Dote Gbadessi	35.****.488-85	Validada
on-195973419	Elisabete Oliveira Lemes	38.****.184-45	Validada
on-1964056586	Fábio Ribeiro	50.100.922/0001-49	Validada
on-1587218076	Guilherme Escapacherri Canos	46.848.482/0001-35	Validada
on-1912108785	Isadora C. Campos	70.****.645-57	Validada
on-942343527	João Delijaicov Filho	61.****.287-72	Validada
on-1624199136	Joao Miguel Valencise	60.****.184-49	Validada
on-2131296328	Jose Aparecido Krichinak	06.****.689-93	Validada
on-1184186516	Laerte rodrigues	37.****.487-78	Validada
on-1782470956	Luiz Henrique Nascimento da Silva	41.****.381-16	Validada
on-1099828019	Manuel Filho	27.200.329/0001-52	Validada
on-332807588	Marcelo Dos Santos Reis	15.****.480-05	Validada
on-1042501477	Mauro Lemes	31.****.585-56	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-1129077498	Mauro Lemes	31.****.585-56	Validada
on-1668956423	Melissa Felix Lemes	51.****.989-90	Validada
on-2081902689	Nayra Brighi	39.****.981-18	Validada
on-1845520240	Paula Cristina dos Santos Souza	16.****.680-03	Validada
on-840123970	Paulo Silva	13.****.680-05	Validada
on-2133028640	Rebeca Zootti Meira	33.800.828/0001-83	Invalidada, de acordo com o Art. 2.7 do Edital
on-1348599968	Rebeca Zootti Meira	33.800.828/0001-83	Validada
on-1436973247	Ricardo Avellar	23.082.478/0001-03	Validada
on-1746874452	Rodrigo Sancho	41.****.387-78	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnb.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0161/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 017/2026 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA E

SOLIDÁRIA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 2.4, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-1862495727	Adelia Atelie ArteFé	55.340.557/0001-63	Validada
on-495199728	Amanda Justo	28.169.691/0001-70	Validada
on-1735198471	Amanda Karina Rodrigues - Acerolarte	39.****.583-30	Validada
on-1983542903	Ana Beatriz Moreira	10.****.890-02	Validada
on-1052661867	Ana Cristina Zanetti	59.711.488/0001-08	Validada
on-542728678	Ananda	57.174.786/0001-80	Validada
on-1585917797	Cristiane Maximiano.	26.****.682-23	Validada
on-1140141014	Delma Maria de Sá Lima	34.****.243-34	Validada
on-395322229	Denílson Kattivas	42.542.790/0001-87	Validada
on-942037740	Empreendedor Social	57.330.114/0001-17	Validada
on-603214905	Fernanda Magalhães	46.****.781-14	Validada
on-670958258	Helen Cristina Cardoso Silva	21.779.528/0001-80	Validada
on-2019174392	Isabela	51.****.786-66	Validada
on-336291215	Letícia Oliveira	13.****.965-57	Validada
on-1371019592	Márcia Tuskenis	12.265.371/0001-84	Validada
on-1354519333	Meyrilene Monteiro	25.****.587-70	Validada
on-650716696	Monica Martins Do Nascimento	39.770.501/0001-92	Validada
on-623129570	Pablo Felix	29.529.571/0001-08	Validada
on-2034304327	Raimundo Nonato Braz Neres	51.479.212/0001-34	Validada
on-1442730786	Taci Neves	38.****.286-60	Validada
on-841155799	Vera Lucia de Oliveira	17.****.588-80	Validada
on-1277191446	Yara Goncalo de Souza	48.****.189-94	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnb.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0162/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 018/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº

14.399/2022).

Conforme o disposto no item 5.1, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-1384123915	Corporação Musical São José	44.380.921/0001-00	Validada
on-1394952679	Organização Skate Solidário	08.574.011/0001-97	Validada
on-190071123	Instituto Modernista	50.637.843/0001-71	Validada
on-2108696807	Cesar Cassettari	09.359.434/0001-57	Validada
on-934830166	Associação Padre Leo Commissari	04.422.261/0001-50	Validada
on-538128542	IAM - Instituição Assistencial Meimei	51.127.835/0001-48	Validada
on-911150071	Lou Vieira	32.391.165/0001-28	Validada
on-1809842645	Projeto Conexão	53.589.710/0001-65	Validada
on-1221948850	Mestrando Índio	32.040.079/0001-70	Validada
on-723453667	Instituto SOS Billings	03.922.359/0001-04	Validada
on-1138761022	Evandro Besouro	25.381.301/0001-33	Validada
on-239417147	Associação Belenzinho - Entidade social	06.022.136/0001-89	Validada
on-1968260410	Centro Cultural Elejigbo	50.685.876/0001-97	Validada
on-296291218	Escola de Samba Renascente	59.963.652/0001-74	Validada
on-1621124329	José da Silva Lemes	59.973.610/0001-14	Validada
on-547359802	Denílson Kattivas	53.115.677/0001-31	Validada
on-286292102	Michel de Oliveira Lima	51.181.987/0001-29	Validada
on-1122984237	Dani Guedes	59.349.275/0001-88	Validada
on-537813343	Dote Gbadessi	18.630.112/0001-91	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnb.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0163/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 019/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 8.1, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-1119099518	Cristiano Torres	02.****.887-73	Validada
on-1424053697	Celso Ohi	88.****.486-68	Invalidada, de acordo com o Artigo 20º - §1º da RESOLUÇÃO SC Nº 006/2026

on-218040078	Luis Aparecido de Carvalho (Zuza)	13.****.280-00	Validada
on-977685128	Silvio de Oliveira Rocha	34.****.582-24	Validada
on-116533826	Celso Ohi	88.****.486-68	Validada
on-957940261	Lidiane Mathias do Nascimento	32.****.089-94	Validada
on-46097726	Benedito da Silva Lemes	56.****.587-72	Validada
on-1978104457	Alípio Souza Oliveira	64.****.981-15	Validada
on-781009805	Rafael Vinicius Silvério Silva	31.****.583-38	Validada
on-1768493518	Renato Francisco Barreiro	13.****.885-54	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnb.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 0164/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 020/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de Chamamento Público de Fluxo Ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Conforme o disposto no item 6.1, que estabelece o período de inscrições de 20 de março a 03 de maio de 2026, e considerando a prorrogação do período de inscrição até o dia 31 de maio de 2026, segue abaixo a relação de inscritos.

Número da inscrição	Responsável pela inscrição	CPF / CNPJ	Situação
on-592143309	Alex silva	39.****.889-93	Validada
on-728136105	Mestrando Índio	32.040.079/0001-70	Validada
on-958352558	SAULO GOMES DA CUNHA	41.****.083-32	Validada
on-1563388597	Luciana Justino Caetano	32.****.086-67	Validada
on-1357147771	Thiago Cesar Reinaldo	36.****.885-57	Validada
on-895580374	Grupo Dopoint	39.****.587-71	Validada
on-1233256704	Eloi de Almeida Silva	19.095.297/0001-44	Validada
on-176306503	Simão Malungo	29.****.385-54	Validada
on-835416543	Luis Aparecido de Carvalho (Zuza)	03.922.359/0001-04	Invalidada, de acordo com art. 20º - §1º da RESOLUÇÃO SC Nº 006
on-676883880	Marcelo de Logun Ede	12.809.227/0001-61	Validada
on-1079918949	Raffael Santos	41.****.384-41	Validada
on-978596878	Associação Belenzinho - Entidade social	06.022.136/0001-89	Validada
on-454563796	Axé Batistini	21.197.007/0001-15	Validada

on-3227287	Chris Zanella (ARGUTA)	63.615.312/0001-20	Validada
on-170269149	Vic Donatangelo	44.****.987-78	Validada
on-690700142	Celso Ohi	88.****.486-68	Validada
on-288952301	Associação Padre Leo Commissari	04.422.261/0001-50	Validada
on-53679692	Wesley Oliveira Dantas	39.****.188-85	Validada
on-84373547	Thaís Póvoa	31.****.885-58	Validada
on-1958242573	Evellyn Oliveira dos Santos	58.636.982/0001-92	Validada
on-627049825	Projeto Ciranda do Saber	08.360.006/0001-81	Validada
on-781137461	Lidiane Mathias Do Nascimento	32.****.089-94	Validada
on-134041221	Joyce Vianna	65.954.111/0001-82	Validada
on-1321349096	Gabriela Faria	43.****.587-74	Validada
on-592409321	Washington Arantes	51.132.413/0001-60	Validada
on-2017820102	Dani Guedes	59.349.275/0001-88	Validada
on-15603348	Camilla Martinez	66.608.970/0001-82	Validada

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnb.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Coordenador - PNAB

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 029/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O CENTRO AUDIOVISUAL - CAV

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (Lei 14.903/2024), através da seleção de projetos para o Centro Audiovisual - CAV.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para a seleção de propostas voltadas ao fomento de processos formativos, no âmbito das políticas públicas de cultura, através do Centro Audiovisual - CAV a serem executados na Rua Helena Jacquey, 208 - Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, 09635-060 e em locais a serem ajustados entre proponente e autoridade gestora através de ajustes no Termo de Execução Cultural.

1.1.1. Tem foco no contato, experimentação, criação, práticas intermediárias e avançadas em audiovisual (live action e animação), em formato regular de média duração, contemplando não apenas conteúdos técnicos específicos, mas também valores humanos coletivos, democráticos, diversos e inclusivos; os estímulos à imaginação e à sociabilidade, por advento do Marco Regulatório de Fomento à Cultura considerando a natureza de políticas públicas para fomento cultural.

1.1.2. O presente Edital trata-se de continuidade do Edital SC nº 015/2025, possuindo o intento de preencher as vagas remanescentes do certame anteriormente mencionado, não possuindo natureza de inovação, submetendo-se à integralidade das regras dispostas no referido Edital.

1.2. As várias áreas que compõe a linguagem audiovisual e campos culturais válidos neste edital circunscrevem-se estritamente às categorias, especificações e modalidades constantes no item 1.2.1.

1.2.1. Categorias e modalidades:

COORDENAÇÃO E NÚCLEO: FOMENTO DE PROJETO NA ÁREA DE COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO - Deverá constar no projeto a capacidade na condução das ações da Coordenadoria de Formação e supervisionar as atividades do núcleo de produção; nas múltiplas linguagens audiovisuais tradicionais e de novos formatos; especificar como serão conduzidas as reuniões periódicas com a equipe de formação dos Núcleos de Cine/TV e Animação, para desenvolvimento de ações; especificar como será o acompanhamento e avaliação de projetos; bem como o acompanhamento da observação participativa e os projetos de finalização de semestre dos participantes dos projetos de formação de Cine/TV e Animação.

ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL TRIDIMENSIONAL (I e II): O objetivo

principal desse fomento é o desenvolvimento de práticas de animação experimental tridimensional (animação de bonecos; massinha, recorte, areia, pixilation, etc), como base para que os participantes iniciantes em audiovisual possam compreender a dinâmica da imagem em movimento. Também podem fazer parte de propostas para esse módulo o desenvolvimento e produção de brinquedos óticos como reforço da compreensão da construção do movimento. Esse módulo deve aliar o aprofundamento de práticas de animação experimental tridimensional aplicadas a conteúdos de História da Animação, cujo objetivo é o de formação de vocabulário e aquisição de repertório. O enfoque na produção brasileira de cinema de animação deve fazer parte do conteúdo desse fomento, bem como aspectos relevantes da animação internacional que possam contribuir com a formação profissional dos participantes. Considerar também nesse módulo práticas de animação tridimensional com exercícios simples de finalização e sonorização de um produto audiovisual.

PRÁTICAS DE PRODUÇÃO PARA TV E INTERNET: Esse fomento busca desenvolver nos participantes o interesse pela produção para essas janelas específicas de exibição. O planejamento para esse fomento deve ser estruturado na forma de práticas em som e imagem voltadas para o exercício em estúdio, de realização de Produtos Audiovisuais para distribuição e divulgação na TV de Internet. Programas podem ser pré-gravados ou constituir-se de transmissões ao vivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS AOS PROPONENTES:

1.3. Por formato regular de longa duração (citado em 1.2.1) entende-se de 1 (um) a 5 (cinco) encontros semanais regulares e continuados a realizarem-se necessariamente de agosto a dezembro de 2026, excetuando-se feriados e emendas, respeitando-se os dias e horários de funcionamento dos espaços culturais.

1.4. Diretrizes e duração

Além dos encontros regulares o projeto deve prever:

- Reuniões com técnicos da Secretaria de Cultura (virtuais e presenciais);
- Reuniões de acompanhamento dos projetos desenvolvidos
- Atividades extras de fomento audiovisual demandadas pela Secretaria de Cultura;

- Apresentação de atividade curta (de 15 a 25 minutos) de encerramento do processo formativo como um todo, integrando mostra coletiva com ações similares que reflitam os conteúdos e práticas experimentadas durante os encontros.

1.5. As categorias / modalidades, os locais de execução, os dias, os horários, as faixas etárias e a quantidade de vagas de cada grupo de atendimento de cada projeto, são:

Faixa etária - a partir de 16 anos atendidos: até 30 pessoas por grupo período - de agosto até dezembro de 2026.

Coordenação - 44 horas semanais;

Núcleo de produção (06 projetos) editor, animador, produtor, cinegrafista, 01 assistentes de estúdio, ilha e equipamentos- 44 horas semanais; Agente Cultural - projeto de 1 módulo - 12 horas semanais; Agente Cultural - projeto de 2 módulos - 20 horas semanais e; Agente Cultural - projeto de 3 módulos - 28 horas semanais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SECRETARIA DE CULTURA						
CAV - CENTRO DE AUDIOVISUAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO						
GRADE CURRICULAR						
ANIMAÇÃO	1º SEMESTRE			CINE / TV		
	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
2º ANIMAÇÃO TRADICIONAL	DESENHO APLICADO A ANIMAÇÃO	PÓS-PRODUÇÃO DE IMAGEM PARA ANIMAÇÃO	EDIÇÃO DE SOM PARA ANIMAÇÃO	ROTEIRO PARA CINE TV	DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA E ILUMINAÇÃO	EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV
3º ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (II)	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL II	EDIÇÃO DE SOM PARA ANIMAÇÃO	HISTORIA DO CINEMA BRASILEIRO	PRODUÇÃO (II)	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA CINE/TV (II)	
4º ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL I	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (I)	DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (II)	PRÁTICAS DE PRODUÇÃO PARA TV (SOM E IMAGEM)	TEORIA DA MONTAGEM E EDIÇÃO	PRODUÇÃO (III)	
5º FUNDAMENTOS DE DESENHO	DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (I)	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA ANIMAÇÃO (II)	PRODUÇÃO (I)	PRÁTICAS DE SOM DIRETO	PÓS-PRODUÇÃO DE IMAGEM PARA CINE/TV	
6º ROTEIRO PARA ANIMAÇÃO	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA ANIMAÇÃO (I)	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (III)	PRÁTICAS DE FOTOGRAFIA	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA CINE/TV (I)	DIREÇÃO DE ARTE	

1.5.1. Todos os locais terão livre acesso, possibilitando a participação gratuita da comunidade interessada, mediante inscrição prévia, prova de aptidão e conhecimento, por se tratar de vagas limitadas, sob responsabilidade desta pasta, assegurada sua ampla divulgação;

1.6. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, com fundamento no art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis ao fomento à cultura.

1.6.1 O fomento cultural objeto deste Edital será executado ao longo do exercício de 2026, à partir do mês de agosto. Os recursos destinados ao fomento serão distribuídos em 5 (cinco) parcelas mensais, correspondentes aos meses em que houver efetiva realização das ações culturais e formativas propostas pelos

agentes fomentados, conforme cronograma de execução aprovado.

O pagamento de cada parcela ficará condicionado à **comprovação das atividades realizadas no período anterior**, mediante apresentação de relatórios e demais documentos exigidos pela coordenação do CAV e pela Secretaria de Cultura.

2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor total para a execução deste chamamento é de R\$ 84.375,00 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo 05 (cinco) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fomento de II módulos; 05 (cinco) parcelas de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) para fomento de módulo único e; 05 (cinco) parcelas de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais) para fomento de coordenação geral, representando o teto orçamentário estimado para a realização do seu objeto, conforme disponibilidade orçamentária da fonte de recursos prevista. Para a seleção deste chamamento serão 03 projetos, sendo:

- 01 fomento no valor de R\$ 25.000,00 - fomento de II módulos;
 - 01 fomento no valor de R\$ 15.625,00 - fomento de módulo único
 - 01 fomento no valor de R\$ 43.750,00 - Fomento de coordenação geral
- 2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
 PF (1264-9) 20.201.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.01
 PJ (1265-7) 20.201.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.01

DISPOSIÇÃO DOS PROCESSOS FORMATIVOS			
PROCESSOS FORMATIVOS COM 3 MÓDULOS CONSECUTIVOS E COMPLEMENTARES			
FOMENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
ANIMAÇÃO	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (I)	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (II)	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (III)
CINE/TV	PRODUÇÃO (I)	PRODUÇÃO (II)	PRODUÇÃO (III)
PROCESSOS FORMATIVOS COM 2 MÓDULOS CONSECUTIVOS E COMPLEMENTARES			
FOMENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
ANIMAÇÃO		DIREÇÃO CINEM. PARA ANIMAÇÃO (I)	DIREÇÃO CINEM. PARA ANIMAÇÃO (II)
		DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (I)	DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (II)
	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL (I)	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL (II)	
CINE/TV		DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA CINE/TV (I)	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA CINE/TV (II)
PROCESSOS FORMATIVOS COM 1 ÚNICO MÓDULO			
FOMENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
ANIMAÇÃO	ANIMAÇÃO TRADICIONAL		
	FUNDAMENTOS DE DESENHO		
	ROTEIRO PARA ANIMAÇÃO		
		DESENHO APLICADO À ANIMAÇÃO	
			PÓS PRODUÇÃO DE IMAGEM ANIMAÇÃO
			EDIÇÃO DE SOM PARA ANIMAÇÃO
CINE/TV	ROTEIRO PARA CINE/TV		
	HISTÓRIA DO CINEMA BRASILEIRO		
	PRÁTICA TV/INTERNET		
	PRÁTICA DE FOTOGRAFIA		
		DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA E ILUMINAÇÃO	
		MONTAGEM E EDIÇÃO	
		PRÁTICA DE SOM DIRETO	
			PÓS PRODUÇÃO DE IMAGEM CINE/TV
			EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV
			DIREÇÃO DE ARTE PARA CINE/TV

2.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nem outros tributos incidentes sobre prestação de serviços, por se tratar de recurso transferido a título de fomento cultural, nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis.

2.4. Além do apoio financeiro previsto neste Chamamento, o Município de São Bernardo do Campo compromete-se a disponibilizar, sem ônus para o agente cultural selecionado, a cessão do local de realização do projeto.

3. PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para participação no presente Edital estarão abertas pelo período compreendido entre às **12h00 do dia 12 de junho de 2026** até às 23h59 **do dia 23 de junho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas conforme as orientações estabelecidas no item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Para fins deste Chamamento, considera-se Agente Cultural todo agente cultural pessoa física e jurídica, responsável pelo processo formativo e projetos de fomento ligados à linguagem Audiovisual.

4.2. Poderá inscrever-se, individualmente, no presente Chamamento qualquer agente cultural que comprove atuação profissional em atividades formativas no Audiovisual no período mínimo de 2 (dois) anos, levando em conta a especificidade de cada projeto formativo contados até a data de encerramento das inscrições.

4.3. Para fins deste Edital, poderá ser considerado agente cultural:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos.

5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão inscrever-se neste Edital agentes culturais que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

I. Ser menor de 18 (dezoito) anos;

II. Ter participado diretamente da elaboração deste Chamamento, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

III. Ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo Chamamento que tenha atuado nas etapas referidas no item II;

IV. Ocuparem cargo de Chefia no Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretariado Estadual ou Municipal, ou cargos eletivos nos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;

V. Serem servidores públicos municipais, prestadores de serviços, terceirizados ou pessoas jurídicas com contratos vigentes ou vínculo empregatício com a Prefeitura de São Bernardo do Campo ou qualquer uma das esferas de poder atreladas ao município;

VI. Serem membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital ou integrem a Comissão Julgadora deste certame;

Parágrafo único: No caso de agentes culturais que se apresentem na forma de pessoa jurídica, estarão impedidos de participar deste Edital, aqueles cujos sócios, diretores ou administradores enquadrem-se em quaisquer das situações descritas neste artigo.

Eslarecimento 1: A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências e demais processos deliberativos realizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) para subsidiar a elaboração deste Edital não configura participação direta nas etapas técnicas e decisórias de elaboração, análise ou julgamento do certame, motivo pelo qual não impede a inscrição e participação desses agentes culturais neste processo seletivo.

6. LIMITAÇÃO DE PROJETOS POR PROPONENTE

6.1. O proponente poderá se inscrever e ser contemplado com até 2 projetos para fomento formativo de projeto com 01 módulo; em até 01 projeto para fomento formativo de projetos com 02 ou 03 módulos e 01 projeto fomento na área de produção audiovisual, na área de coordenação formativa, para a captação de imagens para produções audiovisuais, fomento para a assistência de estúdio, ilha e manuseio de equipamentos, formação de edição audiovisual, área de animação audiovisual, formação na área audiovisual de cine/tv e supervisão das atividades do núcleo de produção, distintos ou iguais, sendo um por cada grupo do quadro constante no item 1.5, independentemente da forma de inscrição (pessoa física, MEI ou pessoa jurídica).

Parágrafo único: os projetos contemplados serão objeto de ajuste anterior à assinatura dos Termos de Execução Cultural, ou objeto de aditamento com anuência bilateral entre a autoridade gestora da pasta e o proponente.

6.2. Caso a mesma proposta cultural seja inscrita por mais de um agente cultural, ainda que em formatos distintos (ex.: por pessoa física e jurídica), todas as inscrições serão desclassificadas.

6.3. Na hipótese de inscrição repetida de um mesmo projeto para mesma categoria pelo mesmo agente cultural, será considerada válida apenas a última proposta apresentada dentro do prazo de inscrições, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

6.4. O agente cultural que concorrer neste Chamamento como pessoa jurídica não poderá concorrer também como pessoa física. Nesta hipótese, todas as propostas vinculadas ao referido agente serão desclassificadas.

6.5. Na hipótese de um mesmo agente cultural ter propostas selecionadas em duas ou mais categorias/modalidades com dias e períodos de execução coincidentes, caberá à Secretaria de Cultura a decisão sobre qual será contemplada para assinatura do Termo de Execução Cultural.

7. ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital será desenvolvido em 4 (quatro) etapas sucessivas, descritas a seguir:

7.1. Etapa de Inscrição:

Período destinado à apresentação de propostas pelos agentes culturais interessados, conforme requisitos, prazos e orientações estabelecidos neste

Edital.

7.2. Etapa de Seleção:

Análise e avaliação das propostas inscritas, a cargo da Comissão de Seleção, que será designada por ato da autoridade competente, com base nos critérios técnicos estabelecidos no item 10 deste Edital.

7.3. Etapa de Habilitação:

Convocação dos proponentes selecionados na etapa anterior para apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica. O não atendimento completo e tempestivo à convocação implicará desclassificação automática.

7.4. Etapa de Formalização da Parceria:

Consiste em ajuste prévio para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural pelos proponentes habilitados, com observância à minuta constante do Anexo II, momento a partir do qual se reputa formalizada a parceria entre o agente cultural e o Município de São Bernardo do Campo.

8. INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição será realizada exclusivamente na plataforma Mapa Cultural SBC por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no portal oficial: <http://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>

8.2. O agente cultural deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados:

a) Formulário de Inscrição - Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho do projeto proposto;

b) Auto declarações (Anexo IV) para Pontuação Bônus;

c) Documentos complementares que o agente cultural julgar pertinentes, com vistas a subsidiar a avaliação de mérito cultural da proposta apresentada.

8.3. Proponentes que se comunicam exclusivamente por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) deverão indicar um mediador no ato da inscrição para acompanhamento do projeto, informando seus dados.

8.4. O agente cultural é integralmente responsável pelo envio correto dos documentos exigidos, bem como pela legibilidade, integridade e veracidade das informações constantes nos arquivos anexados.

8.5 A realização da inscrição implica a ciência e aceitação plena dos termos e condições estabelecidos neste Chamamento, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

8.6. Recurso da etapa de inscrição

O resultado provisório da etapa de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM), na plataforma Mapa Cultural SBC, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/> e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de inscrição, caberá recurso destinado à Comissão Técnica que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

9. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

9.1. Preenchimento do modelo de proposta

O agente cultural deverá preencher obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, disponibilizado no formato eletrônico, que compreende:

- **Ficha de Inscrição;**
- **Currículo de mercado - experiência profissional na área;**
- **Currículo acadêmico - experiência e formação acadêmica;**
- **Premiações na área do Audiovisual.**

Plano de trabalho - descrever um plano de trabalho de acordo com a descrição do projeto pretendido no presente edital

9.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade, coerência e integridade das informações e documentos apresentados, não cabendo à Secretaria de Cultura qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa por eventuais omissões ou declarações falsas.

9.3. Os projetos apresentados deverão prever execução no período compreendido entre: **Agosto a Dezembro de 2026** excetuando-se feriados e emendas.

O cronograma de atividades deverá ser compatível com esse intervalo, detalhando as fases de execução e apresentação de relatório final.

9.4. Custos e planilha orçamentária

O agente cultural deverá elaborar e preencher a **planilha orçamentária** constante no Anexo I, observando os seguintes critérios:

- Indicar o custo estimado de cada item ou serviço, por categoria;
- Apresentar valores condizentes com os praticados no mercado, de forma proporcional e justificável;
- Facultativamente, o proponente poderá informar as referências de preço utilizadas, a fim de facilitar a análise pela comissão técnica.

9.4.1. O valor total do projeto não poderá ultrapassar o teto definido no item 2.1 deste Edital.

9.5. Recursos de acessibilidade

Nos termos da **Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de**

Inclusão), os projetos poderão prever **medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal**, de acordo com suas características, finalidade e público-alvo.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Comissão de Seleção

A análise e seleção dos projetos serão realizadas por uma **Comissão Técnica**, composta por:

- **01 (um) Coordenador Técnico**, indicado pela Secretaria de Cultura, **sem função avaliativa**, cuja atuação será exclusivamente de coordenação processual e administrativa;

- **Mínimo de 03 (três) Técnicos Avaliadores**, também indicados pela Secretaria de Cultura, com formação e/ou experiência compatível com as áreas de políticas culturais, produção artística e gestão de projetos socioculturais.

Os membros da Comissão atuarão de forma individual, autônoma e fundamentada.

10.2. Impedimentos

É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Técnica na atribuição de projetos quando se verificar:

- I - Interesse direto ou indireto na proposta inscrita;
- II - Participação na elaboração da proposta, a qualquer título;
- III - Vínculo societário, contratual ou associativo, atual ou ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, com o agente cultural proponente, no caso de pessoa jurídica;
- IV - Parentesco até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de agente cultural proponente, ou vínculo funcional com os mesmos.

10.2.1. Caso algum membro da Comissão incida em hipótese de impedimento, deverá comunicar imediatamente à coordenação da Comissão e abster-se de atuar na análise da(s) respectiva(s) proposta(s), sob pena de nulidade do ato e apuração de responsabilidade funcional.

10.3. Análise de Mérito Cultural

Comissão Técnica realizará a análise de mérito cultural, por meio da atribuição de notas individuais, de forma motivada e fundamentada, com base nos critérios objetivos definidos neste Edital (ver item 10.5).

Considera-se “análise de mérito cultural”:

A identificação e avaliação dos elementos de relevância artística, cultural, social, técnica e de impacto simbólico ou comunitário do projeto, considerando:

- A coerência entre os objetivos e as metodologias propostas;
- O alinhamento com os princípios e finalidades deste Edital;
- A viabilidade de execução técnica e orçamentária do projeto;

10.4 Critérios de pontuação e classificação

Serão considerados **aptos à etapa seguinte** apenas os projetos que obtiverem **pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**, de um total máximo de 100 (cem) pontos.

A pontuação será atribuída de acordo com análise **individual e comparativa**, conforme detalhado no item 10.5 (Critérios de avaliação), observando-se:

- A comparação dos elementos qualitativos e impactos de cada projeto frente aos demais concorrentes;
- A consistência interna do projeto, seus objetivos e alcance social;
- A originalidade e relevância cultural da proposta.

10.5. Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística, cultural e profissional - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, verificando a coerência ou não em relação às atribuições pedagógicas que serão executadas projeto.	30
B	Trajetória acadêmica - Será considerada, para fins de análise a formação e experiência acadêmica do proponente na área do audiovisual e áreas correlatas. Superior/Tecnólogo (2 pontos); Bacharel/Licenciatura (3 pontos); Especialização (5 pontos); Mestrado (8 pontos); Doutorado (12 pontos) e na hipótese de Pós Doutorado se obtém 30 pontos neste critério.	30
C	Plano de Trabalho - descrever seu plano de trabalho de acordo com a descrição de cada projeto, o plano apresentado deve dialogar com a descrição apresentada pela SC.	20
D	Relevância das Premiações - Descrever as premiações e a sua relevância para análise da comissão avaliadora.	08
PONTUAÇÃO TOTAL:		88

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo

especificados, mediante apresentação de auto declaração (Anexo IV):

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	2
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	2
J	Agentes culturais idosos (60+)	2
K	Agentes culturais pessoas negras (pretas ou pardas)	2
L	Agentes culturais pessoas indígenas	2
M	Agentes culturais pessoas com deficiência	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		12

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: políticas afirmativas, plano de trabalho e experiência acadêmica.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

- I - receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios obrigatórios (A, B e C);

- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- III - Os projetos fora do escopo do artigo 1.2.1. serão desclassificados sem atribuição de notas.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

d. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

e. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Técnica que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do e-mail enviado pela Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, encaminhar resposta ao mesmo endereço eletrônico, utilizando como assunto: “Habilitação + nome do proponente”.

Na mensagem, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/%23/home&sa=D&source=docs&ust=1774553529120418&usg=AOvVaw0NJVoCeNby-ZT4eo6WjHqE>

- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Carta substanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural autodeclara-se negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo V;

VII - Documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

VIII - Documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou

IX - Outros documentos que demonstrem pertencimento étnico do agente cultural e/ou sua deficiência.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Nas hipóteses de dispensa de comprovação de residência, o agente cultural deve apresentar declaração, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas informações prestadas.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/%23/home&sa=D&source=docs&ust=1774553529120027&usg=AOvVaw2rrdEz3TyFg61U0AVqnTtM>

VI - certidão negativa de débitos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

VII - certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo; <https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF / FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

X - carta substanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural autodeclara-se negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo V;

XI - documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

XII - documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou

XIII - outros documentos que demonstrem pertencimento étnico do agente cultural e/ou sua deficiência.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

a. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Técnica, que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no item 11.1 deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação

será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM), na Plataforma Mapa Cultural SBC, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/> e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de São Bernardo do Campo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

b. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 5 (cinco) parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar, ou se necessário abrir, conta bancária específica, e reservá-la unicamente para o recebimento deste recurso, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

a. Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de São Bernardo do Campo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal 14.903/24, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

b. Como o agente cultural presta contas ao Município de São Bernardo do Campo.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais (modelo a ser fornecido junto da assinatura do Termo de Execução Cultural) e de Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação dos Relatórios Mensais e Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Planejamento

Em cumprimento ao § 1º do artigo 8º da Lei Federal 14.903/2024, a fase de planejamento e preparação do objeto deste edital foi realizada com participação social por meio de diálogo estruturado entre a Administração Pública e a Sociedade Civil. O objeto do presente Edital foi tema de debate e deliberação através do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, não tendo sido publicado o inteiro teor da minuta do edital aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC a fim de preservar a impessoalidade.

b. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural e/ou devolução do fomento recebido.

c. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

d. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail

edital.cav@saobernardo.sp.gov.br.

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, transporte, alimentação, materiais necessários, dentre outros, caberá ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

e. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado definitivo.

f. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Auto Declaração

Anexo V - Minutas de interposição de recursos

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

ANEXO I

Atenção: Os principais dados do agente cultural serão solicitados no cadastro da plataforma MAPA CULTURAL SBC para a inscrição do projeto. Dados complementares serão solicitados no Formulário online.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

- Complementos para pessoa jurídica:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

Nome social do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

- Currículo ou portfólio do proponente (anexar)

- Vai concorrer à Pontuação Bônus?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Agente cultural do gênero feminino.

() Agente cultural LGBTQIAP+.

() Agente cultural idoso (60+).

() Agente cultural pessoa negra (preta ou parda).

() Agente cultural pessoa indígena.

() Agente cultural pessoa com deficiência.

- Autodeclarar (anexar)

- Pesquisa complementar

- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.

Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

- Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual

- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

- **Categoria e especificações/modalidades por grupo a que vai concorrer:**

01 no valor de R\$ 22.500,00 - fomento de I módulo;

01 no valor de R\$ 35.685,00 - núcleo (editor, produtor, cinegrafista e

animador);

01 no valor R\$ 27.000,00 - assistentes de estúdio e equipamentos.

CATEGORIA/MODALIDADE POR GRUPO	LOCAL	DIA	HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA	Fomentos	VALOR POR FOMENTO	VALOR TOTAL
Fomento de I módulo	CAV	01 vez por semana	12 horas semanais	A partir dos 18 anos	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
Núcleo produção (editor, cinegrafista, produtor e animador)	CAV	05 vez por semana	44 horas semanais	A partir dos 18 anos	1	R\$ 35.685,00	R\$ 35.685,00
Assistente de estúdio, ilha e equipamentos	CAV	05 vez por semana	44 horas semanais	A partir dos 18 anos	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00

ATENÇÃO! Os fomentos serão pagos em 5 (cinco) parcelas mensais.

- **Descrição do Projeto Cultural** - objetivos, justificativa, público-alvo, planejamento de encontros contendo: cronograma, conteúdo a ser trabalhado, metodologia, resultados esperados, recursos materiais (de consumo e/ou equipamentos, se necessário), medidas de acessibilidade empregadas no projeto, se houver.

- **Cronograma de execução** - descreva os passos a serem seguidos para execução do processo formativo.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

- Planilha Orçamentária

Descrição do item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Referência de preço

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto,

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº [INDICAR NÚMERO] /2026 -, NOS TERMOS DO MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.903/2024)

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO neste ato representado por SAMARA DINIS DA SILVA, atualmente Secretária de Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], nome social: [INDICAR NOME SOCIAL DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais a serem realizadas no Centro Audiovisual de São Bernardo do Campo, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
 I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver

inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Secretaria de Cultura, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado na página da Secretaria de Cultura, dentro do portal da PMSBC.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

VI - Falecimento da pessoa física; falecimento do responsável pela pessoa jurídica e dissolução da pessoa jurídica;

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10.5 A instauração de procedimento administrativo disciplinar em face do agente cultural instaurado pela Prefeitura de São Bernardo do Campo ou ente que a represente ensejará na suspensão imediata do Termo de Execução Cultural até que se apure a questão.

12. SANÇÕES

12.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

12.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

13.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de doze meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses à critério do ente federativo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município - Notícias do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Bernardo do Campo/SP, [dia, mês e ano.]

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

[NOME SOCIAL DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

[NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

Relatório de Execução do Objeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:
 Nome social do agente cultural proponente:
 Nº do Termo de Execução Cultural:
 Vigência do projeto:
 Valor repassado para o projeto:
 Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Relato da execução:

Descreva como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita. Justifique.
 As ações não foram feitas conforme o planejado. Justifique.

2.3. Público alcançado

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

2.4. Qual o local onde o projeto foi realizado?

2.5. Tópicos adicionais

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

2.6. Anexos

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
 Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO - Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

- Agente cultural do gênero feminino.
 Agente cultural LGBTQIAP+.
 Agente cultural idoso (60+).
 Agente cultural pessoa negra (preta ou parda).
 Agente cultural pessoa indígena.
 Agente cultural pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
 ASSINATURA DO DECLARANTE
 NOME DO PROJETO INSCRITO

ANEXO V

MINUTAS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO INSCRIÇÃO / SELEÇÃO / HABILITAÇÃO

À Secretaria de Cultura,

Com base na Etapa de Inscrição do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de inscrição/seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
 NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
 NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL:
 CPF:
 RG:
 NOME DO PROJETO INSCRITO:

RESOLUÇÃO SC Nº 023, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre áreas de entornos de bens culturais tombados, e dá outras providências.

SAMARA DINIS DA SILVA, Secretária de Cultura do Município de São Bernardo do Campo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o compromisso da Administração com a valorização e preservação do Patrimônio material e imaterial existente no Município;

Considerando a necessária proteção do Patrimônio Cultural de São Bernardo do Campo, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 6.851, de 28 de novembro de 2019;

Considerando o imperativo estabelecimento de áreas envoltórias dos bens tombados como Patrimônio Cultural, garantindo que futuras intervenções não causem prejuízos a estes bens;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo (COMPAHC-SBC) que, em sua 231ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2025, aprovou o relatório elaborado por Grupo de Trabalho (GT) que delimitou as áreas envoltórias dos bens tombados pelo Município até a presente data, em consonância com o estabelecido no inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 6.851, de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como área envoltória dos bens tombados pelo Município de São Bernardo do Campo o perímetro abrangido pelas inscrições imobiliárias constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Os procedimentos para verificação de interferências em bens tombados serão discriminados em Resolução própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Presidente

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

Secretaria de Planejamento Urbano Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23 EDITAL Nº 58/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC. IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.046311/2026-20	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS SA	1.030.013.000	802/26-4060775	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.046438/2026-26	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS SA	4.048.032.000	802/26-4060778	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.046.288/2026-32	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS SA	5.037.020.012	802/26-4060780	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.048987/2026-32	AMPLILUME PANEIS MIDIA EXTERIOR LTDA EPP	2.027.006.000	802/26-4030809	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.013896/2026-97	CLINICA ODONTOLOGICA DR MARCELO PIAIA S/S LTDA	7.019.043.000	802/26-4030810	109,67	TAXA DE REANÁLISE
SB.050160/2026-90	CARLOS EDUARDO NARESSI	8.048.011.000	802/26-4060784	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.050146/2026-94	CARLOS EDUARDO NARESSI	8.048.011.000	802/26-4060783	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.048539/2026-26	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	31.105.018.000	802/26-4060785	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.040830/2026-60	GSG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	620.102.066.000	802/26-4060786	1390,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.046474/2026-06	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS SA	13.034.174.016	802/26-4060791	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.046628/2026-34	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS SA	31.103.015.000	802/26-4060787	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.046559/2026-66	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS SA	10.061.094.000	802/26-4060788	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA

SB.044593/2026-02	SECKLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.047.050.000	802/26-4060790	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.047477/2026-95	AELSON ARLINDO DA SILVA	512.024.140.000	802/26-4060792	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052520/2026-76	JAPA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	521.400.033.011	802/26-4060793	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.116038/2025-24	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	20.080.004.000	802/26-4030813	2780,38	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.043036/2026-98	HAMILTON RIBEIRO CORREA	17.018.035.000	802/26-4060803	278,02	COMPLEMENTAR
SB.115848/2025-00	FLEURY S.A	3.009.042.000	802/26-4060828	434,71	TAXA DE REANÁLISE
SB.052689/2026-18	GUSTAVO DANTAS SOUSA	29.107.009.000	802/26-4060809	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052704/2026-92	RODRIGO DO CARMO OLIVEIRA	29.039.065.000	802/26-4060810	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052709/2026-97	RODRIGO DO CARMO OLIVEIRA	29.039.066.000	802/26-4060811	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052104/2026-70	GOLDEN BIG INCORPORADORA LTDA	12.024.048.000	802/26-4030835	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052545/2026-33	VALMIR FERREIRA	29.051.032.000	802/26-4060818	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.046863/2026-97	TORRES DO BRASIL S.A. (torre)	402.008.004.000	802/26-4030837	2780,38	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052965/2026-73	VF INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA	29.021.092.000	802/26-4030842	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.046765/2026-92	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS SA	5.037.020.004	802/26-4060832	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.52781/2026-57	K2-SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	512.103.011.111	802/26-4060836	2780,18	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.050927/2026-59	AMPLILUME PAINES MIDIA EXTERIOR LTDA EPP	8.041.013.000	802/26-4030843	2186,22	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.051444/2026-49	HERACLES GERMANO	512.024.047.000	802/26-4060837	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.053236/2026-13	MOVIDA PARTICIPACOES S.A.	6.120.007.000	802/26-4030844	2186,22	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.098147/2025-76	UNITED CINEMAS INTERNATIONAL BRASIL LTDA	7.094.016.000	802/26-4030840	869,40	TAXA DE REANÁLISE
SB.050471/2026-48	CLAUDIO AUGUSTO ROSA LOPES	29.121.030.000	802/26-4060823	108,78	COMPLEMENTAR
SB.041921/2026-28	CELINA DELLA NINA GAMBI	20.034.029.000	802/26-4060824	834,37	COMPLEMENTAR
SB.041921/2026-28	CELINA DELLA NINA GAMBI	20.034.029.000	802/26-4060825	549,74	COMPLEMENTAR
SB.037587/2026-67	PAULO MASSARU KATSUNO	22.005.074.000	802/26-4060826	520,00	COMPLEMENTAR
SB.035154/2026-96	RUBIAMARA VASCONCELOS DE SOUZA LUPINACCI	6.029.087.000	802/26-4060827	556,04	COMPLEMENTAR
SB.019997/2026-31	AMAURI ROQUETE GARBIN E MELISSA CRISTINA SILVA G	4.074.021.000	802/26-4060828	556,04	COMPLEMENTAR
SB.088210/2026-07	FELIPES SOUZA PEREIRA	510.100.056.000	802/26-4060829	556,04	COMPLEMENTAR
SB.139071/2024-30	WALDOMIRO DE MOURA	16.803.036.000	802/26-4060830	123,76	COMPLEMENTAR
SB.046867/2026-31	TORRES DO BRASIL S.A.	402.027.018.000	802/26-4030841	2780,38	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.053747/2026-05	ANTONILDO NOGUEIRA RODRIGUES	21.059.031.000	802/26-4060831	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.041298/2024-56	FLAVIA GOMES DA SILVA E OUTRO	28.014.018.000	802/26-4060833	482,46	COMPLEMENTAR
SB.053642/2026-83	HMJ COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE GRUPOS GERAD	90.700.030.000	802/26-4060834	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA

SB.053818/2026-95	OSWALDO ALVES BEZERRA	512.021.019.000	802/26-4060835	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.077445/2025-47	JOSÉ ROBERTO ALGARRA	19.064.032.000	802/26-4060839	158,70	COMPLEMENTAR

SPU-23, 12 de Junho de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

**DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -
SPU.23
EDITAL Nº 59/2026**

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos identificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIMENTO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.035781/2026-23	ROSEMEIRE MORETTO CARDOSO POSSANI
SB.035953/2026-91	MIZUHO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

SPU-23, 12 de Junho de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

**DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -
SPU.23
EDITAL Nº 60/2026**

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Cobrança Antecipada referente ao Processo de Alvará de Funcionamento.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR
COBRANÇA ANTECIPADA	AGUA VIVA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	4060838	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	AMICO SAUDE LTDA	4060774	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	AROMAT PRODUTOS QUIMICOS LTDA	4060800	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	BELLE SOURIRE ODONTOLOGIA MODERNA LTDA	4060819	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	BUSSOLA GESTAO MEDICA LTDA	4060794	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CAMILLA DORTA TUBOTA ME	4060795	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CEMA HOSPITAL ESPECIALIZADO LIMITADA	4060806	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CHARLES RUAN DE SOUZA	4060814	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CLARO S.A.	4060796	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CLINICA SAUDE VISUAL	4060781	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	DXZ360 ENTRETENIMENTO LTDA	1886433	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	EDISON CISCAN	4060801	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	EDUARDO FERNANDES DE O. COMERCIO E FERRAME	4060817	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	ESCOLA AGAPE LTDA	4060840	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	FEIMI-FEIRAS LTDA	1886291	704,45

COBRANÇA ANTECIPADA	FELIPE SOTERIO	4060805	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	GIGLIO SA IND E COM	4060797	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	GOLDEN SHOPPING SAO BERNARDO	4060808	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	HIBISCUS PHYTOCOSMETICOS LTDA	4060812	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	INSTITUTO ADRIATICO ODONTOLOGIA INTEGRADA LTD	4060789	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	ISOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTD.	4060807	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	LIVIA BISPO CARMO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA L	4060777	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	LUIZ ALBERTO ZAMBELLO	4060843	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	LUKSNOVA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO	4060799	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	M3 AUTO POSTO LTDA	4060813	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	ML ROTATORIA COMERCIO VAREJISTA DE COMB. LTDA	4060798	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	PAULO RICARDO VERONEZ	4060779	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	REBECA MOTTA SATRIANI ROSA	4060804	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	ROSANGELA BIANCHO DE SOUZA	4060776	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	SIX STAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	4060815	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	SPECIAL POINT AUTO POSTO LTDA	4060782	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	STAR BLUE AUTO POSTO LTDA	4060816	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	STEPHANE R ORTODONTIA E ODONTOLOGIA INFANTIL	4060822	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	TADASHI NAGAHAR	4060841	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	TERMOMECANICA	4060820	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	TERMOMECANICA	4060821	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	ULTRA LEX COMERCIO DE GAS LTDA	4060802	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	YANAGI CAFETERIA EIRELI	4060842	704,45
SPU-23, 12 de Junho de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2			

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 70/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.051897/2026-50	MÁRCIA KEICO MASSUDA	802264030820	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.053361/2026-23	LICIOMAR ARTUR DOS SANTOS	802264030821	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052569/2026-39	EDUARDO NOGUEIRA RODRIGUES	802264030822	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052642/2026-77	DULCINEIA MOREIRA VIANNA	802264030823	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052201/2026-14	FERNANDO GRANDEZA	802264030824	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.053155/2026-97	CLEBER BIARARI	802264030826	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.051908/2026-64	CATARINA CISOTTO ROSSI	802264030825	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.050151/2026-25	JOSE APARECIDO FABRETE	802264030827	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.054318/2026-06	LEONARDO LAHUERTA	802264030829	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.027306/2025-62	AAX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	802264030830	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.043556/2026-55	PAULO CESAR CASTELLANI	802264030831	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.053360/2026-62	FABRÍCIO BERALDO DOS SANTOS	802264030832	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052859/2026-64	LÚCIA HELENA FERREIRA MELENDES	802264030833	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.054538/2026-02	DENER MANGOLIN	802264030834	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.139769/2024-21	GABRIEL ALVARES FARIA	802264030836	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.054602/2026-75	RHIG HOLDING LTDA	802264030838	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.027679/2026-99	BRUNO ALBERTO NOGUEIRA GALVÃO ROCHA DOS SANTOS	802264030839	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.054678/2026-43	ALICE SOARES DOS SANTOS	802264030845	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.047393/2026-96	LEANDRO MATOS DE OLIVEIRA	802264030846	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.065979/2025-71	ARLETE SUZANA VIDOR	802264030848	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.028249/2026-39	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA MELOSO	802264030849	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.044320/2026-73	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	802264030847	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.017283/2026-00	ANA PAULA RODRIGUES TULER E OUTRO	802264030850	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.111023/2025-43	GILMAR DE LIMA DIAS	802264030851	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.025362/2026-63	SAULO SALON MARTINS DA SILVA	802264030852	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.055330/2026-96	WEIGH DO NASCIMENTO LIMA	802264030854	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.042625/2026-17	MARCOS PRADO E OUTROS	802264030853	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.113153/2025-70	DIAMANTINO ALVES LOUREIRO	802264030855	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.048751/2026-44	ROBERTO DINIZ	802264030857	1	COBRANÇA ANTECIPADA

SPU-21, 12 de junho de 2026, Lacy da Silveira - Encarregado - SPU-211.2 - Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão - SPU-21 - Cláudio Teixeira Oliveira - Diretor de Departamento - SPU-2.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 70/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.051897/2026-50	MÁRCIA KEICO MASSUDA	802264030820	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.053361/2026-23	LICIOMAR ARTUR DOS SANTOS	802264030821	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052569/2026-39	EDUARDO NOGUEIRA RODRIGUES	802264030822	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052642/2026-77	DULCINEIA MOREIRA VIANNA	802264030823	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052201/2026-14	FERNANDO GRANDEZA	802264030824	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.053155/2026-97	CLEBER BIARARI	802264030826	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.051908/2026-64	CATARINA CISOTTO ROSSI	802264030825	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.050151/2026-25	JOSE APARECIDO FABRETE	802264030827	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.054318/2026-06	LEONARDO LAHUERTA	802264030829	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.027306/2025-62	AAX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	802264030830	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.043556/2026-55	PAULO CESAR CASTELLANI	802264030831	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.053360/2026-62	FABRICIO BERALDO DOS SANTOS	802264030832	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052859/2026-64	LÚCIA HELENA FERREIRA MELENDES	802264030833	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.054538/2026-02	DENER MANGOLIN	802264030834	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.139769/2024-21	GABRIEL ALVARES FARIA	802264030836	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.054602/2026-75	RHIG HOLDING LTDA	802264030838	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.027679/2026-99	BRUNO ALBERTO NOGUEIRA GALVÃO ROCHA DOS SANTOS	802264030839	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.054678/2026-43	ALICE SOARES DOS SANTOS	802264030845	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.047393/2026-96	LEANDRO MATOS DE OLIVEIRA	802264030846	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.065979/2025-71	ARLETE SUZANA VIDOR	802264030848	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.028249/2026-39	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA MELOSO	802264030849	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.044320/2026-73	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	802264030847	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.017283/2026-00	ANA PAULA RODRIGUES TULER E OUTRO	802264030850	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.111023/2025-43	GILMAR DE LIMA DIAS	802264030851	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.025362/2026-63	SAULO SALON MARTINS DA SILVA	802264030852	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.055330/2026-96	WEIGH DO NASCIMENTO LIMA	802264030854	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.042625/2026-17	MARCOS PRADO E OUTROS	802264030853	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.113153/2025-70	DIAMANTINO ALVES LOUREIRO	802264030855	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.048751/2026-44	ROBERTO DINIZ	802264030857	1	COBRANÇA ANTECIPADA

SPU-21, 12 de junho de 2026, Lacy da Silveira - Encarregado - SPU-211.2 - Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão - SPU-21 - Cláudio Teixeira Oliveira - Diretor de Departamento - SPU-2.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 71/2026

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.097131/2024-97	MMJ PUBLICIDADE ELETRÔNICA LTDA
SB.016448/2019-80	BIG QUALITY INCORPORADORA LTDA
SB.007354/2025-38	ELISABETE APARECIDA DORIGUELLO ANGELO ABATAYGUARA
SB.125617/2024-17	ALICE SOARES DOS SANTOS
SB.067735/2024-10	DROGARIA SÃO PAULO S/A
SB.104614/2025-47	GILBERTO SANTOS FILHO

SPU-21, 12 de junho de 2026, Lacy da Silveira - Encarregado - SPU-211-2 - Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão - SPU-21 - Claudio Teixeira Oliveira - Diretor de Departamento - SPU-2.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SPU-003 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS**

EDITAL Nº 222/2026

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS E AUTUAÇÕES :

NOME	INSCRIÇÃO	LANÇAMENTO	VALOR	VENCTO	N.AUTO	CÓD.
IRMA ADMINISTRAC. DE BENS E EMPREEND. S/C LTDA.	26.055.001.000	704-1881106/2026	R\$ 25.465,01	13072026	1881106	216
IRMA ADMINISTRAC. DE BENS E EMPREEND. S/C LTDA.	26.055.001.000	704-1881107/2026	R\$ 121.114,56	13072026	1881107	228

216-LIMPEZA E CAPINACAO

228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO

SPU-003, 10 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS

Encarregado de Serviço

FLÁVIA GONDIM GARCIA VIEIRA

Encarregada de Serviço

ORLANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Encarregado de Serviço

RITA DE CÁSSIA MESSIAS

Diretora de Seção

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SPU-003 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS**

EDITAL Nº 222/2026

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execução dos serviços de:

228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS

214-DEPOSITO IRREGULAR DE LIXO

Prazo legal para execucao do servico: 1 DIA

226-CONSTRUIR/ RECONSTRUIR MURO DE FECHO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

238-EXECUTAR / ADEQUAR GARGULA

Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS

229-OBSTACULOS NO PASSEIO PUBLICO

Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS

216-LIMPEZA E CAPINACAO

Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS

402-P. SONORA SEM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00.

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

403-P. SONORA COM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicação do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificações individuais via correio.

NOME	INSCRIÇÃO	SERVIÇOS
A/S SR. SÍNDICO ED. TABATA BORGES	10.010.055.000	228
ADAILTON BOTELHO DE SOUZA	29.129.012.000	228

ADRIANO PAULO MARCANDALI	13.007.025.000	214
ALICE DOS ANJOS LOPES	13.007.007.000	214
AMERICO DE JESUS FERREIRA	13.058.030.000	214
ANTONIO DEALIS	28.020.029.000	228
ANTONIO DEALIS	28.020.029.000	229
ARENA MOMENTOS SPORTS LTDA	305.134	403
ARENA NEW BEACH CLUB ESPORTE DE AREIA LTDA	376.189	403
ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA	13.006.084.000	214
ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA	13.006.084.000	228
ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA	13.006.095.000	214
ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA	13.006.095.000	228
BRUNO OCTAVIO BERNARDELLO	524.418.025.000	202
CARLOS VOLCOV	27.017.037.000	228
CARLOS VOLCOV	27.017.037.000	238
EDNEI DE NOVAIS JARDIM	27.157.067.000	202
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	31.016.007.000	216
FABRICA DE AVENTURAS BUFFET LTDA	309.259	214
FERNANDO ANTONIO CHECCHIA FERREIRA BORGES	12.060.017.000	228
HELIO PEIXOTO TEIXEIRA	27.158.024.000	202
IRACEMA ELIAS MORAIS CAETANO DE BARROS	29.150.015.000	228
IVAN TKALEC NETO	27.017.027.000	228
JOANINHA BRASIL IND. E COM. DE CONFECOOES LTDA	155.904	214
JOSE NOGUEIRA DA SILVA	15.025.042.000	202
LAERCIO TOME	13.007.067.000	214
LOLIPOP FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA EPP	342.663	214
M&M SCARAMELLA-CENTRO DES. E APRED. PES.AUT.LTDA	301.058	214
MANOEL ASSUNCAO - ESPOLIO	15.018.016.000	226
MANOEL ASSUNCAO - ESPOLIO	15.018.016.000	228
MARIA DIANA SIEBRA ALMEIDA	15.018.026.000	228
MASAHIDE YONETA	13.007.008.000	214
MASSAS MIRAMARE LTDA	45.252	402
NELSON VIVIANI	10.033.025.000	228
OLICERIO THIAGO MARINS - ESPOLIO	27.158.015.000	228
ROGERIO WRUBLEWSKI	302.289	214
S.C. PLATAFORMA BAR E LANCHONETE LTDA-ME	155.835	202
SOLANGE DE LIMA ALMEIDA	197.517	214
SOUZA DIAS CONSTRUTORA EIRELI	524.418.037.000	202
SOUZA DIAS CONSTRUTORA EIRELI	524.418.038.000	202
SOUZA DIAS CONSTRUTORA EIRELI	524.418.038.000	202
SOUZA DIAS CONSTRUTORA EIRELI	524.418.038.000	202

TAKEYABU HOLDING LTDA	13.007.009.000	214
TRES M F RESTAURANTE LTDA ME	239.799	214
VALDOMIRO JOSE DA SILVA	29.150.014.000	228
VICENTE VOLPATI	10.033.026.000	228
WTC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T. E GUIND. LTDA	317.120	214

SPU-003, 10 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS

Encarregado de Serviço

FLÁVIA GONDIM GARCIA VIEIRA

Encarregada de Serviço

ORLANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Encarregado de Serviço

RITA DE CÁSSIA MESSIAS

Diretora de Seção

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

SPU.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

SPU.22

EDITAL Nº 084/2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 96867/2021	BRASNIPO TRANSPORTES LTDA	63227
SB- 86535/2022	MARILENE RODRIGUES BARBOSA	63067
SB- 11148/2024	MARIA DE LOURDES GOMES LOPES	63175
SB-129995/2024	HENRIQUE NICOLETTI	63218

SPU.22, em 12 de junho de 2026, Caio Efrain Pinheiro dos Santos - Expediente SPU-220.1, Elaine Satiria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU.220.1, Liliâne de Lima Bitu - Diretor de Divisão SPU.22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

SPU.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

SPU.22

EDITAL Nº 085/2026

Nos termos do Artigo 25, Paragrafo 3º, Item 1, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, NOTIFICADOS dos seguintes lançamentos:

NOME	INSCRICAO <IMOB/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
BRASNIPO TRANSPORTES LTDA	533.200.044.000	704-1901546/2026	R\$ 282.150,00	21/07/2026	SB-96867/2021
HENRIQUE NICOLETTI	021.055.018.000	704-1901545/2026	R\$ 1.881,00	21/07/2026	SB-129995/2024
MARIA DE LOURDES GOMES LOPES	020.075.057.000	704-1901544/2026	R\$ 2.821,50	21/07/2026	SB-11148/2024
MARILENE RODRIGUES BARBOSA	019.078.014.000	704-1901543/2026	R\$ 11.286,00	21/07/2026	SB-86535/2022

SPU.22, em 12 de junho de 2026, Caio Efrain Pinheiro dos Santos - Expediente SPU.220.1, Elaine Satiria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU.220.1, Liliâne de Lima Bitu - Diretor de Divisão SPU.22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

SPU.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

SPU.22

EDITAL Nº 086/2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS, para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 39937/2019	NATAL FREZOLONE	178950

SB- 62938/2019	VERA LUCIA RODRIGUES SCHWARZ	179148
SB- 53880/2020	ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO	179085
SB- 58654/2020	YUSSEF AHMAD BACHA - ESPOLIO	179087
SB- 73773/2020	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	178995
SB- 7082/2021	ROBERTO CARLOS BANDEIRA	178994
SB- 12791/2021	MARCOS ROBERTO MACHADO	178954
SB- 54659/2021	MANUEL DE ALMEIDA FRIAS	179097
SB- 61622/2021	SONIA MARIA DA SILVA - ESPOLIO	179123
SB- 74022/2021	JOSE BATISTA DO NASCIMENTO	179119
SB- 92187/2021	RENILDES GERALDA DA COSTA CALDEIRA	178999
SB- 99504/2021	SEBASTIAO FERREIRA MAIA - ESPOLIO	179033
SB-102225/2021	MIRIAM VALERIA DA SILVA GARCIA	179118
SB-113353/2021	TERESA MARIA DE JESUS MORAES FERREIRA	178984
SB-130780/2021	DB TRANSNACIONAL LOGISTICA BRASIL TRANSP.LTDA	179117
SB-139862/2021	MARIA DAS GRAÇAS PINTO	178993
SB- 27807/2022	ZELINDO EUDOXIO GIMENEZ	179116
SB- 27885/2022	TIAGO EMILIANO DA SILVA	179095
SB- 32372/2022	ANTONIO VIRGINIO DA SILVA - ESPOLIO	179115
SB- 35461/2022	LOURDES CONCEICAO SILVA	178956
SB- 76659/2022	JOSE MARIA DE LIMA	178948
SB- 89008/2022	REGINALDO PALOMARE	178957
SB- 89978/2022	PERINA DEMARCHI	179075
SB- 95055/2022	PEDRO DONIZETE FURTADO	179026
SB-101679/2022	JOSE LUIZ DAS DORES - ESPOLIO	178990
SB-126213/2022	JOSE EDUARDO CICOTE	179030
SB- 6909/2023	GERALDO JOSE DO ESPIRITO SANTO	178955
SB- 11267/2023	VANDERLEI CORREA - ESPOLIO	178981
SB- 22209/2023	SIDINEY BROCHIM	179177
SB- 22209/2023	JOSÉ EMÍLIO PESSANHA	179124
SB- 51865/2023	LUIZ NOVELLO	178949
SB- 60928/2023	CARLOS ALBERTO MARPICA	178979
SB- 65246/2023	ARISTEU DA SILVA - ESPOLIO	179032
SB-104663/2023	CAETANO DE JESUS COSTODIOS	179114
SB-135167/2023	JOAO RAIMUNDO GOMES - ESPOLIO	178976
SB-135249/2023	PEDRO RAMINELLI - ESPOLIO	178961
SB- 11260/2024	MAXCRYL INDÚSTRIA DE MASSA PARA DRYWALL	179034
SB- 30588/2024	GUIOMAR DE LOURDES ALVES HENGLER	179074
SB- 80710/2024	VÁLTER DA SILVA GUIMARAES	178960
SB-130371/2024	MÁRCIO PERES MAGALHÃES	179052
SB-130371/2024	VILMA DA SILVA CRUZ GONÇALVES	179051
SB-133605/2024	IDELGARDO DE ALMEIDA FREIRE	179021
SB-133609/2024	MAURINA ALMEIDA FREIRE REBEIRO	179020
SB-142400/2024	ADIVALDO ALVES DOS SANTOS	179031
SB- 28831/2025	ELETRICA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	179151
SB- 49764/2025	LUIZ ADALBERTO GOMES FERNANDES	179088
SB- 49764/2025	DJANIRA BATISTA DE LIMA	179089

SB- 49764/2025	MARIA LUCIA ALVES DE MOURA	179090
SB- 49764/2025	KAREN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	179091
SB- 49764/2025	MARIA ESTER GONCALVES	179093
SB- 49764/2025	MIRANALVA EVANGELISTA DE JESUS	179094
SB- 80421/2025	ANDERSON SILVEIRA	179084
SB- 80566/2025	JOSE ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	179083
SB- 86585/2025	JOAQUIM FERNANDO ESTEVES PEREIRA - USUFRUTO	179086
SB- 7245/2026	ARTHUR DEGHI	178953
SB- 8475/2026	CRISTINA APARECIDA MOLON DE MORAIS	178952
SB- 53968/2026	LUIZ CARLOS FERREIRA	179065
SB- 53974/2026	CIDILENE TEIXEIRA DE SOUZA MEDEIROS	179066
SB- 53980/2026	ANTONIO DA SILVA BEZERRA	179054
SB- 53982/2026	MARIA PEREIRA DA SILVA	179067
SB- 53984/2026	ANTONIO PINTO DOS SANTOS	179068
SB- 53990/2026	MICHELLY LISBOA DE SANTI	179069
SB- 53995/2026	NEIMAR WELINGTON ZAMBALDI	179070
SB- 54022/2026	ELIEO GONÇALVES GALVÃO	179055
SB- 54030/2026	MOACIR JESUS DE FRANÇA	179057
SB- 54039/2026	JOSÉ SANTOS SANTANA	179056
SB- 54049/2026	HÉLIO GAUNA SOARES	179058
SB- 54104/2026	ODILIO RIBEIRO DA ROCHA	179071
SB- 54108/2026	EDIVANIA VIEIRA GOMES	179072
SB- 54117/2026	JAILTON GONCALVES	179073
SB- 54131/2026	JOSEFA FREITAS DO NASCIMENTO	179018
SB- 54139/2026	SOLANGE DAMIÃO BONFIM DO NASCIMENTO	179059
SB- 54143/2026	MARIO DE ARAUJO	179028
SB- 54148/2026	LUIZ ALVES DE MORAES	179060
SB- 54198/2026	JOÃO BATISTA LANSANA	179062
SB- 54215/2026	EDSON DE ALMEIDA VIEIRA	179064
SB- 54313/2026	CARLOS MARCELO FLORENCIO	179061
SB- 54688/2026	MALY HOLDING PATRIMONIAL LTDA.	179022
SB- 54692/2026	OMAR SAMIH GHENAIM	178854
SB- 54830/2026	JOSEFA FREITAS DO NASCIMENTO	179019
SB- 55144/2026	SIDNEY DE FREITAS CONSTRUTORA LTDA	178958
SB- 55278/2026	EDIFICIO CISNE	179150
SB- 55547/2026	CMX 2 EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA	179113
SB- 55557/2026	CELSO ALVES PATEZ	178909
SB- 55564/2026	LUZIA DA SILVA ALVES - USUFRUTUARIA	179081
SB- 55646/2026	KATIA DE OLIVEIRA BENATI GOLIN	179122
SB- 56100/2026	JOSE APARECIDO PEREIRA	178925
SB- 56104/2026	CLAUDIO GIMENES ROMERO	179121
SB- 56107/2026	ANTONIO JOAO NUNES	178959
SB- 56112/2026	MAURICIO BAROTTI	179176
SB- 56116/2026	REGINALDO DA SILVA	178923
SB- 56123/2026	JOSE FERNANDES DE ANDRADE SILVA	178921
SB- 56253/2026	SOC.PEQUENAS IRMAS STA.TEREZINHA DO MENINO JESUS	179719
SB- 56261/2026	JOSE PEDRO DE SOUZA	178856
SB-559491/2026	EDSON VIEIRA BORGES - ESPÓLIO	179063

SPU.22, em 12 de junho de 2026, Caio Efrain Pinheiro dos Santos - Expediente SPU-220.1, Elaine Satiria Alves de Barros - Encarregada de Serviço, Liliane de Lima Bitu - Diretor de Divisão SPU.22, Claudio Teixeira de Andrade -

Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU.2.

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU.22
DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU.2**

EDITAL Nº 087/2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-114252/2022	MMSA DIVERSOS	61821
SB-121955/2023	AUTOPEÇAS E MECANICA SANTANA EIRELI	61691
SB-81827/2025	ABV HIDRAULICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61823
SB-54226/2026	LAR SÊNIOR PENIEL 2 LTDA.	61545
SB-55552/2026	GARAGEM E ESTETICA DE VEICULOS LOS HERMANOS LTDA	2515
SB-55659/2026	MICRO SERVICE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	61865
SB-23597/2026	MILEUMA COISAS COMERCIO DE PEÇAS P. ELETRO. LTDA	61837
SB-4603/2024	BRASFLEX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	61838
SB-31222/2025	BELGIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	61839

CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O Departamento de Obras Particulares torna público o cancelamento do seguinte documento:

Notificação de funcionamento Nº 2610 - Processo SB. 041846/2026 - TIAGO DOMINGOS

SPU.22, em 12 de junho de 2026, Caio Efrain Pinheiro dos Santos - Expediente SPU-220.1, Elaine Satiria Alves de Barros - Encarregada de Serviço, Liliane de Lima Bitu - Diretor de Divisão SPU.22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU.2.

EDITAL SPU Nº 18, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Nos termos da lei 7367 de 15 de janeiro de 2025, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Transferência do Licenciamento de Feirante

Processo	Interessado
SB.48.697/26	RENATA MIKI NAKASONE MIYAGI

Assunto: Transferência do Licenciamento de Ambulante

Processo	Interessado
SB.28.194/26	JOÃO ANTONIO DA SILVA

Assunto: Licenciamento de Ambulante

Processo	Interessado
SB-65.810/25	DANIELLE JESUS FROIS
SB-35.879/26	JOSIVALDO PEREIRA DE SOUZA
SB-37.630/26	CAROLINE APARECIDA SILVA DE SOUZA
SB-42.677/26	EVA RODRIGUES DA SILVA
SB-42.851/26	NATÁLIA LIMA DE OLIVEIRA
SB-46.379/26	EVANILDA LUZIA DOS SANTOS
SB-47.325/26	MARIANA BLANCO DE MENEZES
SB-49.731/26	ROSANGELA BRANDAO DOS SANTOS

Assunto: Cancelamento do Posto de Feira Livre

Processo	Interessado
SB.19.498/03	NAIR MARI KANO MORITA
SB.11.837/10	CRISNALDO RIBEIRO MOURATO

Assunto: Regularização de Metragem

Processo	Interessado
SB.19.498/03	NAIR MARI KANO MORITA
SB.21.745/05	MAICON KAZUO OBARA STEFANIN
SB.11.837/10	CRISNALDO RIBEIRO MOURATO
SB.4.622/25	RYOKO ARASHIRO UEMA

Assunto: Cancelamento do Licenciamento de Feirante

Processo	Interessado
SB.9.388/07	MARIA JAMILLY ALVES STEFANIN
SB.14.487/10	MARIA BETANIA WANDERLEY ALVES

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Licenciamento de Ambulante

Processo Interessado

SB-36.454/26	MICHEL STRADA
SB-42.373/26	KAROLLAINE DO NASCIMENTO SILVA

São Bernardo do Campo, em 11 de junho de 2026.

MILENA GRACIANO

Secretária de Planejamento Urbano

EDITAL SPU-003 Nº 18, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Nos termos da lei 7367 de 15 de janeiro de 2025, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento do Licenciamento de Ambulante

Processo	Interessado
SB.105.686/23	ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO
SB.21.364/26	OTONE PEREIRA NETO
SB.31.787/26	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Prazo para atender notificação

Processo	Interessado
SB.51.878/26	JOAB DA SILVA SANTOS
SB.51.881/26	JOAB DA SILVA SANTOS
SB.53.006/26	SONIA LÚCIA ALVES MOREIRA

São Bernardo do Campo, em 11 de junho de 2026.

RITA DE CASSIA MESSIAS

Diretora de Seção

TERMO DE COMPROMISSO nº 002/CIAEIV/2026**PA SB.040.103/2024-54 532.101.037.000**

De acordo com a Lei Municipal nº 6.184, de 21 de dezembro de 2011, e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, com sede no Paço Municipal, situado à Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada pela Secretária de Planejamento Urbano - SPU, **MILENA GRACIANO**, e, de outro lado, a empresa **DINÂMICA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrito sob o CNPJ 15.460.914/0001-02, com sede situada na Estrada Particular Fukutaro Yida nº 1235, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo - São Paulo, neste ato representado pelo **SR. REINALDO CESAR DA SILVA DUARTE**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 16.160.074-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 078.889.818-36, abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIV) Nº. 002/2026**, para o funcionamento das atividades de Tratamento e disposição de resíduos perigosos, não-perigosos, coleta e resíduos perigosos e não-perigosos, localizado na **Estrada Particular Fukutaro Yida nº 1235 - Bairro Cooperativa**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (**CIAEIV**), nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 7.504, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

Com base na análise das questões apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e considerando as medidas nele previstas, ficam estabelecidas as seguintes medidas, organizadas em dois grupos distintos:

I - **Medidas obrigatórias**, cujo cumprimento deverá ocorrer assim que expedido o Alvará de Funcionamento, e ser devidamente comprovado para fins de obtenção da renovação do respectivo Alvará, ou quando solicitado por esta Prefeitura;

II - **Medidas a serem respeitadas**, observadas ao longo do funcionamento do empreendimento, com o objetivo de mitigar impactos à vizinhança, não se constituindo, contudo, em condicionantes para a renovação do Alvará de Funcionamento.

A concessão da renovação do Alvará de Funcionamento ficará condicionada à comprovação do integral atendimento das exigências estabelecidas, sob pena de nulidade dos atos administrativos praticados e da adoção das medidas legais cabíveis, inclusive a execução judicial das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

MEDIDAS OBRIGATÓRIAS

1. Deverão ser cumpridas as exigências solicitadas no processo de notificação da construção **SB.094.635/2025**, em decorrência do incêndio que acometeu o imóvel;

2. Considerando a notificação de construção através do processo **SB.094.635/2025**, em caso de solicitação de alvará para regularização da edificação, deverá atender a Lei Estadual 12.526/07, com a implantação de

sistema para a captação e retenção de águas pluviais em lotes com área impermeabilizada acima de 500m²;

3. Para a emissão do **Alvará de Funcionamento**, deverá ser apresentado **novo Laudo Técnico de Segurança e Estabilidade**, a ser juntado ao **processo SB.032.163/2024**;

4. Deverá promover a **revitalização da Praça Vinicius de Lima Vilela**, localizada entre as Ruas Emanuel, Rua dos Esportistas e Rua Caminho da Educação - Bairro Alves Dias, conforme memorial descritivo constante às páginas 0423 a 0430 e orçamento estimado à página 0431, elaborados pela Secretaria de Serviços Urbanos (SU), em cumprimento à contrapartida legal prevista para a implantação do empreendimento, nos termos do art. 97 da Lei Municipal nº 6.184/2011 e do art. 10-A da Lei Municipal nº 7.504/2025;

5. O acompanhamento das obras será definido junto à Secretaria de Serviços Urbanos (SU), devendo qualquer atraso ser devidamente formalizado, a fim de que não haja prejuízo à municipalidade quanto à sua utilização, bem como ao interessado DINÂMICA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. quanto à necessidade de emissão de documentos vinculados à execução dos serviços;

6. O prazo para o início das obras é de até 90 (noventa) dias a partir da emissão do Termo de Compromisso, e mais 90 (noventa) dias para sua conclusão, conforme o estabelecido pela Secretaria de Serviços Urbanos à página 0437;

MEDIDAS A SEREM RESPEITADAS

7. Atender e manter os níveis de ruído máximo permitidos para Zona Empresarial Restritiva, ou seja, diurno até 70dB e noturno até 60dB, presentes no quadro 3E de Condições de instalação de uso não-residencial na Zona Empresarial Restritiva 1 e 2 (ZER 1 e ZER 2) da L.M.6222/12;

8. Os veículos deverão ser submetidos à manutenção regular periódica, para minimizar os efeitos da emissão de partículas na atmosfera;

9. Deverá cumprir todos os requisitos exigidos em Licença Ambiental (Licença de Operação CETESB nº 48007092, válida até 27/11/2028), especialmente as exigências técnicas referentes aos efluentes líquidos;

10. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Parecer Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local; e

11. Em caso de reclamação deverão ser adotadas de imediato as medidas de mitigação ou cessação dos impactos.

Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, incluindo os seus anexos.

São Bernardo do Campo, 08 de junho de 2026.

Pela **PREFEITURA**:

MILENA GRACIANO

Secretária de Planejamento Urbano - SPU
Pelo **INTERESSADO**:

REINALDO CESAR DA SILVA DUARTE

R.G. nº 16.160.074-8 SSP/SP
CPF nº 078.889.818-36

TESTEMUNHAS:

FERNANDO TADEU DA SILVA DOS SANTOS

R.G. nº 33.213.562-7 SSP/SP
CPF nº 314.708.388-85

FÁBIO GLAUDSTON SANTOS

R.G. nº 16.157.222-4 SSP/SP
CPF nº 251.119.418-00

Atos do Poder Legislativo

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 15.363, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Nomear KARLIANNE MARQUES FERREIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC16", conforme inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 01 de junho de 2026, no Gabinete do Vereador RANGEL NUNES DA SILVA.

PORTARIA Nº 15.364, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao funcionário ILZO SANTA ROSA DOS SANTOS JUNIOR, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 22 a 30 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 15.365, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Nomear ANNIELE COSTA DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 02 de junho de 2026, no Gabinete do Vereador ALEX HESSEL MAGANHA.

PORTARIA Nº 15.366, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao funcionário FERNANDO DE SOUZA AFONSO, Assistente Técnico Legislativo Nível 5, referência "CE-23", grau "C", 90 (noventa) dias de

licença-prêmio, em pecúnia, referente ao quinquênio de 17/05/2021 a 21/05/2026, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 15.367, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Exonerar JUCIMARA APARECIDA TOLOTTI, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", conforme o inciso III, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotada no Gabinete do Vereador ALEX HESSEL MAGANHA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 01 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 15.368, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Nomear SILMARA COGLIONI CERESA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", conforme inciso III, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 02 de junho de 2026, no Gabinete do Vereador ALEX HESSEL MAGANHA.

PORTARIA Nº 15.369, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Exonerar LEANDRO ANTONIO DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme o inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotado no Gabinete do Vereador JULIO CESAR FUZARI, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 03 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 15.370, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Nomear ALMIR CAVALCANTI BATISTA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 08 de junho de 2026, no Gabinete do Vereador JULIO CESAR FUZARI.

PORTARIA Nº 15.371, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Exonerar CREUSA SOUZA POMPERMAYER, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme o inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotada no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 08 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 15.372, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Exonerar MARIANGELA NAMURA DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme o inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotada no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 08 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 15.373, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Exonerar FABIO FREIRE FARIAS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme o inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotado no Gabinete do Vereador JULIO CESAR FUZARI, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 09 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 15.374, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Exonerar, a pedido, JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA FAJARDO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme o inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotada no Gabinete do Vereador JOSIAS JOÃO DE PAZ, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 09 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 15.375, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Nomear EDERJHON DE VASCONCELOS SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC16", conforme inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 09 de junho de 2026, no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA

PORTARIA Nº 15.376, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Nomear FABIO FREIRE FARIAS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 10 de junho de 2026, no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA.

PORTARIA Nº 15.377, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder ao funcionário RENATO NOGUEIRA DE SOUSA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01 a 10 de junho de 2026.

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 3.920, DE 01 DE JUNHO DE 2026

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao "Dia do Nortista e do Nordestino".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: ALESSANDRO DA SILVA Membros FERNANDA GUSMÃO SERRÃO MARTINS, JOELMA MARIA DE MELO SILVA, EVANDRO CLOVIS RANAL, PEDRO DE LOURDES FERREIRA, MAURO PERES COSTA, SCARLETTE NASCIMENTO DE ARAUJO, CAROLAYNE SILVA VIEIRA, ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARDELARIA, FELIPE SILVESTRE TERRA, EDUARDO ALVES DE SOUZA e JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.921, DE 01 DE JUNHO DE 2026

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de entrega de Título de "Cidadã Emérita" à Dra. Elaine Emilia Brandrão Rodrigues e de Título de "Cidadão Emérito" ao Dr. Claudio Carroza.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereadora: LUANA ELOÁ MARTINS NOBRE Membros: FELIPE HENRIQUE MIRANDA DA SILVA, ANDERSON MARTINS DOS SANTOS, DENISE GIL ZACHI, EDUARDO ALVES DE SOUZA e JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

.....
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.097, DE 03 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2026, de autoria do Vereador Ananias Andrade)

Dispõe sobre a concessão de "Medalha João Ramalho" à Sra. Neiva Maria Ribeiro dos Santos.

.....
RESOLUÇÃO Nº 3.621, DE 03 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Resolução nº 38/2026, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia 03 de junho de 2026, aprovou e eu, **Danilo Lima de Ramos**, Presidente, promulgo a seguinte **Resolução**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, estabelecendo diretrizes, procedimentos e responsabilidades relativos ao tratamento de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições constantes do art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- I - finalidade;
- II - adequação;
- III - necessidade;
- IV - livre acesso;
- V - qualidade dos dados;
- VI - transparência;
- VII - segurança;
- VIII - prevenção;
- IX - não discriminação;
- X - responsabilização e prestação de contas.

Parágrafo único. O tratamento de dados deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018, garantindo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, pela Câmara Municipal, somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 5º É vedada a coleta ou o tratamento de dados pessoais sem finalidade específica, legítima e informada ao titular, devendo ser observados os princípios da necessidade e da minimização dos dados.

Art. 6º Sempre que possível, o tratamento de dados pessoais sensíveis deverá ser precedido de análise de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 7º Os titulares de dados pessoais terão garantido, mediante requerimento, o exercício dos direitos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 8º O atendimento às solicitações dos titulares será realizado:

- I - sem custos;
- II - de forma imediata, sempre que possível;
- III - ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 9º A Câmara Municipal deverá manter programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, contendo, no mínimo:

- I - políticas internas de proteção de dados;
- II - mapeamento e registro das operações de tratamento de dados pessoais;

III - análise e gestão de riscos;

IV - plano de adequação à LGPD;

V - mecanismos de supervisão e monitoramento;

VI - programas de capacitação e treinamento de servidores e colaboradores.

Art. 10. A Câmara Municipal deverá manter permanentemente atualizados:

I - o mapeamento de dados pessoais e fluxos de dados;

II - o plano de adequação à LGPD;

III - a análise de riscos;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário.

CAPÍTULO VI

DO ENCARREGADO DE DADOS

Art. 11. A Mesa Diretora designará, por meio de Portaria, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12. Compete ao Encarregado de Dados:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - encaminhar internamente questões relacionadas aos direitos dos titulares;

V - prestar assistência e orientação ao agente de tratamento na elaboração, definição e implementação, quando esta função não for exercida pelo próprio encarregado;

VI - integrar equipes especializadas, em casos de incidentes de segurança;

VII - manutenção do registro das atividades de tratamento de dados realizadas;

VIII - elaborar, atualizar e divulgar regras de boas práticas e de governança em privacidade;

IX - assessorar o controlador no que se refere à proteção de dados pessoais;

X - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§1º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

§2º O Encarregado deverá observar o dever de sigilo e confidencialidade no exercício de suas funções.

Art. 13. A Comissão de Avaliação de Documentos, Acesso e Privacidade - CADAP é o órgão colegiado de apoio técnico-administrativo que atuará de forma integrada ao Encarregado de Dados, competindo-lhe, no âmbito da proteção de dados pessoais:

I - supervisionar e garantir a conformidade com as leis e regulamentações de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

II - prestar apoio técnico direto ao Encarregado de Dados no exercício de suas atribuições;

III - propor políticas internas de proteção de dados, sugerir medidas de mitigação de riscos e propor capacitação contínua de servidores e colaboradores, em conjunto com o Encarregado.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 14. Os servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, bem como terceiros contratados que realizem tratamento de dados pessoais deverão:

I - observar a legislação de proteção de dados pessoais;

II - manter sigilo sobre os dados e informações pessoais a que tiverem acesso;

III - comunicar imediatamente ao Encarregado de Dados qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais;

IV - utilizar os dados exclusivamente para o desempenho de suas funções institucionais;

V - participar de programas de capacitação em proteção de dados pessoais;

VI - adotar medidas que contribuam para o fortalecimento da cultura de proteção de dados.

CAPÍTULO VIII

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 15. A Câmara Municipal poderá realizar o compartilhamento de dados pessoais com órgãos e entidades públicas para fins de execução de políticas públicas e cumprimento de competências legais.

Art. 16. Em observância ao art. 26, § 1º, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), é vedado à Câmara Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto nas seguintes hipóteses estritas:

I - nos casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II - quando os dados forem comprovadamente acessíveis publicamente, observadas as disposições da LGPD;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - na finalidade exclusiva de prevenção de fraudes e irregularidades, ou

para proteger a segurança e a integridade do titular dos dados.

§ 1º Nas hipóteses de transferência previstas neste artigo, a entidade privada receptora dos dados deverá garantir nível de proteção equivalente ou superior ao adotado pela Câmara Municipal, sendo terminantemente vedado o uso dos dados compartilhados para finalidades diversas daquelas estipuladas no contrato ou instrumento congêneres.

§ 2º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais com pessoas jurídicas de direito privado deverão ser objeto de transparência e informados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da regulamentação vigente e do art. 27 desta Lei.

CAPÍTULO IX

DO PLANO DE ADEQUAÇÃO

Art. 17. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados junto ao site da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO X

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 18. A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais deverá ser comunicada ao Encarregado de Dados.

§1º Quando necessário, o incidente deverá ser comunicado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

§2º A comunicação deverá ocorrer em prazo razoável, conforme previsto na legislação aplicável.

CAPÍTULO XI

DOS CONTRATOS

Art. 19. Os contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pela Câmara Municipal deverão conter cláusulas específicas relativas à proteção de dados pessoais, em observância à Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. As cláusulas contratuais deverão prever, quando possível:

I - o dever de confidencialidade;

II - as medidas de segurança da informação;

III - as responsabilidades das partes quanto ao tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

Art. 21. A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 22. O descumprimento das disposições desta Resolução sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em 03 de junho de 2026; 472º da fundação e 81º de sua emancipação político-administrativa.

Danilo Lima de Ramos

Presidente

Registrado na Secretaria Legislativa.

ANGELA DOS REIS SILVA

Secretária Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 3.622, DE 03 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Resolução nº 35/2026, de autoria do Vereador Danilo Lima)
Dispõe sobre a comemoração em homenagem aos “Destaques da Gastronomia de São Bernardo do Campo”, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.623, DE 03 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Resolução nº 36/2026, de autoria do Vereador Dr. Evandro Rosa)

Dispõe sobre a comemoração ao “Dia do Socorrista”, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.624, DE 03 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Resolução nº 37/2026, de autoria do Vereador Danilo Lima)
Dispõe sobre a homenagem aos profissionais e voluntários do Programa “Médicos nas Ruas”, e dá outras providências.

ATO Nº 1.162, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de proteção das informações institucionais produzidas e custodiadas pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.573, de 4 de agosto de 2025, que institui a Estratégia Nacional de Cibersegurança.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas e técnicas voltadas à segurança da informação, à proteção de dados pessoais e à continuidade dos serviços públicos;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Política de Segurança da Informação - PSI** no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Art. 2º A PSI estabelece diretrizes, princípios, responsabilidades e procedimentos destinados à proteção das informações institucionais e dos dados pessoais tratados pela Câmara Municipal.

Art. 3º A PSI aplica-se:

I - aos vereadores;

II - aos servidores públicos;

III - aos estagiários e terceirizados;

IV - a qualquer pessoa física ou jurídica que tenha acesso a informações institucionais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º A Política de Segurança da Informação observará os seguintes princípios:

I - confidencialidade;

II - integridade;

III - disponibilidade;

IV - autenticidade;

V - irretratabilidade (não repúdio);

VI - legalidade;

VII - rastreabilidade;

VIII - responsabilização.

Art. 5º O tratamento de dados pessoais observará também os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 6º São objetivos específicos da PSI:

I - Proteger informações institucionais e pessoais contra acessos não autorizados;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Promover conscientização e capacitação em segurança da informação;

IV - Estabelecer mecanismos de resposta a incidentes e violações de dados.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º As informações produzidas ou custodiadas pela Câmara serão classificadas quanto ao grau de acesso.

Art. 8º As informações tratadas pela Câmara Municipal serão classificadas conforme seu grau de sensibilidade e restrição de acesso, nos termos da legislação vigente:

I - **Pública:** informação de livre acesso a qualquer cidadão;

II - **De Acesso Restrito:** informação que contenha dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujo acesso é limitado aos agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que ela se referir;

III - **Sigilosa:** informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, ou abrangida por sigilo legal ou judicial.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 9º A Câmara Municipal é a **Controladora dos dados pessoais** tratados em suas atividades institucionais.

Art. 10. O **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** será designado pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 11. Compete ao Encarregado:

I - receber comunicações de titulares;

II - orientar servidores quanto à proteção de dados;

III - atuar como canal de comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 12. A **Comissão de Avaliação de Documentos, Acesso e Privacidade - CADAP** atuará como instância de governança em segurança da informação e proteção de dados.

Parágrafo único. A CADAP, quando tratar de Governança, Segurança da Informação e Proteção de Dados, obrigatoriamente terá o Encarregado de Dados convocado e poderá convocar representantes da área da Assessoria de Informática, da Procuradoria e da Secretaria Administrativa.

Art. 13. A Câmara assegurará meios para que os titulares de dados exerçam seus direitos, incluindo: confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, anonimização, portabilidade, oposição e eliminação de dados, conforme previsto na LGPD.

CAPÍTULO V

DO USO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

Art. 14. O acesso às informações e aos sistemas será controlado, de forma a garantir acesso apenas a pessoas autorizadas.

§ 1º Autorizações devem ser revisadas periodicamente.

§ 2º É vedada a execução de programas ou ações que possam comprometer a segurança da rede.

§ 3º Em relação ao armazenamento e transporte de dados, é vedado ao usuário:

I - a gravação de arquivos particulares nos diretórios e servidores de rede da Câmara Municipal;

II - o uso injustificado de mídias removíveis (pen drives, HDs externos), o qual não é incentivado e deve ser tratado como exceção, sujeito à verificação de segurança.

§ 4º Em relação ao uso do correio eletrônico (e-mail), o usuário deverá observar que:

I - é proibida a utilização de e-mail não institucional para o envio ou recebimento de documentos e informações da Câmara Municipal;

II - é vedado o uso do e-mail institucional para cadastros em serviços particulares e assuntos pessoais;

III - é estritamente proibido abrir arquivos anexados ou clicar em links enviados por remetentes desconhecidos ou suspeitos.

§ 5º Cada usuário terá identificação única, pessoal e intransferível, sendo responsável pelo sigilo de suas credenciais.

Art. 15. As estações de trabalho e equipamentos portáteis devem ser protegidos contra danos, perdas e acessos não autorizados. Para isso, deve-se bloquear o equipamento com senha ao ausentar-se e encerrar o acesso no final do expediente, desligando o equipamento.

Art. 16. O uso da internet deve atender exclusivamente a finalidades institucionais.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DE RISCOS E INCIDENTES

Art. 17. A Câmara adotará medidas para prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança da informação.

Art. 18. Incidentes que envolvam dados pessoais deverão ser comunicados ao Encarregado de Dados.

Art. 19. Quando necessário, poderá ocorrer comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares afetados.

Art. 20. Serão realizadas auditorias e avaliações periódicas de riscos, com vistas à melhoria contínua da PSI.

CAPÍTULO VII DA CAPACITAÇÃO

Art. 21. A Câmara promoverá ações periódicas de capacitação em segurança da informação e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

Art. 22. O descumprimento desta política poderá sujeitar o responsável às sanções administrativas previstas na legislação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa da Câmara, ouvidos a Comissão de Avaliação de Documentos, Acesso e Privacidade (CADAP) e o Encarregado de Dados.

Art. 24. Normas complementares poderão ser editadas para regulamentar esta Política.

Art. 25. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
São Bernardo do Campo, em 03 de junho de 2026.

Daniilo Lima de Ramos
Presidente
José Aurélio Bacelar de Paula
1º Secretário
Joilson Santos Carvalho
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa
ANGELA DOS REIS SILVA
Secretária Legislativa

ATO Nº 1.163, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a legislação arquivística vigente e as boas práticas de governança da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o ciclo de vida dos dados pessoais no âmbito desta Casa Legislativa;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a retenção, classificação, eliminação e descarte seguro de dados pessoais.

Art. 2º Esta Política aplica-se:

I - a todos os servidores e colaboradores;

II - a todos os agente públicos;

III - a todas as unidades administrativas;

IV - a todos os sistemas e bases de dados;

V - aos dados pessoais em formato físico ou digital.

Art. 3º Para os fins deste Ato, aplicam-se as definições constantes do art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A retenção e o descarte de dados pessoais observarão os seguintes princípios:

I - finalidade;

II - adequação;

III - necessidade;

IV - livre acesso;

V - qualidade dos dados;

VI - transparência;

VII - segurança;

VIII - prevenção;

IX - responsabilização e prestação de contas.

Art. 5º A retenção de dados deverá ocorrer apenas pelo tempo necessário para o cumprimento de sua finalidade legal, administrativa ou institucional.

Art. 6º Os dados pessoais serão classificados, para fins de retenção, conforme sua natureza e finalidade, incluindo:

I - dados administrativos;

II - dados de atendimento ao cidadão;

III - dados de navegação;

IV - dados pessoais sensíveis, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA RETENÇÃO DE DADOS

Art. 7º Os dados pessoais e institucionais serão mantidos pelo período necessário para:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II - execução de políticas públicas;

III - exercício regular de direitos;

IV - atendimento a prazos prescricionais;

V - guarda permanente, quando aplicável.

Art. 8º Os prazos de retenção deverão observar:

I - a legislação aplicável;

II - a Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo;

III - o interesse público.

IV - a classificação da informação;

V - a finalidade do tratamento.

Parágrafo único. A definição final dos prazos observará a Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, validada pela Comissão de Avaliação de Documentos, Acesso e Privacidade - CADAP.

CAPÍTULO IV

DO DESCARTE E ELIMINAÇÃO DE DADOS

Art. 9º O descarte de dados deverá ocorrer de forma segura, ao término do prazo de retenção, observadas as normas arquivísticas e de segurança da informação.

Art. 10. Os dados pessoais poderão ser eliminados quando:

I - atingida a finalidade do tratamento;

II - expirado o prazo de retenção;

III - solicitado pelo titular, quando cabível;

IV - determinado por autoridade competente.

§ 1º A eliminação não será realizada quando houver obrigação legal de retenção.

§ 2º Poderão ser preservados dados para fins de interesse público ou pesquisa, preferencialmente de forma anonimizada.

Art. 11. O descarte de dados pessoais deverá observar métodos seguros, incluindo:

I - para dados digitais:

a) exclusão definitiva;

b) sobrescrita;

c) anonimização irreversível;

d) destruição de mídias;

II - para dados físicos:

a) trituração;

b) incineração, quando aplicável;

c) descarte por empresa especializada.

Art. 12. Sempre que possível, os dados pessoais deverão ser submetidos à anonimização para fins estatísticos ou de interesse público.

Parágrafo único. Os dados anonimizados, nos termos da legislação, não serão considerados dados pessoais.

Art. 13. Deverão ser mantidos registros das operações de eliminação de dados pessoais, contendo:

I - os dados eliminados;

II - os critérios utilizados;

III - os responsáveis pela ação;

IV - a data e o método aplicado.

Parágrafo único. A rastreabilidade das operações é obrigatória.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 14. As informações serão classificadas como:

- I - públicas;
- II - de acesso restrito;
- III - sigilosas.

Art. 15. A classificação orientará:

- I - o nível de acesso;
- II - o prazo de retenção;
- III - a forma de descarte;
- IV - os controles de segurança aplicáveis.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA, DIVULGAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS EM DOCUMENTOS OFICIAIS

Art. 16. A Câmara Municipal assegurará a transparência ativa e passiva, promovendo a divulgação de documentos oficiais, em conformidade com os princípios da publicidade e do interesse público.

Art. 17. A divulgação de documentos oficiais que contenham dados pessoais será realizada com estrita observância às hipóteses legais de tratamento previstas no art. 7º e no art. 11, caso envolva dados sensíveis, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo-se a compatibilidade com a finalidade institucional e o cumprimento do dever de transparência ativa e passiva.

Art. 18. A identificação dos agentes públicos, inclusive vereadores, vinculada à prática de atos administrativos e legislativos, é de interesse público e deverá ser divulgada para garantir a validade e a rastreabilidade dos atos.

§ 1º Para fins de publicação de documentos em sítios eletrônicos e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, a imagem gráfica da assinatura manuscrita (firma ou rubrica) de agentes públicos ou de terceiros poderá ser suprimida ou ocultada por meio de tarjas, visando prevenir incidentes de segurança e o uso indevido.

§ 2º A supressão da assinatura manuscrita prevista no §1º não invalida o documento publicado, desde que a autoria seja certificada por meio da identificação digitada do responsável ou validada pelo sistema eletrônico de publicações da Câmara Municipal.

Art. 19. Documentos que contenham dados pessoais de terceiros deverão ser previamente analisados, devendo ser adotadas medidas como:

- I - anonimização;
- II - ocultação de dados;
- III - restrição de acesso;
- IV - supressão de informações desnecessárias.

§1º No caso de instrumentos de participação popular, tais como abaixo-assinados, listas de apoio a proposições e listas de presença em audiências públicas, a versão disponibilizada para consulta pública em meios eletrônicos deverá sofrer a ocultação de dados de identificação civil (RG, CPF, título de eleitor), endereços, dados de contato e a imagem gráfica das assinaturas dos signatários, preservando-se apenas o nome do cidadão.

§2º Para otimizar o atendimento ao § 1º e garantir a transparência do processo legislativo, a unidade competente poderá substituir a publicação da íntegra do documento contendo as assinaturas por uma **certidão oficial** que ateste o recebimento, a quantidade de assinaturas válidas e o cumprimento dos requisitos regimentais, mantendo-se o documento físico ou digital original arquivado com acesso restrito.

Art. 20. A Câmara adotará, sempre que possível, assinaturas eletrônicas e certificados digitais no padrão ICP-Brasil, garantindo autenticidade e integridade documental.

Art. 21. A classificação da informação orientará a divulgação dos documentos, observando-se:

- I - acesso irrestrito para informações públicas;
- II - restrição para dados sensíveis ou pessoais excessivos;
- III - limitação legal para informações sigilosas.

Art. 22. A divulgação de documentos observará as seguintes boas práticas:

- I - minimização de dados;
- II - revisão prévia de conteúdo;
- III - padronização documental;
- IV - controle de acesso, quando necessário.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. Compete:

- I - às Unidades Administrativas:
 - a) aplicar esta Política;
 - b) classificar adequadamente os dados;
 - c) cumprir os prazos de retenção;
 - d) adotar medidas de segurança;
 - e) comunicar incidentes relacionados a dados.
- II - à área de Tecnologia da Informação:
 - a) garantir meios técnicos de exclusão segura;
 - b) manter registros e mecanismos de segurança;
 - III - à CADAP:
 - a) validar prazos de retenção;
 - b) supervisionar a eliminação documental;
 - c) analisar e deliberar sobre exceções;
 - d) monitorar a conformidade institucional.

IV - ao Encarregado de Dados:

- a) orientar quanto à LGPD;
- b) atuar nas demandas dos titulares;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Esta Política deverá ser observada em conjunto com:

- I - a Política de Segurança da Informação;
- II - a Política de Proteção de Dados Pessoais;
- III - a LGPD;
- IV - as normas de gestão documental.

Art. 25. Esta Política deverá observar as normas de gestão documental, incluindo:

- I - o plano de classificação documental da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo;
- II - a Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo;
- III - as normas arquivísticas vigentes.

Parágrafo único. Os documentos com valor histórico não poderão ser eliminados, devendo ser preservados permanentemente.

Art. 26. Esta Política poderá ser revisada:

- I - periodicamente;
- II - em caso de alteração legislativa;
- III - por determinação da CADAP.

Art. 27. O descumprimento das disposições deste Ato poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 28. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 03 de junho de 2026.

Daniilo Lima de Ramos

Presidente

José Aurélio Bacelar de Paula

1º Secretário

Joielson Santos Carvalho

2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa

ANGELA DOS REIS SILVA

Secretária Legislativa

ATO Nº 1.164, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Plano de Resposta e Remediação de Incidentes de Segurança de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos X e LXXIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 48 da LGPD, que trata da comunicação de incidentes de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros para prevenção, resposta e mitigação de incidentes envolvendo dados pessoais;

CONSIDERANDO os princípios da segurança, prevenção e responsabilização na administração pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o **Plano de Resposta e Remediação de Incidentes de Segurança de Dados Pessoais**, que estabelece diretrizes, responsabilidades e procedimentos aplicáveis à prevenção, identificação, comunicação, tratamento e mitigação de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Art. 2º O Plano tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para:

- I - prevenção de incidentes;
- II - identificação e registro;
- III - análise e classificação de risco;
- IV - resposta e mitigação;
- V - comunicação às autoridades e titulares;
- VI - monitoramento e melhoria contínua.

Art. 3º O Plano observará os princípios previstos na LGPD, especialmente:

- I - finalidade;
- II - adequação;
- III - necessidade;
- IV - segurança;
- V - prevenção;
- VI - responsabilização e prestação de contas.

Art. 4º Para fins deste Ato, considera-se:

I - **Incidente de Segurança**: evento que comprometa confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados;

II - **Incidente com Dados Pessoais**: acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento de dados pessoais;

III - **Titular**: pessoa natural a quem se referem os dados;

IV - **Controlador**: Câmara Municipal;

V - **Operador**: pessoa que trata dados em nome do controlador;

VI - **Encarregado de Dados**: responsável pela comunicação com titulares e ANPD;

VII - **Risco Relevante**: possibilidade de dano material ou moral ao titular.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Documentos, Acesso e Privacidade (CADAP) atuará como **Comitê de Resposta a Incidentes de Dados Pessoais**.

Art. 6º Compete ao Encarregado:

- I - receber comunicações de incidentes;
- II - coordenar a análise e resposta;
- III - decidir, com o Comitê, sobre comunicação à ANPD;
- IV - elaborar relatórios;
- V - orientar medidas preventivas.

Art. 7º Compete à área de Tecnologia da Informação:

- I - analisar tecnicamente o incidente;
- II - conter e mitigar danos;
- III - preservar evidências;
- IV - elaborar relatório técnico.

Art. 8º Compete aos servidores e colaboradores:

- I - comunicar imediatamente incidentes;
- II - colaborar com as investigações;
- III - cumprir as diretrizes de segurança.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE INCIDENTES

Art. 9º Todo incidente deverá ser comunicado ao Encarregado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Art. 10. Os incidentes serão classificados conforme o risco:

- I - **Baixo**: sem risco relevante ao titular;
- II - **Médio**: risco potencial;
- III - **Alto**: risco relevante ou dano efetivo.

Art. 11. A classificação considerará:

- I - natureza dos dados;
- II - volume de titulares afetados;
- III - facilidade de identificação;
- IV - impacto potencial.

Art. 12. É dever de todo servidor, estagiário ou terceirizado que tiver ciência de um evento que possa configurar um incidente de segurança, comunicá-lo imediatamente ao Encarregado de Dados. A comunicação deve ser feita por meio do Formulário de Identificação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais, disponível no **Anexo Único** deste documento.

Art. 13. A comunicação deve conter, sempre que possível:

- I - nome completo, identidade, CPF/CNPJ, telefone e e-mail;
- II - descrição resumida do suposto incidente;
- III - motivos pelos quais o incidente pode ter relação com a gestão de dados da Câmara Municipal;
- IV - data do suposto incidente ou data provável;
- V - justificativa para a demora na comunicação, se aplicável;
- VI - dados pessoais do comunicante ou de terceiros que possam ter sido afetados;
- VII - quantidade estimada de titulares atingidos e a natureza da relação entre eles e a Câmara, se possível.

Art. 14. Caso a comunicação não contenha todos os requisitos, o Encarregado de Dados ou a Comissão de Avaliação de Documentos, Acesso e Privacidade (CADAP) poderá solicitar a complementação das informações em até 24 horas.

Art. 15. Após receber a comunicação, o Encarregado de Dados avaliará a veracidade e relevância do incidente. Se houver elementos suficientes para comprovar a possibilidade de vazamento de dados, a comunicação será enviada aos profissionais de TI para confirmação, triagem, análise e resposta.

Art. 16. Os profissionais de TI deverão apresentar um relatório sobre o incidente, que incluirá:

- I - data e hora de detecção e do incidente, bem como sua duração;
- II - a vulnerabilidade explorada no evento, como roubo de dados, ataques cibernéticos, erros de programação e outros;
- III - a fonte de obtenção dos dados pessoais (formulário eletrônico, API, cookies);
- IV - a extensão do vazamento, incluindo a natureza, o conteúdo, a categoria e a quantidade de dados e titulares afetados;
- V - resumo do incidente, com indicação da localização física e do meio de armazenamento dos dados;
- VI - avaliação do impacto para o titular e para a instituição;
- VII - resumo das medidas técnicas implementadas para controlar os danos;
- VIII - informações úteis para que as pessoas afetadas possam se proteger.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado o mais breve possível, preferencialmente no prazo indicativo de 1 (um) dia útil após o conhecimento do incidente, sem prejuízo de complementações posteriores.

CAPÍTULO IV

DA RESPOSTA E ANÁLISE

Art. 17. Após a comunicação o Encarregado de Dados deverá fazer:

- I - análise preliminar em até **24 horas**;
- II - análise técnica em até **48 horas**;
- III - classificação de risco;

IV - adoção de medidas de contenção.

Art. 18. O relatório técnico deverá conter:

- I - descrição do incidente;
- II - causa raiz;
- III - dados afetados;
- IV - número de titulares;
- V - impacto;
- VI - medidas adotadas.

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

Art. 19. O Encarregado de Dados comunicará a ocorrência de incidentes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) se houver risco ou dano relevante.

§1º A avaliação da relevância será feita com cautela, e em caso de dúvida, a comunicação à ANPD deverá ser realizada.

§ 2º A comunicação será feita no prazo máximo de 3 (dias) dias úteis, contados da data do conhecimento do incidente.

§3º A comunicação deve conter informações como a identificação e os dados de contato do Encarregado de Dados, a data e hora do incidente, a descrição dos dados afetados e as medidas de segurança adotadas.

Art. 20. A comunicação aos titulares deverá conter:

- I - descrição do incidente;
- II - dados afetados;
- III - riscos envolvidos;
- IV - medidas adotadas;
- V - orientações de proteção.

Art. 21. Quando não for possível identificar os titulares:

- I - a comunicação será pública;
- II - poderá ocorrer via site institucional.

CAPÍTULO VI

DA REMEDIAÇÃO E PREVENÇÃO

Art. 22. Deverão ser adotadas medidas para:

- I - contenção do incidente;
- II - recuperação de dados;
- III - correção de vulnerabilidades;
- IV - prevenção de novos eventos.

Art. 23. O Encarregado elaborará o **Relatório Final de Incidente**, contendo:

- I - análise completa;
- II - impactos;
- III - medidas corretivas;
- IV - recomendações.

Art. 24. O Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) será elaborado:

- I - quando houver risco relevante;
- II - por determinação da ANPD;
- III - em tratamentos de alto risco.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 25. O descumprimento deste Ato poderá ensejar:

- I - responsabilização administrativa;
- II - apuração disciplinar;
- III - outras medidas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Câmara promoverá:

- I - treinamentos periódicos;
- II - ações de conscientização;
- III - revisão contínua deste Plano.

Art. 27. Operadores contratados deverão:

- I - comunicar incidentes imediatamente;
- II - cumprir normas de segurança;
- III - cooperar com investigações.

Art. 28. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Bernardo do Campo, em 03 de junho de 2026.

Daniilo Lima de Ramos

Presidente

José Aurélio Bacelar de Paula

1º Secretário

Joilson Santos Carvalho

2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa

ANGELA DOS REIS SILVA

Secretária Legislativa

ANEXO ÚNICO

Dados do Notificante / Representante Legal

Nome:

CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

Tipo de Comunicação

- Completa *Todas as informações a respeito do incidente estão disponíveis e a comunicação aos titulares já foi realizada.*
- Preliminar *Nem todas as informações sobre o incidente estão disponíveis, justificadamente, ou a comunicação aos titulares ainda não foi realizada.*
A complementação deverá ser encaminhada no prazo de 20 dias úteis a contar da data da comunicação – Art. 6º § 3º do Regulamento de Comunicação de Incidentes.
- Complementar *Complementação de informações prestadas em comunicação preliminar.*

Avaliação do Risco do Incidente

- O incidente de segurança pode acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
- O incidente não acarretou risco ou dano relevante aos titulares. **(Comunicação Complementar)**
- O risco do incidente aos titulares ainda está sendo apurado. **(Comunicação Preliminar)**

Justifique, se cabível, a avaliação do risco do incidente:

Da Ciência da Ocorrência do Incidente

Por qual meio se tomou conhecimento do incidente?

- Identificado pelo próprio controlador. Notificação do operador de dados. Denúncia de titulares/terceiros.
- Notícias ou redes sociais. Notificação da ANPD. Outros. (especifique)

Descreva, resumidamente, de que forma a ocorrência do incidente foi conhecida:

Caso o incidente tenha sido comunicado ao controlador por um operador, informe:

Dados do Operador

Razão Social / Nome:

CNPJ/CPF:

E-mail:

Da Tempestividade da Comunicação do Incidente

Informe as seguintes datas, sobre o incidente:

Quando ocorreu:

Quando tomou ciência:

Descrição do Incidente

Qual o tipo de incidente? (Informe o tipo mais específico)

- Sequestro de Dados sem transferência de informações.
- Exploração de vulnerabilidade em sistemas de informação.
- Roubo de credenciais / Engenharia Social.
- Publicação não intencional de dados pessoais.
- Envio de dados a destinatário incorreto.
- Negação de Serviço (DoS).
- Sequestro de dados (*ransomware*) com transferência e/ou publicação de informações.
- Vírus de Computador / *Malware*.
- Violação de credencial por força bruta.
- Divulgação indevida de dados pessoais.
- Acesso não autorizado a sistemas de informação.
- Alteração/exclusão não autorizada de dados.

- Perda/roubo de documentos ou dispositivos eletrônicos.
- Falha em equipamento (hardware).
- Outro tipo de incidente cibernético. (especifique abaixo)
- Descarte incorreto de documentos ou dispositivos eletrônicos.
- Falha em sistema de informação (software).
- Outro tipo de incidente não cibernético. (especifique abaixo)

Descreva, resumidamente, como ocorreu o incidente:

Explique, resumidamente, por que o incidente ocorreu (identifique a causa raiz, se conhecida):

Que medidas foram adotadas para corrigir as causas do incidente?

Impactos do Incidente Sobre os Dados Pessoais

De que forma o incidente afetou os dados pessoais (admita mais de uma marcação):

- Confidencialidade Houve acesso não autorizado aos dados, violando seu sigilo.
- Integridade Houve alteração ou destruição de dados de maneira não autorizada ou acidental.
- Disponibilidade Houve perda ou dificuldade de acesso aos dados por período significativo.

Se aplicável, quais os tipos de dados pessoais sensíveis foram violados? (admita mais de uma marcação)

- Origem racial ou étnica. Convicção religiosa. Opinião política.
- Referente à saúde. Biométrico. Genético.
- Referente à vida sexual. Filiação a organização sindical, religiosa, filosófica ou política.

Se aplicável, descreva os tipos de dados pessoais sensíveis violados:

Quais os demais tipos de dados pessoais violados? (admita mais de uma marcação)

- Dados básicos de identificação (ex: nome, sobrenome, data de nascimento, matrícula) Número de documentos de identificação oficial. (ex: RG, CPF, CNH, passaporte) Dados de contato. (ex: telefone, endereço, e-mail)
- Dados de meios de pagamento. (ex: cartão de crédito/débito) Cópias de documentos de identificação oficial. Dados protegidos por sigilo profissional/legal.
- Dado financeiro ou econômico. Nomes de usuário de sistemas de informação. Dado de autenticação de sistema. (ex: senhas, PIN ou tokens)
- Imagens / Áudio / Vídeo Dado de geolocalização. (ex: coordenadas geográficas) Outros (especifique abaixo)

Descreva os tipos de dados pessoais não sensíveis violados:

Quais as categorias de titulares foram afetadas pelo incidente? (admita mais de uma marcação)

- Funcionários. Prestadores de serviços. Estudantes/Alunos.
- Clientes/Cidadãos. Usuários. Inscritos/Filiados.
- Pacientes de serviço de saúde. Ainda não identificadas. Outros. (especifique abaixo)

Quais as prováveis consequências do incidente para os titulares? (admita mais de uma marcação)

- Danos morais. Danos materiais. Violação à integridade física
- Discriminação social. Danos reputacionais. Roubo de identidade.

- Engenharia social / Limitação de acesso a Exposição de dados
Fraudes. um serviço. protegidos por sigilo
profissional/legal.
- Restrições de Perda de acesso a Outros (especifique
direitos. dados pessoais. abaixo).

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas acima.

<ASSINATURA>

ATO Nº 1.165, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte **ATO**:

Art. 1º Fica alterada a TABELA EXPLICATIVA do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a suplementação das seguintes classificações orçamentárias:

Dotação	Dotação Reduzida	Descrição	R\$
27.271.3.3.90.30.00.01.031.0017.2163.01	15-7	Gestão da Câmara Municipal	20.000,00
27.271.3.3.90.39.00.01.031.0017.2163.01	19-9	Gestão da Câmara Municipal	10.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º A suplementação acima será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes classificações orçamentárias:

Dotação	Dotação Reduzida	Descrição	R\$
27.271.3.1.90.91.00.01.031.0017.0021.01	10-7	Sentenças Judiciais	20.000,00
27.271.3.3.90.34.00.01.031.0017.2163.01	16-5	Gestão da Câmara Municipal	10.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º Este **ATO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 10 de junho de 2026.

Daniilo Lima de Ramos
Presidente
José Aurélio Bacelar de Paula
1º Secretário
Joilson Santos Carvalho
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa
ANGELA DOS REIS SILVA
Secretária Legislativa

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 04/2026

Processo de Compra nº 33/2026

Objeto: Aquisição de materiais para escritório

Data de abertura: 25 de junho de 2026 às 9h00 **a ser realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br**

Pregão Eletrônico nº. 05/2026

Processo de Compra nº 36/2026

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis

Data de abertura: 26 de junho de 2026 às 9h00 **a ser realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br**

Os editais, anexos e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasbc.sp.gov.br ou na Secretaria de Suprimentos e-mail: scgerbelli@camarasbc.sp.gov.br - telefone: (11) 4331-4314 - Sandra Clara Gerbelli.

DANILO LIMA DE RAMOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 11/2026

Processo de Compra nº 081/2025

Objeto: Assinatura anual produtos IOB

Contratada: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas LTDA

CNPJ: 43.217.850/0001-59

Valor total: R\$ 4.800,00

Embasamento legal: artigo 74, incisos I e III da Lei 14.133/2021

Data de assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027

SANDRA CLARA GERBELLI
Secretária de Suprimentos

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

GFD.1.1 - ASSESSORIA

PORTARIA GFD. Nº 562, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Constitui a Comissão Permanente de Gestão de Documentos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - CPGD/FDSBC, nos termos da Resolução GFD Nº 202, de 11 de julho de 2023.

PORTARIA GFD Nº 563, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoa jurídica contratada no âmbito do Processo de Compra e/ou Serviço nº 003/2026, designa Comissão Processante e dá outras providências.

PORTARIA GFD Nº 564, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Constitui a Comissão de Planejamento de Contratações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - CPC/FDSBC.

PORTARIA GFD. Nº 565, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Designa membros para comporem o Núcleo Docente Estruturante da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - NDE/FDSBC, Autarquia Municipal, e dá outras providências.

PORTARIA GFD Nº 566, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Professor em Estágio Probatório da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal.

PORTARIA GFD. Nº 567, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Concursos para Admissão de Docentes da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal.

PORTARIA GFD Nº 568, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Designa membros para compor a Comissão Permanente para Apuração de Infrações Disciplinares Praticadas por Integrantes do Corpo Discente - CP da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal

SFD.103 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, para o início do estágio. A Seção de Administração - Serviço de Recursos Humanos entrará em contato individual com os classificados para solicitar os documentos necessários, que devem ser enviados **até as 14h00 do dia 016/06/2026**.

Classificação	NOME	RG	Ano	Período
1º	Maria Izadora Ferrari Gímenes	59.204.957-7	3º	Manhã

A P O S T I L A Nº 345/ 2026-SA

Apostilar a Portaria nº 839/ 2023-SA, que nomeou ERIC MARTINELLI VILLAROSA para declarar que, tendo cumprido satisfatoriamente o período de estágio probatório, adquiriu a estabilidade no serviço público municipal local, ficando confirmado no cargo de Assistente Administrativo Autárquico I a partir de 1º de junho de 2026.

PORTARIA Nº 1027/2026-SA

I - Designa a servidora **Thais Leão Moro**, matrícula nº 726, Assistente Administrativo Autárquico III, referência "R14C", para exercer, em substituição, o cargo em comissão, de Chefe de Seção de Administração - SFD. 103, referência "S", no período de 08 a 22 de junho de 2026;

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, à Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei Federal nº 14.133/21, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), o(s) extrato(s) abaixo discriminado(s):

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 15/2026

CONTRATO Nº: 7/2023

PROCESSO Nº: 36/2023

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADA: TRIPLETECH IT SOLUÇÕES EM TI LTDA.-EPP

CNPJ: 09.554.503/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte, manutenção mensal, customizações, hospedagem e migração de dados do atual site institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

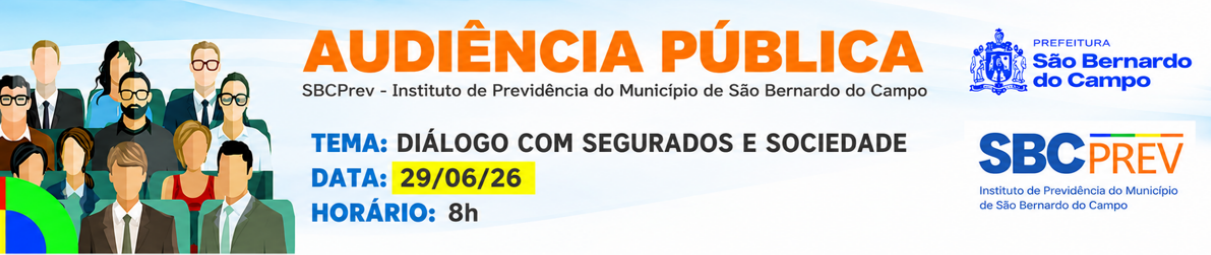
VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2026 a 17/06/2027

ASSINATURA: 08/06/2026

Michelle Heleno Araújo de Mello
Seção de Compras e Contratos
Chefe

Administração Indireta
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do
Campo




AUDIÊNCIA PÚBLICA
SBCPrev - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

TEMA: DIÁLOGO COM SEGURADOS E SOCIEDADE
DATA: 29/06/26
HORÁRIO: 8h

PREFEITURA
São Bernardo
do Campo

SBCPREV
Instituto de Previdência do Município
de São Bernardo do Campo

LOCAL: Auditório da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ENDEREÇO: R. Java, 425 – Jd. do Mar, São Bernardo do Campo/SP
Capacidade do Local: 120 vagas
Inscrições Prévias em: <https://forms.gle/8XWuJahisWHfYa6x6>
Ou pessoalmente na sede do SBCPREV.



Link para as inscrições da Audiência Pública:
<https://forms.gle/8XWuJahisWHfYa6x6>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N.º 01/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA – SBCPREV
Diálogo com Segurados e Sociedade

O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, CONVOCA seus segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e a sociedade civil, para participarem de Audiência Pública a realizar-se no dia **29 de junho de 2026, às 8h**, no auditório da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, que abordará a seguinte pauta:

- I. Divulgação do Relatório de Governança;
- II. Resultados da Política de Investimentos;
- III. Avaliação Atuarial; e
- IV. Benefícios Previdenciários de acordo com a LCM n.º 14/2019.

Considerando a capacidade do local, o número de participantes ficará condicionado a 120 (cento e vinte) pessoas, devendo ser realizada inscrição prévia para a garantia de participação na audiência.

Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência, será publicado no Jornal "Notícias do Município" e no site do SBCPREV (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbcprev>) formulário eletrônico para que a sociedade civil e os segurados possam encaminhar, previamente, questões a serem apreciadas durante a audiência.

As inscrições poderão ser realizadas pelo link abaixo, por meio do QR Code disponível neste Edital, ou, ainda, presencialmente na sede do SBCPREV, a partir da data de publicação deste Edital.

Link para as inscrições da Audiência Pública:
<https://forms.gle/8XWuJahisWHfYa6x6>

QR Code – Inscrições para Audiência Pública



Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva do SBCPREV.

São Bernardo do Campo, 22 de maio de 2026.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor Superintendente
SBCPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PERICIA MÉDICA

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada, a comparecer a este órgão situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, na data estabelecida, para fins de **PERICIA MÉDICA PARA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**:

MATRIC	NOME	DATA	HORÁRIO
45.202	TATIANA SANTOS SERAIN	16/06/2026	13H30

RESOLUÇÃO SBCPREV Nº 002/2026

Dispõe sobre procedimentos a serem obedecidos, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, pelos servidores municipais, para apresentação da Declaração de Bens e Valores, prevista no Decreto nº 21.949, de 28 de abril de 2022.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, no uso das atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 21.949, de 28 de abril de 2022, que estabeleceu regras para fins de cumprimento da entrega de Declaração de Bens e Valores pelos servidores ativos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, visando atender às exigências da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Com base no Decreto nº 21.949, de 28 de abril de 2022, no período de 30 de maio a 27 de agosto de 2026, estará à disposição do servidor ativo da Administração Indireta, no Portal do Servidor SBCPREV, o ícone "DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES", por meio do qual deverá ser cumprida a obrigação de entrega de Declaração de Bens e Valores no exercício de 2026, exclusivamente por meio digital.

Art. 2º Findado o prazo estipulado no art. 1º desta Resolução, o Instituto adotará as seguintes providências:

I - Publicará, no dia 04 de setembro de 2026, no jornal Notícias do Município, relação dos servidores que não apresentaram a Declaração de Bens e Valores,

II - Concederá novo prazo, no período de 08 a 17 de setembro de 2026, para que os servidores arrolados providenciem, de forma digital, a devida regularização no Portal do Servidor SBCPREV, e

III - Comunicará que, findado o prazo estipulado no inciso II, do art. 2º, bloqueará, a partir da próxima folha de pagamento, os vencimentos dos servidores que não entregaram a Declaração de Bens e Valores.

Art. 3º Findado o prazo estipulado no inciso II, do art. 2º, o SBCPREV enviará para o Procurador-Geral do Município a relação dos servidores que se recusaram a apresentar a Declaração de Bens e Valores, para fins de abertura de Processo Administrativo, nos termos do art. 259 da Lei Municipal nº 1.729/68, combinado com o art. 261 da mesma lei.

Art. 4º Os servidores que tomaram posse no exercício de 2026 estão dispensados desta Declaração, uma vez que já a fizeram durante os trâmites de contratação.

Art. 5º A entrega da Declaração de Bens e Valores efetuada após o período estipulado no inciso II, do art. 2º, implicará no restabelecimento do pagamento dos vencimentos no mês seguinte, sem prejuízo do andamento do processo disciplinar.

Art. 6º Casos omissos serão objeto de análise e decisão do Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor Superintendente

RESOLUÇÃO SBCPREV Nº 003/2026

Dispõe sobre a Regulamentação da Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (GPOD), e dá outras providências.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO, Diretor-Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 7.152, de 26 de outubro de 2022 e 7.595, de 07 de maio de 2026.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.145, de 6 de setembro de 2011, referentes aos órgãos de Deliberação Coletiva do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

CONSIDERANDO a necessidade de o SBCPREV redefinir os procedimentos necessários ao pagamento da GPOD aos membros dos órgãos colegiados que fazem jus a essa gratificação.

R E S O L V E:

Art. 1º A Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva - GPOD, criada pela Lei Municipal nº 7.152, de 26 de outubro de 2022 e alterada pela Lei Municipal nº 7.595, de 07 de maio de 2026, destina-se aos membros Titulares e Suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos que estiverem presentes em todas as sessões convocadas no mês e que possuam certificação profissional válida exigida pelo órgão federal de supervisão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. Os membros natos do Comitê de Investimentos não fazem

jus à gratificação mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º A GPOD é de caráter transitório e circunstancial, a ser paga pelo comparecimento em sessões mensais ordinárias e extraordinárias, quando houver convocação e comprovação de certificação profissional especificada nesta Resolução.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (GPOD), corresponde a um valor único mensal, a ser paga de acordo com a função exercida pelo membro, e será calculada em percentuais incidentes sobre a Referência 6-A da Tabela de Escala de Valores de Vencimentos, prevista no Anexo V da Lei Municipal nº 6.145/2011, atualizada sempre que houver reajuste, não se incorporando para quaisquer efeitos aos vencimentos ou proventos, nos seguintes termos:

I - 25% (vinte e cinco por cento) para os membros titulares no exercício da função de Presidente nos Conselhos Administrativo e Fiscal;

II - 22% (vinte e dois por cento) para os membros titulares no exercício da função de Secretário nos Conselhos Administrativo e Fiscal;

III - 20% (vinte por cento) para os membros titulares dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos; e

IV - 10% (dez por cento) para os membros suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

§ 2º A GPOD não será incorporada, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos percebidos por seus membros;

§ 3º O membro que atuar de forma concomitante no Comitê de Investimentos e em um dos Conselhos, Administrativo ou Fiscal, perceberá a GPOD cumulativamente por atuação em cada órgão deliberativo no qual exerça suas funções, desde que cumprido o disposto no §10, art. 62, Lei nº 6.145/2011.

Art. 3º Os membros referidos no artigo 1º desta Resolução farão jus à GPOD nos percentuais discriminados no art. 2º desta Resolução, a partir do mês de junho do exercício corrente, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 7.595/2026.

Art. 4º As reuniões dos órgãos colegiados poderão ocorrer de forma:

I - Ordinária, de acordo com cronograma anual aprovado pelo órgão colegiado e informado à Diretoria Administrativa e de Ouvidoria - DAO até o mês de fevereiro de cada ano;

II - Extraordinária, por meio de:

a) Convocação do Diretor Superintendente enviada ao Presidente do órgão colegiado;

b) Convocação do Presidente do órgão colegiado;

c) Requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Administrativo ou do Comitê de Investimentos, convocando para reunião do órgão colegiado;

d) Convocação do Conselho Fiscal pela Diretoria Financeira e de Investimentos - DFIN.

Art. 5º Os Presidentes de cada órgão colegiado deverão dispor de meios para comprovar o envio e o recebimento da convocação a todos os membros titulares ou do respectivo suplente ante sua impossibilidade de participação na reunião.

Art. 6º Os Órgãos colegiados do SBCPREV deverão revisar seus regimentos para realizar as devidas adequações em consonância especial com o disposto na Lei nº 7.595/2026 e nesta Resolução.

Art. 7º Para fins de atestação e indicação do membro que faz jus em cada mês ao recebimento da GPOD, o Presidente de cada órgão colegiado deverá, até o 10º dia do mês, encaminhar para o SBCPREV, por meio do e-mail administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br, os seguintes documentos referentes ao mês anterior:

I - Comprovação da convocação dos membros para a reunião ordinária e extraordinária, quando houver;

II - Ata(s) da(s) reunião(ões) assinadas por todos os presentes;

III - Planilha disponível no Anexo único desta Resolução, assinada pelo Presidente do órgão colegiado.

Parágrafo único. A Seção de Gestão de Administração e de Ouvidoria - DAO.1 abrirá um expediente para cada órgão colegiado visando juntar toda documentação referente à GPOD e, mensalmente, após anuência da Diretor Superintendente, enviará os processos à Diretoria de Gestão de Recursos Humanos - DAO.2 que procederá com o pagamento da gratificação aos membros que fizerem jus.

Art. 8º A GPOD será paga no mês subsequente à competência mensal, aos membros que fizerem jus, desde que apresentada toda a documentação especificada nesta Resolução e dentro do prazo estabelecido.

Art. 9º Em hipótese alguma admitir-se-á o pagamento mensal da GPOD em quantidades superiores ao número de membros Titulares e Suplentes em cada órgão colegiado.

§1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os membros natos do Comitê de Investimentos não serão computados.

§2º Os membros Titulares não poderão receber a GPOD na condição de Suplentes.

§3º No mês em que o membro Suplente certificado estiver presente em todas as reuniões e, ao menos em uma delas substituir o Titular, perceberá a GPOD nos percentuais indicados no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, desta Resolução.

Art. 10 O membro Suplente certificado que vier a substituir esporadicamente seu respectivo membro Titular que esteja na função de Presidente ou Secretário do órgão colegiado somente fará jus à GPOD nos

percentuais indicados no inciso III, do §1º, do artigo 2º desta Resolução.

§1º Na ausência do membro Titular Presidente ou membro Titular Secretário deverá o órgão eleger quem será o membro responsável por presidir ou secretariar os trabalhos.

§2º Nos casos de os membros especificados no caput deste artigo se afastarem por períodos superiores a 60 dias, ou a partir do 1º dia de afastamento nos casos de desincompatibilização para o período eleitoral, deverá o respectivo órgão colegiado eleger quem substituirá temporariamente a respectiva função, respeitando-se as exigências estabelecidas em lei.

§3º Somente diante das substituições estabelecidas no parágrafo anterior, os substitutos farão jus aos percentuais da GPOD especificados artigo 2º, parágrafo 1º, incisos I e II, para as funções de membro Titular Presidente e membro Titular Secretário, respectivamente.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA Nº 23/2026

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1.DENTRO DO PRAZO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados para comparecerem a este órgão, situado na Avenida Senador Vergueiro, 1.751 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, **para fins de Recadastramento e Prova de Vida, impreterivelmente até o dia 30 de junho de 2026.**

Os beneficiários também podem realizar a Prova de Vida Online por meio do aplicativo **“GOV.BR”**, nos termos da Resolução SBCPREV nº 007/2023, publicada no Jornal Notícias do Município em 01 de dezembro de 2023.

A Prova de Vida não realizada dentro do prazo estabelecido acarretará na SUSPENSÃO DO(S) BENEFÍCIO(S) PREVIDENCIÁRIO(S) a partir do mês de JULHO de 2026.

MATRICULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
011917-1	ADALGISA BORGES DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023211-9	ADRIANA DE LOURDES PIRES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024262-5	ADRIANA LUIS BATISTA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005624-6	AGENOR GALANTE	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009639-5	ALIOMAR BICCAS GIANOTTI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004888-9	ALVARO PELETEIRO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016876-4	ALZIRA RODRIGUES GOMES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008487-9	ANA LUIZA ICO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021246-4	ANA M DA C ALVES NOQUELLI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033622-0	ANA MARIA DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016657-6	ANA MARIA LOPES DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021908-4	ANA MARIA SILVA REIS DAMIAO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007882-0	ANGELA REGINA CORAZZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004353-8	ANICELSO MILITAO DOS SANTOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013111-1	ANTONIA BARROSO DE CASTRO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015231-7	ANTONIA DA CONCEICAO SARAIVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015703-2	ANTONIA NEUSA VEZZARI BATISTA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004329-5	ANTONIO BELARMINO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004857-0	ANTONIO GUILHERME FERREIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022018-0	ANTONIO LADISLAU RAMOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

001915-3	ANTONIO LUIZ DE GODOI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000989-1	ANTONIO MARGARIDO DE FREITAS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002165-3	ANTONIO MARIO FAJARDO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000165-7	APARECIDA G DO NASCIMENTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007036-9	APARECIDA IARA PASIN	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003931-1	APARECIDA M TEZOLIN DOMINGOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011643-2	APARECIDA SHIRLEI DALESSANDRO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091773-5	APARECIDO DOMINGOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007107-2	ARLETE CARDOSO DE SIQUEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024373-6	ARLETE VARGA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015183-2	ARMANDO FOURNIOL FILHO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016564-3	ARTHUR TEIXEIRA VILA NOVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023754-1	BEATRIZ PEREIRA LIMA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011747-0	BENEDICTO PEREIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002660-3	BENEDITO AMANCIO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023608-2	BERNARDETE APARECIDA BARBOZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091707-8	BERNARDETE P VIEIRA ROGER	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022023-7	CARLOS DINIZ FERREIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032245-1	CELIA CRISTINA M B PASSARO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025124-0	CELINA DOS SANTOS AMARAL	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091885-4	CELINA MARIA ATANAZIO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021518-7	CIBELE BISCARO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002028-3	CIRLEY DE OLIVEIRA FEITOSA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009045-4	CLAUDETE A DE AZEVEDO RAMELLO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025287-2	CLAUDIA PASQUALINI PAULUSSI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026695-0	CLAUDIA PASQUALINI PAULUSSI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024433-4	CLAUDINORO PAOLINI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022808-1	CLAUDIO FERREIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022638-0	CLEIDE MONTEIRO MOURAO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021668-8	CLEIDIOMAR DE JESUS G OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005902-4	CLELIA TADEIA DAMO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090185-9	CLEONICE APARECIDA MEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026581-5	CLEUSA CORREIA CAMPOS DIAS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090131-2	CLEUSA RIGOLIN PIKEL	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005081-8	CLOTILDE ALVES BASSO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005623-8	CLOVIS GUIMARAES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

090415-8	CONCEICAO MEDEIRO DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090678-6	DANIEL BARBOZA DA COSTA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090498-8	DANIELA LIMA DE CARVALHO ABREU	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028260-1	DENISE AP BENVENUTO BREDA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024144-1	DENISE HELENA SILVA BORGES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090874-6	DENISE MARTINS DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007476-1	DENISE S PINHEIRO LAZZARETTI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034158-2	DEUSA APARECIDA FERREIRA LOPES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091655-1	DILERMANO ALVES DE SOUZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005813-3	DIRCE DE LIMA ROGER	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003475-1	DIRCE RIOTTO GROTTI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021328-2	DULCE HARUMI CONRADO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016708-5	EDELVIVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009326-6	EDILTON MARQUES DE MENEZES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021171-9	EDILZA MATOS DA GAMA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011322-2	EDITE PAULA DA SILVA NETTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008039-6	EDVAR JOAO LUCHESI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022110-2	ELAINE PEREIRA DA SILVA COSTA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016360-9	ELIANA DE MELO FELIPE	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031892-5	ELISABETE FERREIRA DE Q SANTOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090191-4	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091880-4	ELIZABETH LOPES MACEDO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027940-6	ERONI FERREIRA B DE ARAUJO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009293-5	ESTELA MARY ALENCAR ZANINELI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091239-5	FERNANDA AP RAVELLI MUSA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023449-6	FERNANDO LEAL BRITO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036252-6	FERNANDO MIELLI ABDO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009819-3	FLAVIO LUIZ CORAZZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004903-9	FRANCISCA MARTINS VALENTE	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008033-8	FRANCISCO DE ASSIS E SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021273-1	GENILDA A DE S FAGUNDE FLORES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024354-0	GERALDA MARGARIDA DE LIMA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004362-7	GERALDA TAVARES DA CRUZ	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010142-1	GERALDINA ROBERTA MARTINS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
038215-8	GILDA LUCIA PELEGRINI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026807-5	GISELENE AP DONIZETI C SILVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

027275-5	GISELENE AP DONIZETI C SILVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011454-5	GRINALDO ROCHA PIRES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026914-4	HEIDI MARA DE MARE	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091008-4	HELLEN WILSON AVANCINI CANASSA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005321-4	HIDEKO TANAKA PRESOTTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002430-0	HONORIO GUILGER	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031908-6	HORACIO MORAIS LEITE	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091425-8	IDAIR BOTTER RIBEIRO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023981-0	IFRAIN BRAZ	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001548-4	INACIO VIEIRA DA COSTA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016750-6	INEZ BREDARIOL HUNGARO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016719-0	IRACY CARMEN R MARTINS SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033498-5	IRENE ALMEIDA REZENDE	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002533-0	IRINEU PORFIRIO DE MAGALHAES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007343-0	IRMA INES REDIGOLO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008687-1	ISABEL CRISTINA CORRADI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007995-7	ISABEL PALEO MOURAO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007638-1	ISMAEL MARTINELLI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007102-2	IVETE FERRAZ DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090365-7	IVETE FERRAZ DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091484-2	IVONE ANDRE ALVES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026654-4	IVONE FERREIRA DO NASCIMENTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010731-2	JANDIRA ANTONIA ZAMPIERI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090890-8	JANDIRA DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002222-7	JANDIRA DE L NUNES MACHADO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023113-9	JANETE GONCALES GALLO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090726-1	JANICE LACERDA MENOZZI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
042371-8	JEFERSON LUIZ DOS SANTOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002864-7	JIOLICE SANTOS DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000357-8	JOANA DOS SANTOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012025-1	JOANA PICOLI MORENO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025903-6	JOAO BATISTA BARROS BAHIA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023068-8	JOAO DE OLIVEIRA BRITO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091077-5	JOAO GOMES MACIEL	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000853-6	JOAO RODRIGUES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000999-8	JOAO VIANA DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

022063-5	JOSAPHAT ALFREDO COUTINHO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011325-6	JOSE ALVES DE SOUZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090985-7	JOSE ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004521-3	JOSE ANTONIO RODRIGUES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021524-2	JOSE CARLOS MARIN	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011292-5	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003351-9	JOSE GERMANO MESQUITA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002846-9	JOSE MARCAL DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091180-2	JOSE MARCAL DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000958-2	JOSE PAULINO DE MELO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090777-4	JOSE PAULINO DE MELO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021232-5	JOSE ROBERTO DE LIMA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090504-9	JOSE ROBERTO GOMES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001871-7	JOSE SILVERIO NUNES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023689-6	JOSIANE BALLERINI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091868-4	JUDITE GONZALES DOS SANTOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007464-8	JUDITE NUNES CANEVER	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091147-0	JUDITE NUNES CANEVER	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023098-9	JURANDINA COSTA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024551-8	JURANDIR DE ANDRADE LIMA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091387-0	JUSSARA FATIMA R QUEIROZ	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016979-4	LAMIA AHMAD RAHIM FARHAT	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005292-5	LAUDICEA SOARES CORREA LEITE	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001235-5	LAUDICEIA PEREIRA DE MELO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011356-5	LAURA BORGES NOGUEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
054136-6	LAURA MARIA DE OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003006-6	LEVI RIBEIRO DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025041-4	LINA DA GRACA MAIA NOGUTI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007029-6	LIZETE CIANCI AGOSTINHO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090354-2	LUCIA DOMINGOS PRADO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090502-3	LUCIA GOMES DE OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022430-4	LUIS RICARDO POLETO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011852-3	LUIZ BARBOSA GOIS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010724-9	LUIZ GERALDO BIGAI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007926-6	LUIZA FUJIE OZAKI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015031-5	LUZIA DE MORAES EBOLI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

012461-1	MARCELO BOCCHI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091269-6	MARCELO SANTOS DANTAS JUNIOR	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016625-9	MARCIA FERREIRA DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
055072-9	MARCO AURELIO OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006078-0	MARCOS PINTO DE CAMARGO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032251-6	MARIA A GARCIA MALENTACHI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007254-9	MARIA A VENDRAMINI MACHADO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004789-1	MARIA ALICE SALARO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008292-4	MARIA ANGELICA GROTI VIANA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004137-4	MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091787-4	MARIA AP FATIMA DIAS SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024159-8	MARIA APARECIDA DE DEUS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026492-4	MARIA APARECIDA FALCAO MODESTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005402-4	MARIA APPARECIDA POLASTRO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009318-5	MARIA C BORELLA B GENOVESI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005832-9	MARIA C P PAES DE BARROS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003453-1	MARIA CARMEM BATISTA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015933-5	MARIA CARMEN DE MORAES BORGES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021474-1	MARIA CELIA DAMIAO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090817-8	MARIA CELIA SILVEIRA MORALES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000716-6	MARIA DA ROCHA VIOTTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025877-1	MARIA DAS GRACAS SIQUEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024075-4	MARIA DE DEUS VIEIRA DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028661-3	MARIA DE FATIMA DE O E SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025584-6	MARIA DE FATIMA F DOS SANTOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091304-0	MARIA DE FATIMA LIMA CARDOSO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091746-8	MARIA DE JESUS GONDIM	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091426-6	MARIA DE LOURDES BRUSSI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028114-2	MARIA DE LOURDES P DE SOUSA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091032-7	MARIA DO CARMO L T FOGACA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007288-2	MARIA DO CARMO TESSAROTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015051-9	MARIA DOS ANJOS FERREIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091825-2	MARIA EDUARDA A NASCIMENTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000053-8	MARIA ELISABETE CAMARA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021319-3	MARIA GERALDA SOARES DA COSTA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022909-5	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

090364-9	MARIA ISABEL DOS SANTOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027409-0	MARIA JOSE DA SILVA BOATO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008573-6	MARIA JOSE PERES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090126-5	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090411-6	MARIA MOREIRA DE JESUS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007968-0	MARIA NELI ANTONIA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025516-3	MARIA NIZE ALVES DE MELLO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015441-6	MARIA PEDRO INACIO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024673-4	MARIA REGINA LUIZ DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009241-4	MARIA RITA GARCIA M GIANOTTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005313-3	MARIA T DE J CAMPANHA VALIO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000444-3	MARIA VIEIRA GANDINI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034603-7	MARIA WALDILEIA D S NASCIMENTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007482-6	MARILENA R DE OLIVEIRA FERRI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023715-1	MARINA LUCIA GOMES NOTARIO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015330-5	MARISA IGNEZ B LOPES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007100-6	MARISTELLA OLIVIA BRUNO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007200-2	MARIZA ALONSO DE SOUZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008325-5	MARLENE WHATELY SUNDFELD	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009404-2	MARTHA BEZERRA DE A SOUZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026693-4	MARTHA BEZERRA DE A SOUZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022389-5	MEIRE ROSANA COUTO M BENATTI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
040720-3	MICHELLE DE ALMEIDA GALVAO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027818-3	MIRIAN SERRANO DE SOUZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
046569-9	MONICA GIORNI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009179-3	NADIR MOLON	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001720-8	NAIR DE PAULA VIERA DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013129-2	NALU ALBUQUERQUE DI AGOSTINHO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021736-7	NANCY ALBINO SANTOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021301-2	NARA N SOARES DE A CARVALHO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032692-6	NEIDE SACILOTTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025386-0	NEIVA APARECIDA A ROMERO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025429-8	NELMA LEITE VIEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028134-6	NELSON CORREA DE OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090940-9	NEUZA MARIA VITORINO DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000102-1	NEUZA NOGUEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

090604-5	NEUZA TERESA R CRUZ DE MINAS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008918-8	NEWTON MITSUO WATANABE	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007250-7	NILCEA MARIA RIBAS SCANNAPIECO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008064-7	NILZA SANTOS DE SOUZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091796-3	NOEZIA SOUZA SANTOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007982-6	NUELI O Q DE S VINTURINI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008996-8	ODETE CANTALEJO FERNANDES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002828-1	ODORICO VICENTE DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024559-2	OSCAR NOYAMA PINHAL	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091584-8	PABLO ADAN MARTINEZ RODALES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001583-2	PEDRO DO ROSARIO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004970-4	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009084-4	PEDRO MENDONCA DE OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091134-9	PETRUCIA SOARES DE OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091879-9	RAFAEL MENDES DE A FERREIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012458-0	REGINA C SEBASTIANI BERNARDO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023390-3	REGIS FRANCISCO PIANO ARNONI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010305-9	REINALDO RODRIGUES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028165-5	RENATA ALVES B DE CARVALHO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015071-3	RENATA HELENA PETRI GOBBET	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035888-8	RITA ISABEL MORO DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032279-4	ROBERTA CINTO DE ANDRADE	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007665-8	ROBERTO DE BELOTTO FRANZINI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030620-5	RODRIGO DONIZETI DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003260-2	ROSA MODESTO DE SOUZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091155-1	ROSALINA FELICIANO DOS SANTOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007776-9	ROSANA APARECIDA Z STUCHI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026544-1	ROSANA MARIA RIOTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022368-3	ROSANA SIMAO VISIONE FARIA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026580-7	ROSANGELA MEDEIROS DOS SANTOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025948-4	ROSELI DA SILVA PEDRO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023699-3	ROSELI MANERICH	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032945-3	RUTH DE FATIMA GOMES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021745-6	SALVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090569-1	SALVINA LUIZ DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024163-7	SANDRA AP ALBINO FERNANDES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

031721-2	SANDRA DA CONCEICAO MOTA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009753-7	SANDRA ESTEVES SOARES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025823-4	SANDRA GARBIN NOGUEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003923-0	SEBASTIANA T REGIS DE OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022932-0	SEBASTIAO LUIZ MAIA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004159-4	SEBASTIAO MARQUES DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031157-5	SHEILA MARA R MONTENEGRO NOVO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021002-2	SHIGUERO HARADA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028106-1	SIDNEI MAXIMINA MAGALHAES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091446-0	SILMARA CAPASSI FERREIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026749-3	SILVIA HELENA N DE SOUSA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021833-9	SILVIA M DE OL VASCONCELOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027687-2	SIMONE DAGA LIBRETTI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025819-5	SIMONE RIBEIRO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011527-4	SIMONE SALGADO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015834-7	SOLANGE PEDRELLE OLIVEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023902-2	SOLANGE SANTANA DOS S FAGLIARI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031162-2	SONIA MARIA AVANCINI DOMENI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010879-0	SONIA MARIA MOREIRA DA RONCH	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004117-0	SONIA REGINA CORNELIO FELIZE	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023615-5	SUELI CAMARGO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024725-1	SUELI MOLINA GARCIA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007235-3	TANIA MARIA BOTTURA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002454-6	TEODORO GONCALVES DA COSTA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027885-8	TERESINHA L DE SOUZA BARBOZA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021212-1	TEREZA JORGE DAS NEVES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002053-4	TEREZINHA MARIA DO SANTOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002925-3	VALDIR TEIXEIRA DE ARANDA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011618-1	VALMIR ANTONIO FUDOLI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035334-1	VALQUIRIA MARILIA ANTONIETO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010333-4	VANDA SANTANA DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090684-1	VERA LUCIA BOIN	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021706-6	VERA LUCIA DE O BORTOLETTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007939-7	VERA LUCIA GOMES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012320-9	VERA LUCIA SILVA DE MELO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022463-9	VERA MARIA DE LIMA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

041692-5	VICENTE MARTINS DE MELO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090816-0	VILMA MOREIRA DE LIMA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090844-5	VINCENZO RAO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003807-2	VITOR DOMICIANO DA SILVA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091449-4	VITOR MIGUEL DE SIQUEIRA GOMES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091454-1	VITOR MIGUEL DE SIQUEIRA GOMES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005544-4	WALMIR GERALDO CALDEIRA	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016411-8	WLADEMIR ANTUNES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090055-2	ZAIR CUSTODIA S CUSTODIO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009351-7	ZELIA OKARENSKI SCHIEZARO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

2.FORA DO PRAZO (BENEFÍCIO BLOQUEADO)

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a **comparecerem IMEDIATAMENTE** a este órgão, situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida e consequente desbloqueio do pagamento do benefício.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
003557-9	ADIRSON MOREIRA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022100-5	ALDEVINA PENACHIO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090233-4	ALZIRA RODRIGUES XAVIER	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091219-1	ANA CLARA LIMA SANTOS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025710-7	ANA MARIA DA CONCEICAO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025934-5	ANA MARIA DA CONCEICAO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016058-8	ANA MARIA TERSAROTTO	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090927-1	ANGELA MARIA DA SILVA TIBURCIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090292-8	ANTONIO APARECIDO REBEKI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009562-4	APARECIDA VISENTIM DOS SANTOS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022570-8	AVELINO DE OLIVEIRA BARBOSA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004051-4	BENEDITO CARLOS DE SOUZA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032388-9	BETINHO JOSE DA SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091418-5	CLELIA ADORNO HAMMERMEISTER	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091190-9	DALILA ALMEIDA SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012112-6	DEUSDEDIT GONCALVES DE SANTANA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033205-6	ELISA JAMTCHEK EIMANTAS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090554-4	ERADIA FALCO COSTA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091701-0	ESTHER SOUZA LOPES	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000819-6	EULALIA EVANGELISTA CAVALCANTI	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
054487-7	EVERALDO MOURA DA SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009071-3	FIRMINA ARCANJO RODRIGUES	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

000710-8	FLODELIS TEDESCHI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010175-6	IDA ELISA CALABRO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003656-7	IDALECIA NEVES CAMPOS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001289-2	IVONETE DE SOUSA SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006319-4	JOAO A FARIA BASILIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000245-9	JOSE GERALDO ARAUJO BARROS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016678-8	JOSILEA APARECIDA NUNES SABOIA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090657-4	JULIA VITORIA M DE MENDONCA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031274-1	LEILA FATIMA DA LUZ SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008287-7	LUCIA HELENA CURY MANFREDINI	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012071-4	LUIZ HELENO GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013506-8	MARA CRISTINA R DE S PEGORETTI	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091270-1	MARCELO SANTOS DANTAS NETO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090837-2	MARCELO TADEU DE SOUZA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009663-8	MARCO ANTONIO NEVES DE CASTRO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008199-4	MARIA A BACELAR DE PAULA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008470-6	MARIA AP REZENDE GIACOMINI	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000365-9	MARIA APARECIDA AMERICO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016972-8	MARIA APARECIDA AMERICO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011960-0	MARIA APARECIDA BASTOS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007377-3	MARIA C GOMES BRITO DA ROCHA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091423-2	MARIA CANDIDA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021159-9	MARIA DE FATIMA S SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025278-3	MARIA FILOMENA FRANCO DA SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091571-7	MARIA H B STOCCO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090093-4	MARIA JULIA SANTOS M OLIVEIRA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022620-9	MARIA LUZANIA CANDIDO TEIXEIRA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010753-2	MARIA NEUSA FERREIRA DE JESUS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016374-8	MARIA NEUSA FERREIRA DE JESUS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000851-0	MARIA ROSA DA ROCHA NEVES	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025806-4	MARIA VERALUCIA DA SILVA MELO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091777-7	MARIA VIRTUDES S A DE MATTOS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007898-5	MARIO CARLOS ANTONIO L SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091411-9	MARIO CARLOS ANTONIO L SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007047-4	MARIO LUIS PAGNI	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008331-0	MAURA SILVA PIRES	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001523-0	MAURINA SANTOS DE SANTANA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

026795-6	MIRIAN AP MARTIN PEZZOLATO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015744-8	NAIR ANGELINA VIAL LAZZURI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015417-3	NAIR SARMAZO SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008592-2	NELCY DE ANDRADE FARIAS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091007-6	NELCY DE ANDRADE FARIAS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004403-9	NILTON FAVARIS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009772-3	ODETTE A VENANCIO KOVALEVSKI	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091364-2	RADASHA BERNARDINO SOUZA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008312-4	RAFAEL PAULINO RESTITUTI	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009643-4	SANDRA MARIA MAHFOUD MARCOCCIA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007750-7	SOLANGE TENORIO RAMONEDA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090893-2	SUELI DE CAMPOS SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091661-6	SUZANA DE FATIMA C DOS SANTOS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008527-3	TERESA C DE CAMARGO LOPES	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025430-3	VANDA APARECIDA DE SOUZA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012091-8	VENINA TORRES	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013035-1	VERA LUCIA CAMARGO CERCHIARI	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024320-7	ZAINE VELLOSO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 6051/2026-SBCPREV

I - Alterar o valor do benefício de pensão por morte a dependente a seguir relacionada, consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, **a partir de 1º de junho de 2026**, em decorrência de renúncia de benefício de pensão de ex-cônjuge do funcionário falecido Sr. **FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **11274**, em **15/05/2015**.

II - Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III - A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	PARENTESCO
ANA DE LOURDES ADORNO DE OLIVEIRA	XXX.792.248 -XX	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 6052/2026-SBCPREV

I - Conceder o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de **18 de maio de 2026**, em decorrência do óbito do segurado Sr. **ROQUE VALENTIM FRANGIOTTI** - matrícula nº **4421**, ocorrido em **18/05/2026**.

II - Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III - A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	PARENTESCO
MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA FRANGIOTTI	XXX.332.808-XX	CÔNJUGE

DEFERIMENTOS / INDEFERIMENTOS

Indeferindo à **MARIA IZABEL DA SILVA**, por meio do processo **PR.7437/2018-24**, o pedido de pedido de isenção do imposto de renda por não atendimento às disposições consignadas na legislação de regência: Lei nº 7.713/1988, art. 6º inciso XIV; Lei 8.541/1992, art. 47; Lei 9.250/1995, § 2º do artigo 30 e Lei nº 11.052/2004, art. 6º.

ABONOS DE PERMANÊNCIA DEFERIDOS

Foram analisados e encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRICULA
1	PR.000192/2022-68	FLAVIO BANDINI JÚNIOR	31641
2	PR.000011/2020-80	GISELE SIANGA DE OLIVEIRA	30002
3	PR.000681/2025-13	JOSÉ CARLOS DA SILVA	10520
4	PR.000566/2024-57	KÁTIA REGINA ODONE FABRI	27767
5	PR.000811/2022-02	MARIO YOSHITO HARA	33539
6	PR.000066/2022-91	SANDRA REGINA PEREIRA MOREIRA	35694
7	PR.000339/2024-02	SIMONE SILVEIRA BELO TREBBI	38188

CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRICULA
1	PR.000285/2026-57	CLAUDIA SILVESTRE	25420
2	PR.000063/2026-35	CRISTIANE BORGES DA SILVA	54163
3	PR.000296/2026-46	JOSE EDSON VILA NOVA	27751
4	PR.000573/2023-24	MARIA DE FATIMA NEVES DA SILVA	26915
5	PR.000134/2026-24	PEDRO MARINI NETO	364
6	PR.000247/2026-57	REGIANE APARECIDA GARCIA	31112
7	PR.000291/2026-46	RICARDO DE OLIVEIRA	21346

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0279/2026	SBCPREV	MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA FRANGIOTTI

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.6168/2018	SBCPREV	ANA DE LOURDES ADORNO DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0732/2020	SBCPREV	LUIZ ANTONIO CLAUDIO
PR.4480/2018	SBCPREV	INES SILVERIO
PR.4662/2018	SBCPREV	JOSÉ MARIA DE SOUZA
PR.7735/2018	SBCPREV	NEUSA DE OLIVEIRA
PR.8668/2018	SBCPREV	MARISA ASSUNÇÃO TEIXEIRA
PR.8677/2018	SBCPREV	LUIZ ANTONIO GUERRA
PR.0859/2019	SBCPREV	ALFEU DIAS DOMINGUES

HOMOLOGAÇÃO DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR. 0356/2024	SBCPREV	ROSALINA BELARMINO DE ALMEIDA

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 23/2026

Matricula	Nome	Benefício	Data do Falecimento	CPF
550-4	NEUSA DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA	29/01/2026	XXX.163.568-XX
1.754-1	JOSÉ MARIA DE SOUZA	APOSENTADORIA	25/05/2026	XXX.143.148-XX
2.319-2	LUIZ ANTÔNIO CLÁUDIO	APOSENTADORIA	17/05/2026	XXX.273.738-XX
8.719-4	INÊS SILVERIO	APOSENTADORIA	20/05/2026	XXX.447.598-XX
10.229-9	LUIZ ANTÔNIO GUERRA	APOSENTADORIA	30/05/2026	XXX.979.988-XX
28.143-5	MARISA ASSUNÇÃO TEIXEIRA	APOSENTADORIA	07/03/2023	XXX.016.068-XX
33.325-6	ALFEU DIAS DOMINGUES	APOSENTADORIA	31/05/2026	XXX.678.998-XX
91.689-4	ROSALINA BELARMINO DE ALMEIDA	PENSÃO	08/05/2026	XXX.764.858-XX

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SBCPREV